



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 35/2025

Recife - PE, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Disponibilização: 10/02/2025

Publicação: 11/02/2025

Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



Composição do TJPE

Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes
Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Des. Adalberto de Oliveira Melo
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Des. Alberto Nogueira Virgínio
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Des. Mauro Alencar de Barros
Des. Fausto de Castro Campos
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva

Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho
Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Sílvio Neves Baptista Filho
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Des. Évio Marques da Silva
Des. Honório Gomes do Rego Filho
Des. Ruy Trezena Patu Júnior
Des. Isaías Andrade Lins Neto
Des. Paulo Romero de Sá Araújo
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
Des. Eduardo Guilliod Maranhão
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Des. Alexandre Freire Pimentel
Des. Luciano de Castro Campos
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley
Des. Paulo Roberto Alves da Silva
Des. André Vicente Pires Rosa
Des. José Severino Barbosa
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão
Des. Ailton Mozart Valadares Vieira Pires
Des. Marcelo Russell Wanderley
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito
Des. Élio Braz Mendes
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho
CARGO VAGO

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100
Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br
Telefones: (81) 3182.0643

Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva
Renata Ferraz Gomes

Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira
Edilson Ferreira da Silva

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	19
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	28
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	66
CONSELHO DA MAGISTRATURA	84
SECRETARIA JUDICIÁRIA	85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	87
Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD	88
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	90
Diretoria de Gestão Funcional	91
ESCOLA JUDICIAL	103
DIRETORIA CÍVEL	105
Seção de Direito Público	105
2ª Câmara Cível	109
5ª Câmara Cível	115
6ª Câmara Cível	135
7ª Câmara Cível	169
CÂMARAS REGIONAIS	174
1ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru	174
2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru	196
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - CAPITAL	208
Capital - I Juizado Especial do Torcedor	208
CAPITAL	209
Capital - 4ª Vara Cível - Seção A	209
INTERIOR	210
Araripina - 2ª Vara	210
Cabo de Santo Agostinho - 3ª Vara Cível	211
Ibimirim - Vara Única	212
Ipojuca - Vara Criminal	213
Jaboatão dos Guararapes - 1ª Vara Cível	217
Jaboatão dos Guararapes - II Vara Privativa do Tribunal do Júri	218
Lagoa de Itaenga - Vara Única	219
Olinda - Diretoria Cível do 1º Grau	222
Olinda - 2ª Vara de Família e Registro Civil	223
Orobó - Vara Única	225
Saloá - Vara Única	226
São Lourenço da Mata - 2ª Vara Cível	227

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 476 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025****(SEI nº 00001778-70.2025.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **parcial por 3 (três) dias semanais** , para o(a) servidor(a) **Cristiane Pontes Queiroz Roma**, matrícula nº **1818473**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 06 de fevereiro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**ATO DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025****O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,****RESOLVE:**

Nº76/2025–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rodrigo Almeida Leal**, Juiz Substituto, com exercício na Vara Única da Comarca de Afrânio, Matrícula nº 187.821-2 , para responder, cumulativamente, pela Diretoria Regional do Sertão-DRS, no período de 04/02 a 05/03/2025, em virtude da licença médica do Exmo. Dr. Caio Souza Pitta Lima.

Des. Ricardo Paes Barreto**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 77/2025 – SEJU, DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025 .

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que o Magistrado abaixo designado manifestou anuência no pedido de compensação de prontidão judiciária formulado pela **Exma. Dra. Maria Thereza Paes de Sá Machado**;

RESOLVE:

I - Designar o **Exmo. Dr. Fellipe Augusto Gemir Guimarães, Juiz de Direito do 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, Matrícula nº 175.262-6**, para responder, cumulativamente, pelo **9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, nos dias **26 e 27/02/2025**, em virtude de compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Maria Thereza Paes de Sá Machado**, nos termos do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 533/25-SGP – exonerar, a pedido, ISABELLA MEDEIROS NOVAES BORBA, matrícula 1883941, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da 1ª Vara da Comarca de Paudalho, a partir de 07/02/2025.

Nº 534/25-SGP – nomear ISABELLA MEDEIROS NOVAES BORBA, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 1ª Vara da Comarca de Paudalho.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 072/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, acolher o Parecer Opinitivo nº 01/2025 – SGP, com os anexos A, B, C, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0002/2025-8 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 0002/2025-8 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, drs.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Anexo

NOME	MATRICULA	EFEITOS	DATA DA	CLASSE	PADRAO	CLASSE	PADRAO
		FINANCEIROS	PROGRESSÃO	ATUAL	ATUAL	PROG	PROG
ABNER DA COSTA MANSUR	1893939	22/12/2024	22/12/2024	I	P00	I	P01
ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA	1873830	16/12/2024	16/12/2024	II	P08	II	P09
ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA	1852345	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO	1853040	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	II	P11
ADRIANE VAZ BATISTA GALVAO	1853023	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	II	P11
AIRON BARBOSA DE FIGUEIREDO	1886762	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
ALAN MENDES BANDEIRA DE MELO	1851721	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
ALANIA PATRICIA DE O ALVES DE MEDEIROS	1852981	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	II	P11
ALBERTO BARBOSA DIAS COELHO	1836170	18/12/2024	18/12/2024	II	P10	II	P11
ALDEANGELA GAMA DE ANDRADE	1884077	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ALEX IURE ARAUJO RAMALHO	1873750	09/12/2024	09/12/2024	II	P08	II	P09
ALEXANDRE DELGADO JUNIOR	1884042	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ALEXANDRE ELPIDIO SIMAO	1836447	20/12/2024	20/12/2024	II	P11	III	P12
ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA	1836862	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
ALEXSANDRA GOMES DE ANDRADE	1835513	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
ALLISSON KAROL MIGUEL DA SILVA	1835823	04/12/2024	04/12/2024	II	P11	III	P12
ALOYSIO SOARES DE AZEVEDO LEITE	1835866	04/12/2024	04/12/2024	II	P11	III	P12
ALYSSON DREYFFUS FERNANDES DOS SANTOS	1878786	05/12/2024	03/07/2024	II	P04	II	P05
AMANDA DE MEDEIROS LIMA	1890425	21/12/2024	21/12/2024	I	P01	I	P02
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA PRATES	1853767	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
AMELIA LORENA COUTO	1884310	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ANA ALICE GUIMARAES NOVAES	1835688	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
ANA AMELIA MENDES GALVAO	1893300	06/12/2024	06/12/2024	I	P00	I	P01
ANA BOLENA AQUINO DE FREITAS MACEDO	1835807	07/12/2024	07/12/2024	II	P11	III	P12
ANA CARLA VIANA DOS SANTOS	1884301	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA	1836730	24/12/2024	24/12/2024	II	P11	III	P12
ANA CLARA DO NASCIMENTO	1816063	19/12/2024	19/12/2024	III	P12	III	P13
ANA CLAUDIA GUERRA MEDEIROS	1836544	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
ANA CLAUDIA UNIS DE MELO	1815520	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MELLO	1871617	19/12/2024	07/03/2024	II	P07	II	P08
ANA FLAVIA DE AMORIM MELO	1850440	25/11/2024	14/11/2024	II	P10	II	P11
ANA ISABEL DANTAS COSTA LIMA	1853384	15/12/2024	15/12/2024	II	P09	II	P10
ANA LUCIA CARDOSO DO AMARAL FONSECA	1852213	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
ANA LUIZA LUCENA DE GODOY MACIEL	1833219	31/12/2024	31/12/2024	II	P04	II	P05
ANA MARIA PEIXOTO DE LIMA	1748882	02/12/2024	03/12/2023	IV	P18	V	P19
ANA PAULA VIEIRA BATISTA	1851748	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
ANA PAULA VIEIRA LOPES DEN OUDE	1816020	25/12/2024	25/12/2024	III	P12	III	P13
ANDERSON MAGNO TAVARES CORREA	1836870	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
ANDRE FABIANO DA SILVA	1893840	15/12/2024	15/12/2024	I	P00	I	P01
ANDREA DE CASTRO LACERDA	1836030	10/12/2024	10/12/2024	II	P11	III	P12
ANDREA KARLA SOUTO MAIOR DE MELO	1852710	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
ANDREZZA KELLY DE SOUZA VIEIRA B CASTRO	1836307	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12

ANNA KAROLLYNE DA NOBREGA LIRA ALMEIDA	1884220	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ANNA PAULA ARAUJO DE A BORBA E SILVA	1853740	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
ANNA PAULA FERREIRA DE MELO FRAZAO	1787314	29/12/2024	29/12/2024	IV	P17	IV	P18
ANTONIA ELAYNE DA SILVA CARDOSO	1884212	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ARI FELIPE DO NASCIMENTO	1869370	24/11/2024	24/11/2024	II	P09	II	P10
ARY RIBEIRO DE ALENCAR ARAUJO	1748904	03/12/2024	03/12/2024	V	P20	V	P21
AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR	1835998	12/12/2024	12/12/2024	II	P11	III	P12
AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA	1854046	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
BARBARA SUASSUNA DE FARIA ALVES	1868276	28/12/2024	28/12/2024	II	P09	II	P10
BENEDITO DE ALBUQUERQUE MARQUES	1338803	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
BLANCA RAMOS DE GUSMAO MOLINA	1893858	15/12/2024	15/12/2024	I	P00	I	P01
BRENTON RAFAELO MACEDO NEVES	1853490	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
BRUNO CESAR CLEMENTE DA SILVA	1854038	22/12/2024	22/12/2024	II	P08	II	P09
BRUNO FERREIRA DE SOUZA BARROS	1815911	08/12/2024	08/12/2024	III	P12	III	P13
BRUNO LEONARDO PEREIRA RODRIGUES	1890239	07/12/2024	07/12/2024	I	P01	I	P02
BRUNO PIMENTEL LINS FALCAO	1787055	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
CARLA PATRICIA NOVAES DE LIMA DA SILVA	1815539	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JUNIOR	1884298	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
CARLOS ANTONIO DA SILVA	1111060	07/12/2024	07/12/2024	V	P19	V	P20
CARLOS AUGUSTO GONCALVES LEITE	1869531	12/12/2024	12/12/2024	II	P09	II	P10
CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	1835637	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
CAROLINA PASSOS FERNANDES	1835645	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
CESAR AUGUSTO VIEIRA DE MELO	1893220	01/12/2024	01/12/2024	I	P00	I	P01
CHRISTIANE ALVES TIMOTEO	1836315	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
CHRISTINA MEDEIROS CAVALCANTI	1890212	07/12/2024	07/12/2024	I	P01	I	P02
CLAUDIO ANTONIO GUEDES FILHO	1835610	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
CLAUDIO BEZERRA DE CARVALHO	1750275	06/12/2024	03/01/2024	IV	P18	V	P19
CLAUDIO EVERALDO FERREIRA DE LIMA	1884000	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
CONCEICAO DE MARIA PITT DA ROCHA ARAUJO	1577557	16/12/2024	23/11/2024	IV	P16	IV	P17
CRISTHIANE LAYSA ANDRADE TEIXEIRA RAPOSO	1893238	01/12/2024	01/12/2024	I	P00	I	P01
CRISTIANO PINZON	1786784	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
DAISY MICHELY DE ASSUNCAO LIMA MOURA	1852310	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
DANIEL ALMEIDA EVANGELISTA	1890069	29/11/2024	25/11/2024	I	P01	I	P02
DANIEL DA SILVA BELO	1786733	09/12/2024	09/12/2024	IV	P17	IV	P18
DANIELA LUIGGI RAMOS	1815547	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
DANIELLE GOMES TAVARES	1886568	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
DANIELLE LUCENA ARAUJO MANZELLA	1851772	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
DANIELLY ELIAS DE ALBUQUERQUE	1852876	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
DANILO TRAJANO OLIVEIRA	1835629	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
DANYELE FERNANDES DA MATA	1853783	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA CARNEIRO	1851713	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
DEBORA LEITE MOURA	1869612	18/12/2024	18/12/2024	II	P09	II	P10
DEDIVALDO JOSE ALVES DA SILVA FILHO	1873881	21/12/2024	21/12/2024	II	P08	II	P09
DENILSON JOSE DE ARANTES	1886592	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
DENIS RICARDO MELO CORDEIRO	1853945	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
DEYVERSON AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS	1853589	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
DIOGO SAVIO DE SOUZA SARAIVA	1873733	07/12/2024	07/12/2024	II	P06	II	P07
DOURIVAL MELO DA SILVA JUNIOR	1873849	16/12/2024	16/12/2024	II	P08	II	P09
EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA	1765825	01/12/2024	01/12/2024	V	P20	V	P21
EDINELSON BARBALHO DE LIRA JUNIOR	1836641	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
EDMILSON TEIXEIRA COELHO JUNIOR	1836897	30/12/2024	30/12/2024	II	P08	II	P09
EDNALDA QUIRINO DE MELO	1836560	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
EDNALDO DE FRANCA MELO	1787128	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
EDUARTE FRANCISCO COSTA DA SILVA	1869574	15/12/2024	15/12/2024	II	P08	II	P09
ELEN PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	1882031	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
ELIAS JOSE DE MELO FILHO	1849972	06/11/2024	06/11/2024	II	P09	II	P10
ELINALDO GOMES DE JESUS JUNIOR	1884263	02/12/2024	02/12/2024	I	P03	II	P04
ELINE SOARES FIRMO	1884166	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ELISAN DA SILVA FRANCISCO	1787020	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
ELISANA FERREIRA DA SILVA	1884131	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ELIVALDO ALMEIDA DA ROCHA	1853058	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	II	P11
ELIZANGELA CARDOSO OLIVEIRA	1873768	14/12/2024	14/12/2024	II	P08	II	P09
ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES	1869590	15/12/2024	15/12/2024	II	P09	II	P10
ELOIR DE AZEVEDO MELO	1836668	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA	1852990	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	II	P11
EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA	1853732	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
ENODIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	1853899	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
ERICK CLEYTON FERNANDES NORONHA	1852396	03/12/2024	03/12/2024	II	P10	II	P11
ERIKA AMANDA MARQUES DA SILVA	1835459	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
ERIKA CARLA VIEIRA DE MATOS JULIAO	1814338	11/11/2024	01/11/2024	III	P12	III	P13
ERIVELTON JOSE DE MELO FREITAS	1786989	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
EVELINY KARLA DE CARVALHO FERREIRA	1852620	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
FABIANA KARLA DE FRANCA LOPES	1836889	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12

FABIO BORGES GONCALVES	1851802	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
FABIO CRUZ DA CUNHA	1787276	28/12/2024	28/12/2024	IV	P17	IV	P18
FABIO DA SILVA BARBOSA	1787012	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
FELIPE DA FRANCA GOUVEIA	1850709	11/12/2024	21/11/2024	II	P10	II	P11
FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA	1854003	27/12/2024	27/12/2024	II	P10	II	P11
FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE	1842307	12/11/2024	12/11/2024	II	P11	III	P12
FERNANDO MACEDO CAROLINO	1836161	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
FERNANDO SIRIAK TAVARES DA SILVA	1836250	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
FILIPE DAMASIO SANTOS DORNELAS	1851969	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
FILIPE FARIAS BARBOSA SOARES	1836145	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
FLAVIA CAVALCANTI BARRETTO	1815563	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
FLAVIO AUGUSTO FLORENCIO MARINS	1836153	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
FLAVIO BURLE DE MENEZES	1786768	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
FLAVIO RENATO SILVA	1830570	17/12/2024	09/07/2024	II	P09	II	P10
FRANCISCA LENYANE IBIAPINO CARDOSO	1853406	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
FRANCISCO WATARU GARCIA CALDAS	1852639	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA F JUNIOR	1886622	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
FREDERICO FAUSTO SANTIAGO FILHO	1837389	16/12/2024	08/01/2024	II	P10	II	P11
GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	1835530	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO	1890255	07/12/2024	07/12/2024	I	P01	I	P02
GABRIELA ESPINOLA BRITO	1863053	11/12/2024	11/12/2024	II	P06	II	P07
GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA VILACA	1852728	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
GABRIELA MARIA SEVERIEN DOS SANTOS	1853031	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	II	P11
GABRIELLE VIEIRA BELO DA SILVA	1853376	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
GEMIMA EMANUELE ALBUQUERQUE FERREIRA ALV	1853449	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO	1873741	07/12/2024	07/12/2024	II	P08	II	P09
GEORGIA DE VIDAL NEVES MORAIS	1794477	10/12/2024	10/12/2024	III	P15	IV	P16
GEORGINA MARIA RODRIGUES DE BRITO ALVES	1836099	15/12/2024	15/12/2024	II	P11	III	P12
GERSONIRA GUERRA DA COSTA	1836919	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
GICELLY RODRIGUES ALVES	1836110	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
GILCLESSIA CONCEICAO DA SILVA	1884050	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
GILLIANA GOUVEIA MORAIS	1850857	17/12/2024	21/11/2024	II	P10	II	P11
GILMAR RODRIGUES DE ANDRADE	1835653	01/12/2024	01/12/2024	II	P11	III	P12
GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR	1835793	04/12/2024	04/12/2024	II	P11	III	P12
GISELE FERNANDES TEIXEIRA DA COSTA	1786814	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
GIVANILDO DE LIRA SOUSA	1869469	11/12/2024	11/12/2024	II	P09	II	P10
GLAUBER RANIERE SOUZA GAMA	1886738	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
GLEYCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO	1850954	25/11/2024	21/11/2024	II	P09	II	P10
GLEYCE MARIA ANTUNES FLORES	1836218	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
GREGORIO LUCAS DE MELLO FREIRE	1892894	05/12/2024	01/11/2024	I	P00	I	P01
GUILHERME ANDERSON SILVA DE LIMA	1851993	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
GUILHERME LUIZ AMORIM BRAZ	1852493	02/12/2024	02/12/2024	II	P06	II	P07
GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA QUEIROZ DE OLI	1786679	02/12/2024	14/11/2024	IV	P16	IV	P17
HALLYSON DANNIEL JUCA PEREIRA	1836242	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
HAROLDO NASCIMENTO DA CRUZ	1815601	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
HELENILSE MACIEL GURGEL FREIRE	1852272	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
HENRY DA CRUZ DE MELO FILHO	1881949	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
HIANNA PAULLA DE JESUS SANTOS	1852442	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
IANA MARIA FRANCA CABRAL	1786890	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
IGOR LISBOA FELIX DANTAS	1853619	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO	1835521	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
IRANI DENIS CANDIDO DA SILVA	1836650	23/12/2024	23/12/2024	II	P09	II	P10
ISABELA DE SOUSA CURVELO BATISTA	1835602	03/12/2024	03/12/2024	II	P10	II	P11
IVNA CAVALCANTI FELICIANO	1853562	22/12/2024	22/12/2024	II	P06	II	P07
IVO DE MELO E SILVA VIVEIROS	1815962	06/12/2024	06/12/2024	III	P12	III	P13
IZAIAS SILVA DE FRANCA	1787098	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
JACILENE SANTANA LUCENA	1800116	02/12/2024	02/12/2024	III	P13	III	P14
JACKSON OLIVEIRA DE MELO	1892525	03/12/2024	31/10/2024	I	P00	I	P01
JADSON CARDOSO CORREA GONDIM	1853953	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
JAMILE SILVA MELO	1852108	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JANAINA CAMARA DE FREITAS	1835580	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
JANAINA KELLY GONCALVES DA S SCARAMAL	1851837	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JANEIDE FERREIRA DE SOUSA	1776835	17/12/2024	29/06/2024	IV	P18	V	P19
JERONIMO JOSE DE LIMA	1884158	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
JESSICA MARIA DOS SANTOS DUTRA VERA CRUZ	1853929	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
JOANA FRADE DE HOLANDA CAVALCANTI	1893319	06/12/2024	06/12/2024	I	P00	I	P01
JOANA FURTADO SEDYCIAS	1886630	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
JOANA PAULA DE LIMA SALES	1814524	20/12/2024	01/11/2024	III	P12	III	P13
JOAO PEDRO SARAIVA BEZERRA	1886657	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
JOEL RODRIGUES DE MOURA	1585703	05/12/2024	05/12/2024	V	P20	V	P21
JOELMA PEREIRA DE SOUSA DAS NEVES	1836978	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
JOFRE ANDRADE PEREIRA LIMA	1886541	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
JOILSON REIS DE SOUZA	1852191	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11

JONAS AUGUSTO DE BARROS	1749005	01/12/2024	01/12/2024	IV	P16	IV	P17
JONATHAN MACHADO DE OLIVEIRA	1852922	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JORGE LEMOS DE FREITAS JUNIOR	1854020	22/12/2024	22/12/2024	II	P04	II	P05
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	1816039	18/12/2024	18/12/2024	III	P12	III	P13
JOSE ARMANDO DA SILVA PEREIRA	1749013	03/12/2024	03/12/2024	IV	P17	IV	P18
JOSE CARLOS FERRUCCIO DA GAMA	1836722	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
JOSE ROBERTO DE MACEDO SIQUEIRA JUNIOR	1851845	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JOSE RUI TAVARES DE MELO FILHO	1873857	11/12/2024	11/12/2024	I	P00	I	P01
JOSEFA GOMES DE SOUZA	1852663	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JOSEPH DONALD DE MACENO VIEIRA	1850229	06/11/2024	06/11/2024	II	P10	II	P11
JOSILENE FERREIRA DE MELO	1852485	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JOSIVAGNO SANTOS DA SILVA	1835980	11/12/2024	11/12/2024	II	P11	III	P12
JULIANA CARVALHO GUEIROS	1882023	18/12/2024	18/12/2024	II	P04	II	P05
JULIANA RIO DE OLIVEIRA COSTA	1890352	20/12/2024	20/12/2024	I	P01	I	P02
JULIANE RIOS PETRARCA	1886533	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
JULIERME DE SOUZA FLOR BENTINHO	1852612	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JUSSARA CINTHIA MONTEIRO DE QUEIROZ	1836412	22/12/2024	22/12/2024	II	P11	III	P12
KARINA LEITE DE A FLORENTINO MARQUES	1893904	18/12/2024	18/12/2024	I	P00	I	P01
KATIA KARINA MEDEIROS LISBOA	1893246	05/12/2024	05/12/2024	I	P00	I	P01
KATIA RAFAELLE GOMES NAZARIO FERREIRA	1852647	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
KATIA REGINA DA SILVA CANCADO	1764250	16/12/2024	25/08/2024	IV	P17	IV	P18
KESSIA WERUSCA DA COSTA	1869442	09/12/2024	09/12/2024	II	P09	II	P10
LADJANE PATRICIO ANTUNES DE OLIVEIRA	1851667	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
LAIS DE LUCENA PEDROSA	1886550	14/12/2024	14/12/2024	I	P03	II	P04
LARA BEZERRA VASCONCELOS	1884140	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
LARA KANISKI CAMPOS	1851608	18/12/2024	25/11/2024	II	P10	II	P11
LARISSA CABRAL CUNHA LIMA	1852418	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
LARISSA DUARTE VIANA DO NASCIMENTO	1853902	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
LEILA MACIEL CHACON MAIA	1836234	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
LEILA MENEZES VAZ DE CARVALHO	1850202	06/11/2024	06/11/2024	II	P08	II	P09
LEONARDO MIRANDA MARTINIANO LINS	1881841	12/12/2024	12/12/2024	II	P04	II	P05
LEONARDO NEVES ALMEIDA	1853554	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
LIGIA FERREIRA DA SILVA	1786741	12/12/2024	12/12/2024	IV	P17	IV	P18
LIZA MOURA DE QUEIROZ FIGUEIREDO	1813471	16/12/2024	01/11/2024	III	P12	III	P13
LOUYSE MARQUES FERNANDES	1893874	18/12/2024	18/12/2024	I	P00	I	P01
LUCAS JONATAS VIEIRA	1852957	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
LUCAS SIMOES DOS SANTOS MACIEL	1819640	28/12/2024	28/12/2024	II	P11	III	P12
LUCIANA BELTRAO PEREIRA NETO	1893890	18/12/2024	18/12/2024	I	P00	I	P01
LUCIANA COELHO JACOME MAGALHAES	1836935	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
LUCIANA HELENA SANTIAGO DE O BEZERRA	1884239	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ	1836455	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
LUCIANO ALBERT GONCALVES DE MENESES	1846175	05/12/2024	05/12/2023	II	P06	II	P07
LUCIANO ANTONIO FERREIRA BATISTA	1787039	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
LUCIANO SANTOS COSTA	1836021	14/12/2024	14/12/2024	II	P11	III	P12
LUISA MEDEIROS DA SILVEIRA BARROS	1889990	27/11/2024	18/11/2024	I	P01	I	P02
LUIZ FERNANDO DIAS DA SILVA	1851918	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
MANUELA RAPOSO DIAS CARNEIRO	1869515	09/12/2024	09/12/2024	II	P07	II	P08
MANUELLA PORTO DE B WANDERLEY LIMA	1823353	29/12/2024	11/11/2024	III	P12	III	P13
MARA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	1893912	18/12/2024	18/12/2024	I	P00	I	P01
MARCANTONIO MORAES DE CASTRO SOUSA	1786865	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
MARCELLA PIRAU FERREIRA MORAIS	1853708	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
MARCELLE SA CARNEIRO DE MENDONCA	1873660	01/12/2024	01/12/2024	II	P08	II	P09
MARCELO FERNANDES LEAL OLIVEIRA	1873520	05/11/2024	05/11/2024	II	P06	II	P07
MARCELO FERREIRA DA SILVA	1766007	06/12/2024	06/12/2024	V	P20	V	P21
MARCIA LORENA OLIVEIRA DA SILVA	1853309	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO	1851934	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
MARCOS ANCHIETA DE ALMEIDA	1786873	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
MARCOS AUGUSTINHO SOBRINHO	1711458	19/12/2024	19/12/2024	IV	P16	IV	P17
MARCOS LOPES FRAZAO JUNIOR	1835475	03/12/2024	03/12/2024	II	P09	II	P10
MARCOS PAULO LEOPOLDINO DE ANDRADE	1763911	29/11/2024	02/08/2024	III	P15	IV	P16
MARCUS VINICIUS ROCHA VIANA	1852426	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
MARCUS VINICIUS SANTOS PEREIRA	1852248	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
MARGARET DA FONTE GOGGIN	1749447	14/12/2024	14/12/2024	IV	P17	IV	P18
MARIA AUXILIADORA VIEIRA C VASCONCELOS	1864246	20/12/2024	20/12/2024	II	P07	II	P08
MARIA CAMILA MAIA DE ALBUQUERQUE	1836226	19/12/2024	19/12/2024	II	P09	II	P10
MARIA CARLA CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE	1836587	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
MARIA DAS GRACAS DE PAIVA BELO	1749250	06/12/2024	06/12/2024	V	P19	V	P20
MARIA DO CARMO CABRAL	1769740	12/11/2024	12/11/2024	IV	P16	IV	P17
MARIA GABRIELA FARIA DA SILVA MEDEIROS	1881876	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
MARIA GLEICY SILVA MARINHO DE SOUZA	1886770	14/12/2024	14/12/2024	II	P02	I	P03
MARIA GORETI BEZERRA SALES	1835769	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
MARIA IRANILDA LEITE GONCALVES	1886746	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
MARIA LAURA DONATO PESSOA SANTOS	1884255	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04

MARIA PAULA GUSMAO COSTA PEREIRA	1881990	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
MARIA SUSANA MONTEIRO DE ABREU SOBRAL	1627171	17/12/2024	17/12/2024	IV	P17	IV	P18
MARIANA CABRAL DA SILVA SANTOS	1882104	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
MARIANA DANTAS GALVAO	1886665	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
MARIANA GONCALVES DAHER TEIXEIRA	1836005	04/12/2024	04/12/2024	II	P11	III	P12
MARIANA MARIA DE SOUSA MAGALHAES	1886711	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
MARIANA RUSSELL GUEDES	1886576	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
MARIELLI BASTOS DE MOURA ARRUDA DE ALMEI	1835483	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
MARILIA DE LIMA LACERDA	1886681	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
MAXWELL GONCALVES PEDRA FIXE	1779915	16/10/2024	30/07/2024	III	P15	IV	P16
MAYANNE TASSIA CARVALHO LIMA	1856910	04/12/2024	25/02/2024	II	P07	II	P08
MAYARA RIBEIRO DO VALLE SALES	1849310	17/12/2024	27/10/2024	II	P10	II	P11
MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA	1852850	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
MICHELLE CORREIA TAVARES DE MELO	1881973	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
MILENA CAVALCANTI RABELO B DE MELO	1835815	06/12/2024	06/12/2024	II	P11	III	P12
MIRNA DANTAS DA CUNHA	1836323	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
MONICA PIRES PERNAMBUCO	1852159	02/12/2024	02/12/2024	II	P09	II	P10
MORGAN SOUSA CARDOSO	1890301	20/12/2024	20/12/2024	I	P01	I	P02
MOZARTH ANDRADE DA SILVA FILHO	1836625	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
MYCHELLE RAMOS FERREIRA DE MOURA	1787047	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
NAIANE OLIVEIRA BERNARDO	1890344	16/12/2024	16/12/2024	I	P01	I	P02
NARCISO GONCALVES DE AMORIM NETO	1853457	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM	1864874	18/11/2024	02/11/2024	II	P08	II	P09
NATALIA DIAS LESSA	1886690	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
NATALIA FEITOSA SALES	1835963	11/12/2024	11/12/2024	II	P11	III	P12
NATHALIA ALBUQUERQUE DA SILVA	1852230	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
NATHALYA KATHARINE RODRIGUES COSTA	1884280	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
NELIO BORGES DA SILVA	1836285	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
NINA DE PADUA SOUZA GUIMARAES	1884352	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
NIVALDO ALBUQUERQUE REZENDE JUNIOR	1834967	29/11/2024	10/11/2024	II	P11	III	P12
ORNELLIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES	1851926	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
PATRICIA DANIELLE BARROSO CAMPOS	1835890	07/12/2024	07/12/2024	II	P11	III	P12
PAULA FREIRE OLIVEIRA	1884115	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
PAULO GERMANO MAHON BARROS	1814788	05/12/2024	05/12/2024	III	P12	III	P13
PAULO LUIZ MAGALHAES	1786970	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
PAULO MARTINELLI HEMMLEPP	1853848	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
PEDRO ADOLFO LEITE MATOS	1851977	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
PEDRO WALLISSON FEITOSA SANTOS	1852752	02/12/2024	02/12/2024	II	P09	II	P10
POLLYANA CUNHA ROMERO DE MORAES	1835670	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
PRISCILA MARIA BORGES DE ALBUQUERQUE	1852116	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
PRISCILA ROCHA DE SANTANA	1853422	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA	1836056	14/12/2024	14/12/2024	II	P11	III	P12
RACHEL PASSOS RODRIGUES	1835491	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
RAFAEL CRISTIAN AMARANTE ROCHA	1869655	22/12/2024	22/12/2024	II	P09	II	P10
RAFAEL VICTOR NOVAIS FARIAS COSTA	1852256	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
RAFAELA DE ARAUJO CAMPOS	1893254	01/12/2024	01/12/2024	I	P00	I	P01
RAFAELA SOARES RAMOS FALCAO AMARAL	1886517	06/12/2024	06/12/2024	I	P02	I	P03
RAFAELA VALENTIM CARVALHO	1815725	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI	1869078	17/11/2024	17/11/2024	II	P09	II	P10
RAFFAELLA FIGUEIREDO DE MENESES WOLFF	1836196	17/12/2024	17/12/2024	II	P11	III	P12
RAISSA LEITE DE ANDRADE	1884336	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
RAISSA TELES DUARTE AMORIM	1868390	13/12/2024	17/10/2024	II	P09	II	P10
RALDELI PEREIRA DOS SANTOS	1836900	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
RAPHAEL ALVES CUNHA	1792873	10/12/2024	07/09/2024	III	P12	III	P13
RAPHAEL ANTONIO CAMAROTTI	1836676	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
RAQUEL VALADARES SIQUEIRA	1853066	05/12/2024	05/12/2024	II	P09	II	P10
RAYANE BARROS DE LIMA NASCIMENTO	1852841	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
REBEKA DE QUEIROGA MACIEL	1815504	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
REGINA CACERES COUTINHO	1786792	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
REJANE SIQUEIRA PONTES	1595750	25/12/2024	25/12/2024	V	P20	V	P21
RENALLY CONCEICAO PIMENTEL RODRIGUES	1852140	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA COSTA	1852701	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
RENATA KAORI HATORI	1813358	29/11/2024	01/11/2024	III	P12	III	P13
RENATA LOPES ALBUQUERQUE	1815938	06/12/2024	06/12/2024	III	P12	III	P13
RENATA PANTA LINS	1873687	02/12/2024	02/12/2024	II	P04	II	P05
RENATA PINHEIRO CARVALHO	1852183	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO	1786830	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
RICARDO DOS SANTOS PACHECO	1873865	14/12/2024	14/12/2024	II	P08	II	P09
RICARDO LIVIO OLIVEIRA DE ANDRADE	1784943	04/12/2024	20/10/2024	IV	P18	V	P19
RICHELLY ALVES DEMERY	1869663	23/12/2024	23/12/2024	II	P09	II	P10
RILSON JOSE MESQUITA CHAGAS	1585525	07/12/2024	07/12/2024	IV	P16	IV	P17
RIVALDAVIA BERNARDES DE PAULA NETO	1886584	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
ROBERTO CANUTO MEDEIROS DE SOUZA	1852132	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11

ROBERTO DA SILVA RAMOS	1766619	24/12/2024	24/12/2024	IV	P17	IV	P18
RODRIGO JOSE CAVALCANTI SOUZA DA SILVA	1869450	09/12/2024	09/12/2024	II	P09	II	P10
ROMERO JOSE DO A E M SOBRINHO	1836749	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
RONALDO MONTENEGRO SILVA	1836633	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
ROSANE BELCHIOR DE MELO	1814281	29/11/2024	01/11/2024	III	P12	III	P13
ROSANE GOES NOBRE	1762559	18/12/2024	09/07/2024	III	P15	IV	P16
ROSEANY BISPO DA SILVA	1786916	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
ROSIVALDO ROGERIO GAMA	1835505	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
RUGEMAR TORRES DO NASCIMENTO	1884085	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
SABRINA SERRANO BARBOSA	1836943	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
SAMUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1851659	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
SANDOVAL BRAZ DE MACEDO JUNIOR	1869485	11/12/2024	11/12/2024	II	P09	II	P10
SANDRA DE ARAUJO MENDES	1750216	22/12/2024	22/12/2024	IV	P17	IV	P18
SANDRA GORETTI HENRIQUE DE SOUZA	1815580	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
SANDRA MARIA MAURER BANDEIRA	1836269	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
SERGIO TIBURCIO NOBREGA	1852809	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
SERGIO VITAL DA NOBREGA	1836072	17/12/2024	17/12/2024	II	P11	III	P12
SEVERINO RODRIGUES DE ALMEIDA	1835718	03/12/2024	03/12/2024	II	P09	II	P10
SHEILA GOMES DA SILVA	1884204	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
SHEYLA ANDRADE DUROAO	1785974	28/12/2024	28/12/2024	III	P13	III	P14
SHEYLA DE ALBUQUERQUE LIRA	1786911	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
SHIRLEY ROSANE DA SILVA LYRA	1873822	10/12/2024	10/12/2024	II	P08	II	P09
SIDCLEY FREITAS DE ANDRADE	1884328	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
SILMARA BARRETO LIMA SOUZA	1890280	16/12/2024	16/12/2024	I	P01	I	P02
SILVANA MARIA CALABRIA MARTINS PRIMO	1835556	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA	1815598	01/12/2024	01/12/2024	II	P11	III	P12
SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA	1852280	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
SILVIA MARIA LENCASTRE DE M E C D LINS	1881744	02/12/2024	02/12/2024	II	P04	II	P05
SUZETTE MARIA FEITOSA BRITO	1782177	05/12/2024	23/10/2024	III	P15	IV	P16
TACIANA MACHADO MOREIRA	1787306	28/12/2024	28/12/2024	IV	P17	IV	P18
TADEU JOSE GOMES REIS	1581287	19/12/2024	27/11/2024	IV	P18	V	P19
TAIANY ALODIO DE SOUSA	1881868	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
TALYTA GONCALVES DE BRITO	1881914	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
TAMARA TENORIO SENHORINHO	1886673	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
TATIANA VAZ MANSO PRADO CAVALCANTI	1868225	11/12/2024	10/10/2024	II	P09	II	P10
TATIANE ALMEIDA MOTA BOAVENTURA	1884107	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
TAYANA DE LOURDES LIMA DINIZ	1852450	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
TERENCE CHRISTIANS LIRA ROSAS	1836960	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
TEREZA CECILIA NOBREGA SANTOS CAVALCANTI	1881922	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
THAIS ARAUJO DE MELO VESPASIANO BORGES	1852299	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THAIS BEZERRA CAMINHA	1827456	13/12/2024	10/06/2024	II	P11	III	P12
THAIS CARNEIRO DA SILVA DE Q FERRAZ	1852060	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THALES FREITAS ALVES FILHO	1881884	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
THALITA SALES RODRIGUES	1852353	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THATIANA CHALEGRE ANTUNES	1852302	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THAYS ARAUJO BERTOLDO SARAIVA	1850253	11/11/2024	07/11/2024	II	P10	II	P11
THIAGO CANDIDO XAVIER	1852019	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THIAGO ESPINOLA BURLAMAQUI DE ALMEIDA	1851705	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO	1852566	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THOMAS WILLIAMS MACEDO DA SILVA	1872125	12/12/2024	13/11/2024	II	P08	II	P09
THOMAZ DE AQUINO LOPES DA SILVA	1836609	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
TIAGO TORRES SILVA	1893815	15/12/2024	15/12/2024	I	P01	I	P01
ULISSES RICARDO DE SOUZA E SOUZA	1853635	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
UYARA FERREIRA MACHADO	1880306	05/12/2024	30/10/2024	II	P04	II	P05
VALBERTO GABRIEL DO NASCIMENTO	1836048	16/12/2024	16/12/2024	II	P11	III	P12
VALDENIO SIMOES BARZA	1585622	06/12/2024	06/12/2024	V	P20	V	P21
VALMIR NUNES DE SOUZA	1777963	10/12/2024	17/07/2024	III	P15	IV	P16
VANESSA DE OLIVEIRA GADELHA	1851691	03/12/2024	09/09/2024	II	P08	II	P09
VANESSA HENRIQUE MAGALHAES DO N DIAS	1873725	03/12/2024	03/12/2024	II	P08	II	P09
VANESSA MACIEL C HENRIQUES VIEIRA	1852264	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ	1787250	27/12/2024	27/12/2024	IV	P16	IV	P17
VICTOR COELHO PERES	1836102	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
VICTOR FELIX DE OLIVEIRA	1853287	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
VICTOR REITHLER MARROQUIM	1815458	23/12/2024	23/12/2024	II	P07	II	P08
VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES	1836994	30/12/2024	30/12/2024	II	P09	II	P10
VITOR JAMIL CERQUEIRA SANTOS	1869523	08/12/2024	08/12/2024	II	P09	II	P10
VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ	1787004	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
WANDERSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	1835432	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM	1786270	14/11/2024	14/11/2024	IV	P16	IV	P17
ZORAIDE DE ABREU MACEDO	1836331	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 535/25-SGP – nomear JESSIKA KARLA CASTRO DE AZEVEDO (classificação 07), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 06/Mata Norte), nas vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas/PPP, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Carpina.

Nº 536/25-SGP – nomear MARCELLA FARIAS CHAVES (classificação 09), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 11/Sertão do Moxotó e Itaparica), com lotação na Diretoria das Varas Criminais do Interior.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 545/25-SGP – exonerar, a pedido, ROBERVAL SANTIAGO BURGOS, matrícula 1837850, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da 3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 79/2025-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Bruno Querino Olímpio**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Carnaíba, Matrícula nº 187.622-8, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de São José do Egito, no período de 30.01.2025 a 08.02.2025, em virtude da licença médica do Exmo. Dr. Kelvin Alves Batista.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 80/2025-SEJU – Designar a Exma. Dra. **Vivian Maia Canen**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Custódia, Matrícula nº 187.630-9, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Custódia, no período de 30.01.2025 a 08.02.2025, em virtude da licença médica do Exmo. Dr. Kelvin Alves Batista.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 78/2025 – SEJU, DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada manifestou anuência no pedido de compensação de plantão judicial formulado pelo **Exmo. Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti** ;

RESOLVE:

I - Designar a **Exma. Dra. Wilka Pinto Vilela, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 177.292-9**, para responder, cumulativamente, **pela 4ª e 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital**, nos dias de **26 e 27/02, 10 e 11/03/2025**, em virtude de compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti**, nos termos da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 81/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI Nº 00004709-87.2025.8.17.8017, da lavra do Exmo. Dr. **José Carlos Vasconcelos Filho**, **RESOLVE**: Designar a Exma. Dra. **Ana Marques Veras**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.314-9, para responder, cumulativamente, pela Central de Flagrantes da Comarca da Capital – Audiência de Custódia, no período de **10 a 18.02.2025**, em razão da licença médica do Exmo. Dr. **José Carlos Vasconcelos Filho**.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 537/25-SGP – nomear KASSIA DALCIVANY SANTOS MARQUES (classificação 92), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 03/Região Metropolitana II), com lotação na Diretoria do Fórum na Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

Nº 538/25-SGP – nomear GEISON BANDEIRA DAS MERCES (classificação 93), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 03/Região Metropolitana II), com lotação na Diretoria do Fórum na Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

Nº 539/25-SGP – nomear RAISSA TENORIO DE SOUZA (classificação 537), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 01/ Recife), com lotação na 1ª Vara Criminal da Capital.

Nº 540/25-SGP – nomear RAQUEL BORGES CORDEIRO (classificação 73), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 08/Agreste Central I), com lotação na 6ª Vara Cível na Comarca de Caruaru.

Nº 541/25-SGP – nomear HUGO EMMANUEL DA SILVA (classificação 10), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 03/Região Metropolitana II), nas vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas/PPP, com lotação na 1ª Vara Cível na Comarca de Ipojuca.

Nº 542/25-SGP – nomear FLAVIA BELFORT CARVALHO LUSTOSA (classificação 94), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 03/Região Metropolitana II), com lotação no 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo na Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 543/25-SGP – nomear JAQUELINE TOLEDO DE ALMEIDA (classificação 20), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 09/Agreste Central II), com lotação na Vara Única na Comarca de Sanharó.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
ATO Nº 82, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa : Determina a instalação de Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado do Folião** ", durante o desfile do bloco carnavalesco " **GALO DA MADRUGADA** ", na Comarca de Recife-PE, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO** , no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o prescrito no § 7º, do art. 125, da Constituição Federal; no art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; no art. 56, inciso V; no art. 58, §§ 1º e 2º e no art. 61, todos da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral, merece, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança nos locais a eles destinados;

CONSIDERANDO que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade, consoante dispõe a Recomendação nº 45/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE :

Art. 1º. Instalar o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado do Folião** ", em regime de plantão judiciário, no dia **1º de março de 2025** , durante o desfile do Bloco Carnavalesco " **GALO DA MADRUGADA**", no **horário das 13:00 às 21:00 horas** , para o público externo.

§ 1º. A instalação se dará em dois polos e o horário de atuação dos(as) plantonistas se iniciará antes do horário descrito no caput, conforme dispuser a Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

§ 2º. O primeiro polo será instalado no andar térreo do Fórum Thomaz de Aquino, no espaço físico da Diretoria Criminal do 2º Grau, situado à Av. Martins de Barros, nº 593, Bairro de Santo Antônio.

§ 3º. O segundo polo será instalado na Estação Central de Metrô do Recife, situada na Rua Floriano Peixoto, Bairro de São José.

Art. 2º. Ficam designados(as) e escalados(as) para o plantão definido no art. 1º deste Ato os(as) magistrados(as) e servidores(as), conforme abaixo exposto:

I- Para o polo no **Fórum Thomaz de Aquino** :

a) o Juiz de Direito José de Andrade Saraiva Filho, matrícula 176.017-3, para atuar como magistrado plantonista;

b) a servidor Bruno Pimentel Lins Falcão, matrícula 178.705-5, para atuar como conciliador;

c) a servidora Lídice Domingos dos Santos, matrícula 184.691-4, para atuar como apoio;

d) a servidora Isabella Augusta Portela Gouveia Magalhães, matrícula 184.344-3, que atuará como coordenadora administrativa dos dois polos.

II – Para o polo na **Estação Central do Metrô do Recife** :

a) o Juiz de Direito Waldemiro de Araújo Lima Neto, matrícula 179.261-0, para atuar como magistrado plantonista;

b) a servidor Ailton Félix Pessoa Junior, matrícula 184.308-7, para atuar como conciliador;

c) a servidora Maria Fernanda Travassos Aureliano da Fonte, matrícula 181.348-0, para atuar como apoio.

Art. 3º. Os feitos cíveis e criminais processados durante o plantão serão imediatamente distribuídos no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme fluxo próprio à matéria, na Jurisdição "Juizado Itinerante - Plantão Judiciário".

§1º. O Núcleo de Apoio e Suporte à Tecnologia da Informação - NASTI efetuará a lotação dos plantonistas no Órgão Julgador "Plantão Judiciário - Juizado Itinerante".

§2º. Após tramitação do processo no Juizado Itinerante, será realizada a sua redistribuição ao Juízo competente.

§3º. Em virtude do regime de plantão, a revisão criminal do processo se resumirá a certificar os processos relacionados na Consulta Processual Unificada, de forma logada, ficando a revisão completa a ser realizada quando da redistribuição do feito no órgão julgador de destino.

Art. 4º. A Diretoria Geral disponibilizará, por meio de suas Secretarias, Diretorias e Gerências:

I - Motoristas e viaturas para o deslocamento dos escalados;

II - Material de expediente e mobiliário necessário à execução dos trabalhos;

III – A agilização do Suprimento Individual para compra dos materiais e prestação serviços necessários.

Art. 5º. A Administração do Fórum Thomaz de Aquino efetuará as adaptações necessárias no espaço de instalação do Juizado, adequando-o para funcionamento das Operativas da Secretaria de Defesa Social durante o plantão.

Parágrafo único. Após o plantão, a Administração deverá remover as adaptações até o dia 07/03/2025, de modo a não prejudicar o retorno das atividades da Diretoria Criminal do 2º Grau.

Art. 6º. A Assessoria Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco adotará as medidas necessárias para garantir o acesso e a segurança dos(as) magistrados(as) e servidores(as) envolvidos(as).

Art. 7º. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC fornecerá e instalará os equipamentos solicitados pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, além de viabilizar a realização do evento com a presença de suporte técnico em regime de plantão.

Art. 8º. A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, por meio do Núcleo de Projetos Especiais Itinerantes fará:

I - Ofício à Secretaria Judiciária para cientificar a participação dos(as) magistrados(as) no plantão, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso ao Tribunal, nos moldes da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010, bem como para efetuar a compensação estabelecida na Resolução TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009, e alterações posteriores.

II – O registro das atas no Sistema de Plantões Judiciários, em conformidade com o art. 14 da Instrução Normativa Conjunta nº 10, de 12 de agosto de 2021, para possibilitar as compensações do plantão, nos termos do disposto no inciso I do art. 1º e do art. 22, com seus parágrafos, todos da Resolução TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009, e alterações posteriores.

Art. 9º. Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 10/02/2025, O SEGUINTE DESPACHO:

SEI nº 00004665-56.2025.8.17.8017 - Requerente: Exmo. Des. Itamar Pereira da Silva Júnior - Ref.: Compensação de plantões – DESPACHO: “ Considerando a documentação anexa, acolho o pleito de compensação dos plantões judiciais formulado pelo Exmo. Des. Itamar Pereira da Silva Júnior, com fundamento no art. 1º da Resolução TJPE nº 372, de 30/09/2014, ficando os plantões de **31/07/2021, 01/08/2021, 15/11/2021 e 16/04/2022** compensados com os expedientes forenses dos dias indicados no Requerimento Id. 3000607 ” .

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 10/02/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 009/2025 – (Processo SEI nº 00004105-23.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido contido na letra “a”. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00004703-96.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Renato Bizerra** – ref. Férias/Conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00004144-13.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00004537-54.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres** – ref. Férias/Conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00004877-29.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00003739-87.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Mirella Patricio da Costa Neiva** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00003773-36.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ana Neri Santos Torres** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00000788-03.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Felipe Marinho dos Santos** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Recife, 10 de fevereiro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 10/02/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

PROCESSO: 00001145-98.2025.8.17.8017

INTERESSADO: EXMO SR. DR. SERGIO PAULO RIBEIRO DA SILVA

ASSUNTO: CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

Trata-se de pedido de conversão de 30 (trinta) dias de licença-prêmio em pecúnia, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (ID [2961660](#)).

No parecer de ID [2970440](#) , a Assessoria Técnica opinou pelo deferimento do pedido, com base no § 5º, do art. 144, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007.

É o relatório. **Decido** .

Considerando a documentação constante dos presentes autos, aprovo o Parecer [2970440](#) , por seus fundamentos fáticos e jurídicos, no sentido de deferir o pedido, nos limites do aludido opinativo, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Cientifique-se o interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 10/02/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

PROCESSO: 00000724-02.2025.8.17.8017

INTERESSADO: EXMO SR. DR. RILDO VIEIRA DA SILVA

ASSUNTO: CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

Trata-se de pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, tendo em vista o decurso do tempo de serviço público averbado na ficha funcional do requerente (ID [2956583](#)).

No parecer de ID [2970533](#) , a Assessoria Técnica opinou pelo deferimento do pedido, com arrimo do § 5º, do art. 144, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007.

É o relatório. **Decido** .

Com base na documentação constante dos presentes autos, aprovo o Parecer [2970533](#) , por seus fundamentos fáticos e jurídicos, no sentido de deferir o pedido, nos limites do aludido opinativo, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Cientifique-se o interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

DECISÃO

PROCESSO: 00000943-13.2025.8.17.8017

INTERESSADO: BLENDEL DA SILVA OLIVEIRA

ASSUNTO: VACÂNCIA/EXONERAÇÃO.

Acolho os termos do opinativo id. [2995762](#), da Assessoria Técnica da SGP, no sentido de determinar a expedição do ato de exoneração do servidor BLENDEL DA SILVA OLIVEIRA, do cargo de Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 188.708-4, a partir de 27/01/2025, com fulcro no art. 82, I, da Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0000442-90.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
PROCESSANTE: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA -TJPE
PROCESSADO: (...)

PORTARIA Nº 22/2025 – CGJ

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA (...), MATRÍCULA Nº (...), PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada à servidora ofende, em tese, o disposto no artigo 193, VII, da Lei nº 6.123/68 (dever de observância às normas legais e regulamentares);

CONSIDERANDO que a decisão que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar verificou ser necessária uma análise mais detida acerca de suposta conduta infracional por parte da servidora em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de suposto descumprimento do dever funcional previsto no art. 193, VII, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), consistente no descumprimento do dever de "observância às normas legais e regulamentares", atribuído à servidora (...), matrícula nº (...).

Art. 2º CONSTITUIR Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância, matrícula nº 178.852-3;
Antônio Francisco Souza de Gouvêa Vieira, matrícula nº 188.851-0;
Alana Danielle de Andrade Azevedo Costa, matrícula nº 188.572-3;

Art. 3º DESIGNAR o servidor Felipe Pereira da Silva, matrícula nº 183.932-2, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis, contado do recebimento do PAD na unidade processante.

Publique-se, com observância da portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000991-37.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA -TJPE
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da (...)**, em cumprimento à Portaria CGJ nº 69/2024, publicada no DJe de 10/07/2024, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

Os relatórios da inspeção ordinária (ID's nºs 5083307 e 5343513) foram devidamente encaminhados com a comunicação ao Juízo inspecionado para que cumprisse as orientações formuladas pela Auditoria de Inspeção da CGJ.

Em razão das mudanças dos parâmetros de acompanhamento das unidades judiciais estabelecidas pela *Portaria nº 411/2024 – CNJ, que instituiu o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade ano 2025*, e do requerimento efetuado pela Auditora de Inspeção, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 5442704), opinando pelo arquivamento deste procedimento, nos seguintes termos:

*“Trata-se de procedimento de **inspeção ordinária** autuada no PJe COR, relativa ao **ano de 2024**, referente à (...).*

Após o acompanhamento da unidade judiciária em tela, iniciado em 23/10/2024, foi realizado o monitoramento da unidade judiciária em tela.

*É o que tenho a relatar. Passo, pois, a **OPINAR**.*

Ademais, chegou ao conhecimento deste signatário que existe um planejamento de cronograma das novas inspeções de unidades judiciárias de 2ª. entrância para este ano de 2025, no qual o juízo em epigrafe será contemplado.

*Desta forma, considerando que os indicadores do juízo serão atualizados, objetivando evitar manter dois procedimentos de inspeção com o mesmo fim, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO** deste procedimento de INSPEÇÃO relativo à (...), passando-se, desta forma, a se aguardar o monitoramento vindouro”.*

Tendo em vista os novos critérios delineados na Portaria nº 411/2024 – CNJ e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor deste procedimento de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0004511-31.2024.2.00.0000 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Pedido de Providências**, protocolado no Conselho Nacional de Justiça-CNJ pela **Sra. (...)**, por meio do advogado (...), e encaminhado a esta Corregedoria por decisão do Min. Mauro Campbell Marques, em face da Exma. (...), Juíza de Direito da (...), alegando morosidade na condução do processo de NPU (...).

Instada a se manifestar, a magistrada requerida esclareceu que determinou o arquivamento provisório do processo em comento, reservando-se para apreciar as petições pendentes após o trânsito em julgado da sentença prolatada na ação de investigação de paternidade de NPU (...), *verbis*:

*“Trata-se da NOTIFICAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, com pedido de providência, nos autos do procedimento nº (...). Compulsando detidamente os autos do inventário nº (...), consta que, em 23.08.2023, no ID 141885536, foi proferido despacho determinando o arquivamento provisório do presente inventário até a comprovação do trânsito em julgado da ação de investigação de paternidade nº (...), em tramitação na (...). Tal medida foi adotada porque uma vez procedente a ação de investigação de paternidade ocorrerá uma mudança significativa na legitimidade ativa no processo de inventário, mormente pela disciplina da ordem de vocação hereditária, havendo apenas uma herdeira universal, afastando todos os requerentes iniciais (ao todo 16 pessoas). **Cumprе salientar, em caso de investigação de paternidade judicial, este Juízo adota como critério o trânsito em julgado da sentença proferida por Magistrado competente, face o caráter definitivo do decisum e a grande repercussão que a decisão provoca no processo e destino do acervo hereditário. Posteriormente, no ID 171756249, em 27.05.2024, foi acostada aos autos a sentença que julgou procedente o pedido de investigação de paternidade, reconhecendo a Sra. (...) como filha do de cujus. Todavia, não restou comprovado o seu trânsito em julgado. Por esta razão, no ID 176541167, datado de 22.07.2024, foram mantidas as determinações do despacho de ID 141885536, visto não existir comprovação do critério objetivo para fixação da legitimidade da Sra. (...), qual seja, o trânsito em julgado da investigação da paternidade. Com efeito, permaneceu o feito arquivado provisoriamente. Em 08.08.2024, os autos voltaram conclusos, sendo atravessadas diversas petições, entre pedidos de habilitação de créditos, renúncia de poderes advocatícios, comprovação de pagamento de obrigações do espólio e depósitos judiciais de alugueres; porém, nenhuma notícia do trânsito em julgado. É válido ressaltar, na petição de ID 176860564, atravessada em 25.07.2024, foi informado que o término do prazo recursal ocorreria em 09.08.2024, contudo, até apresente data, não há nos autos a certificação formal do trânsito em julgado da sentença de reconhecimento de paternidade. Assim, diante da inércia da interessada, deixando de trazer a informação determinada em despacho, este***

Juízo determinou fosse expedido ofício à (...), solicitando os bons préstimos daquela unidade judiciária, no sendo de informar se houve o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da ação nº (...). Uma vez comprovado o caráter definitivo do reconhecimento da paternidade, através da certidão de trânsito em julgado, o arquivamento provisório será levantado e todas as petições serão apreciadas, procedendo-se, inclusive, com a conversão do feito em arrolamento sumário, face a existência de única herdeira, sendo a herança passível de adjudicação. Sendo estas as razões da paralisação momentânea do curso processual, renovo os sinceros votos de consideração e esma. Respeitosamente, (...). (Grifos nossos)

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, o **relatório**. Decido.

Verifico que o presente Pedido de Providências está relacionado à suposta falta de prestação jurisdicional pela magistrada requerida ao não analisar suas petições, nos autos do processo de NPU (...).

Cotejando os fatos apresentados e em consulta ao sistema Pje 1º Grau do TJPE, observo que, no processo de inventário em referência, o Exmo. Juiz de Direito (...) proferiu em 23/08/2023 o seguinte despacho (ID nº 141885536):

“Intime-se a Sra. (...) para que comprove o trânsito em julgado da ação de Investigação de Paternidade nº (...), tramitando na (...).

Diante da robustez da prova de ID 134637596, o que torna a Sra. (...) a única herdeira, alternado significativamente o cenário processual, suspendo o curso dos autos, arquivando-o provisoriamente.

Intime-se as partes habilitadas no presente feito, esclarecendo que todo valor levantado ou recebido a título de aluguel, referente ao espólio ou seus frutos, caso haja reconhecimento da paternidade, deveram ser devolvidas ao monte-mor.

Por cautela, expeçam-se mandados intimatórios, através de oficial de justiça, para que sejam intimados todos os inquilinos do espólio, determinando que doravante todos os aluguéis devem ser depositados em conta judicial, junto ao Banco do Brasil, agência 3234, vinculada ao presente feito e a este Juízo.

Cumpra-se”. (Destaquei)

Por sua vez, a magistrada requerida proferiu, em 17/05/2023, o despacho de ID nº 133284000, *in litteris* :

“Responda-se o ofício de ID 110894516, com a praxe deste Juízo.

Antes de decidir qualquer pendência que haja no presente feito, cumpra-se a seguinte deliberação:

Considerando o excessivo lapso temporal do trâmite processual, sem que se alcance a prestação jurisdicional, intime-se a parte inventariante para, no prazo de 15 dias, informar a atual situação do espólio, bens e dívidas, bem como para que apresente as razões pelas quais o processo ainda não chegou ao seu final, declinando os pontos de inflexão que impedem a resolução do inventário.

O código de processo civil, em seu artigo 611, disciplina que a ação de inventário deve ser finalizada em 12 meses, porém, in casu, o trâmite processual perdura por anos.

Com efeito, esclareço, este Juízo envidará esforços e implementará soluções legais para que os prazos estabelecidos na Lei sejam cumpridos, dentre estas, podemos destacar, a alienação de todos os bens do espólio, em hasta pública, partilhando o produto dos leilões entre os sucessores, caso o feito não alcance o ato final nos próximos 12 meses.

A medida aludida no parágrafo anterior, atende a disposição da Constituição Federal que garante ao cidadão, no seu artigo 5º, inciso LXXVIII, a razoável duração do processo e os meios que permitam a celeridade de sua tramitação, além de efetivar a obrigatoriedade funcional, do Poder Judiciário, em aplicar a Lei vigente”. (Destaquei)

Em 23/07/2024, a magistrada reclamada proferiu novo despacho (ID nº 176541167) mantendo o arquivamento provisório do processo de inventário até o deslinde final da ação de investigação de paternidade de NPU (...).

Pois bem.

Tais considerações são relevantes pois, como sabido, na seara disciplinar, a análise da desídia funcional passa pela aferição do elemento volitivo da conduta, vale dizer, se a demora na prática do ato resultou da intenção deliberada do(a) magistrado(a) em diminuir sua carga de trabalho.

In casu, verifico que a magistrada, baseada no poder geral de cautela, justificou a razão pela qual ainda não apreciou as petições pendentes no processo de NPU (...).

À vista disso, não há qualquer indício de que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não existem elementos que justifiquem o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, dada a ausência de justa causa.

Destaque-se que a demonstração de justa causa é requisito essencial para a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme jurisprudência construída no âmbito do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Confira-se:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. APURAÇÃO SATISFATÓRIA PELA CORREGEDORIA LOCAL. FATO QUE NÃO CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO. 1. Não há indícios que demonstrem que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não há subsídios para prosseguir com o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa. 2. Recurso Administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em PP - Pedido de Providências - Corregedoria - 0000728-02.2022.2.00.0000 – relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura - 110ª Sessão Virtual - julgado em 26/08/2022.)

Lado outro, constato que os despachos proferidos no processo de inventário, os quais determinaram o seu arquivamento provisório, foram devidamente fundamentados.

Nesse esteio, a parte interessada, querendo a reforma da decisão, deve ingressar com o recurso processual cabível, **não cabendo qualquer intervenção deste órgão correccional no caso concreto, ante a sua incompetência absoluta para conhecer de processos de natureza jurisdicional.**

Como cediço, a atuação da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco é restrita ao controle da atuação administrativa e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serventuários e delegatários do Poder Judiciário estadual.

Feitas essas considerações, ante a ausência de comprovação de desídia ou infração disciplinar por parte da magistrada reclamada, **determino o arquivamento deste procedimento**, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [1] c/c art. 67, § 2º, do Regimento Interno do CNJ [2].

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, **encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça** cópia do presente procedimento, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [3] do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(07)

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (*omissis*)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame. (destaquei)

[2] Regimento Interno do CNJ - Art. 67. A reclamação disciplinar poderá ser proposta contra membros do Poder Judiciário e contra titulares de seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro.

(...)

§ 2º Quando não atendidos os requisitos ou o fato narrado não configurar infração disciplinar, a reclamação será arquivada.

[3] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (*omissis*)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Processo nº 0000278-28.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: TJPE – (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Reclamação Disciplinar** formulada por (...), por meio de seu advogado, Dr. (...), em face do **Juízo de Direito da (...)**, alegando irregularidade na condução do processo judicial de NPU (...),

Alegou o reclamante, em suma, que o magistrado “... *rejeitou a Exceção de Pré-Executividade, desconsiderando a natureza de matéria de ordem pública dos argumentos apresentados...*”, bem como que “... *em decisão posterior, determinou a transferência dos valores bloqueados da conta bancária do requerente para o exequente, ignorando completamente a proteção conferida à poupança e aos rendimentos apresentados...*”.

É o relatório. Decido.

A toda evidência, a irresignação endereçada a esta Corregedoria Geral se refere a exame de **matéria eminentemente jurisdicional**.

Em tais casos, a parte interessada, querendo a reforma/anulação da decisão, deverá ingressar com o recurso processual cabível, **não cabendo qualquer intervenção deste órgão correccional no caso concreto, ante a sua incompetência absoluta para conhecer de processos de natureza jurisdicional.**

Como cediço, a atuação da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco é restrita ao controle da atuação administrativa e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serventuários e delegatários do Poder Judiciário estadual.

Nesse contexto, a simples alegação de irregularidade processual ou *error in iudicando*, **sem apresentação de indícios de infração funcional cometida pela parte reclamada**, como no caso dos autos, não autoriza, nem mesmo em tese, a procedibilidade de pedido de reclamação, por ausência de justa causa.

Com efeito, o respeito à independência e ao livre convencimento dos(as) magistrados(as) está em consonância com o entendimento sedimentado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, conforme se observa dos julgados adiante colacionados, *verbis*:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. PRETENSÃO DE REVISÃO DE ATO JURISDICIONAL. ART. 103-B, § 4º, DA CF. NÃO CABIMENTO. INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL DO MAGISTRADO QUE REVERBERA EM GARANTIA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL IMPARCIAL EM FAVOR DA SOCIEDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O que se alega contra o requerido acerca da sua atuação na condução do processo judicial circunscreve-se a aspectos eminentemente jurisdicionais. Em tais casos, deve a parte valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção do Conselho Nacional de Justiça. 2. O CNJ, cuja competência está restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não pode intervir em decisão exclusivamente jurisdicional, para corrigir eventual vício de ilegalidade ou nulidade, porquanto a matéria aqui tratada não se insere em nenhuma daquelas atribuições previstas no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. 3. A independência funcional da magistrada reverbera em garantia de prestação jurisdicional imparcial em favor da sociedade, expressamente prevista no art. 41 da LOMAN, somente podendo ser questionada administrativamente quando demonstrado que, no caso concreto, o órgão judicial atuou com parcialidade decorrente de má-fé, o que não se verifica no caso. 4. Ausentes indícios de má-fé na atuação do magistrado, eventual impugnação deve ser buscada pelos mecanismos jurisdicionais presentes no ordenamento jurídico. 5. Recurso administrativo a que se nega provimento” (CNJ - RA – Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0002923-28.2020.2.00.0000 - Rel. Min. Corregedora Nacional de Justiça MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - 95ª Sessão Virtual – j. 22.10.2021). Destaquei.

“RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. CONTEÚDO DE ATOS E DECISÕES JUDICIAIS. ‘ERROR IN IUDICANDO. MATÉRIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU DISCIPLINAR. 1. Irresignação acerca de conteúdo de atos e decisões judiciais deve ser impugnada na própria jurisdição. 2. Não se estabeleceu liame objetivo entre os deveres do juiz descritos no art. 35 do Estatuto da Magistratura (Lei 35/1979) e atos praticados pelo recorrido que eventualmente tenham transcendido aspectos peculiares à própria demanda judicial. 3. **As invocações de erro de procedimento (‘error in procedendo’) e erro de julgamento (‘error in iudicando’) impedem a atuação correcional, pois carregadas de conteúdo jurisdicional.** 4. A natureza exclusivamente administrativa das atribuições conferidas ao Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B, § 4º, da CF/88) impede-o de apreciar questão discutida em sede jurisdicional. 5. Ausência de comprovação de infringência aos deveres funcionais do magistrado. Recurso administrativo improvido” (CNJ – RD 0001698-41.2018.2.00.0000 – Rel. Min. Corregedor Nacional de Justiça HUMBERTO MARTINS – j. 31.10.2018). Destaquei.

“ RECURSO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. EXAME DE MATÉRIA JURISDICIONAL. CONTROLE DE ATO JUDICIAL. DESCABIMENTO. INCOMPETÊNCIA DO CNJ. ART.103-B, § 4º, DA CF. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A competência constitucional do Conselho Nacional de Justiça é restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não lhe cabendo exercer o controle de ato de conteúdo judicial para corrigir eventual vício de ilegalidade ou nulidade. 2. Exame de matéria eminentemente jurisdicional não enseja a intervenção do Conselho Nacional de Justiça por força do disposto no art. 103-B, § 4º, da CF. 3. Recurso administrativo conhecido e desprovido” (CNJ – RD 0005907-58.2015.2.00.0000 – Rel. Min. Corregedor Nacional de Justiça JOÃO OTÁVIO DE NORONHA – j. 26.10.2017)”.
Nessa ordem de ideias, **não há** na presente reclamação elementos mínimos que justifiquem o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa.

Por todo o exposto, considerando a ausência de indícios de cometimento de falta funcional pelo magistrado reclamado, **determino o arquivamento deste procedimento**, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça 1 c/c art. 67, § 2º, do Regimento Interno do CNJ 2.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000037-54.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** instaurada em desfavor de (...), matrícula nº (...), para apurar suposta conduta irregular do reclamado, consistente na participação do servidor na gerência/administração do “(...)” (...).

Conforme se observa nos autos, o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) recebeu uma denúncia anônima, na qual se relatou que o reclamado estaria realizando “condutas irregulares e ilegais”, bem ainda que ele seria “proprietário de um cursinho localizado em (...)”, denominado (...), que oferece preparação para concursos públicos”.

Diante das informações apresentadas, houve o encaminhamento do caso a esta Corregedoria.

O Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, por visualizar indicativos de possível cometimento de falta funcional na hipótese, emitiu parecer, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face do servidor reclamado (ID nº 5382347).

Contudo, em que pese o parecer do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar, este Corregedor-Geral da Justiça entendeu pela necessidade de notificação do servidor reclamado, para que apresentasse seus esclarecimentos iniciais acerca dos fatos ora relatados.

Notificado, o servidor reclamado alegou que: **(i)** o curso preparatório para concursos foi criado em 2017, por iniciativa de sua esposa, (...), que é quem realiza “integralmente a gestão financeira” do empreendimento; **(ii)** ele – servidor reclamado – atua somente como professor de disciplinas jurídicas; **(iii)** posteriormente, em 18/09/2024, “houve alteração da razão social para (...), removendo inclusive o nome do reclamado”; **(iv)** não se apresenta nem se utiliza do seu antigo cargo de policial civil para promover o curso preparatório; **(v)** a imagem trazida na denúncia é antiga e todas as fotos do reclamado com fardamento policial “foram retiradas de todas as plataformas”; **(vi)** há total compatibilidade de horários entre o seu emprego de professor e suas atividades de oficial de justiça deste Tribunal; **(vii)** “não possui poderes de administração ou representação da empresa”, exercendo apenas “atividade docente” no curso preparatório em questão.

Ao final, o reclamado requereu o arquivamento da presente Reclamação.

Pois bem.

Analisando os fatos e informações prestadas em cotejo com os elementos probatórios juntados até o momento aos autos, é possível vislumbrar indícios de hipotética violação ao inciso VII do art. 194 da Lei nº 6.123/68 (participar de gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, salvo em órgão da administração pública indireta).

No caso, os esclarecimentos prestados nesta fase preliminar pelo reclamado não se mostraram aptos a afastar, **de plano**, eventual existência de irregularidade funcional na situação em destaque, razão pela qual entendo ser necessária uma análise mais detida acerca do suposto cometimento de conduta infracional pelo servidor em questão.

Ante o exposto, acolho, na íntegra, o parecer de ID 5382347, de lavra do eminente Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, determinando, por conseguinte, a instauração do competente processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor (...), matrícula nº (...), para apurar, de forma mais aprofundada, a possível violação ao disposto no art. 194, VII, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Pernambuco), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Para cumprir a nova orientação da Corregedoria Nacional de Justiça, determino à Assessoria Técnica da CGJ adotar as seguintes providências:

extrair cópia integral da presente Reclamação Disciplinar em arquivo PDF;
autuar o PAD com a correspondente classe processual e assunto no PJeCor, juntando o arquivo PDF citado no item 1, com a devida observância do cadastramento de advogado(a) da parte reclamada, se houver;
expedir a portaria que constitui a comissão processante responsável pela instrução e conclusão do PAD instaurado e remeter ao Corregedor-Geral da Justiça para conferência e assinatura;
cumprido o item 3, encaminhar o PAD à SEJU-CGJ para publicação da portaria no DJe, competindo, ainda, à Secretária Judiciária, a remessa do PAD à Corregedoria Auxiliar competente para a devida instrução;
certificar na RD o NPU do PAD autuado, para fins de vinculação e controle;
encaminhar a presente Reclamação Disciplinar à SEJU-CGJ para publicação desta decisão, cabendo à Secretaria Judiciária **certificar e arquivar** a RD, com as cautelas legais.

Publique-se, com observância da portaria CGJ nº 35/2023.

Cumpra-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000837-19.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: (...)

PROCESSADO: (...)

Advogado(s) do reclamado: HEITOR MAIA E SILVA CALDAS, OAB PE 43098, CLAUDIO SERGIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, OAB PE 17522

DECISÃO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em desfavor da oficiala de justiça (...), matrícula nº (...), lotada na (...), para apurar suposto descumprimento do dever funcional previsto no art. 193, VII (*observância às normas legais e regulamentares*), da Lei Estadual nº 6.123/1968.

No caso, imputa-se à indiciada prática da conduta de retenção de mandados judiciais com prazos extrapolados e sem o devido cumprimento.

O presente PAD teve como origem a “*Comunicação Interna*” enviada pela Juíza (...), Dra. (...), na qual informa que:

“Encaminho, para as providências cabíveis, a comunicação feita pela chefia do (...). Informo que os oficiais de justiça já foram chamados por diversas vezes para cumprir os mandados em atraso e não atenderam, descumprindo com suas obrigações e sobrecarregando os demais que trabalham com afinco e dedicação.

Tais comportamentos geram preocupações e prejuízos tanto para as partes envolvidas como para a própria administração da justiça.

Assim, solicito que esta situação seja avaliada com a urgência que o caso requer, a fim de que sejam adotadas as medidas efetivas e punitivas pelo descumprimento dos deveres funcionais de alguns oficiais de justiça que fazem ouvidos moucos às reclamações da chefia imediata.

Fico à disposição para fornecer mais informações ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.”

A “*comunicação*” realizada pela referida Central de mandados a que se refere a notícia acima diz respeito a uma “*solicitação*” enviada pela Gestora da (...) à (...), na qual informa “*a situação de alguns colegas Oficiais de Justiça com mandados fora do prazo*”, relatando “*a situação mais complicada de dois servidores*”, dentre eles, a reclamada (...), que possui “*quantidade maior de mandados em atraso extrapolando um limite razoável*”.

A referida notícia, datada de agosto de 2024, foi apresentada com os relatórios de produtividade da servidora, verificando-se o acúmulo de 153 (cento e cinquenta e três) mandados sob seu poder.

Instada a se manifestar, a servidora indiciada alegou que: **(i)** é oficiala de justiça há quase 30 anos, nunca respondeu a processos administrativos anteriores e sempre exerceu seu trabalho com dedicação, zelo e probidade; **(ii)** uma das razões para o atraso na devolução dos mandados são as dificuldades enfrentadas pelo próprio setor, que conta com número insuficiente de oficiais de justiça para atender a demanda da região; **(iii)** enfrentou problemas de saúde na família; **(iv)** houve o aumento da demanda de mandados e, conforme dados extraídos do *TJPEReports*, “*a servidora processada recebeu um número considerável de mandados em relação aos demais oficiais de justiça da Comarca*”; **(v)** o atraso no cumprimento/devolução dos expedientes ocorreu por circunstâncias que “*fogem ao controle*” da indiciada e não por “*desídia dolosa/culposa*”; **(vi)** “*os mandados reclamados foram devidamente cumpridos e devolvidos aos respectivos processos*”.

Ao final, a servidora indiciada requereu o arquivamento do presente procedimento.

Ato contínuo, com vistas à apuração da situação informada, este Órgão Censor determinou a juntada do relatório atualizado, no qual constassem os mandados em poder da oficiala de justiça.

Foram acostados os citados relatórios, extraídos do sistema *TJPE Reports* em 21.01.2025, e certidão informando que “*se observa a inexistência de mandados em posse da Oficiala de Justiça indiciada*” (ID 5448025).

Após, a Comissão Processante, presidida pela Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, emitiu parecer, no qual opina pelo arquivamento do feito, tendo em vista que “*não restaram configuradas as infrações funcionais imputadas à servidora*” (ID 5454167).

É, no essencial, o relatório. Decido.

O presente **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** tem por escopo apurar o suposto cometimento de irregularidade funcional pela oficiala de justiça indiciada, consistente na conduta de retenção de mandados judiciais com prazos extrapolados e sem o devido cumprimento.

Pois bem.

Conforme relatado, a oficiala indiciada efetuou o cumprimento/devolução dos expedientes apontados neste procedimento, não existindo mais mandados pendentes de cumprimento em seu poder.

Tal informação é certificada pela Corregedoria Auxiliar da 3ª entrância que, após acostar aos autos os relatórios extraídos do sistema *TJPE Reports*, em 21.01.2025, referentes ao PJE e Judwin, informa que **“se observa a inexistência de mandados em posse da Oficiala de Justiça indiciada”** (ID 5448025).

Os elementos trazidos aos autos, portanto, dão conta de demonstrar que a oficiala indiciada sanou as pendências que possuía, de modo a restar resolvida a situação que deu origem a este procedimento.

Nesse cenário, a referida circunstância reflete a *“normalização do andamento”* a que se refere o art. 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, aqui invocado por analogia, nos seguintes termos:

Art. 24. Se restar, desde logo, justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado, o Corregedor arquivará a representação.

§ 1º A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação.

Assim sendo, diante da regularização da situação em questão, tendo a oficiala indiciada, por conseguinte, realizado o cumprimento regular de seus deveres funcionais, não se vislumbra a justa causa necessária para a aplicação de penalidade disciplinar na hipótese.

Ante o exposto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios fundamentos, o parecer exarado pela Comissão Processante, presidida pela Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

Por fim, na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Após, archive-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001151-62.2024.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** instaurada em desfavor de (...), matrícula nº (...), para apurar suposta conduta irregular do reclamado, consistente na acumulação indevida de cargos públicos.

Conforme se observa nos autos, o (...) encaminhou notificação a este Tribunal, a fim de informar que o aludido servidor se encontra vinculado ao (...), estando, inclusive, "*ativo em folha de pagamento*" daquele Órgão, tendo havido a instauração do correspondente Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do (...).

Em consulta aos registros funcionais do TJPE, verificou-se que o servidor reclamado foi nomeado para o cargo de *Técnico Judiciário/Função Judiciária – TPJ* neste Tribunal, com exercício inicial em 02/12/2022, estando lotado na (...).

Diante das informações apuradas, houve o encaminhamento do caso a esta Corregedoria.

O Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, por visualizar indicativos de possível cometimento de falta funcional na hipótese, emitiu parecer, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face do servidor reclamado (ID nº 5334355).

Contudo, em que pese o parecer do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar, este Corregedor-Geral da Justiça entendeu pela necessidade de notificação do servidor reclamado, para que apresentasse seus esclarecimentos iniciais acerca dos fatos ora relatados.

Notificado, o servidor reclamado alegou que: **(i)** não tinha conhecimento da existência de um processo disciplinar em trâmite no (...), vez que não foi devidamente comunicado acerca da instauração desse procedimento; **(ii)** ingressou no (...) por meio de uma decisão judicial liminar, que concedeu a sua nomeação provisória no cargo de técnico judiciário; **(iii)** posteriormente, foi nomeado para este TJPE, com início do exercício em dezembro de 2022, tendo buscado "*informações de como deveria proceder ao seu desligamento no tribunal (...)*"; **(iv)** em contato com o setor responsável do (...), obteve a resposta de que "*não iriam exonerá-lo apenas a seu pedido, pois havia uma decisão judicial vigente e ela deveria ser antes revogada*"; **(v)** solicitou a sua advogada que peticionasse nos autos do processo judicial em questão, solicitando a revogação da liminar, providência adotada em 09/03/2023; **(vi)** "*não teve controle sobre a data do protocolo*", pois estava enfrentando problemas pessoais, relativos a sua saúde (ansiedade e surtos de pânico) e a da sua esposa (gestação de risco); **(vii)** "*a petição de revogação da liminar não foi apreciada e a decisão não foi revogada, razão pela qual este reclamado ficou mantido no sistema do (...) como servidor*"; **(viii)** empreendeu todos os esforços para resolver a situação, tendo permanecido vinculado ao (...) por "*desídia do próprio tribunal de lá em lhe remover do sistema*"; **(ix)** "*agiu seguindo as orientações, ainda que erradas, do próprio (...)*", de modo que não houve má-fé de sua parte; **(x)** não houve acumulação efetiva de cargos, vez que nunca faltou ao trabalho no TJPE; **(xi)** requer que lhe seja concedido o direito de optar pelo cargo neste TJPE, em aplicação ao previsto no Estatuto do Servidor Público Estadual e, por analogia, no art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Pois bem.

Analisando os fatos e informações prestadas em cotejo com os elementos probatórios juntados até o momento aos autos, é possível vislumbrar indícios de hipotética violação ao inciso I do art. 194 da Lei nº 6.123/68 (*exercer, cumulativamente, dois ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções previstas em lei*).

No caso, os esclarecimentos prestados nesta fase preliminar pelo reclamado não se mostraram aptos a afastar, **de plano**, eventual existência de irregularidade funcional na situação em destaque, razão pela qual entendo ser necessária uma análise mais detida acerca do suposto cometimento de conduta infracional pelo servidor em questão.

Ante o exposto, acolho, na íntegra, o parecer de ID 5334355, de lavra do eminente Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, determinando, por conseguinte, a instauração do competente processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor (...), matrícula nº (...), para apurar, de forma mais aprofundada, a possível violação ao disposto no art. 194, I, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Pernambuco), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Para cumprir a nova orientação da Corregedoria Nacional de Justiça, determino à Assessoria Técnica da CGJ adotar as seguintes providências:

extrair cópia integral da presente Reclamação Disciplinar em arquivo PDF;
autuar o PAD com a correspondente classe processual e assunto no PJeCor, juntando o arquivo PDF citado no item 1, com a devida observância do cadastramento de advogado(a) da parte reclamada, se houver;
expedir a portaria que constitui a comissão processante responsável pela instrução e conclusão do PAD instaurado e remeter ao Corregedor-Geral da Justiça para conferência e assinatura;
cumprido o item 3, encaminhar o PAD à SEJU-CGJ para publicação da portaria no DJe, competindo, ainda, à Secretária Judiciária, a remessa do PAD à Corregedoria Auxiliar competente para a devida instrução;
certificar na RD o NPU do PAD autuado, para fins de vinculação e controle;
encaminhar a presente Reclamação Disciplinar à SEJU-CGJ para publicação desta decisão, cabendo à Secretaria Judiciária **certificar e arquivar** a RD, com as cautelas legais.

Publique-se, com observância da portaria CGJ nº 35/2023.

Cumpra-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar **JOHN WESLEY PEREIRA DA PAZ** e **WILLIANA NUNES MARTINS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Curitiba-PR, filho de GILVANI PEREIRA DA PAZ e de IVANISE ALCANTARA DA PAZ.

A habilitante é natural de Caraguatatuba-SP, filha de WILIAN DE PAULA MARTINS e de ORIANA TENORIO NUNES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar **WESLEY GILSON DA SILVA** e **AMANDA CAROLINE GOMES BELO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Bezerros-PE, filho de GILSON CARLOS DA SILVA e de GRACIENE MARIA DA SILVA.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de VALDIR BELO DA SILVA e de ANDRÉA CRISTINA GOMES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar **AMARILDO RAMOS DA SILVA** e **LUCINEIDE DE BARROS DAVID SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Recife-PE, filho de ALCIDES RAMOS DA SILVA, falecido e de MARIA JOSÉ DA SILVA.

A habilitante é natural de Salgueiro-PE, filha de JOSÉ DAVID, falecido e de LUZINETH ALVES DE BARROS DAVID, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **MATHEUS VYNICUS ALVES DA SILVA** e **LAURIANI FERREIRA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de ALEXANDRE ANTONIO ALVES e de EDIJANE ANDRADE DA SILVA.

A habilitante é natural de Macapá-AP, filha de NILSON DOS SANTOS SILVA e de MARIA BENEDITA FERREIRA SERRÃO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar VANDELSON GIVALDO DOS SANTOS e SIMONE MARIA BEZERRA SOBRAL, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de SEVERINO GIVALDO DOS SANTOS, falecido e de LAUDICÉIA JOSEFINA DA CONCEIÇÃO, falecida.

A habilitante é natural de Panelas-PE, filha de SEBASTIÃO BEZERRA SOBRAL e de MARIA JOSÉ DE MELO SOBRAL.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar **JOHN WESLEY PEREIRA DA PAZ** e **WILLIANA NUNES MARTINS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Curitiba-PR, filho de GILVANI PEREIRA DA PAZ e de IVANISE ALCANTARA DA PAZ.

A habilitante é natural de Caraguatatuba-SP, filha de WILIAN DE PAULA MARTINS e de ORIANA TENORIO NUNES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar **WESLEY GILSON DA SILVA** e **AMANDA CAROLINE GOMES BELO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Bezerros-PE, filho de GILSON CARLOS DA SILVA e de GRACIENE MARIA DA SILVA.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de VALDIR BELO DA SILVA e de ANDRÉA CRISTINA GOMES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar **AMARILDO RAMOS DA SILVA** e **LUCINEIDE DE BARROS DAVID SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Recife-PE, filho de ALCIDES RAMOS DA SILVA, falecido e de MARIA JOSÉ DA SILVA.

A habilitante é natural de Salgueiro-PE, filha de JOSÉ DAVID, falecido e de LUZINETH ALVES DE BARROS DAVID, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2ª Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **MATHEUS VYNÍCUS ALVES DA SILVA** e **LAURIANI FERREIRA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de ALEXANDRE ANTONIO ALVES e de EDIJANE ANDRADE DA SILVA.

A habilitante é natural de Macapá-AP, filha de NILSON DOS SANTOS SILVA e de MARIA BENEDITA FERREIRA SERRÃO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2ª Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar VANDELSON GIVALDO DOS SANTOS e SIMONE MARIA BEZERRA SOBRAL, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de SEVERINO GIVALDO DOS SANTOS, falecido e de LAUDICÉIA JOSEFINA DA CONCEIÇÃO, falecida.

A habilitante é natural de Panelas-PE, filha de SEBASTIÃO BEZERRA SOBRAL e de MARIA JOSÉ DE MELO SOBRAL.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 06 de fevereiro de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14819

(Livro D-17, Folha 218)

Eu, **AUGUSTO FRANKLIN DE PAIVA MAIA**, oficial interino em pleno exercício no Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede do Município de Limoeiro/PE, com endereço na Avenida Severino Pinheiro, 378, Severino Pinheiro, Município de Limoeiro/PE, com Código de Endereçamento Postal CEP.: 55702-540, com endereço eletrônico: cartoriolimoeiro@hotmail.com; faço saber, que pretendem se casar **KAYNAN DE OLIVEIRA CANDIDO** e **SARA VITÓRIA ARAÚJO DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil brasileiro. Ele: é natural de Limoeiro-PE, nascido em 11 de MARÇO DE 2005, filho de Josuel José Candido e Kátia Mirian de Oliveira Candido. Ela: é natural de Limoeiro/PE, nascida em 30 de dezembro de 2008, filha de Edson de Araújo Santana e Jéssica Rafaela Vera Cruz dos Santos. **Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Limoeiro - PE.

Bel. Augusto Franklin de Paiva Maia

Oficial Interino

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiana-PE, com sede Avenida Marechal Deodoro da Fonsêca, 146, Centro, Goiana-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes: **JOÃO PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA E ADRIANA RAMOS DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Goiana, 08 de Fevereiro de 2025. Eu, Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Oficial José Claudio Taveira, Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Distrito de Miracica, Comarca de Garanhuns-PE, com sede à Rua São José, nº 55, Miracica, Garanhuns-PE, CEP 55.303-000. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

MARCONE FIDELIS DE SOUZA E RUTE DA SILVA BARROS.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Vila de Miracica, Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

10/02/2025

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VI Distrito judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, Bairro Afogados , Recife -PE www.cartoriodeafogados.com.br . Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este cartório os seguintes contraentes s . **EFRAIM AMORIM DA SILVA E RAYSSA MIRELLA PESSOA ALBUQUERQUE; JONY WILLIAMS FELICIANO DA SILVA E VILMA MARIA ALVES RAMOS; LUCAS JOABY DA SILVA E JULIANA DE PAULA MONTEIRO; PAULO HENRIQUE SANTIAGO GAMA E MARIA BATISTA DA SILVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 10 de fevereiro de 2025. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Taciana de Souza Maciel Ramos, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do Município de Belo Jardim – PE (SEDE), com sede à Avenida Coronel Geminiano Maciel, 61, Centro, Belo Jardim – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 – CLAUDIO HENRIQUE MACEDO DE LIMA** é natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido a 30 de novembro de 1993, residente Rua Amália Monteiro da Silva, nº 150, São Sebastião, Belo Jardim - PE, filho de JOSÉ CLAUDIO DE LIMA e de MARIA DE LOURDES MACEDO VILELA e **PAOLLA SHAYENNE DE LEMOS MELO** é natural de Caruaru, Estado de Pernambuco, nascido a 10 de março de 2002, residente Rua Amália Monteiro da Silva, nº 150, São Sebastião, Belo Jardim - PE, filha de ADELSON LIMA DE MELO e de POLUSE SUENER DE LEMOS MELO. **2 - JOSUÉ LOPES DE SOUSA** é natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nascido a 19 de julho de 1999, residente Rua Filomena de Souza Barbosa, nº 16, Morada Nobre, Belo Jardim - PE, filho de JERÔNIMO DE SOUSA e de JOSINEIDE LOPES DA SILVA e **KESIA RAQUEL DA SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 16 de janeiro de 2003, residente Rua Filomena de Souza Barbosa, nº 16, Morada Nobre, Belo Jardim - PE, filha de MANOEL JOSÉ DA SILVA e de MARIA ADILMA PATRICIO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Belo Jardim, 07 de Fevereiro de 2025

Taciana de Souza Maciel Ramos

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS , Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes : **01- BRUNO DA SILVA RÉGO e LARISSA GOMES DA SILVA, 02- GLAUCIO GUTEMBERG REINALDO DA SILVA e BIANCA FRANÇA DA SILVA, 03- JONAS SOARES RIBEIRO e MARISA FRANCISCA DA SILVA.** Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 07 de fevereiro de 2025. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 07 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faça saber que pretendem se casar o casal **JOS É JÁDSON GOMES** e **MARIA TATIELE DA SILVA** , para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Bonito-PE, filho de BEATRIZ SEVERINA GOMES, falecida.

A habilitante é natural de Camocim de São Félix-PE, filha de JOSIVALDO MANOEL DA SILVA e de MARIA APARECIDA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 07 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faça saber que pretendem se casar o casal **LUCAS JOSÉ MELO DA SILVA** e **ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habitante é natural de Caruaru-PE, filho de JOSÉ CÍCERO DA SILVA e de EURIDICE MELO DE ALMEIDA.

A habitante é natural de Caruaru-PE, filha de JOSÉ JOÃO FERREIRA, falecido e de CREMILDA ANTONIA DA SILVA, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 07 de fevereiro de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faça saber que pretendem se casar o casal **THIAGO VIEIRA DA SILVA** e **BIANCA KALINE FERREIRA TORRES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habitante é natural de Caruaru-PE, filho de CLODOALDO VIEIRA DA SILVA e de LIDIANE ALVES DE LIRA SILVA.

A habitante é natural de Caruaru-PE, filha de ERALDO JOSÉ TORRES e de MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 07 de fevereiro de 2025

ROMILDO PACHECO DA SILVEIRA, *Oficial de Registro Civil e Casamentos do 8º Distrito Judiciário (antigo 10º RCPN) Tejipió, Recife-PE*, e **CALÍOPE JOSÉ MONTEIRO DA SILVEIRA**, 1º Substituto, Fazem saber que estão habilitados para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes **1-DJALMIR JOSÉ BARBOSA DE LIMA PEIXOTO E JANEIDE DA SILVA RIBEIRO, 2-ADEILDO CARNEIRO DOS SANTOS E ANDREIA VIEIRA DE MELO, 3-FILIFE FERNANDES DE MOURA SILVA E MICAELA MARIA DE ANDRADE TORRES, 4-EUDES MONTEIRO DE ATHAYDE E ANNALU FORTUNATO SILVA, 5-ERICK SANTANA DE OLIVEIRA E CAROLAYNE FREITAS DE LIRA, 6-VINÍCIUS LOPES DE VASCONCELOS E PALOMA GABRIELY FERREIRA ANDRADE**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito, no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife-PE, em 10/02/2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA NATAL OLÍMPIO DE OLIVEIRA, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ipubi - PE, com sede à Avenida João Eugenio da Silva, nº 182, Centro – Ipubi – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

RIKARDSON FILHO BRITO E SÁ

&

ADLIZ MARQUES DE SOUZA

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Ipubi - PE, 10 de Fevereiro de 2025 . Eu, Maria Natal Olímpio de Oliveira.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala de Registro Michelle Athayde Bagdonas, do Cartório do Registro Civil de

Igarassu - SEDE, situado na Av. Mário Melo, nº30, Centro, Igarassu/PE. e-mail:

registrociviligarassu@yahoo.com. Faz saber que estão de se habilitando para casar-se

por este Cartório os seguintes contraentes: JERFFESON ALVES DA SILVA E MARIA CLARA DA SILVA SOARES; AURI LOPES DE MOURA E BENEDITA FERREIRA DO NASCIMENTO; JOSÉ RONALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO E RENATA BERNARDO PIMENTEL.

Se souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datados e passados nesta cidade.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala de Registro Michelle Athayde Bagdonas, interina do Cartório do Registro Civil de Abreu e Lima, situado na rua Manoel Caldas de Araújo, 78, sala 06, Centro, Abreu e Lima/PE. e-mail: registrocivilabreuelima@yahoo.com. Faz saber que estão de se habilitando para casar: ISAIAS JOAQUIM DA SILVA E ANA PAULA SINFRONIO DE SOUZA; JACKSON DA SILVA MELO E JOELMA BOMFIM DA SILVA; DJOLKAEF JOSÉ DA SILVA E GABRIELLY VITÓRIA DA SILVA; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datados e passados nesta.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Sr. José Vital David de Almeida, Oficial Interino do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Surubim - PE, com sede à Rua Antônio Benvindo de Farias, nº 62, Centro, Surubim - PE, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes : **JEFFERSON PEREIRA DO NASCIMENTO e ELIZA MARIA SILVA COELHO; JEAN VIEIRA DE SOUZA e MARIA RAIANE SILVA DO NASCIMENTO; SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS e VERA LÚCIA DE ARRUDA; JOSÉ RENAN SOUSA DE ARRUDA e LETÍCIA VITÓRIA MONTEIRO DA SILVA; DANILO DE SOUZA GOMES e ANA MARIA DE SANTANA; CARLOS EMANUEL CARMO DA SILVA e MARIA CLARA ARAUJO DA SILVA; IVANILDO DE GOIS LIMA e SIBELE REZENDE MADEIRO** . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei . Dado e passado nesta Cidade, Surubim , **07 de fevereiro de 2025** . Eu, José Vital David de Almeida.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Taciana de Souza Maciel Ramos, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do Município de Belo Jardim - PE (SEDE), com sede à Avenida Coronel Geminiano Maciel, 61, Centro, Belo Jardim - PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 - WAGNER BARBOSA SILVA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 29 de março de 1991, residente Rua Dona Santa, nº 95, COHAB-I, Belo Jardim - PE, filho de JOSENILDO ANICETO DA SILVA e de MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SILVA e **MARIA GEANE DE ALMEIDA SILVA** é natural de Pesqueira, Estado de Pernambuco, nascido a 05 de maio de 1990, residente Rua Dona Santa, nº 95, COHAB-I, Belo Jardim - PE, filha de JOSÉ CELESTINO DA SILVA e de ILUMINATA DE ALMEIDA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Belo Jardim, 06 de Fevereiro de 2025

Taciana de Souza Maciel Ramos

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Paratibe - 2º Distrito de Paulista - Estado de Pernambuco.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Larissa de Figueiredo Alves, Oficial Registradora Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito Judiciário de Paulista, Estado de Pernambuco, com sede à Av. Lindolfo Collor, nº 14-A, Paratibe, Paulista, Estado de Pernambuco, faço saber que estão se HABILITANDO PARA CASAR-SE POR ESTE CARTÓRIO, OS SEGUINTE CONTRAENTES:

**DANIEL JOSÉ DA SILVA E ROSIANE BELARMINO DOS SANTOS;
JOSE RICARDO MONTEIRO E ANA KAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO;
MARIO DE LIMA FELICIANO E BEATRIZ DUARTE GOMES;
ÉMERSON RAMOS BARBOSA E TALITA SANTOS DOS PRAZERES.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paulista, em 10 de fevereiro de 2025. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Larissa de Figueiredo Alves, dou fé.

Fa ç o saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **LEONARDO MARTINS DA SILVA** e **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DA SILVA** , para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Bom Jardim-PE, nascido a 14 de maio de 1991, de profissão agricultor familiar polivalent, de estado civil solteiro, residente Sítio Japaranduba, Orob ó-PE, filho de JOS É MARTINS FILHO, falecido e de LÚCIA GALDINO DA SILVA, aposentada , nacionalidade brasileira, viúva, residente e domiciliada no Sítio Japaranduba, Orobó-PE.

A habilitante é natural de Orobó-PE, nascido a 01 de dezembro de 1999, de profissão agricultor familiar polivalent, de estado civil solteira, residente Sítio Japaaranduba, Orob ó- PE, filha de LOURIVAL OT ÁVIO DA SILVA, falecido e de AURENITA MARIA DE MOURA, aposentada , nacionalidade brasileira, viúva, residente e domiciliada no Sítio Japaaranduba, Orobó-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Orobó, 07 de fevereiro de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Renata Cortez Vieira Peixoto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Distrito Judiciário de Paulista – Praia da Conceição, com sede à Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 2491, sala 84, Shopping Norte Janga, Janga-Paulista-PE faz saber que pretendem se casar nesta Serventia, tendo apresentado os documentos exigidos pelo Código Civil: I, III e IV;

- **FELIPE RIBEIRO DA COSTA**, solteiro, filho de Wellington Castro da Costa e Rejane Ribeiro da Costa, residente em Paulista/PE e **LAURA ALBUQUERQUE RODRIGUES**, solteira, filha de Wellington Rodrigues Santana Silva e Valdilene Soares de Albuquerque Silva, residente em Paulista-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paulista, em 07 de fevereiro de 2025. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Renata Cortez Vieira Peixoto, dou fé.

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA NATAL OLIMPIO DE OLIVEIRA , Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ipubi - PE, com sede à Avenida João Eugenio da Silva, nº 182, Centro – Ipubi – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

RIKARDSON FILHO BRITO E SÁ

&

ADLIZ MARQUES DE SOUZA

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Ipubi - PE, 10 de Fevereiro de 2025 . Eu, Maria Natal Olímpio de Oliveira.

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA DE LOURDES CARVALHO SOARES, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Claranã, Bodocó – Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

LEILSON SANTOS NASCIMENTO, nacionalidade brasileira, de profissão agricultor familiar polivalente, de estado civil solteiro, de 19 anos de idade, nascido em Bodocó-PE, no dia 14 de agosto de 2005, residente e domiciliado SÍTIO TUCANO, ZONA RURAL, filho de CÍCERO NASCIMENTO DA SILVA, AGRICULTOR e de MARIA IZIDORIA DOS SANTOS VIEIRA, AGRICULTORA, residentes e domiciliados no SÍTIO TUCANO, ZONA RURAL, Bodocó-PE, e **NAYARA ALVES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, de profissão agricultor familiar polivalente, de estado civil solteira, de 16 anos de idade, nascida em Bodocó-PE, no dia 11 de novembro de 2008, residente e domiciliada SÍTIO CAICARA, nº 526, ZONA RURAL, filha de DAMIÃO CÍCERO DA SILVA, AGRICULTOR e de MARIA LUCIANA MARIANO ALVES DA SILVA, AGRICULTORA, residentes e domiciliados no SÍTIO CAICARA, 526, ZONA RURAL, Bodocó-PE.

LUCAS DA SILVA, nacionalidade brasileira, de profissão agricultor familiar polivalente, de estado civil solteiro, de 24 anos de idade, nascido em BODOCÓ-PE, no dia 24 de dezembro de 2000, residente e domiciliado SÍTIO CEDRO, nº 209, ZONA RURAL, filho de GENIVALDO DA SILVA, AGRICULTOR e de FRANCISCA DE LURDES DA SILVA, AGRICULTORA, residentes e domiciliados no SÍTIO CEDRO, 209, ZONA RURAL, Bodocó-PE, e **MARISA DE SOUZA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, de profissão agricultor familiar polivalente, de estado civil solteira, de 24 anos de idade, nascida em São Paulo-SP, no dia 04 de setembro de 2000, residente e domiciliada SÍTIO CEDRO, nº 209, ZONA RURAL, filha de MARCONDES JOSE DA SILVA, falecido em BODOCÓ-PE e de ANTONIA DE SOUZA DA SILVA, AGRICULTORA, residente e domiciliada no SÍTIO CEDRO, 209, ZONA RURAL, Bodocó-PE.

FRANCISCO BELARMINO DE ASSIS JÚNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, de profissão agricultor familiar polivalente, de estado civil solteiro, de 26 anos de idade, nascido em Bodocó-PE, no dia 26 de fevereiro de 1998, residente e domiciliado SÍTIO CROATA, nº 260, ZONA RURAL, filho de FRANCISCO BELARMINO DE ASSIS, falecido em BODOCÓ-PE na data de 18 de julho de 2023 e de MARIA NENEN MARTINS DE ASSIS, AGRICULTORA, residente e domiciliada no SÍTIO CROATA, BODOCÓ-PE, e **VANESSA DA SILVA CARMO**, nacionalidade brasileira, de profissão agricultor familiar polivalente, de estado civil solteira, de 22 anos de idade, nascida em Bodocó-PE, no dia 28 de março de 2002, residente e domiciliada SÍTIO LAGOINHA, nº 434, ZONA RURAL, filha de ADAILTON FRANCISCO DO CARMO, AGRICULTOR e de FRANCISCA ANTONIA CAROLINA DA SILVA CARMO, AGRICULTORA, residentes e domiciliados no SÍTIO LAGOINHA, BODOCÓ-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Bodocó – Estado de Pernambuco, 07 de fevereiro de 2024.

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI nº 00004041-22.2025.8.17.8017

Requerente: Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE

Assunto: Autorização para realização de casamento comunitário.

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, pelo qual pede autorização para realização de casamento comunitário coletivo, no dia **26 de abril de 2025**, às 16h, no Centro de Convenções, tendo como juíza celebrante a Exma. Sra. Dra. Isabelle Moitinho Pinto (**Doc. de Id. nº 2993706**).

Como anexo ao pleito, o requerente apresenta o termo de anuência da tabeliã responsável pela Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Olinda (CNS nº 07.452-6), envolvida no múnus. Na mesma ocasião, informa que haverá necessidade de o Livro de casamento sair da área territorial da circunscrição da mencionada Serventia (**Doc. de Id nº 2993738**).

É o que basta a relatar. Decido.

Como é cediço, o casamento comunitário constitui programa institucional do Poder Judiciário, de cunho social e educativo, que objetiva despertar a população hipossuficiente sobre seus direitos (art. 792, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco - Provimento nº 11/2023 – CGJ). Desta feita, sua importância é evidente, na medida em que propicia a regularização do estado civil de casais hipossuficientes, bem como facilita o exercício da cidadania, constituindo, ainda, medida facilitadora de promoção e proteção da família.

No que tange ao aspecto procedimental referente ao requerimento de autorização específica para realização de casamentos comunitários, deve-se obedecer aos ditames constantes dos arts. 793 a 798, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ). Nessa toada, faz-se mister destacar o que preceitua o art. 794 do mencionado instrumento normativo (*in verbis* – sem destaques no original):

Art. 794. São legitimados a requerer a realização de casamento comunitário:

- I – Presidente do Tribunal de Justiça;
- II – Corregedor-Geral da Justiça;
- III – **Coordenador do NUPEMEC/TJPE;**
- IV – Juiz de Direito da Comarca;
- V – Procurador-Geral da Justiça;
- VI – Prefeito do Município;
- VII – O delegatário titular ou interino da serventia do registro civil das pessoas naturais.

§1º O pedido de autorização para realização de casamento comunitário deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, **com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista, contendo:**

- I – justificativa para realização do casamento comunitário;
- II – indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;
- III – identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;
- IV – indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;
- V – declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;
- VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;
- VII – termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidas no múnus .

§2º Não será conhecido pedido de autorização para realização de casamento comunitário formulado por pessoa não legitimada para tanto, na forma do caput deste dispositivo, tampouco deficientemente instruído.

§3º O casamento comunitário deverá ocorrer, preferencialmente, no Fórum ou outro espaço compatível com a missão institucional do Poder Judiciário.

Diante do contexto delineado e considerando os argumentos ensejadores do presente requerimento, bem como os documentos que o instruem, somado ao fato de que não vislumbro ofensa à legislação de regência, razão pela qual **DECIDO autorizar** a realização do ato, desde que:

- I – seja concretizado sem custo adicional para o TJPE;
- II - seja observada a legislação aplicável, notadamente, o Código Civil e o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023-CGJ;
- III - seja apresentada em momento posterior, a declaração de hipossuficiência dos nubentes, nos termos do art. 794, §1º, V, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023 - CGJ.

Publique-se e comunique-se ao Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE. Após a comprovação da orientação inserta no item III, **arquite-se esses autos** .

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00038114-64.2024.8.17.8017

Reclamante : Sra. Geovanna Silvano da Silva

Reclamados : Amantina Eulina de Souza, titular da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais – sede – Timbaúba (CNS nº 07.661-2)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Observo que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já tentou, **por duas vezes**, nas datas de 09/10/2024 e 11/11/2024, via Malote Digital, entrar em contato com a Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Timbaúba (CNS nº 07.661-2), a fim de que esta prestasse os devidos esclarecimentos sobre o alegado pela reclamante. Ocorre que até o momento presente nenhuma resposta foi apresentada pela requerida (**conf. certidão de Id nº 2899468**).

Pois bem. Diante do contexto delineado, destaca-se, por oportuno, que o fato do delegatário interino ser responsável por um serviço notarial e registral lhe impõe uma série de deveres funcionais, alguns explícitos na lei, outros implícitos na natureza da função por ele exercida.

Como é cediço, o art. 30 da Lei nº 8.935/94 elenca os deveres dos notários e registradores, um rol que vai de regras de conduta na sociedade até obrigações inerentes ao exercício profissional, ao passo que o art. 31 do referido diploma legal elenca as infrações disciplinares.

“ Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro :

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

III - **atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;**

IV - **manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;**

V - **proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;**

VI - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;

VII - afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;

VIII - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

IX - dar recibo dos emolumentos percebidos;

X - **observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;**

XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII - facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas;

XIII - encaminhar ao juízo competente as dúvidas levantadas pelos interessados, obedecida a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;

XIV - **observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente ; e**

XV - admitir pagamento dos emolumentos, das custas e das despesas por meio eletrônico, a critério do usuário, inclusive mediante parcelamento.”

A infração disciplinar configura-se, portanto, quando a conduta do agente público desrespeita norma hierárquica ou de comportamento, prevista na legislação, comprometendo a regularidade dos serviços administrativos e das relações funcionais.

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei :

I - **a inobservância das prescrições legais ou normativas ;**

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;

IV - a violação do sigilo profissional;

V - **o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30 .**

Dessa forma, considerando que a função notarial é delegada pelo Estado, é prerrogativa da autoridade estatal fiscalizar e regulamentar a atividade delegada, assegurando sua execução eficiente e harmoniosa, nos termos do art. 236, § 1º, da Constituição Federal. Portanto, a inobservância dos deveres e obrigações notariais pode ensejar a instauração de procedimento disciplinar sancionatório pela autoridade administrativa competente em face do notário.

Nesse sentido, destaca-se as orientações normativas do art. 192 e seus parágrafos do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

“Art. 192. **Os delegatários e responsáveis pelas serventias notariais e registrais devem acessar, diariamente, o Malote Digital, para verificar as mensagens e cumprir as requisições e determinações encaminhadas pela Corregedoria Geral da Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário.**

§ 1º Caso o delegatário ou responsável não acesse diariamente o Malote Digital, e sendo enviada mensagem para resposta com prazo assinalado, será considerada a mensagem como aberta e recebida após decorridos 5 (cinco) dias da data do envio.

§ 2º O descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis . ”

Assim, em razão das orientações do art. 192 do Provimento nº 11/2023 - CGJ, a comunicação oficial enviada por esta Corregedoria Auxiliar ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de São Benedito do Sul (CNS nº 07.519-2), via Malote Digital, é considerada, para todos os efeitos, como feita pessoalmente, nos termos do art. 192-A do Provimento nº 17/2023 - CGJ.

Por fim, verificou-se, por meio do *Siextra*, que a Sra. Amantina Eulina de Souza também é interina de os Registros Cíveis das Pessoas Naturais dos distritos de Cruangi (CNS nº 07.547-3) e Tiúma (CNS nº 07.659-6), ambos situados no município de Timbaúba, assim, **determina-se também a notificação dessas serventias, a fim de esgotar todas as tentativas desta Corregedoria de obter resposta do mencionado delegatário**.

Dito isso, **DETERMINO** que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial proceda pela **TERCEIRA VEZ** com a **NOTIFICAÇÃO**, via Malote Digital, da Sra. Amantina Eulina de Souza, titular da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Timbaúba (CNS nº 07.661-2), para que este, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, preste as informações preliminares acerca dos fatos, anexando à sua resposta os respectivos comprovantes, **sob pena de restar configurada infração disciplinar, nos termos do arts. 30 e 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, volte-me concluso este expediente para nova deliberação.

Publique-se e Cumpra-se!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00002508-26.2024.8.17.8017

Interessada: Maria Adalva Silva, Oficiala Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais - Sede - Município de Riacho das Almas (CNS nº 14.881-7)

Assunto: Extinção/Desativação temporária de Serventias Extrajudiciais.

DESPACHO

Trata-se de Ofício encaminhado pela Sra. **Maria Adalva Silva**, Oficiala Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais - Sede - Município de Riacho das Almas (CNS nº 14.881-7) e **Interina dos RCPNs Distritais desse mesmo Município (Couro D'Anta - CNS nº 07.444-3 e Vila de Trapiá - CNS nº 15.007-8)**, solicitando a Corregedoria Auxiliar de Serviços Extrajudiciais que sejam extintas as serventias distritais, posto que deficitárias.

Não obstante, a extinção de serventia depende de lei, o que excede a alçada desta Corregedoria Auxiliar.

De qualquer forma, considerando as informações passadas pela requerente, recebo o presente requerimento, para fins de análise de possível desativação temporária das referidas serventias distritais do Município de Riacho das Almas.

Diante disso, **DETERMINO** que a Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco forneça, preferencialmente, no prazo de 10 (dez) dias, o número de atos praticados e o valor da arrecadação dos **Registros Cíveis das Pessoas Naturais dos Distritos de Couro D'Anta (CNS nº 07.444-3) e Vila de Trapiá (CNS nº 15.007-8), ambos do Município de Riacho das Almas**, informado

pelo Núcleo Gestor do Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais – SICASE nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do art. 9-A, § 1º, inciso III do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Em tempo, solicito que as referidas informações venham individualizadas por ano.

Prestadas as informações, voltem-se os autos conclusos.

Cumpra-se!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00001991-74.2024.8.17.8017

Requerente: Daniela de Oliveira Batista Modesto

Requerida: CGJ - Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela Serventia Extrajudicial questionada na presente demanda, qual seja, o Sr. **FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**, Oficial Interino do **2º REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS - RECIFE (CNS nº 07.363-5)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações sobre a situação dos protocolos 20231213172429590 e 20231213172429590C, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número deste SEI.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação. Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001659-42.2023.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - 2ª Serventia Notarial de Olinda (159426)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 93/2023 – CGJ**, publicada no DJe nº 151, de 23 de agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de agosto a setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando que **(Doc. de Id nº 3567721 - pág. 11)**:

“Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

Quanto à documentação:

9 - Alvará Prefeitura: Apresentar alvará de funcionamento ou certidão de dispensa de alvará emitido pela prefeitura municipal. 12-Seguro de Responsabilidade Civil: Apresentar seguro de responsabilidade civil firmado em nome pessoal do titular da outorga, conforme estabelece o Provimento nº 11/2023 - CGJ.

Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

19 - Inserir na homepage da serventia e comprovar a inserção das seguintes informações: o 2-Indicação da qualificação do titular e escreventes; o 3 Legislação aplicável aos serviços; o 5-Serviço de busca de firmas registradas, para serventias notariais; o 6-Emissão e envio de certidões via internet; o 7-Transferência eletrônica de arquivos.”.

Ato contínuo, o cartório inspecionado foi devidamente notificado em duas oportunidades para manifestar-se (**Doc. de Id nº 3864039 e nº 4506453**), mas ficou-se inerte, conforme Certidões de Id. nº **4010953** e **4753243**.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que a serventia cumpriu parcialmente com os requisitos formulados pela inspeção virtual realizada pelo setor de Auditoria mediante o preenchimento do atual formulário de inspeção e consequente envio dos documentos nele solicitados, conforme se depreende da leitura do **Relatório de Id nº 5457262 – pág. 8, do Processo nº 0000341-53.2025.2.00.0817**.

Por fim, verifica-se que, no Relatório Final de Inspeção Ordinária de 2024, lançado no Processo nº 0000341-53.2025.2.00.0817, foi apontada pendência referente à ausência de anexação da documentação referente ao seguro de responsabilidade civil em nome do titular da serventia e à nomeação do encarregado pela proteção de dados, além de inconsistência referente à realização da terceira cópia de segurança, que devem ser sanadas pelo cartório inspecionado mediante manifestação naqueles autos.

Diante disso, entendo que restou exaurida a finalidade da presente inspeção e, com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, **DECIDO** pelo arquivamento deste feito.

Publique-se, dando-se ciência à 2ª Serventia Notarial de Olinda (CNS nº 15.942-6) acerca do teor da presente decisão.

Após, **arquive-se**.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000341-53.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - 2ª Serventia Notarial de Olinda (159426)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - 2ª Serventia Notarial de Olinda (159426)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000348-45.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - 1º Registro de Imóveis - Recife (73494)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - 1º Registro de Imóveis - Recife (73494)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001541-66.2023.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR : CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral - Ouricuri (74823)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 93/2023 – CGJ**, publicada no DJe nº 151, de 23 de agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de agosto a setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 3551543 - pág. 10**) :

“Concluo o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

12-Seguro de Responsabilidade Civil em Nome do Titular (enviar a apólice do seguro nos termos art. 173, § 1º do CN).

Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

19 - Inserir na homepage da serventia e comprovar a inserção das seguintes informações: 5- Serviço de busca de firmas registradas, para serventias notariais; 7-Transferência eletrônica de arquivos;

28 - Apresentar o comprovante de envio do malote digital dos documentos exigidos para o cadastro dos escreventes ou prepostos com poderes de lavratura e execução de atos notariais ou registrais junto à Corregedoria Geral da Justiça. (art. 61, CN);

29 - Autorizar e incluir o preposto nos sistemas e plataformas eletrônicas relacionadas com a execução dos atos das serventias, em especial perante o sistema do programa Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. (art. 61, §2º, CN);

31 - Designar outro encarregado (art. 115, §1º CN);

32 - Formalizar e encaminhar o contrato escrito de nomeação do Encarregado. (art. 115, §3º, CN)”.

Em atendimento aos termos constantes no referido Relatório Final de Inspeção Ordinária, o Cartório inspecionado apresentou resposta e documentos de comprovação (**Id's nº 3926957, nº 3926958, nº 3926959, nº 3926960, nº 4057342, nº 4057702, nº 4685172 e nº 4685173**).

Através de Nota Técnica (**Id nº 5140644**), a servidora integrante da Equipe de Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, após analisar os documentos remetidos pela serventia inspecionada, concluiu que nem todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas, permanecendo pendentes de cumprimento as seguintes:

“Autorizar e incluir o preposto nos sistemas e plataformas eletrônicas relacionadas com a execução dos atos das serventias, em especial perante o sistema do programa Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. (art. 61, §2º, CN)”.

Ato contínuo, a serventia inspecionada informou que *“foi enviado, via malote digital, ofício de designação de escrevente substituta a Corregedoria Geral de Justiça do TJPE, estando no aguardo da publicação no Diário Oficial, para posterior inclusão nos sistemas e plataformas eletrônicas relacionadas com a execução dos atos das serventias, em especial perante o sistema do programa Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça”* (**Id nº 5295429**).

Apresentou documento de comprovação (**Id nº 5295439**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que inexistente na presente demanda interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do feito, em razão das pendências apontadas nos presentes autos terem sido regularmente sanadas mediante o preenchimento do atual formulário de inspeção e consequente envio dos documentos nele solicitados, conforme se depreende da leitura do Relatório de **Id nº 5424363** - pág. 8, no Processo nº 0000197-79.2025.2.00.0817.

Diante disso, entendo que restou exaurida a finalidade da presente inspeção e, com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, **DECIDO** pelo arquivamento deste feito.

Publique-se, dando-se ciência à Serventia Registral - Ouricuri (CNS nº 07.482-3) acerca do teor da presente decisão.

Após, **arquite-se**.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas
Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001461-05.2023.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila de São José - Panelas (74179)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 93/2023 – CGJ**, publicada no DJe nº 151, de 23 de agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de agosto a setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando que (**Doc. de Id nº 3535633 - pág. 10**):

“Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

9 - Alvará Prefeitura; 10-Alvará Bombeiros; 11-Seguro Contra Incêndio; 12-Seguro de Responsabilidade Civil (enviar a apólice do seguro nos termos do art. 173, § 1º do CN); 13-Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União; e, 16-Certidão de regularidade quanto ao ISS.

Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

19 - Inserir na homepage da serventia e comprovar a inserção das seguintes informações: 1-Horário de funcionamento, endereço e telefones da serventia; 2-Indicação da qualificação do titular e escreventes; 3-Legislação aplicável aos serviços; 4-Tabela de emolumentos; 6- Emissão e envio de certidões via internet; 7-Transferência eletrônica de arquivos; 8- Endereço de (e-mail) e de WhatsApp; 9-Site, telefones e endereço da Corregedoria Geral da Justiça para críticas, elogios ou reclamações; 30 - Informar o nome completo do encarregado pela proteção de dados (art 114, I do CN); 31 - Nomear encarregado pelo tratamento dos dados pessoais. (art. 115, §2º, CN); 32 - Formalizar e encaminhar o contrato escrito de nomeação do Encarregado. (art. 115, §3º, CN); 34 - Realizar a segunda cópia do arquivo redundante (backup) que deverá ser gravada, de modo remoto, fora da sede da serventia, com armazenamento em nuvem (cloud computing), em Data Center localizado no País ou no exterior, que cumpra os requisitos básicos de segurança, disponibilidade e conectividade (art. 106, §3º, CN). Além disso, apresentar o comprovante de envio da informação prestada à Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial sobre o nome da empresa e a localização física do Data Center contratado para o armazenamento da cópia de segurança em nuvem, e o endereço de rede (endereço lógico IP), e suas eventuais alterações (art. 106, §5º, CN).”.

Ato contínuo, o cartório inspecionado apresentou resposta e documentos (**Docs. de Id nº 4542875 a nº 4599795**).

A Auditoria de Inspeção consignou nos autos novo posicionamento, onde certifica o seguinte (**Doc. de Id nº 5130983**):

“Da análise dos argumentos e documentos lançados no bojo destes autos pelo Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila de São José - Panelas (CNS nº 07.417-9), conclui-se que nem todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas, permanecendo pendentes de cumprimento as seguintes:

Apólice de Seguro Contra Incêndio

Realizar a segunda cópia do arquivo redundante (backup) que deverá ser gravada, de modo remoto, fora da sede da serventia, com armazenamento em nuvem (cloud computing), em Data Center localizado no País ou no exterior, que cumpra os requisitos básicos de segurança, disponibilidade e conectividade (art. 106, §3º, CN). Além disso, apresentar o comprovante de envio da informação prestada à Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial sobre o nome da empresa e a localização física do **Data Center** contratado para o armazenamento da cópia de segurança em nuvem, e o endereço de rede (endereço lógico IP), e suas eventuais alterações (art. 106, §5º, CN);”

Notificada, a Serventia inspecionada apresentou nova manifestação e documentos (**Doc. de Id nº 5271922 a nº 5271927**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que inexistente na presente demanda interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do feito, em razão das pendências apontadas nos presentes autos terem sido regularmente sanadas, conforme se depreende da leitura do Relatório de Id nº **5449155 - pág. 8**, no Processo nº **0000317-25.2025.2.00.0817**.

Por fim, verifica-se que, no Relatório Final de Inspeção Ordinária de 2024, lançado no Processo nº 0000317-25.2025.2.00.0817, foi apontada nova pendência (Alvará de Funcionamento da Prefeitura), que deve ser sanada pelo cartório inspecionado mediante manifestação naqueles autos.

Diante disso, entendo que restou exaurida a finalidade da presente inspeção e, com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, **DECIDO** pelo arquivamento deste feito.

Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila de São José - Panelas (CNS nº 07.417-9) acerca do teor da presente decisão.

Após, **arquive-se**.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000317-25.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila de São José - Panelas (74179)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila de São José - Panelas (74179)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delimitado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001591-92.2023.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - 1ª Serventia Notarial - Garanhuns (77115)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 93/2023 – CGJ**, publicada no DJe nº 151, de 23 de agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de agosto a setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 3563597 - pág. 08**):

“ **Quanto à documentação solicitada, não anexou:**

9 - *Alvará Prefeitura;*

Quanto aos demais quesitos, a Serventia:

19 - *Não há na homepage da serventia, as seguintes informações: 7-Transferência eletrônica de arquivos; ”.*

Em atendimento aos termos constantes no referido Relatório Final de Inspeção Ordinária, o Cartório inspecionado apresentou resposta e documentos de comprovação (**Id's nº 3925464, nº 3925467 e nº 3925468**).

Através de Nota Técnica (**Id nº 5146531**), a servidora integrante da Equipe de Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, após analisar os documentos remetidos pela serventia inspecionada, concluiu que **“todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas, mas ainda subsiste um pedido de prazo pela serventia, que compete à Corregedoria do Extrajudicial analisar”.**

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que inexistente na presente demanda interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do feito, em razão das pendências apontadas nos presentes autos terem sido regularmente sanadas mediante o preenchimento

do atual formulário de inspeção e consequente envio dos documentos nele solicitados, conforme se depreende da leitura do Relatório de Id nº **5426780** - pág. 8, no Processo nº 0000212-48.2025.2.00.0817.

Diante disso, entendo que restou exaurida a finalidade da presente inspeção e, com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, **DECIDO pelo arquivamento deste feito** .

Publique-se , dando-se ciência à 1ª Serventia Notarial de Garanhuns (CNS nº 07.711-5) acerca do teor da presente decisão.

Após, **arquite-se** .

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001590-10.2023.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Jucati (76315)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE** , em cumprimento à **Portaria nº 93/2023 – CGJ** , publicada no DJe nº 151, de 23 de agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de agosto a setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando que **(Doc. de Id nº 3563563 - pág. 10)**:

“Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

10-Alvará Bombeiros; 12-Seguro de Responsabilidade Civil em Nome do Titular (enviar a apólice do seguro nos termos do art. 173, § 1º do CN); 15-Certidão de Regularidade do FGTS; e, 16-Certidão de regularidade quanto ao ISS (enviar certidão atualizada).”.

Ato contínuo, o cartório inspecionado foi devidamente notificado em duas oportunidades para manifestar-se **(Doc. de Id nº 3935824 e nº 4502361)** , mas ficou-se inerte, conforme Certidões de Id. nº **4254212** e **4748744** .

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que a serventia cumpriu parcialmente com os requisitos formulados pela inspeção virtual realizada pelo setor de Auditoria mediante o preenchimento do atual formulário de inspeção e consequente envio dos documentos nele solicitados, conforme se depreende da leitura do **Relatório de Id nº 5445453 – págs. 8/9, do Processo nº 0000295-64.2025.2.00.0817.**

Por fim, verifica-se que, no Relatório Final de Inspeção Ordinária de 2024, lançado no Processo nº 0000295-64.2025.2.00.0817, foi apontada pendência referente à ausência de anexação da documentação referente ao certificado de regularidade do FGTS e à concessão da delegação do atual titular da Serventia, além da necessidade de adoção de providências no que se refere a obrigações acessórias (organizar registros relativos a relatórios de dados do Sistema SICASE e diário auxiliar da receita e da despesa e controle de depósito prévio) e ao cadastro do acervo na Central de Informações do Registro Civil (CRC), devem ser sanadas pelo cartório inspecionado mediante manifestação naqueles autos.

Diante disso, entendo que restou exaurida a finalidade da presente inspeção e, com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, **DECIDO** pelo arquivamento deste feito.

Publique-se , dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Jucati (CNS nº 07.631-5) acerca do teor da presente decisão.

Após, **arquite-se** .

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000295-64.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Jucati (76315)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Jucati (76315)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delimitado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001353-73.2023.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Cabrobó (75010)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 93/2023 – CGJ**, publicada no DJe nº 151, de 23 de agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de agosto a setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando que **(Doc. de Id nº 3505324 - pág. 09)**:

“Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

10-Alvará Bombeiros Atualizado; 11- Seguro Contra Incêndio; 12-Seguro de Responsabilidade Civil; 16- Certidão de regularidade quanto ao ISS.

Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

32 - Formalizar e encaminhar o contrato escrito de nomeação do Encarregado. (art. 115, §3º, CN);

34 - Realizar a segunda cópia do arquivo redundante (backup) que deverá ser gravada, de modo remoto, fora da sede da serventia, com armazenamento em nuvem (cloud computing), em Data Center localizado no País ou no exterior, que cumpra os requisitos básicos de segurança, disponibilidade e conectividade (art. 106, §3º, CN). Além disso, apresentar o comprovante de envio da informação prestada à Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial sobre o nome da empresa e a localização física do Data Center contratado para o armazenamento da cópia de segurança em nuvem, e o endereço de rede (endereço lógico IP), e suas eventuais alterações (art. 106, §5º, CN);

35 - Apresentar o comprovante de envio da informação prestada à Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial sobre o nome da empresa e a localização física do Data Center contratado para o armazenamento da cópia de segurança em nuvem, e o endereço de rede (endereço lógico IP), e suas eventuais alterações (art. 106, §5º, CN);”.

Ato contínuo, o cartório inspecionado foi devidamente notificado em duas oportunidades para manifestar-se **(Doc. de Id nº 3935816 e nº 4500551)**, mas ficou-se inerte, conforme Certidões de Id. nº **4254129** e **4747370**.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que a serventia cumpriu parcialmente com os requisitos formulados pela inspeção virtual realizada pelo setor de Auditoria mediante o preenchimento do atual formulário de inspeção e consequente envio dos documentos nele solicitados, conforme se depreende da leitura do **Relatório de Id nº 5428702 – pág. 8, do Processo nº 0000220-25.2025.2.00.0817**.

Por fim, verifica-se que, no Relatório Final de Inspeção Ordinária de 2024, lançado no Processo nº 0000220-25.2025.2.00.0817, foi apontada pendência referente à ausência de anexação da documentação referente à apólice de seguro das instalações contra incêndio, deve ser sanada pelo cartório inspecionado mediante manifestação naqueles autos.

Diante disso, entendo que restou exaurida a finalidade da presente inspeção e, com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, **DECIDO** pelo arquivamento deste feito.

Publique-se, dando-se ciência à Serventia Registral e Notarial - Cabrobó (CNS nº 07.501-0) acerca do teor da presente decisão.

Após, **arquite-se**.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000049-05.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPEÇÃO: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO : TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - 3º Distrito - Jaboatão dos Guararapes (74435)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 93/2023 – CGJ**, publicada no DJe nº 151/2023, de 23 agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 3813829 – pág. 09**) :

(...) “ *Ocorre que o critério acima elencado se revelou desafiado pela condição (o que é) observada pelos servidores deste Órgão Censor. Isso porque, não obstante os hercúleos esforços dos Auditores da CGJ/PE, ao remeterem links de acesso ao Formulário de Inspeção a ser preenchido pelo Registro Civil das Pessoas Naturais – Cavaleiro – Jaboatão dos Guararapes, esta não enviou qualquer resposta até o último dia do prazo concedido, embora devidamente notificada para tanto* ”. (...)

Devidamente notificada para prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos da inspeção do exercício de 2023, a titular responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais – 3º Distrito – Jaboatão dos Guararapes, a Sra. Juvenile Prazeres de Almeida Lyra, manteve-se inerte (**cf. certidão de Id nº 4744473**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que inexistente na presente demanda interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do feito, em razão das pendências apontadas nos presentes autos terem sido regularmente sanadas mediante o preenchimento do atual formulário de inspeção e consequente envio dos documentos nele solicitados, conforme se depreende da leitura do Relatório de **Id nº 5424831 - pág. 8**, no Processo nº 0000202-04.2025.2.00.0817.

Diante disso, entendo que restou exaurida a finalidade da presente inspeção e, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, **DECIDO pelo arquivamento deste feito**.

Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais – 3º Distrito – Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 07.443-5) acerca do teor da presente decisão.

Após, **arquite-se**.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI nº 00030658-93.2024.8.17.8017

Interessada : Maria Juliana Vieira de Melo

DESPACHO / NOTIFICAÇÃO

Considerando o lapso temporal existente desde a data de instauração do presente pedido, **notifique-se** a interessada para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se a serventia requerida cumpriu ou não os atos que lhe foram postulados.

Na oportunidade, cumpre ressaltar o disposto no art. 40 da Lei Estadual nº 11.781/2000, segundo o qual:

“ **Art. 40** . Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo. ”

Dessa forma, realizada a notificação e transcorrido o prazo com ou sem a apresentação da manifestação ora facultada, voltem-se os autos conclusos para apreciação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00039423-73.2023.8.17.8017

Reclamante: Valdemar José dos Passos Filho

Reclamado : ç 6º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 8º) – Recife – PE (CNS 07.750-3)

ç

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se de reclamação formulada pelo sr. Valdemar José dos Passos Filho a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial. Por meio do referido expediente (**Doc. de Id nº 2314187**), relata possível irregularidade na emissão de recibos de pagamento pelos serviços realizados pelo 6º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 8º) do município de Recife – PE (CNS 07.750-3).

É o que importa relatar, procedo com a devida análise.

De prômio, ressalto que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial notificou, na data de 27/09/2024 e via Malote Digital, o sr. Lourival Brito Pereira, titular da serventia reclamada, para que prestasse informações preliminares (**Doc. de Id nº 2814711**).

Outrossim, consta no Malote Digital que a referida notificação foi **lida** pela sra. Luiza Alves de Andrade (**Doc. de Id nº 2932830**). Ocorre que até o momento presente nenhuma resposta foi apresentada pelo cartório reclamado (**Doc. de Id nº 2932835**).

Em tempo, destaco que, nos termos do art. 192, §§ 1º e 2º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ, quando a comunicação oficial, remetida através do Sistema Malote Digital, “ *contiver indicação de prazo para a prática de determinado ato ou envio de resposta, o seu termo inicial se dará a partir do dia e hora da recepção ou, quando não aberto o respectivo arquivo, 24 (vinte e quatro) horas após o dia e hora de seu envio*”, não sendo permitido ao usuário “ *alegar desconhecimento do conteúdo da comunicação enviada eletronicamente*”. ç

ç

Ademais, “ *serão consideradas, para todos os efeitos, como comunicação feita pessoalmente, as que forem realizadas por meio do Malote Digital*” (art. 192-A, do Provimento nº 11/2023 – CGJ), sendo **obrigatória** a sua consulta diária pelo delegatário ou responsável pela serventia (art. 192, caput, do Provimento nº 11/2023 – CGJ).

Dessa forma, ç **DETERMINO** que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial mais uma vez proceda com a **NOTIFICAÇÃO**, via ç Malote Digital, ç do 6º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 8º) – Recife – PE (CNS 07.750-3), para que este, **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias**, preste as informações preliminares acerca dos fatos apontados na reclamação, **sob pena de restar configurada infração disciplinar, nos termos do arts. 30 e 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, com ou sem resposta, volte-me concluso este expediente para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

¿

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Parecer

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo Disciplinar NPU 000018-82.2024.2.00.0817

Processante: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Edísio Uchoa Cavalcanti

Advogada: Avany Nogueira de Oliveira Guedes – OAB/PE nº 9.508

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL - ILHA DE ITAMARACÁ (CNS Nº 07.685-1). NEGLIGÊNCIA NA LAVRATURA DE PROCURAÇÃO E ABERTURA DE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2025, a Comissão Processante, composta pelo Dr. Carlos Damião Lessa (Presidente), pela Sra. Ana Cristina Pontes de Carvalho (membro) e pelo Sr. Pedro Thiago Ochoa de S. C. Veras (membro), reunida no Gabinete da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, procedeu à elaboração do Parecer Conclusivo relativo aos fatos imputados ao Sr. Edísio Uchoa Cavalcanti, titular da Serventia Registral e Notarial da Ilha de Itamaracá (CNS nº 07.685-1).

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado em desfavor do Sr. Edísio Uchoa Cavalcanti, titular da Serventia Registral da Ilha de Itamaracá (CNS nº 07.685-1), em razão de Pedido de Providências (PP) NPU 0000119-90.2022.2.00.0817 instaurado pela Sra. Wanessa Grillis de Mello e seu irmão, o Sr. Walter Rodrigo Grillis de Mello .

Na reclamação que deu ensejo ao PP (ID Num. 3805140 - Págs. 48/55), os postulantes se insurgem contra vários atos notariais e registrais, todos praticados pela serventia única titularizada pelo processado, narrando o seguinte:

- 1) Por meio de escritura lavrada em 15.02.2002, os seus avós, Walter de Mello Costa Oliveira e Rosa de Lima Silva Mello, lhes doaram, com reserva de usufruto, um imóvel residencial constituído pela casa de alvenaria de dois pavimentos, edificada no lote de nº 01 (um) da Quadra – A, do Loteamento Bairro Novo;
- 2) Em 29.05.2003, a escritura pública de doação foi registrada na matrícula imobiliária nº **10.641** ;
- 3) Muito embora a doação tenha sido registrada em 23.03.2015, a serventia lavrou um Instrumento Público de Procuração, sem qualquer anuência dos reclamantes, no qual os seus avós, *usufrutuários*, deram poderes de representação, irrevogáveis e irretratáveis, ao Sr. Eduardo de Albuquerque Lima para vender, prometer vender, alienar e permutar o imóvel em questão, podendo, ainda, transmitir direitos, domínios, ações e posse ;

- 4) A procuração teria consistido, em verdade, em uma transação imobiliária camuflada, sendo que a legitimidade das próprias assinaturas apostas nos documentos seria questionável;
- 5) Poucos dias depois, em 31.03.2015, o Titular da serventia lavrou um substabelecimento pelo qual o outorgado, o Sr. Eduardo de Albuquerque Lima, substabeleceu todos os poderes que lhe foram conferidos ao Sr. Shyrleno Galvão Alves. Contudo, a Procuração não teria previsto o poder de substabelecer;
- 6) Mais à frente, em 30.10.2015, foi aberta uma nova matrícula para esse mesmo imóvel, desta vez sob o nº **13.671**, cujo item R-1 traz a informação de que o mesmo foi adquirido pelo Sr. Antônio Batista da Silva mediante escritura pública de compra e venda realizada diretamente com os usufrutuários Walter de Mello Costa Oliveira e Rosa de Lima Silva Mello.

Do que se infere dessa última matrícula criada, o imóvel, posteriormente, ainda foi alienado mais uma vez.

Não obstante, “o próprio titular do Cartório em comento, senhor Edísio Uchôa Cavalcanti na Certidão emitida em 12 de Janeiro de 2022 [com base na matrícula imobiliária nº 10.641], *elencou expressamente que a casa pertence a senhora Wanessa Grillis de Mello e seu irmão Walter Rodrigo Grillis de Mello (Doc. anexo), ainda chegou a retificar na própria certidão o nome de Walter Rodrigo Grillis de Mello*” (ID Num. 3805140 – Pág. 53).

Com base no exposto, pedem “ *que seja julgado procedente essa representação, para que com isso seja responsabilizado administrativamente o titular do Cartório Único De Registro de Imóveis de Itamaracá, o Senhor Edísio Uchôa Cavalcanti, pelas fraudes cometidas em conluio com o Senhor Shyrleno Galvão Alves e dentre outros envolvidos, inclusive a Caixa Econômica Federal*”.

Notificado, o delegatário prestou esclarecimentos (ID Num. 3805140 - Págs. 20/22) alegando, de início, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

Quanto ao mérito propriamente dito, anotou que:

“1. O Lote de Terreno de nº 01, da Quadra A, do Loteamento BAIRRO NOVO, localizado neste Município de Itamaracá, **foi registrado inicialmente no Livro 3-B**, fls. 07, sob o nº de ordem 298, do Cartório Único de Itamaracá.

2. Em 10/10/1967 o referido imóvel foi adquirido por WALTER DE MELLO COSTA OLIVEIRA (avô dos reclamantes).

3. Em 15/02/2002 WALTER DE MELLO COSTA OLIVEIRA e sua esposa ROSA DE LIMA SILVA MELLO doaram com reserva de usufruto o referido imóvel aos seus netos WANESSA GRILIS DE MELLO e WALTER RODRIGO GRILIS DE MELO (ora reclamantes), à época menores impúberes, representados por seu genitor PAULO ANDRÉ SILVA MELLO conforme escritura em anexo.

Por se encontrar, já à época, o Livro 3-B, com as folhas completamente destruídas pelo tempo, e seguindo o disposto no art. 228 da lei 6015/75, foi aberta uma nova matrícula para o imóvel sob o nº 10461.

4. Em 23/03/2015 WALTER DE MELLO COSTA OLIVEIRA e sua esposa ROSA DE LIMA SILVA MELLO (avós dos reclamantes) compareceram a esta repartição cartorária e firmaram uma Procuração Pública dando poderes irrevogáveis e irretiráveis a EDUARDO DE ALBUQUERQUE LIMA para vender, prometer a venda, alienar, permutar o já referido imóvel. Vale ressaltar que os outorgantes encontravam-se inclusive acompanhados do filho PAULO ANDRÉ DA SILVA MELLO (genitor dos reclamantes).

Na ocasião eles apresentaram seus documentos pessoais, cujas cópias foram arquivadas em cartório, e uma certidão de propriedade referente ao Livro- 3-B, omitindo a doação em favor dos netos WANESSA GRILIS DE MELO E WALTER RODRIGO GRILIS DE MELLO e que o imóvel já tinha uma nova matrícula.

Em decorrência de tais omissões por parte dos reclamantes, e por se encontrar o Livro 3-B, como já foi dito, com as folhas totalmente destruídas, e em razão do que dispõe o artigo 228 da Lei 6015/75, foi aberta uma nova matrícula para o imóvel que recebeu o nº 13671.

5. Em 31/03/2015 EDUARDO DE ALBUQUERQUE LIMA substabeleceu os poderes outorgados a SHYRLENO GALVÃO ALVES.

6. Em 30/10/2015, com base nas referidas procurações, foi registrada a compra e venda do imóvel tendo como vendedores ou outorgantes WALTER DE MELLO COSTA OLIVEIRA e sua esposa ROSA DE LIMA SILVA MELLO e adquirente ANTONIO BATISTA DA SILVA.

7. O IMÓVEL foi vendido por ANTONIO BATISTA DA SILVA a MARCIA GONÇALVES SANTOS e seu esposo JAILTON CANDIDOS DOS SANTOS em 09/11/2015, que o deram em garantia de contrato de alienação fiduciária firmado com a Caixa Econômica Federal”. (destacou-se).

Com base no exposto, pediu o arquivamento da reclamação.

Considerando que: (i) “ cabe ao responsável pela Serventia Extrajudicial assegurar a perpetuidade dos livros e documentos sob a sua guarda, bem como garantir a facilidade do acesso às informações que eles contêm ”; que (ii) existem indícios de “ omissão ou eventual fraude perpetrada pela serventia e/ou terceiros, em lavrar procuração supostamente eivada de vícios materiais ” e que; (iii) possivelmente o reclamado não tenha resguardado a “ segurança jurídica dos seus atos notariais, uma vez que, sem a devida cautela, foram abertas duas novas matrículas do mesmo imóvel, sem mesmo notar a averbação registrada da doação anterior do imóvel, com reserva de usufruto aos proprietários doadores ”, a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial elaborou parecer opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Edísio Uchôa Cavalcanti, Titular da Serventia Registral - Ilha de Itamaracá (CNS nº 07.685-1), para apurar, com maior profundidade, a prática de infração disciplinar por inobservância ao disposto nos artigos 30, I e XIV, e 31, I, II e V, da Lei Federal nº 8.935/1994 [1], e nos arts. 214, 216, IV e XI, 862, 863, 866, 903, 908, 908-A e 951, todos do antigo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros de Pernambuco [2] (ID Num. 3805140 - Págs. 12/16).

O parecer foi acolhido integralmente pelo então Corregedor-Geral da Justiça, o eminente Des. Ricardo Paes Barreto, que, por sua vez, determinou (ID Num. 3805140 - Pág. 07) a instauração de PAD em desfavor do Sr. Edísio Uchôa Cavalcanti, o que foi formalizado por meio da Portaria nº 15/2024 – CGJ (ID Num. 4197581), publicada em 17.04.2024, na Edição nº 70/2024 do Diário de Justiça Eletrônico.

Em seguida, a Comissão Processante, formalmente constituída, elaborou Ata de Deliberação (ID Num. 4236708) determinando: 1) a expedição de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), para que disponibilizasse os dados funcionais do processado; e 2) a citação do mesmo, para que, querendo, oferecesse defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

Ficha funcional acostada sob o ID Num. 4253901, apontando aplicação de pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em decorrência do PAD 642/2012, penalidade essa já cumprida integralmente.

Citado, o processado apresentou defesa (ID Num. 4308727), aduzindo, no que importa, que: (i) a pretensão punitiva estaria prescrita ; (ii) a alegada fraude nas assinaturas do Sr. Walter Mello da Costa Oliveira e da Sra. Rosa de Lima Silva Mello não teria sido demonstrada pelos reclamantes, sendo certo que as assinaturas de cada um deles conferem com aquelas que foram lançadas no livro onde foi lavrada a escritura pública de doação com reserva de usufruto ; (iii) “ conforme Declaração prestada pelo outorgado [Sr. Eduardo de Albuquerque Lima] em 16/05/2023, [o mesmo] compareceu ao Cartório de Itamaracá acompanhando do Sr. Walter Mello da Costa Oliveira e da Sra. Rosa de Lima Silva Mello, e ainda que o Sr. Paulo André da Silva Mello, genitor dos representantes, esteve presente a todos os atos referentes à lavratura da Procuração ”; (iv) deveria ser reconhecida a má-fé “ utilizada pelos Doadores, seus avós, e de seu genitor, presente aos atos, em apresentar Escritura anterior a Doação, e ainda, requerer lavratura de Procuração para venda do imóvel, sabendo eles da existência da referida Doação, ludibriando não apenas o Cartório e seu Titular, como também os próprios Requerentes/Netos, Wanessa e Walter ”; (v) “ a não constatação do Registro da Escritura de Doação, em favor dos Reclamantes, deveu-se pela impossibilidade de se verificar essa circunstância, pois o livro de registro nº 3-B, antes a cargo da anterior titular do Cartório, dona Leonor Câmara Bezerra dos Santos, ao passar para a posse e responsabilidade do signatário em 08.04.1992, quando este assumiu a titularidade do Cartório, estava ele, como ainda está, totalmente deteriorado, sem qualquer possibilidade de uso, fato esse que foi comunicado, na época, ao Dr. Juiz Diretor do Foro ”.

Em seguida, foi designada audiência telepresencial para colher o depoimento pessoal da parte processada (ID Num. 4421530).

Por ocasião da audiência, realizada no dia 12.08.2024 (cf. ata de ID Num. 4757770), o processado juntou os documentos de IDs Num. 4757759, 4757760, 4757761 e 4763275.

Em 15.08.2024, foi realizada inspeção presencial na serventia, cuja ata se encontra sob o ID Num. 4757759 – Págs.01/07.

No dia 19.08.2024, foi realizada audiência para oitiva das testemunhas Eduardo de Albuquerque Lima e Shyrleno Galvão Alves (ID Num. 4775142).

Nas suas razões finais (IDs Num. 4794624 e ss), o processado reitera os termos da defesa, acrescentando que o Juiz da Comarca de Itamaracá prestou declaração anotando “ que, logo após assumir a Comarca de Itamaracá, no ano de 1998, ao fazer uma visita ao Cartório de Imóveis, foi mostrado pelo Dr. Edísio Uchoa, ora Suplicado, o estado em que se encontrava o Livro 03-B, totalmente destruído pela ação do tempo, tendo ele informado que ao assumir a titularidade do Cartório, já recebera em tal estado ”.

Relatado o necessário, cumpre analisar as condutas imputadas ao processado.

FUNDAMENTAÇÃO

Cinge-se o presente processo administrativo a averiguar se o processado (i) deixou ou não de assegurar a perpetuidade dos livros e documentos sob a sua guarda, bem como de garantir a facilidade do acesso às informações neles contida; (ii) incorreu ou não em eventual omissão ou fraude ao lavrar procuração supostamente eivada de “vícios materiais”; (iii) garantiu ou não a segurança jurídica dos seus atos ao abrir duas novas matrículas para um mesmo imóvel (já registrado em livro deteriorado).

Pois bem.

Conforme cediço, um dos deveres dos notários e dos oficiais de registro é o de manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.935/94 [3] e 26 da Lei Federal nº 6.015/73 [4]).

Não por acaso que os arts. 102 e 903 do antigo Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco [5] (vigente à época dos fatos) estabeleciam que os livros integrantes do acervo da serventia são registros imprescritíveis, devendo permanecer, indefinidamente, em arquivo próprio e local seguro dentro do próprio Cartório, daí só podendo ser retirados mediante autorização judicial.

Dito isso, observa-se que, no caso, o processado afirma que o Livro de Registro nº 3–B já se encontrava deteriorado quando assumiu a titularidade da Serventia Registral da Ilha de Itamaracá (CNS nº 07.685-1), em 08.04.1992 .

Para tanto, junta uma declaração do Exmo. Dr. José Romero Maciel de Aquino, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itamaracá, na qual S. Exa. informa que “ logo após assumir esta Comarca de Itamaracá, ao fazer uma visita ao Cartório de Imóveis, me foi mostrado pelo Dr. Edisio Uchoa o estado em que se encontrava o Livro 03-B, totalmente destruído pela ação do tempo, tendo ele me informado que ao assumir a titularidade do Cartório já o recebera em tal estado ” (ID Num. 4794625).

De fato, ao analisar as fotos do Livro 3-B (IDs Num. 4308898, Num. 4308899, Num. 4308900 e Num. 4757761), constata-se que ele há muito está destruído pela ação do tempo, não sendo possível extrair as informações que nele constam.

Essa mesma circunstância pode ser extraída de ofícios enviados pelo próprio processado ao Exmo. Dr. José Romero Maciel de Aquino, nos anos de 2016, 2017 e 2019 (IDs Num. 4308894, Num. 4308896 e Num. 4308897).

Nesse contexto, estando suficientemente provado que a deterioração do aludido Livro de Registro nº 3–B não se deu por ação ou omissão imputável ao processado, mas possivelmente à antiga titular, não há como puni-lo por esse fato.

Com efeito, a delegação para o serviço notarial e de registro é feita de forma “originária”, circunstância que tem o condão de obstar qualquer tipo de sucessão seja no plano trabalhista, fiscal, administrativo ou cível (STJ – REsp nº 1340805/PE, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 04/06/2019, DJe 10/06/2019) .

O próprio Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou nesse sentido, conforme se infere da Tese nº 01 da Edição nº 80 (Registros Públicos) da ferramenta “Jurisprudência em Teses” [6]), *in verbis* :

“01) Os serviços de registros públicos, cartorários e notariais, não detêm personalidade jurídica, de modo que **o titular do cartório à é p oca dos fatos é o responsável pelos atos decorrentes da atividade desempenhada**”. (destaquei).

Superado esse ponto, cumpre examinar a procuração alegadamente eivada de “vícios materiais”, lavrada pela serventia da qual o processado é titular, em 23.03.2015 (ID Num. 4757759 - Págs. 08/09).

Os alegados “vícios materiais” seriam a suposta: (a) falsidade das assinaturas dos outorgantes, Sr. Walter Mello da Costa Oliveira e Sra. Rosa de Lima Silva Mello; (b) ausência de anuência dos verdadeiros titulares do domínio, quais sejam, os reclamantes, netos dos outorgantes; (c) camuflagem de uma transação imobiliária.

Quanto ao primeiro ponto, os elementos probatórios constantes nos autos não permitem concluir pela existência de fraude.

Isso porque as assinaturas apostas na procuração se assemelham às que constam nos documentos de identidade do Sr. Walter Mello da Costa Oliveira e da Sra. Rosa de Lima Silva Mello, bem como às que constam na ficha de abertura de firma criada na ocasião (IDs Num. 4308888, Num. 4308890, Num. 4308891 e Num. 4308892).

Ademais, conforme declaração prestada pelo Sr. Eduardo de Albuquerque Lima, então outorgado, ele compareceu ao Cartório de Itamaracá acompanhando do Sr. Walter Mello da Costa Oliveira e da Sra. Rosa de Lima Silva Mello, sendo que o Sr. Paulo André da Silva Mello, genitor dos reclamantes, esteve presente na ocasião (ID Num. 4308893 - Pág. 01).

Essa mesma declaração foi corroborada pelo Sr. Eduardo na audiência promovida por esta Corregedoria Auxiliar para colheita do seu testemunho (ID Num. 4775142).

Todavia, no tocante à existência de transação imobiliária subjacente e à falta de anuência dos verdadeiros titulares do domínio, quais sejam, os donatários, netos dos outorgantes, verifica-se que existiu, sim, negligência por parte do processado.

É que a sua preposta, a Sra. Thaís Assis Vieira da Silva, ao lavrar a procuração, em 23.03.2015, não podia simplesmente ter confiado na documentação apresentada pelos outorgantes, toda anterior à doação feita aos seus netos em 2002, cujo registro ensejou a abertura da matrícula de nº 10641, em razão da já mencionada deterioração do Livro 3-B.

De fato, considerando que as atividades dos notários e registradores visam garantir a publicidade, *autenticidade, segurança* e eficácia dos atos jurídicos (art. 1º da Lei 8.935/94 [7] e art. 1º da Lei 6.015/73 [8]), era de rigor que o ato fosse praticado com as cautelas necessárias.

A situação exigia, no mínimo, que fossem consultados os livros de Registro Auxiliar, Indicador Real e Indicador Pessoal, para investigar a real situação do imóvel e os seus verdadeiros proprietários.

A preposta também deveria ter prestado atenção para a existência de negócio translativo subjacente, constante no próprio instrumento – “(...) ficando o Outorgado desobrigado de prestações de conta, uma vez que os Outorgantes receberam a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela transação imobiliária (...)”.

Esse mesmo quadro de negligência, aliás, se repetiu em 30.10.2015 quando o processado, pessoalmente, promoveu a abertura da matrícula nº 13671, cujo registro R-1 traz a informação de que o imóvel fora adquirido pelo Sr. Antônio Batista da Silva mediante escritura pública de compra e venda realizada diretamente com os usufrutuários Walter de Mello Costa Oliveira e Rosa de Lima Silva Mello.

Isso porque, ainda que tenha sido apresentada a documentação anterior à realização da doação (baseada, portanto, no deteriorado Livro 3-B), era dever do delegatário consultar os livros de Registro Auxiliar, Indicador Real e Indicador Pessoal.

Deveras, a abertura desidiosa da matrícula nº 13671 equivaleu, em substância, ao cancelamento da matrícula nº 10641, sendo certo que o art. 951 do Código de Normas vigente à época dos fatos estabelecia que isso só poderia ocorrer mediante decisão judicial.

Bem se vê que, muito embora não tenha havido fraude ou má-fé por parte do processado, houve, sim, atuação negligente, o que está em dissonância com os princípios da autenticidade e segurança jurídica que os seus atos visam garantir.

Dessa forma, o caso impõe a aplicação de multa, reprimenda prevista no art. 32, II, da Lei 8.935/94, valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Entretanto, considerando a data em que os fatos foram trazidos ao conhecimento deste Órgão Censor (**11.03.2022** – ID Num. 1258795 - Págs. 01/08) e a data em que o PAD foi instaurado (**17.04.2024** – ID Num. 4215776), deve ser reconhecida a prescrição da penalidade de multa, aplicável no caso concreto.

De fato, entre o protocolo da reclamação e a expedição da Portaria que deflagrou o PAD, decorreram mais de 02 (dois) anos, lapso temporal que abarca a penalidade de multa, consoante se infere do art. 142, II, da Lei nº 8.112/90 [9], aplicável aos delegatários de serventias extrajudiciais por analogia.

A Súmula nº 635 do Superior Tribunal de Justiça é clara no sentido de que “ os prazos prescricionais previstos no artigo 142 da Lei 8.112/1990 iniciam-se na data em que a autoridade competente para a abertura do procedimento administrativo toma conhecimento do fato, [e] interrompem-se com o primeiro ato de instauração válido [da] sindicância de caráter punitivo ou processo disciplinar (...)”.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Comissão opina, em momento primeiro, pelo reconhecimento da existência de infração disciplinar, consubstanciada em *negligência* para com os deveres do ofício, isso a implicar na imposição de multa do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e, em sucessivo, opina pelo reconhecimento da prescrição da pretensão da punitiva, circunstância jurídica que impede a aplicação da pena de multa no caso concreto e conduz ao **arquivamento** do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Data e assinatura eletrônicas.

CARLOS DAMIÃO P. COSTA LESSA

Presidente da Comissão Processante

ANA CRISTINA PONTES DE CARVALHO

Membro da Comissão Processante Mat. nº 187.132-6

PEDRO THIAGO OCHOA DE S. C. VERAS

Membro da Comissão Processante Mat. nº 190.120-6

[1] Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro: (...)

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros; (...)

XIV - observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente; e (...)

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro; (...)

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

[2] Art. 214. Tabelião ou notário é o oficial público que tem por função documentar, transcrever **e conferir autenticidade, segurança jurídica e legalidade aos atos de declaração de vontade das partes nos negócios jurídicos privados.**

Art. 216. Constituem deveres e atribuições funcionais dos tabeliães ou notários: (...)

IV - Autenticar ou certificar fatos e situações de relevância jurídica, em especial quanto à sua cronologia e data exata de celebração; (...)

XI - Autenticar, mediante conferência com os respectivos originais, cópias reprográficas, responsabilizando-se pela correspondência da cópia apresentada aos documentos originais, para todos os efeitos legais; (...)

Art. 862. O Registro de Imóveis destina-se ao registro e averbação dos títulos relativos aos atos ou fatos inter vivos ou mortis causa, constitutivos, modificativos, translativos ou extintivos de direitos reais, **a fim de assegurar-lhes eficácia, validade perante terceiros, segurança jurídica e disponibilidade, de acordo com as disposições do Código Civil, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), deste Código de Normas e demais regras incidentes.**

Art. 863. As atividades de competência do Registro de Imóveis devem ser realizadas com a observância dos seguintes princípios: (...)

Art. 866. Os livros do Registro de Imóveis devem ser escriturados através de fichas, planilhas ou formulários impressos eletrônica ou mecanicamente, por sistema informatizado, mantidas as vias ou exemplares físicos em arquivo seguro, que garanta a sua conservação contra deterioração, perda ou extravio dos registros.

Art. 903. Os livros e as fichas de registro das matrículas imobiliárias e dos documentos e arquivos físicos e eletrônicos dos atos praticados devem permanecer sob a guarda do Oficial Registrador, que zelará por sua ordem, segurança e conservação, e somente podem ser retirados da serventia mediante autorização judicial.

Art. 908. Nos casos de extravio ou danificação relevante, o Oficial de Registro de ofício, ou a requerimento do interessado, independentemente de autorização do juiz, providenciará a devida restauração ou reconstituição dos atos registrais, com base na documentação existente na própria serventia.

Art. 908-A. Não existindo documentos na serventia que possibilitem a restauração na forma do artigo anterior poderá ser realizada extrajudicialmente mediante decisão do juízo de registros públicos da comarca, nos casos previstos nos artigos seguintes.

Art. 951. A matrícula do imóvel, após aberta pelo cartório da jurisdição respectiva, na forma da lei, somente poderá ser cancelada por decisão judicial.

[3] Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

[4] **Art. 26.** Os livros e papéis pertencentes ao arquivo do cartório ali permanecerão indefinidamente.

[5] Art. 102. Os livros integrantes do acervo da serventia representam registros imprescritíveis, e ali permanecerão indefinidamente, em arquivo próprio e seguro.

Art. 903. Os livros e as fichas de registro das matrículas imobiliárias e dos documentos e arquivos físicos e eletrônicos dos atos praticados devem permanecer sob a guarda do Oficial Registrador, que zelará por sua ordem, segurança e conservação, e somente podem ser retirados da serventia mediante autorização judicial.

[6] <https://scon.stj.jus.br/SCON/jt/doc.jsp?selectMateria=%22DIREITO+REGISTRAL%22.MAT.&b=TEMA&p=true&thesaurus=JURIDICO&l=20&i=1&operador=E&ordenacao=MAT.@NUM>

[7] Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

[8] Art. 1º Os serviços concernentes aos Registros Públicos, estabelecidos pela legislação civil para autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, ficam sujeitos ao regime estabelecido nesta Lei.

[9] "Art. 142. A ação disciplinar prescreverá:

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do **Extrajudicial**, em 04/02/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Thiago Ochoa de Siqueira C. Veras**, **Chefe de Gabinete/PJC-III**, em 04/02/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PONTES DE CARVALHO**, **TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 04/02/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2989209** e o código CRC **59C88EB5**.

00000108-53.2025.8.17.8017

2989209v2

Processo nº 0000018-82.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE : CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSADO : EDISIO UCHOA CAVALCANTI

Advogado do(a) PROCESSADO : AVANY NOGUEIRA DE OLIVEIRA GUEDES - OAB/PE Nº 09.508

DECISÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar fatos atribuídos ao Sr. Edísio Uchoa Cavalcanti, titular da Serventia Registral da Ilha de Itamaracá (CNS nº 07.685-1).

O feito transcorreu regularmente perante a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, retornando com Parecer sugerindo o arquivamento do feito, em razão da consumação do prazo prescricional da pena de multa, aplicável no caso concreto.

É o relatório, no essencial. Decido.

No caso, aprovo o Parecer da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir.

Ante o exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, em razão do transcurso do prazo prescricional para aplicação da pena de multa.

Publique-se esta Decisão e o Parecer que a fundamenta, providenciando-se o respectivo ato de comunicação processual.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00035125-37.2024.8.17.8017

Consultante: Rafael Black de Albuquerque - OAB/PE nº 20.840

Consultada: Corregedoria Geral de Justiça

DECISÃO

Trata-se de Consulta formulada pelo Sr. **Rafael Black de Albuquerque**, no âmbito da qual expõe uma *situação concreta*, para, ao final, questionar **(ID nº 2793885)**:

1) No ano de 1994 já existia selo físico de fiscalização?

2) Que medidas adotar para saber se determinado Cartório participou ou não de determinada fraude em reconhecimento de firma realizado com selo aparentemente fraudado?

É o que se tem de relevante para relatar.

Pois bem.

Como é cediço, o art. 6º, IX, do Provimento nº 11/2022 - CGJ dispõe que uma das ações próprias da CGJ/PE é responder as consultas a respeito da aplicação da Lei de Taxas e Custas Judiciais, sem prejuízo da atuação do Comitê Gestor de Arrecadação, na forma do art. 30 da Lei nº 17.116/2020, da Lei de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros Públicos ou dos instrumentos normativos de caráter administrativo, e de outras normas pertinentes ao correto funcionamento do Poder Judiciário no 1º grau.

Já o art. 134 do Código de Normas para os Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ), estabelece que este Órgão Censor responderá as consultas e reclamações relacionadas à aplicação da Lei de Custas e Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro ou aos instrumentos normativos de caráter administrativo, inclusive quanto às fórmulas e rotinas de cálculo do Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE).

Não obstante, o art. 6º, §§ 1º e 2º, do Provimento nº 11/2022 - CGJ estabelece que as consultas se revistam do **necessário grau de generalidade e abstração** para que sejam respondidas. Veja-se:

“Art. 6º. (...)

§1º As consultas mencionadas pelo inciso IX deste artigo deverão conter indicação precisa de seu objeto e formuladas em tese, **apresentando generalidade e abstração, sob pena de não conhecimento.**

§2º A generalidade e a abstração das consultas deverão sugerir situação **de interesse comum a todo o Estado, impondo uma resposta ou solução igualmente ampla, a abarcar não apenas a dúvida do consultante, mas a todos os interessados em órbita estadual**”.

No caso concreto, entretanto, a presente consulta se encontra desprovida desses requisitos. Com efeito, não se trata de matéria abstrata com repercussões nos demais serviços notariais e de registro do Estado, mas de **dúvida pessoal**, que, portanto, excede os limites da cognição consultiva.

Ademais, os arts. 35 e 159 da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária), ao se referirem à Corregedoria Geral da Justiça, reconhecem-lhe competência eminentemente fiscalizatória e disciplinar das serventias extrajudiciais.

Dessa forma, não tratando o presente caso de irregularidade administrativa concreta, nem de matéria genérica e abstrata com repercussões nos demais serviços notariais e de registro do Estado, não há base legal para atuação deste órgão.

Ante o exposto, **não conheço** do presente expediente por **inadequação da via eleita**.

Publique-se, dando-se ciência ao interessado acerca do teor da presente decisão.

Efetivadas as diligências acima apontadas, encerre-se o SEI na unidade.

Cópia deste *decisum* valerá como Ofício/Notificação.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do **Extrajudicial**, em 07/02/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2999028** e o código CRC **07E9D8F5**.

00035125-37.2024.8.17.8017

2999028v3

Parecer

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00034418-63.2023.8.17.8017

Consulente: Marcos André Manget da Silva, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Paulista (CNS nº 07.410-4)

Consultada: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

PARECER *ç*

CONSULTA. SENTENÇA DE DIVÓRCIO. REGISTRO NO LIVRO “E”. DESNECESSIDADE. OBRIGATORIEDADE SOMENTE QUANTO À AVERBAÇÃO NO LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTOS. MANIFESTAÇÃO ANTERIOR DA CGJ-PE SOBRE O TEMA. APLICAÇÃO DOS ARTS. 818, 850, I E 851, DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROVIMENTO Nº 11/2023 – CGJ).

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Marcos André Manget da Silva, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Paulista (CNS nº 07.410-4), objetivando obter orientação desta Corregedoria Geral do Estado de Pernambuco quanto a **necessidade, ou não, de inscrição da sentença de divórcio no Livro “E” (Doc. de Id nº 2257438)**.

Notificada, a **Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco (ARPEN-PE)**, emitiu opinativo no sentido de ser **“obrigatória a inscrição das sentenças de divórcio no Livro E”**, ao fundamento de que, com isso, se garante **“a necessária e eficiente publicidade, além da padronização e segurança jurídica desses registros nos atos civis” (Doc. de Id nº 2845525)**.

É, no essencial, o relatório. O p ino.

2. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

No que diz respeito aos pressupostos de admissibilidade previstos no Provimento nº 11/2022 – CGJ (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco), verifico que:

(i) a parte é legítima (art. 6º, IX, *b* do RI da CGJ-PE);

(ii) a dúvida foi formulada em tese, indicando de forma precisa seu objeto, cujo caráter é de interesse comum a todo o Estado, apresentando como características, portanto, generalidade e abstração (art. 6º, §§1º e 2º do RI da CGJ-PE).

Preenchidos os respectivos requisitos de admissibilidade, impõe-se, por conseguinte, que a presente Consulta seja conhecida.

3. DO MÉRITO

Conforme já esclarecido em linhas pretéritas, o presente expediente limita-se a questionar sobre a **obrigatoriedade, ou não, da inscrição de sentenças de divórcio no Livro “E”**.

De proêmio, destaco o disposto no parágrafo único do art. 33 da Lei nº 6.015/73, segundo o qual “no Cartório do 1º Ofício ou da 1ª subdivisão judiciária haverá, em cada comarca, outro livro para inscrição dos demais atos relativos ao estado civil, designado sob a letra ‘E’”. Seguindo os parâmetros da referida legislação federal, o *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 – CGJ), em seu art. 661, §1º, preceitua:

“**Art. 661.** (...)”

§1º No Cartório do 1º Ofício ou da 1ª Subdivisão judiciária, em cada comarca, **haverá outro livro para inscrição dos demais atos relativos ao estado civil, designado sob a letra “E”**, com cento e cinquenta (150) folhas, podendo o Juiz competente, nas comarcas de grande movimento, autorizar para trezentas (300) folhas.”

Diante da questão apresentada para análise deste Órgão Censor, faz-se mister elucidar como o assunto foi abordado ao longo dos últimos anos pela CGJ-PE, realizando, assim, um breve resgate histórico que auxiliará a dirimir a dúvida do consulente. Nessa toada, tem-se que:

(i) o antigo *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 20/2009 – CGJ), quando publicado em novembro de 2009, estabelecia expressamente no *caput* do seu art. 740 que “**as sentenças e acórdãos definitivos de divórcio e de separação serão registrados sob a forma de inscrição no Livro ‘E’ da comarca onde tramitou o processo originalmente**”;

(ii) o mesmo dispositivo normativo, em seu parágrafo único, dispunha que tais decisões deveriam ainda ser **averbadas no Livro “B”, “fazendo-se remissão ao registro no Livro ‘E’”**;

(iii) em 20/08/2010, contudo, esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, respondendo a Consulta oriunda da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Recife, exarou Parecer no sentido de que “(...) **as sentenças definitivas de divórcio e separação judicial devem ser averbadas no livro de registro de casamentos, devendo as partes requerer tal providência, não mais subsistindo as disposições in fine e as oriundas desta Corregedoria de Justiça em sentido diverso**, consoante inteligência do art. 10, do *Código Civil c/c art. 13, II, da Lei nº 6.015/1973*” (DJe nº 150, de 20/08/2010 – págs. 51 e 52);

(iv) na ocasião, restou igualmente sugerido que cópia do Parecer fosse remetida para a *Comissão de Reforma* do então vigente *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro*, que havia sido instituída pela Portaria nº 157/2010 – CGJ;

(v) o então Corregedor Geral da Justiça, Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, aprovou o mencionado Parecer, razão pela qual, posteriormente, em 24/05/2011, houve a publicação do Provimento nº 11/2011 – CGJ, que além de revogar o parágrafo único do art. 740 do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 20/2009 – CGJ), alterou o seu *caput*, passando este a dispor que “**as sentenças e acórdãos definitivos de divórcio e de separação serão averbados no livro de registro de casamento – Livro ‘B’ da serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais onde foi realizado o ato, devendo as partes requerer tal providência**”;

(vi) desde então, tal entendimento tem se mantido e foi, inclusive, acolhido pelo novo *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 – CGJ), conforme se depreende por meio da mera leitura dos seus arts. 818, 850, I e 851:

“**Art. 818. No Livro “E”**, existente no 1º Ofício ou 1º Subdistrito do Registro Civil das Pessoas Naturais, **serão registrados os seguintes atos:**

- I – emancipação;
- II – interdição;
- III – ausência;

IV – traslado de certidões de registro civil das pessoas naturais emitidas no exterior;

V – registro de nascimento de nascidos no Brasil que sejam filhos de pais estrangeiros a serviço de seu país;

VI – opção pela nacionalidade brasileira;

VII – sentenças de tomada de decisão apoiada;

VIII – sentenças declaratórias do reconhecimento e de dissolução da união estável, das escrituras públicas declaratórias de reconhecimento e de dissolução da união estável e dos termos declaratórios de reconhecimento e de dissolução de união estável formalizados perante o oficial de registro civil das pessoas naturais.”

“ **Art. 850. No livro de casamento , serão averbados :**

I – a sentença ou a escritura pública de separação judicial ou de divórcio ;”

“**Art. 851.** Sendo provido, por meio judicial ou procedimento administrativo previsto em lei, pedido de alteração no registro de pessoa casada, será promovida a **averebação** à margem do assento tanto de casamento quanto de nascimento.

Parágrafo único. Para **averebação** da alteração no registro de casamento feito em serventia diversa daquela em que feito o registro do nascimento, será apresentada, além do mandado ou ato que determinar a alteração, a certidão de nascimento já contendo a averbação, com vistas a garantir a continuidade dos registros”.

Como é cediço, a **averebação** consiste no ato de lançar *à margem de registro existente* informação sobre fato que o modifique, retifique ou cancele. No caso da averbação de divórcio, o seu objetivo é atualizar a certidão de casamento e de nascimento, registrando que os ex-cônjuges estão oficialmente separados ou divorciados.

Assim, as referidas alterações legais culminaram na ausência de norma impondo a obrigatoriedade de registro da sentença de divórcio no Livro “E”. Tal fato, contudo, não fere a segurança jurídica dos atos civis, pois a averbação irá produzir todos os efeitos jurídicos pertinentes ao ato, sem necessidade de ser complementada por nenhum outro documento.

Ademais, os registros em sentido estrito são *numerus clausus* , ou seja, devem estar expressamente previstos em lei ou em normas administrativas estaduais. Ao passo que, para as averbações, não há rol taxativo, sendo permitido averbar os atos e fatos que modifiquem o conteúdo ou efeito de registro, bem como que sejam relevantes ao estado da pessoa natural, a fim de assegurar a publicidade, segurança, autenticidade e eficácia típicas das pessoas naturais.

4. CONCLUSÃO

Desse modo, delineadas as principais nuances acerca da matéria sob exame, **OPINO** pelo CONHECIMENTO da presente consulta e, no MÉRITO, que se responda ao consulente no sentido de que as sentenças definitivas de divórcio, bem como de separação judicial, devem ser obrigatoriamente averbadas apenas **no Livro de Registro de Casamentos** , providência esta que deverá ser requerida pelas partes, cumpridas as formalidades legais.

É o parecer, s.m.j.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA** , Juiz Corregedor Auxiliar do **Extrajudicial** , em 07/02/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3000485** e o código CRC **468A1673** .

00034418-63.2023.8.17.8017

3000485v2

Decisão**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL****SEI Nº 00034418-63.2023.8.17.8017****Consultante:** Marcos André Manget da Silva, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Paulista (CNS nº 07.410-4)**Consultada:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**DECISÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Cuida-se de consulta formulada pelo Sr. Marcos André Manget da Silva, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Paulista (CNS nº 07.410-4), objetivando obter orientação desta Corregedoria Geral do Estado de Pernambuco quanto a **necessidade, ou não, de inscrição da sentença de divórcio no Livro “E” (Doc. de Id nº 2257438)** .

O feito transcorreu perante a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, retornando com Parecer opinativo pelo conhecimento da Consulta e, no mérito, que se responda ao consultante no sentido de que as sentenças definitivas de divórcio, bem como de separação judicial, devem ser obrigatoriamente averbadas apenas no Livro de Registro de Casamentos, providência esta que deverá ser requerida pelas partes, cumpridas as formalidades legais.

É, no essencial, o relatório. Decido .

Considerando os termos do Parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, que acolho pelos seus próprios fundamentos, **DECIDO** no sentido de que as sentenças definitivas de divórcio, bem como de separação judicial, devem ser obrigatoriamente averbadas apenas no *Livro de Registro de Casamentos* , providência esta que deverá ser requerida pelas partes, cumpridas as formalidades legais.

Publique-se esta decisão e o parecer que a fundamenta .

Dê-se ciência ao interessado. Após, encerre-se este SEI.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO** , **CORREGEDOR** , em 07/02/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3000524** e o código CRC **A9E25D02** .

00034418-63.2023.8.17.8017

3000524v2

Parecer**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL****SEI Nº 00042042-89.2024.8.17.8017**

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerida: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

Assunto: Pedido de Providências nº 0007014-25.2024.2.00.0000 (CNJ) – Interpretação do art. 45 da Lei n. 11.795/2008.

PARECER

Trata-se de intimação recepcionada pela CGJ-PE para que se pronuncie no bojo do Pedido de Providências nº 0007014-25.2024.2.00.0000, processo instaurado pelo CNJ visando a uniformização, em âmbito nacional, quanto as regras e procedimentos para a cobrança de emolumentos com base no art. 45 da Lei nº 11.795/2008.

Originariamente, ainda no exercício de 2024, a Sra. Helena Lopes Ramalho protocolou, em desfavor do Oficial do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, o Pedido de Providências nº 0007341-04.2023.2.00.0000, por meio do qual a requerente se insurgiu contra a decisão de cobrança, em separado, dos atos de registro de (1) compra e venda e (2) pacto adjeto de hipoteca em favor da administradora de consórcios.

Em sua inicial, pugnou que, para efeitos de cobrança, fosse considerado ato único: o registro da compra e venda, o registro da garantia (alienação fiduciária ou hipoteca), a averbação do art. 5º, §7º, da Lei nº 11.795/2008, e a averbação de cancelamento quando necessários à aquisição imobiliária por consórcio. Salientou, ainda, que haveria divergência entre as Corregedorias brasileiras no tocante à interpretação do art. 45 da Lei nº 11.795/2008, destacando os entendimentos das Corregedorias dos Estados de São Paulo e do Paraná, fato que justificaria a intervenção do CNJ para que houvesse a uniformização nacional do tema.

O então relator do feito, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, proferiu decisão pelo não conhecimento do pedido, ante o caráter meramente individual da pretensão deduzida; contudo, determinou a remessa da decisão à Corregedoria Nacional de Justiça para ciência da alegação de interpretação discordante da Lei nº 11.795/2008 pelas corregedorias locais.

Ao recepcionar a demanda, o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, proferiu despacho cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita (**Doc. de Id nº 2877674**):

"(...) tendo em vista a importância, para a segurança jurídica, de uma uniformização em âmbito nacional de regras e procedimentos para a cobrança de emolumentos com base no art. 45 da Lei Federal 11.795/2008, determino a autuação de Pedido de Providências no PJe, tendo como parte requerente a Corregedoria Nacional de Justiça e como requeridas, as Corregedorias-Gerais das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, as quais deverão ser intimadas, desde logo, a prestarem informações sobre o assunto no prazo de 30 (trinta) dias."

Protocolou-se, então, novo Pedido de Providências, que restou tombado sob o nº 0007014-25.2024.2.00.0000 – CNJ. Ato contínuo, a CGJ-PE foi intimada para se pronunciar sobre o tema, ocasião em que se gerou o presente SEI que, por sua vez, na data 11/11/2024, foi remetido à esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial (**Docs. de Id nº 2877679 e 2882723**).

Instada a se manifestar em virtude da especialidade da matéria (**Doc. de Id nº 2946879**), a Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco (ARIPE), por meio de Parecer Opinativo, concluiu que (**Doc. de Id nº 2957393 – in verbis**):

"1. O registro da compra e venda e a averbação protetiva (art. 5º, §7º, da Lei nº 11.795/2008) devem ser considerados como "ato único" para fins de cobrança de emolumentos, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.795/2008.

2. O registro da garantia real (hipoteca ou alienação fiduciária), não encontra-se albergado no disposto no artigo 45 da Lei nº 11.795/2008 e constitui ato autônomo, com regulamentação e natureza jurídicas próprias, estando, portanto, sujeito à cobrança específica de emolumentos, conforme as tabelas estaduais vigentes."

É o que basta a relatar, opino.

De proêmio, transcrevo o teor do art. 45, *caput*, da Lei n. 11.795/2008, posto que essencial para a compreensão do tema sob exame:

"Art. 45. O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios serão considerados, para efeito de cálculo de taxas, emolumentos e custas, como um único ato." (grifo nosso)

Outrossim, de forma didática, a ARIPE evidenciou dois pontos importantes em relação à correta hermenêutica que deve prevalecer quando da leitura do citado dispositivo:

“A **primeira questão** a ser respondida é: **qual é o registro e a averbação que se relacionam com a aquisição de imóvel por meio do sistema de consórcios?**

A **segunda questão** é: os atos registrais relacionados com a constituição de garantias sobre o imóvel adquirido **por meio do sistema de consórcios estão abarcados pelas disposições do artigo ora analisado?**

O **registro** relacionado à aquisição de imóvel é o do negócio jurídico translativo da propriedade, qual seja o da compra e venda do imóvel e a única **averbação** relacionada a tal aquisição é aquela prevista no parágrafo 7º, do art. 5º, da Lei nº 11.795/2008, a qual consigna que os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio (averbação protetiva).

Os **atos relacionados à constituição de garantias reais** (alienação fiduciária ou hipoteca, os mais recorrentes) sobre os bens adquiridos por meio do sistema de consórcios **não estão abrangidos pelas disposições do art. 45, da Lei nº 11.795/2008**, posto que não são nele mencionados.”

Os atos referentes à aquisição do imóvel (compra e venda e aquisição protetiva) e os atos relacionados à constituição de garantias reais (hipoteca ou alienação fiduciária), portanto, possuem regulamentação e natureza jurídica próprias, não podendo ser tratados como um *único ato* para cobranças dos emolumentos. Nessa toada, destaco, mais uma vez, trecho da manifestação da ARIPE, a fim de rechaçar dúvidas sobre o ponto:

“A alienação fiduciária visa assegurar o crédito concedido, enquanto a compra e venda formaliza a transferência da propriedade. Embora relacionados, são atos que possuem finalidades distintas e não podem ser tratados como um único ato para fins de cobrança.

O artigo 45 da Lei nº 11.795/2008 prevê que os registros relacionados à aquisição do imóvel constituem “ato único” para fins de cobrança de emolumentos. Já a averbação protetiva mencionada no §7º do art. 5º possui natureza acessória ao registro de compra e venda, configurando um conjunto indivisível de atos principais e acessórios.

Por outro lado, o registro da garantia real (hipoteca ou alienação fiduciária) é um ato autônomo, institui um direito real de garantia com finalidades e efeitos específicos, com natureza jurídica própria, não podendo ser considerado acessório.

Ademais, a garantia real pode ser constituída sobre um imóvel diverso daquele adquirido por meio do consórcio, conforme o artigo 14, §2º da Lei nº 11.795/2008. Essa autonomia demonstra que o registro da garantia real não é acessório, mas um ato independente, sujeito a emolumentos específicos.”

Faz-se mister apontar, ainda, dispositivo do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 – CNJ) que afasta qualquer interpretação tendente a unificar, para fins de cobrança, os referidos atos:

“ **Art. 1338.** Constitui-se a propriedade fiduciária imobiliária mediante o registro, no Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição da situação do imóvel, da escritura ou contrato respectivo.

§1º O contrato ou escritura de compra e venda com alienação fiduciária será objeto de **dois atos de registro** :

I – o registro da operação de compra e venda, tendo por base o valor de avaliação fiscal do imóvel;

II – o registro da alienação fiduciária, que tomará por base o valor financiado da operação em garantia.”

Assim, evidente que os atos referentes à aquisição do imóvel e os atos relacionados à constituição de garantias reais são autônomos e independentes, cada qual com sua própria incidência de emolumentos .

De mais a mais, o registro da garantia real não se encontra tutelado no art. 45 da Lei nº 11.795/2008, devendo, portanto, sobre ele haver cobrança apartada.

Ante todo o exposto, coaduno com a tese apresentada pela ARIPE e **OPINO** no sentido de que:

a) o registro da compra e venda e a averbação protetiva (art. 5º, §7º, da Lei nº 11.795/2008) devem ser considerados como “ato único” para fins de cobrança de emolumentos, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.795/2008;

b) o registro da garantia real (hipoteca ou alienação fiduciária), não se encontra albergado no disposto no artigo 45 da Lei nº 11.795/2008 e constitui ato autônomo, com regulamentação e natureza jurídicas próprias, estando, portanto, sujeito à cobrança específica de emolumentos, conforme as tabelas estaduais vigentes.

É o parecer, s.m.j.
Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do **Extrajudicial**, em 07/02/2025, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3000576** e o código CRC **1978CF25**.

00042042-89.2024.8.17.8017

3000576v3

Decisão

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00042042-89.2024.8.17.8017

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerida: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

Assunto: Pedido de Providências nº 0007014-25.2024.2.00.0000 (CNJ) – Interpretação do art. 45 da Lei n. 11.795/2008.

DECISÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Trata-se intimação recepcionada pela CGJ-PE para que se pronuncie no bojo do Pedido de Providências nº 0007014-25.2024.2.00.0000, instaurado pelo CNJ visando a uniformização, em âmbito nacional, quanto as regras e procedimentos para a cobrança de emolumentos com base no art. 45 da Lei nº 11.795/2008.

O feito transcorreu regularmente perante a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, retornando com Parecer opinativo no sentido de que: (i) o registro da compra e venda e a averbação protetiva (art. 5º, §7º, da Lei nº 11.795/2008) devem ser considerados como "ato único" para fins de cobrança de emolumentos, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.795/2008; (ii) o registro da garantia real (hipoteca ou alienação fiduciária), não se encontra albergado no disposto no artigo 45 da Lei nº 11.795/2008 e constitui ato autônomo, com regulamentação e natureza jurídicas próprias, estando, portanto, sujeito à cobrança específica de emolumentos, conforme as tabelas estaduais vigentes.

É o relatório, no essencial. Decido.

No caso, aprovo o Parecer emitido pelo Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir.

Publique-se esta Decisão e o Parecer que a fundamenta, providenciando-se a sua juntada no bojo do PP nº 0007014-25.2024.2.00.0000, de forma a atender a determinação do Corregedor Nacional de Justiça lançada em tal expediente.

Efetivadas as providências acima delineadas, encerre-se este SEI.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO**, **CORREGEDOR**, em 07/02/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3000589** e o código CRC **A990F8FA**.

00042042-89.2024.8.17.8017

3000589v4

Parecer

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00011771-51.2024.8.17.8017

REQUERENTE: SERASA S/A

REQUERIDA: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

PARECER

Trata-se de expediente no qual o **SERASA** pugna que os termos da Portaria nº 01/2024-CGJ, publicada no DJe do dia 16/01/2024, sejam aplicados com relação a ele e aos demais **Bureaus de Crédito do Brasil** que atuam nos polos passivos de todas as ações coletivas, por estarem igualmente impactados pela obrigação de cumprir as liminares deferidas, sob pena de multa.

A Portaria a que se refere o SERASA dispõe que todos os Tabelionatos de Protesto do Estado de Pernambuco, bem como a **CENPROT – Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto**, ao receberem decisão judicial liminar determinando a ocultação de informações sobre protestos movidos contra pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes, comuniquem o fato à Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco antes de promover o respectivo cumprimento.

Nesse cenário, pugna pelo pronunciamento da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco sobre os seguintes questionamentos:

1. A necessidade de cumprimento das listas extensivas apresentadas nos autos dos processos nºs 0166198-24.2022.8.17.2001 e 0012539-58.2023.8.17.2001, nos termos das decisões judiciais deferidas, tendo em vista o disposto na **Portaria nº 01/2024-CGJ**, para que não haja dúvidas acerca da necessidade do seu cumprimento;
2. A complementação da **Portaria nº 01/2024-CGJ**, para que sejam incluídos os **Bureaus de Crédito do Brasil**, de forma expressa, visto que são igualmente impactados pela obrigação de cumprir liminares deferidas, sob pena de multa.

É o que basta a relatar, opino.

Como lançado no Despacho ID 2674390 (SEI 00010318-48.2024.8.17.8017), e de acordo com o art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária de Pernambuco), a Corregedoria Geral da Justiça - CGJ tem como atribuições a fiscalização, o controle, a orientação forense e a disciplina dos magistrados de primeira instância, dos serviços auxiliares da justiça das primeiras e segundas instâncias, dos Juizados Especiais e dos serviços públicos delegados, não se integrando ao rol de competências do referido órgão a revisão de mérito ou revogação dos provimentos judiciais proferidos pelos magistrados.

No contexto, faz-se mister registrar que a **Portaria nº 18/2024 - CGJ (DJe nº 45/2024, de 11/03/2024 - pág. 36)** estipulou a obrigação, para os Tabelionatos de Protesto do Estado de Pernambuco, bem como para as Centrais de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto e suas seccionais, de comunicar à Corregedoria Geral de Justiça o recebimento de decisões liminares específicas, mencionadas no ato normativo, sem qualquer interferência quanto ao cumprimento da ordem emanada pelo órgão jurisdicional, ao tempo em que, **no seu art. 3º, revogou a Portaria nº 01/2024-CGJ (DJe nº 11/2024, de 16/01/2024 - pág. 18)**.

É certo que os efeitos das decisões judiciais em sede de liminares, referentes às determinações dirigidas aos órgãos de proteção ao crédito para que ocultem informações acerca de protestos e cadastros de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes, comumente também se estendem ao **SERASA e aos Bureaus de Crédito do Brasil**.

Sendo assim, entende-se necessária a adoção de providências pela Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, no sentido de que os efeitos da **Portaria nº 18/2024 - CGJ (DJe nº 45/2024, de 11/03/2024 - pág. 36)**, também se estendam **ao SERASA e aos Bureaus de Crédito do Brasil**, ou seja, para que o **SERASA e os Bureaus de Crédito do Brasil**, no caso de eventual recebimento de decisão judicial liminar proferida **em ações coletivas** que determinem a ocultação de informações acerca de protestos e cadastros de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes (mesmo as proferidas anteriormente, mas que ainda estejam produzindo efeitos), comuniquem o fato à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, antes do seu cumprimento.

É o parecer, s.m.j.

Recife, data e assinaturas eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do **Extrajudicial**, em 07/02/2025, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3000637** e o código CRC **B9B7B1EE**.

00011771-51.2024.8.17.8017

3000637v2

Decisão

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00011771-51.2024.8.17.8017

REQUERENTE: SERASA S/A

REQUERIDA: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

DECISÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Trata-se de expediente enviado pelo SERASA a esta Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, postulando que os efeitos da Portaria nº 01/2024-CGJ (DJe nº 11/2024, de 16/01/2024 - pág. 18), alterada pela Portaria nº 18/2024-CGJ (DJe nº 45/2024, de 11/03/2024 - pág. 36), sejam estendidos a ele, requerente, e aos *Bureaus* de Crédito do Brasil.

O feito transcorreu regularmente perante a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, retornando com Parecer opinativo no sentido de que o pleito do interessado deve ser deferido.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando os termos do Parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, que acolho por seus próprios fundamentos, **DETERMINO** a expedição de Portaria, a fim de estabelecer que o **SERASA e os Bureaus de Crédito do Brasil**, no caso de eventual recebimento de decisão judicial liminar proferida **em ações coletivas** que determinem a ocultação de informações acerca de protestos e cadastros de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes (mesmo as proferidas anteriormente, mas que ainda estejam produzindo efeitos), comuniquem o fato à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, antes do seu cumprimento.

Publique-se esta Decisão e o Parecer que a fundamenta.

Dê-se ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO**, **CORREGEDOR**, em 07/02/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3000638** e o código CRC **E51AF33F**.

00011771-51.2024.8.17.8017

3000638v3

Portaria

PORTARIA Nº 23/2025 - CGJ-PE

EMENTA: *Estende os efeitos da Portaria nº 18/2024 - CGJ ao SERASA e aos Bureaus de Crédito do Brasil.*

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que à Corregedoria Geral da Justiça incumbe a fiscalização dos ofícios de justiça e dos cartórios dos serviços públicos delegados;

CONSIDERANDO que o SERASA S/A e os *Bureaus de Crédito do Brasil*, quando figuram no polo passivo em ações coletivas, são impactados por decisão judicial liminar que determina a ocultação da publicidade das informações acerca de protestos e cadastros de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes;

CONSIDERANDO a comunicação feita pelo SERASA no sentido de que ele figura no polo passivo de 9 (nove) ações coletivas, nas quais foi determinada a exclusão de aproximadamente R\$ 9,1 bilhões de reais em dívidas, para cerca de 86 mil pessoas;

CONSIDERANDO que, segundo o estudo elaborado pelo INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB/BR, em Pernambuco foram concedidas um total geral de 96 liminares, envolvendo 967.521 protestos, no valor de 12,4 bilhões de reais, tendo sido revogadas, à época da análise, 32 delas, envolvendo 270.187 protestos, no valor total de 3,03 bilhões de reais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao **SERASA** e aos **Bureaus de Crédito do Brasil**, no caso de eventual recebimento de decisão judicial liminar proferida **em ações coletivas**, determinando a ocultação de informações acerca de protestos e cadastros de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes (mesmo as proferidas anteriormente, mas que ainda estejam produzindo efeitos), que comuniquem o fato à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, antes do seu cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO**, **CORREGEDOR**, em 07/02/2025, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3000639** e o código CRC **16924241**.

00011771-51.2024.8.17.8017

3000639v4

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 532/2025

SEI Nº 00001258-74.2025.8.17.8017

O **Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a solicitação e as justificativas constantes do SEI epigrafado;

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR, para compor o Grupo Especial de Trabalho em atuação na 35ª Vara Cível da Capital – Seção B, a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)
1739247	ROSINEIDE GRANGEIRO XAVIER

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 546/25 - SGP – designar MONIQUE ROCHA NOGUEIRA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1894242, para exercer a função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da 4ª V CRIM CAPITAL.

Nº 547/25 - SGP – designar SANDRA ODARA NICOLAU POMPEU LOIOLA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874594, para responder cumulativamente pela função gratificada de SUPERVISOR PROCESSAMENTO REMOTO/FGSPR, da DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN, no período de 07/01/2025 a 26/02/2025, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 548/25 - SGP – designar HUGO LEONARDO CHAVES DA SILVA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1777980, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, da CENTRAL ATEND PROC DO 1 GRAU.

Nº 549/25 - SGP – designar FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842307, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG, do Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

Nº 550/25 - SGP – retificar o Ato Nº 4709/24 – SGP, publicado no DJe do dia 03/10/2024, referente a FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE, matrícula 1842307, para onde se lê: no período de 06/09/2024 a 05/03/2025, em virtude de licença-maternidade da titular; leia-se: no período de 06/09/2024 a 10/02/2025, em virtude de licença-maternidade da titular.

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 551/25 - SGP – designar KAMILA JARDIM LIMA DE ANDRADE, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1900749, para perceber Representação de Gabinete/RG.

Nº 552/25 - SGP – designar ROBERVAL SANTIAGO BURGOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1837850, para perceber Representação de Gabinete/RG.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL

O DIRETOR – GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024- NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS (LETRAS/NÚMEROS) EM AÇO INOX AISI 304, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO): PROCESSO ADMINISTRATIVO- SEI- Nº 00018010-53.2024.8.17.8017 (PE-INTEGRADO-Nº1470.2024.NLCD.PE.0066.TJPE.FERM-PJ) PROCESSO LICITATÓRIO - LICON/TCE - Nº 101/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-937, doravante denominado simplesmente TJPE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Marcel da Silva Lima, e a empresa **RR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.502.641/0001-63, sediada RUA MARECHAL RONDON, 146, TERREO – CASA FORTE – RECIFE – CEP: 52.061-055, doravante denominada apenas FORNECEDOR, representada por seu(s) procurador(es) ELIZABETH MARIA RABELLO SILVESTRE RIBEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1483516, SSP/PE e CPF nº 313.759.104-00, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e, têm entre si justo e acordado o seguinte, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a eventual aquisição de letreiros (letras/números) em aço inox AISI 304, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da detentora da Ata.

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer/executar o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa RR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.502.641/0001-63, VENCEDORA DO LOTE 01, discriminado(s) na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, é ora registrado:

LOTE 1:

LOTE I	CÓDIGO DO FISCO	E-ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE MÍNIMA (UND)	QUANTIDADE MÁXIMA (UND)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	495405-0	Letra de forma e/ou número tipo caixa, fonte Arial Black, em aço inox AISI 304, escovado, confeccionado em chapa 20, fixada com pregos e buchas ou perfil tipo "L", com 40 cm de altura e 5cm de profundidade.	30	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
1.2	495406-8	Letra de forma e/ou número tipo caixa, fonte Arial Black, em aço inox AISI 304, escovado, confeccionado em chapa 20, fixada com pregos e buchas ou perfil tipo "L", com 30 cm de altura e 5cm de profundidade.	30	300	R\$ 112,50	R\$ 33.750,00
1.3	495407-6	Letra de forma e/ou número tipo caixa, fonte Arial Black, em aço inox AISI 304, escovado, confeccionado em chapa 20, fixada com pregos e buchas ou perfil tipo "L", com 20 cm de altura e 3cm de profundidade.	30	300	R\$ 106,25	R\$ 31.875,00
1.4	495408-4	Letra de forma e/ou número tipo caixa, fonte Arial Black, em aço inox AISI 304, escovado, confeccionado em chapa 20, fixada com pregos e buchas ou perfil tipo "L", com 16 cm de altura e 2cm de profundidade.	30	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
1.5	495409-2	Letra de forma e/ou número tipo caixa, fonte Arial, em aço inox AISI 304, escovado, confeccionado em chapa 20, fixada com pregos e buchas ou perfil tipo "L", com 8 cm de altura e 2cm de profundidade.	30	300	R\$ 62,50	R\$ 18.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 151.875,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TJPE nº 06, de 23 de fevereiro de 2023.

3.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

4.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA QUINTA– DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.1. implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.2 implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da
- b) Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- c) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

5.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

5.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

5.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 5.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

5.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

5.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

5.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

6.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

6.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

6.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

6.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

6.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 6.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)

e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 066/2024-NLCD:

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

b) Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;

c) Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.

e) Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

10.1. O TJPE obriga-se a:

a) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

- b) Efetivar a satisfação do crédito do fornecedor, nos precisos termos dispostos nesta ata.
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo fornecedor, e pertinentes ao objeto do contrato.
- d) Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários do fornecedor, para facilitar a entrega.
- e) Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;
- f) Acompanhar a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA.
- g) A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do fornecedor por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Os órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública poderão fazer uso desta ata de registro de preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I. prévia consulta e anuência do TJPE;

II. indicação, pelo TJPE, dos fornecedores beneficiários da ata;

III. aceitação, pelo beneficiário do registro, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido nesta ata de registro de preços;

IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo TJPE;

V. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem

VI. autorização prévia do TJPE; e

VII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.4. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.6. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.7. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.4. após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.33. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações - Para acessar o Sistema de Licitações e Atas clique aqui).

14.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;

II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 066/2024-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;

III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

16.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam eletronicamente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, [DRS]

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

CONTRATADA/ EMPRESA:

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES):

TESTEMUNHAS:

1. (nome/CPF/MF)

2. (nome/CPF/MF)

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

Marcel Lima

Diretor Geral

O DIRETOR – GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024- NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS (LETRAS/NÚMEROS) EM AÇO INOX AISI 304, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO): PROCESSO ADMINISTRATIVO- SEI-Nº 00018010-53.2024.8.17.8017 (PE-INTEGRADO-Nº1470.2024.NLCD.PE.0066.TJPE.FERM-PJ) PROCESSO LICITATÓRIO - LICON/TCE - Nº 101/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-937, doravante denominado simplesmente TJPE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Marcel da Silva Lima, e a empresa **MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:24.410.955/0001-85, sediada a Av. Caxangá, 428, Madalena, Recife/PE, doravante denominada apenas FORNECEDOR, representada por seu(s) procurador MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARÃES FONSECA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9875441, SDS/PE e CPF nº 096.474.214-43, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e, têm entre si justo e acordado o seguinte, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a eventual aquisição de letreiros (letras/números) em aço inox AISI 304, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da detentora da Ata .

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer/executar o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.410.955/0001-85, VENCEDORA DO LOTE 02, discriminado(s) na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, é ora registrado:

LOTE 2:

ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA (unid.)	QTDE MÁXIMA (unid.)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

1.1	495405-0	Letra de forma e/ou número tipo caixa, fonte Arial Black, em aço inox AISI 304, escovado, confeccionado em chapa 20, fixada com pregos e buchas ou perfil tipo "L", com 40 cm de altura e 5cm de profundidade.	10	70	145,00	10.150,00
1.2	495406-8	Letra de forma e/ou número tipo caixa, fonte Arial Black, em aço inox AISI 304, escovado, confeccionado em chapa 20, fixada com pregos e buchas ou perfil tipo "L", com 30 cm de altura e 5cm de profundidade.	10	70	105,00	7.350,00
1.3	495407-6	Letra de forma e/ou número tipo caixa, fonte Arial Black, em aço inox AISI 304, escovado, confeccionado em chapa 20, fixada com pregos e buchas ou perfil tipo "L", com 20 cm de altura e 3cm de profundidade.	10	70	95,00	6.650,00
1.4	495408-4	Letra de forma e/ou número tipo caixa, fonte Arial Black, em aço inox AISI 304, escovado, confeccionado em chapa 20, fixada com pregos e buchas ou perfil tipo "L", com 16 cm de altura e 2cm de profundidade.	10	70	75,00	5.250,00
1.5	495409-2	Letra de forma e/ou número tipo caixa, fonte Arial, em aço inox AISI 304, escovado, confeccionado em chapa 20, fixada com pregos e buchas ou perfil tipo "L", com 8 cm de altura e 2cm de profundidade.	10	70	30,00	2.100,00

- VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REIAS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TJPE nº 06, de 23 de fevereiro de 2023.

3.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

4.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA QUINTA– DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.1. implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.2 implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da
- b) Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- c) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

5.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

5.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

5.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 5.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

5.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

5.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

5.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- 6.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 6.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 6.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 6.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- 6.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 6.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- 8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 066/2024-NLCD:

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

b) Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;

c) Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.

e) Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

10.1. O TJPE obriga-se a:

a) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

b) Efetivar a satisfação do crédito do fornecedor, nos precisos termos dispostos nesta ata.

c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo fornecedor, e pertinentes ao objeto do contrato.

d) Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários do fornecedor, para facilitar a entrega.

e) Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

f) Acompanhar a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA.

g) A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do fornecedor por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

- 10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Os órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública poderão fazer uso desta ata de registro de preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I. prévia consulta e anuência do TJPE;
- II. indicação, pelo TJPE, dos fornecedores beneficiários da ata;
- III. aceitação, pelo beneficiário do registro, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido nesta ata de registro de preços;
- IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo TJPE;
- V. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem

VI. autorização prévia do TJPE; e

VII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.4. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.6. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.7. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.4. após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.33. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações - Para acessar o Sistema de Licitações e Atas clique aqui).

14.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;

II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 066/2024-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;

III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

16.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam eletronicamente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, [DRS]

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

CONTRATADA/ EMPRESA:

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES):

TESTEMUNHAS:

1. (nome/CPF/MF)

2. (nome/CPF/MF)

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

Marcel Lima

Diretor Geral

O DIRETOR – GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE

PE-INTEGRADO Nº 1470.2024.NLCD.PE.0066.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (TCE-PE) - 101/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – NLCD e 044/2024 – NLCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00018010-53.2024.8.17.8017 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024- NLCD.

OBJETO: aquisição de letreiros em aço inox escovado AISI 304, através de Registro de Preços, para sinalização das áreas internas e externas dos prédios do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Licitantes: **RR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.502.641/0001-63**, em relação ao Lote 1, no valor global do Item R\$ 151.875,00 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), e a empresa **MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.410.955/0001-85**, em relação ao Lote 2, no valor global do Item R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Vigência: Até 12 meses a partir da data da publicação.

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

Marcel Lima

Diretor Geral

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Na COMUNICAÇÃO INTERNA – 3000499 – SGP, de 07 de fevereiro de 2025, Sr. Dr. Wagner Barboza de Lucena. **Ref. Progressão funcional**. “ R. HOJE. AUTUAR E DISTRIBUIR ”.

Na COMUNICAÇÃO INTERNA – 3000513 – SGP, de 07 de fevereiro de 2025, Sr. Dr. Wagner Barboza de Lucena. **Ref. Progressão funcional**. “ R. HOJE. AUTUAR E DISTRIBUIR ”.

Na INFORMAÇÃO – 2944777 – PANELAS – DIR FORO, de 05 de fevereiro de 2025, Sr. Dr. Francisco Jorge de Figueiredo Alves. **Ref. Plantão judicial**. “À SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TJPE (SEJU) ”.

No OFÍCIO – 2993806 – ARCOVERDE – 1ª V CRIM, de 03 de fevereiro de 2025, Sr.ª Dr.ª Luciana Dambroski Cavalcanti. **Ref. Pauta do júri**. “ R. HOJE. ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS”.

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá alteração, a pedido, no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, conforme processo SEI nº 00004523-75.2025.8.17.8017, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

PETROLINA		
Área de Abrangência: Afrânio, Cabrobó, Cedro, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista.		
DATAS	SEDE	MAGISTRADO(A)
15 /06/2025	Petrolina	Exmo. Dr. Tomás Cavalcanti Nunes Amorim Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista <e-mail: vunica.samboavista@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 10/02/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00001876-20.2025.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Maria Thereza Paes de Sá Machado, Juíza de Direito do 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital – DESPACHO: “ Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria Thereza Paes de Sá Machado, Juíza de Direito do 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital**, ficando as prontidões judiciais datadas de **04/03/2022 e 07/03/2022** compensadas com os expedientes forenses dos dias **26 e 27/02/2025.**”

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 10/02/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 0004445-95.2025.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Capital – DESPACHO: “ Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciais de **14/11/2020, 23/06/2021, 28/02/2022 e 24/06/2022** compensados com os expedientes forenses dos dias **26 e 27/02, 10 e 11/03/2025** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NAS DATAS DE 07 E 10/02/2025, OS SEGUINTE(S) DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00004737-45.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção** – ref. Ind/Férias: “À Assessoria Técnica da Presidência com a informação do Núcleo de Controle Funcional de Magistrados.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00004900-43.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima** – ref. Ind/Férias: “À Assessoria Técnica da Presidência com a informação do Núcleo de Controle Funcional de Magistrados.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00002669-43.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Marília Ferraz Martins** – ref. Licença Maternidade “Anotar-se a licença maternidade, nos termos do Laudo da Junta Médica em anexo.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00004427-25.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Marília Ferraz Martins** – ref. Licença prêmio: “À Diretoria Geral com a informação do Núcleo de Controle Funcional de Magistrados.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00003670-45.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Rafael Sindoni Feliciano** – ref. Ind/Férias: “À Assessoria Técnica com a informação do Núcleo de Controle Funcional de Magistrados.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00003524-70.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Altino Conceição da Silva** – ref. Ind./Férias: “À Assessoria Técnica da Presidência com a informação do Núcleo de Controle Funcional de Magistrados.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00047690-56.2024.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira** – ref. Ind/Férias: “À Assessoria Técnica da Presidência com a informação prestada pelo Núcleo de Controle Funcional de Magistrados.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00003720-67.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Elias Soares da Silva** – ref. Ind/Férias: “À Assessoria Técnica da Presidência com a informação do NCFM.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00004169-24.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Lina Marie Cabral** – ref. Licença-prêmio: “À Diretoria Geral com a informação do NCFM solicitada por esse órgão no id 2995770.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00003755-63.2025.8.17.8017) – **Srª Ana Elizabeth Maia Bilro Galvão, viúva do magistrado Heriberto Carvalho Galvão** – ref. Licença-prêmio: “À Diretoria Geral com a informação do NCFM.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00042432-54.2022.8.17.8017) – **Exma. Dra. Lecícia Sant’Anna da Costa** – ref. ATS: “À 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu: Cientifique-se, respeitosamente, a Exma. Magistrada da diligência id. 2978113 da Ass. Técnica da Diretoria Geral.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00003733-96.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Kelvin Alves Batista** – ref. Licença Médica: “Anotar-se a licença médica concedida, nos termos dos atestados em anexo, a contar de 30/01 a 08/02/2025.”

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário de Administração, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Bel. Nelson Batista da Silva Norberto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 017/25-SAD – Designar as servidoras **Isabella Albuquerque de Moura Cavalcanti**, Matrícula Nº 189.269-0 e **Bianca Freire da Rocha**, Matrícula Nº 189.054-9, Gestora e Suplente, respectivamente, do Convênio Nº 053/24 do Município de Caruaru, da Coordenadoria Estadual da Mulher.

Nº 018/25-SAD – Dispensar o **Exmo. Dr. Roberto Costa Bivar**, Matrícula Nº 175.278-2, da designação de Gestor do Convênio Nº 032/23 do Estado de Pernambuco, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo.

Nº 019/25-SAD – Designar o **Exmo. Dr. Cícero Bittencourt de Magalhães**, Matrícula Nº 170.284-0, Gestor do Convênio Nº 032/23 do Estado de Pernambuco, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo.

Nº 020/25-SAD – Designar os servidores **José Carlos dos Santos Junior**, Matrícula Nº 188.283-0 e **Nayane Priscila Melo de Souza**, Matrícula Nº 189.132-4. Gestor e Suplente, respectivamente, dos Contratos Nº 007/25 e Nº 008/25, das empresas ATI – Aparelhos de Transporte Inteligente Ltda, da Diretoria de Manutenção e Serviços da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Nelson Batista da Silva Norberto

Secretário de Administração

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO, DOS CONVÊNIOS, DO TERMO ADITIVO, DO TERMO DE QUITAÇÃO E DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 e LEI Nº 14.133/2021 :

TERMO DE CESSÃO DE USO DE FORMA NÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL Nº 001/2025-TJPE . CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE OURICURI . **Objeto** : Cessão de uso de bem público, de forma não onerosa, do imóvel localizado à Avenida Antônio Pedro da Silva, 545, Centro - Ouricuri PE, constituído do terreno e benfeitorias nele assentadas, pertencente ao acerto imobiliário do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Da Vigência** : A presente cessão terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura deste instrumento. Ficam convalidados os atos praticados entre 06 de fevereiro de 2024 até a assinatura deste instrumento. Havendo o interesse das partes, a cessão poderá ser prorrogada por igual período. **Das Disposições Gerais** : O cessionário será responsável exclusivo pelas despesas que acompanham o imóvel independente de mudança na titularidade de seu domínio, durante o período em que perdurar a presente cessão de uso, por se tratar de **obrigações propter rem**, nos termos do art. 1.345 do Código Civil de 2002 e jurisprudência dominante, tais como água, energia elétrica, telefone, IPTU, Taxa de Limpeza Pública (TLP), Contribuição de Iluminação Pública (CLP) e Taxa de Ocupação de Foro (Laudêmio), se houver. Processo Administrativo SEI nº **00030199-38.2023.8.17.8017 . ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE AGRESTINA.** **Objeto/Objetivo** : Cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais. **Da Vigência** : **5 (cinco) anos**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes. **Dos Recursos Financeiros** : O presente Acordo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros, a qualquer título, de um a outro partícipe, devendo os partícipes arcar com as despesas necessárias ao pagamento dos vencimentos dos servidores cedidos com recursos próprios. Processo Administrativo SEI nº **00003509-29.2018.8.17.8017 . ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO.** **Objeto/Objetivo** : Cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais. **Da Vigência** : **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação. **Dos Custos** : Em caso de cessão de servidor do Tribunal de Justiça ao Município de Frei Miguelinho, esta será com ônus para o tribunal de origem, mediante ressarcimento. Ressaltando que nos casos em que o servidor ocupe cargo comissionado e opte por receber todo o salário do cargo, o ônus da remuneração e encargos será do órgão cessionário. Processo Administrativo SEI nº **00041248-19.2024.8.17.8017 . 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA.** **Objetivo/Objeto** : Prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por **03 (três) meses** cada, com efeitos a partir de **20/07/2025** e de **08/02/2025**, respectivamente, do Contrato nº 122/2023, cujo objeto é serviços de reformas **das fachadas, recuperação da estrutura metálica da coberta e substituição da estrutura metálica da platibanda do prédio do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano – Fórum do Recife, nos termos solicitados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura de Id 2986804, mantendo-se o valor global do contrato, e com novo cronograma de execução a ser apresentado pela DEA tão logo concluído o processo administrativo que versa sobre o acréscimo dos serviços.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram atingidas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00003350-40.2025.8.17.8017 . TERMO DE QUITAÇÃO Nº 002/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E JOSÉ RENATO ANDRADE MACHADO LTDA ME.** **Objetivo** : Pelo presente termo, o DEVEDOR reconhece a dívida junto ao CREDOR, no valor total de **R\$ 4.445,61** (quatro mil, quatrocentos e

quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), resultante da prestação de serviços excedentes referentes ao buffet contratado para o evento em comemoração aos 10 (dez) anos da Câmara Regional de Caruaru, realizado no dia 06 de dezembro de 2024, conforme Nota de Empenho de nº **2024NE002886**, emitida em **06/12/2024**, que substituiu o instrumento contratual, acostada em ID 2943329. **Dos Recursos Financeiros**: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº **02.122.0422.4430.1439**; Natureza da Despesa: **3.3.90.92**; Fonte: **0759240000**; no valor de **R\$ 4.445,61** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme Nota de Empenho de nº **2025NE000055**, emitida em **27/01/2025** (ID 2980984). Uma vez realizado o pagamento da quantia referida no *caput* da presente cláusula, via ordem bancária, as partes dão plena, geral, integral e irrevogável quitação aos valores expressos neste reconhecimento de dívida. **Processo Administrativo SEI nº 00047043-08.2024.8.17.8017. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 005/2025-TJPE DO CONTRATO Nº 124/2024-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. Objetivo/Objeto**: O presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO tem por finalidade sanar erro material que não alterou a substância, o sentido ou o conteúdo do CONTRATO Nº 124/2024-TJPE e ratificar os demais termos não alterados. A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL do CONTRATO Nº 124/2024-TJPE, no subitem **13.9**, passa a vigorar com a seguinte redação: *13.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.* Os efeitos desse instrumento retroagem à data da assinatura do CONTRATO Nº 124/2024-TJPE, em **12/12/2024**. Ficam mantidas e, portanto, ratificadas, as demais cláusulas avençadas entre os conveniados. Processo Administrativo SEI nº **00013578-08.2024.8.17.8017**.

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO

Secretário de Administração

Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº **00005382-80.2024.8.17.8017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **114/2024- NLCD**

PE INTEGRADO Nº **3078.2024.NLCD.PE.0114.TJPE.FERM-PJ**

PROCESSO LICITATÓRIO (PC/TCE) Nº **169/2024**

NATUREZA: AQUISIÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 341 PORTAS DOS BOXES DOS BANHEIROS EXISTENTES NO PRÉDIO DO FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 365.309,65

Recebimento de propostas até: **25/02/2025 às 10h**. Início da disputa: **25/02/2025 às 11h** (horários de Brasília), no site: www.peintegrado.pe.gov.br. Informações adicionais: Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos nos sites www.tjpe.jus.br ou www.peintegrado.pe.gov.br ou através do nosso e-mail: licita@tjpe.jus.br. Telefones: (81) 3182-0480/0569, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife, 10 de fevereiro de 2025. Maria Claudinery Bezerra da Silva – Pregoeira NLCD.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº **00013545-09.2024.8.17.8017**

PE INTEGRADO Nº **1554.2024.NLCD.PE.0067.TJPE.FERM-PJ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **067/2024 - NLCD**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (PC) TCE Nº **102/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e direito de uso para atualização de software (firmware), para servidores físicos tipo Blade HP BL460c Geração 9 e módulos de conectividade, no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com cobertura por 12 meses, garantindo o pleno funcionamento e operação, além de suporte e assistência técnica

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 67/2024-NLCD, comunica-se a CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO, declarando VENCEDORA a licitante **SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 12.707.105/0001-64, pelo valor global de R\$ R\$ 231.399,84 (duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Empresas inabilitadas: **BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI** E **DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**. Informações adicionais poderão ser obtidas nos

sites www.tjpe.jus.br ou www.peintegrado.pe.gov.br, ou ainda através do nosso e-mail: licita@tjpe.jus.br Recife 10/02/2025. Gustavo Henrique Cavalcanti Pereira Agente de Contratação/Pregoeiro – NLCD

*Tornar sem efeito o Resultado de Julgamento publicado no DJE, edição nº 295/2024 do dia 17 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 218/25 – lotar MONICA VALERIA DE SA CAVALCANTE, Oficial de Justiça – OPJ, matrícula 1856545, na Gerência de Seleção e Acolhimento, no período de 07/02/2025 a 09/02/2025.

Nº 219/25 – lotar MONICA VALERIA DE SA CAVALCANTE, Oficial de Justiça – OPJ, matrícula 1856545, no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Arcoverde, a partir de 10/02/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 220/25 – lotar JULIO CESAR BARBOSA DE SOUZA, ASS TEC CORREG AUX/PJC-IV, matrícula 1888587, na Coordenadoria Criminal.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 221/25 – lotar ELAINE CRISTINA FEITOSA FERREIRA BARROS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1786300, na 1ª Câmara Criminal, para atuar junto à estrutura de apoio ao Desembargador Substituto Laiete Jatobá Neto, sem prejuízo da atual designação.

Nº 222/25 – lotar KAMILLA JARDIM LIMA DE ANDRADE, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1900749, na 1ª Câmara Criminal, para atuar junto à estrutura de apoio ao Desembargador Substituto Laiete Jatobá Neto.

Nº 223/25 – lotar ROBERVAL SANTIAGO BURGOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1837850, na 1ª Câmara Criminal, para atuar junto à estrutura de apoio ao Desembargador Substituto Laiete Jatobá Neto.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 224/25 – lotar FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842307, no Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

Nº 225/25 – retificar a Portaria Nº 1720/24, publicada no DJe do dia 03/10/2024, referente a FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE, matrícula 1842307, para onde se lê: no período de 06/09/2024 a 05/03/2025; leia-se: a partir de 06/09/2024.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 4226/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): KATIANE LEITE FERREIRA, matrícula 1888374, prazo até 26/02/2025, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 10 fevereiro de 2025.
Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 4053/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): DANIEL ALMEIDA EVANGELISTA, matrícula 1890069, prazo até 25/02/2025, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 07 de fevereiro de 2025.
Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 4062/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MAURICIO DA SILVA LIMA, matrícula 1839527, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 10 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 4054/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IVANISE PESSOA GONCALVES, matrícula 1889010, lotado no(a) CONTADORIA REMOTA resultando em 8 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 3826/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): REGINA HITOMI YANAGUIBASHI LEAL, matrícula 1842552, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO resultando em 10 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 3668/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à)

seguinte Servidor(a): WELISSANDRA LOPES DE SOUSA, matrícula 1825895, lotado no(a) V EXECUCAO PENAS MEIO ABERTO resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 3535/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE MARIA DE SOUZA SATIRO, matrícula 1762770, lotado no(a) NUCLEO DE JUSTICA RESTAURATIVA resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 3447/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LIDUINA SALVIANO DE MATOS, matrícula 1859340, lotado no(a) SALGUEIRO/DIR resultando em 10 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 3431/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MAGALI FERREIRA FRAZAO, matrícula 1861298, lotado no(a) PETROLANDIA/1ª V resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 3301/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DEYVISON MELO DA SILVA, matrícula 1898736, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 3194/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SAMUEL DOS SANTOS, matrícula 1811096, lotado no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 2877/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANO DA SILVA SIQUEIRA, matrícula 1861140, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 2762/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EUDES CARDOZO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1766295, lotado no(a) GERENCIA PLANEJ OBRAS SERV ENG resultando em 2 dias referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 2521/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FRANTHESCO BRUNO FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1833014, lotado no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 2479/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUAN CARLOS DE SOUSA, matrícula 1860313, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC resultando em 6 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 2463/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE RICARDO DO CARMO, matrícula 1863207, lotado no(a) IPOJUICA/2ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 2243/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZA JAMILE NASCIMENTO LEITE, matrícula 1859994, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO resultando em 8 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 2222/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): YASMIN FLAVIA DA SILVA SOUSA, matrícula 1887750, lotado no(a) SAO CAETANO/VU resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 2066/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRELLA BEZERRA TAVARES PESSOA DE MELLO, matrícula 1814290, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 2023/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA BARBOSA DA NOBREGA, matrícula 1866494, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR resultando em 8 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2022.

Requerimento SGP Digital n. 1891/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOELMA MORAES DA SILVA, matrícula 1845365, lotado no(a) PAUDALHO/DIR resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 1875/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIAN DE LIMA NUNES ARAUJO, matrícula 1839756, lotado no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES resultando em 2 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 1814/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WALCKIRRA DE HOLANDA CURVELO COELHO, matrícula 1759213, lotado no(a) TAQUARITINGA DO NORTE/VU resultando em 8 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 1805/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH SALET AGUIAR, matrícula 1843273, lotado no(a) NUCAM-NUC DE ACOMP E MONIT resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 1781/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE QUIRINO WANDERLEY PRIMO, matrícula 1839845, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR resultando em 6 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 1666/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KEZIA SAYRA DA SILVA PEREIRA, matrícula 1899295, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 1583/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ITALO DE LIMA CAMELO MORAIS, matrícula 1873890, lotado no(a) PESQUEIRA/CEJUSC resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2022 e 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 1521/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADEILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1796275, lotado no(a) PETROLINA/DIR resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 1190/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALINNE SIQUEIRA GALDINO TEIXEIRA COELHO, matrícula 1821156, lotado no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 966/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCUS VINICIUS SANTOS PEREIRA, matrícula 1852248, lotado no(a) CABO/3ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 763/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GILKA DINIZ SILVA, matrícula 1807978, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA resultando em 12 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 729/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE ISABEL DE ANDRADE VIEIRA, matrícula 1873059, lotado no(a) GERENCIA APUR PROD COMUNICA resultando em 14 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 720/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDIEGO GOMES DE SOUZA, matrícula 1857118, lotado no(a) POMBOS/VU resultando em 14 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 691/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MAYARA ALVES RIOS DE OLIVEIRA, matrícula 1884743, lotado no(a) 22ª V CIV CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 680/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI, matrícula 1892690, lotado no(a) COORDENADORIA DA MULHER resultando em 8 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 625/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): INGRID REIS DE SOUZA LEITE, matrícula 1888552, lotado no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO resultando em 10 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 568/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO FERREIRA DOS REIS, matrícula 1898175, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA resultando em 24 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 549/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA MARIA MEDEIROS VILELA, matrícula 1841076, lotado no(a) NUCLEO MONITORA ANALISE DESEMP resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 361/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO CARREIRO ALENCAR, matrícula 1874730, lotado no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 358/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HAROLDO NASCIMENTO DA CRUZ, matrícula 1815601, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 10 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 332/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CECILIA ALBUQUERQUE LINS, matrícula 1866672, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID resultando em 14 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 134/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IEDA SOARES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1845179, lotado no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES resultando em 22 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 130/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997,

ao(à) seguinte Servidor(a): BIANCA BATISTA DA ROSA, matrícula 1817922, lotado no(a) NUCLEO MONIT DA ASS PLAN MONI resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 67/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA ZIRPOLI AMARAL, matrícula 1846701, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL resultando em 12 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 47191/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NELLY CAROLINE SALOMAO DE OLIVEIRA, matrícula 1874837, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA resultando em 12 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 47155/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL, matrícula 1867121, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID resultando em 12 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 47142/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO AMORIM DE BRITO, matrícula 1818040, lotado no(a) GAB DES LUIZ GUSTAVO M ARAUJO resultando em 8 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 46825/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIO MARLON CABRAL ORDONIO, matrícula 1749765, lotado no(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU resultando em 12 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 46490/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SONY TAVARES DE SOUZA, matrícula 1686097, lotado no(a) CENTRAL EMISS ANTECE CRIMINAIS resultando em 12 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 44737/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVANIA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 1845390, lotado no(a) PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS resultando em 20 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 44716/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LETICIA DE LIRA TENORIO FLORES, matrícula 1820958, lotado no(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL resultando em 14 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 44029/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCICLEIDE FRANKLIN D DE MELLO, matrícula 1891200, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 18 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 43079/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAUL DONATO DE ARAUJO DO COUTO SOARES, matrícula 1871188, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM resultando em 6 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 42610/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA GILDO DE SOUSA, matrícula 1862294, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2022 e 6 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 42325/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TARCIANA DIAS DA SILVA, matrícula 1824171, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROC SERV TIC resultando em 12 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 41476/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1868977, lotado no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL resultando em 12 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024 e 20 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2022.

Requerimento SGP Digital n. 40681/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO RAMOS NUNES MACHADO JUNIOR, matrícula 1806661, lotado no(a) NUCLEO ANA EXE RECEI ORDINARIA resultando em 10 dias referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 39907/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIEZER XAVIER PEREIRA JUNIOR, matrícula 1886320, lotado no(a) UNIDADE PAGA DIARIA SUPRIMENTO resultando em 22 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 39176/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA ALMEIDA LINARD, matrícula 1899368, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB resultando em 2 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 38614/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CARLA MOUTINHO NERY, matrícula 1824392, lotado no(a) GAB DES ELIO BRAZ MENDES resultando em 12 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 4333/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNE CAROLINE DE QUEIROZ NUNES DE SOUZA, matrícula 1861859, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 04/08/2025 a 02/09/2025 , para o(s) período(s) de 28/07/2025 a 26/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4096/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HELIO CABRAL DA SILVA, matrícula 1884972, lotado(a) no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 27/01/2025 a 05/02/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4070/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIEL UCHOA SALES DA SILVA, matrícula 1808079, lotado(a) no(a) OLINDA/5ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/04/2025 a 02/05/2025, 12/08/2025 a 30/08/2025 , para o(s) período(s) de 10/02/2025 a 27/02/2025, 08/09/2025 a 19/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4044/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HENIO KESIO ALVES NUNES, matrícula 1846973, lotado(a) no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 18/07/2025 , para o(s) período(s) de 02/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4042/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO, matrícula 1793071, lotado(a) no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/

DIR, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 07/01/2025 a 05/02/2025 , para o(s) período(s) de 15/01/2025 a 13/02/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4024/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA FALCAO AMORIM DE GUSMAO, matrícula 1840827, lotado(a) no(a) CARUARU/3ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 18/07/2025 , para o(s) período(s) de 05/05/2025 a 22/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4005/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERDAN RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 1850628, lotado(a) no(a) JABOATAO/V INF JUV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 04/08/2025 a 02/09/2025 , para o(s) período(s) de 21/03/2025 a 30/03/2025, 04/08/2025 a 23/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3909/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): YANDRA KATIUSCIA MOREIRA DE CASTRO, matrícula 1777246, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 19/03/2025 a 28/03/2025 , para o(s) período(s) de 03/02/2025 a 12/02/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3854/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA MARIA MEDEIROS VILELA, matrícula 1841076, lotado(a) no(a) NUCLEO MONITORA ANALISE DESEMP, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/03/2025 a 21/03/2025 , para o(s) período(s) de 02/06/2025 a 13/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3742/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE SARMENTO DE MENDONCA, matrícula 1827405, lotado(a) no(a) GERENCIA MEDICA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/03/2025 a 24/03/2025 , para o(s) período(s) de 22/04/2025 a 06/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3671/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HELOISA DE ALENCAR BENEVIDES, matrícula 1845039, lotado(a) no(a) JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 08/09/2025 a 25/09/2025, 13/10/2025 a 24/10/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 11/07/2025, 06/10/2025 a 24/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3596/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AGUINALDO FENELON DE BARROS FILHO, matrícula 1890506, lotado(a) no(a) GAB DES PAULO AUGUSTO F OLIVEI, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 17/03/2025 a 26/03/2025 , para o(s) período(s) de 19/11/2025 a 28/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3594/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA TELES DOS SANTOS, matrícula 1817760, lotado(a) no(a) NUCLEO MONIT DA ASS PLAN MONI, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 18/02/2025 a 27/02/2025, 28/03/2025 a 16/04/2025 , para o(s) período(s) de 05/02/2025 a 21/02/2025, 27/03/2025 a 08/04/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3156/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GLADSON BATISTA DE SOUZA, matrícula 1819968, lotado(a) no(a) POLO AGRESTE 2 - GARANHUNS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/04/2025 a 11/05/2025 , para o(s) período(s) de 18/02/2025 a 27/02/2025, 22/04/2025 a 01/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3113/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PALOMA SANTIAGO ALVES DE MENDONÇA, matrícula 1894234, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 14/02/2025 a 28/02/2025 , para o(s) período(s) de 12/02/2025 a 26/02/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 43180/2024 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROMERO PIO DA CUNHA PIRES, matrícula 1821083, lotado(a) no(a) NUCLEO ACOMP SUPOR TECNO INFOR, referente ao exercício de 2024, referente ao(s) período(s) de 03/12/2024 a 20/12/2024 , para o(s) período(s) de 02/12/2024 a 19/12/2024 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33747/2024 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAYANA ALMEIDA ARRUDA, matrícula 1862375, lotado(a) no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV, referente ao exercício de 2024, referente ao(s) período(s) de 09/12/2024 a 23/12/2024 , para o(s) período(s) de 05/12/2024 a 19/12/2024 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 3601/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2024, referente a 15 dia(s) no período de 19/05/2025 a 02/06/2025, 15 dia(s) no período de 03/11/2025 a 17/11/2025, do(a) servidor(a): ABNER DA COSTA MANSUR, matrícula 1893939, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3374/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2023, referente a 30 dia(s) no período de 21/05/2025 a 19/06/2025, do(a) servidor(a): MARIANA GOMES FEITOSA, matrícula 1829025, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3070/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2025, referente a 30 dia(s) no período de 22/05/2025 a 20/06/2025, do(a) servidor(a): TATIANA AROXA DE CASTRO C CANTARELLI, matrícula 1869884, lotado(a) no(a) GAB DES MARCELO RUSSELL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2698/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2024, referente a 30 dia(s) no período de 16/07/2025 a 14/08/2025, do(a) servidor(a): LAUDIVANIA BARBOZA DA SILVA, matrícula 1859021, lotado(a) no(a) CARPINA/V CRIM, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2108/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2025, referente a 30 dia(s) no período de 17/11/2025 a 16/12/2025, do(a) servidor(a): LUCAS VINICIUS FERREIRA MELO E SILVA, matrícula 1902474, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2042/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2025, referente a 30 dia(s) no período de 28/10/2025 a 26/11/2025, do(a) servidor(a): MARIA EDUARDA REIS RODRIGUES PESSOA, matrícula 1902180, lotado(a) no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1707/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2025, referente a 30 dia(s) no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, do(a) servidor(a): JOSE MANOEL BEZERRA, matrícula 1863924, lotado(a) no(a) FEIRA NOVA/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1553/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2025, referente a 11 dia(s) no período de 17/02/2025 a 27/02/2025, 19 dia(s) no período de 05/05/2025 a 23/05/2025, do(a) servidor(a): ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA, matrícula 1856880, lotado(a) no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 895/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2025, referente a 30 dia(s) no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, do(a) servidor(a): KARLA MORAIS MARTINS ALVES BRANDAO, matrícula 1813803, lotado(a) no(a) PETROLINA/3° COLEGIO RECURSAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 344/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2023, referente a 30 dia(s) no período de 17/03/2025 a 15/04/2025, do(a) servidor(a): JULIANA OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1890042, lotado(a) no(a) IPOJUCA/NUC DIST MAND, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 169/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2025, referente a 15 dia(s) no período de 13/01/2025 a 27/01/2025, 15 dia(s) no período de 01/07/2025 a 15/07/2025, do(a) servidor(a): MARIA RAQUEL MONTEIRO DE ABREU MARIZ, matrícula 1763172, lotado(a) no(a) SURUBIM/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 46575/2024 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2025, referente a 15 dia(s) no período de 01/09/2025 a 15/09/2025, 15 dia(s) no período de 01/10/2025 a 15/10/2025, do(a) servidor(a): PALOMA CORREA ALVES, matrícula 1886924, lotado(a) no(a) COORDENADORIA GOVERNANCA DADOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 46500/2024 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2025, referente a 10 dia(s) no período de 28/05/2025 a 06/06/2025, 10 dia(s) no período de 01/09/2025 a 10/09/2025 e 10 dia(s) no período de 09/12/2025 a 18/12/2025, do(a) servidor(a): EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON, matrícula 1895303, lotado(a) no(a) COORDENADORIA GOVERNANCA DADOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 46473/2024 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2025, referente a 18 dia(s) no período de 07/01/2025 a 24/01/2025, 12 dia(s) no período de 13/10/2025 a 24/10/2025, do(a) servidor(a): JHONATHA DA NOBREGA MACHADO, matrícula 1859897, lotado(a) no(a) CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 45933/2024 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2024, referente a 18 dia(s) no período de 07/01/2025 a 24/01/2025, 12 dia(s) no período de 26/05/2025 a 06/06/2025, do(a) servidor(a): ALINE BORGES CARRILHO FELIX, matrícula 1853279, lotado(a) no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 42608/2024 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2025, referente a 11 dia(s) no período de 07/01/2025 a 17/01/2025, 19 dia(s) no período de 26/05/2025 a 13/06/2025, do(a) servidor(a): THIAGO HENRIQUE CAVALCANTI BEZERRA, matrícula 1877011, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 40336/2024 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2024, referente a 10 dia(s) no período de 29/05/2024 a 07/06/2024, 10 dia(s) no período de 05/11/2024 a 14/11/2024 e 10 dia(s) no período de 09/12/2024 a 18/12/2024, do(a) servidor(a): FERNANDO CESAR SARAIVA LANDIM, matrícula 1373773, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 36441/2024 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS do exercício de 2024, referente a 30 dia(s) no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, do(a) servidor(a): ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1893106, lotado(a) no(a) BARREIROS/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 3584/2025 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS do exercício de 2022, referente a 16 dia(s) no período de 10/02/2025 a 25/02/2025, do(a) servidor(a): LUIZ FERNANDO BRAGA FREIRE, matrícula 1870807, lotado(a) no(a) NUC JUST 4.0-SAUDE INF JUVENTU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3364/2025 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS do exercício de 2020, referente a 10 dia(s) no período de 03/02/2025 a 12/02/2025, do(a) servidor(a): JOSIVALDO BERNARDES LIMA DOS PRAZERES, matrícula 1760424, lotado(a) no(a) DIRETORIA GERAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1855/2025 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS do exercício de 2009, referente a 15 dia(s) no período de 29/05/2025 a 12/06/2025, do(a) servidor(a): MARCEL DA SILVA LIMA, matrícula 1808249, lotado(a) no(a) DIRETORIA GERAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 948/2025 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS do exercício de 2004, referente a 27 dia(s) no período de 31/01/2025 a 26/02/2025, do(a) servidor(a): OSMAN FRAZAO LIMA, matrícula 1730304, lotado(a) no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 937/2025 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS do exercício de 2020, referente a 8 dia(s) no período de 27/01/2025 a 03/02/2025, do(a) servidor(a): TARCISIO AGRIPINO DE OLIVEIRA, matrícula 1857550, lotado(a) no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 831/2025 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS do exercício de 2020, referente a 19 dia(s) no período de 08/09/2025 a 26/09/2025, do(a) servidor(a): MURILO GLEIBSON DA SILVA, matrícula 1670859, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 41243/2024 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS do exercício de 2019, referente a 18 dia(s) no período de 12/05/2025 a 29/05/2025, do(a) servidor(a): CHRISTIANA ROBERTA ALVES PAES, matrícula 1783971, lotado(a) no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 38450/2024 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS do exercício de 2019, referente a 9 dia(s) no período de 09/12/2024 a 17/12/2024, do(a) servidor(a): RENATA PANTA LINS, matrícula 1873687, lotado(a) no(a) GAB DES JORGE AMERICO P LIRA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 36969/2024 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS do exercício de 2015, referente a 15 dia(s) no período de 03/12/2024 a 17/12/2024, do(a) servidor(a): ISABELLA PEDROSA BARBOSA, matrícula 1815652, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 3945/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA MARIA MOTA RODRIGUES, matrícula 1766520, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, referente ao exercício de 2025 (07/01/2025 a 26/01/2025), a partir de 17/01/2025, restando o saldo de 10 dia(s) para o período de 11/07/2025 a 20/07/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3944/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CAMILA GILDO DE SOUSA, matrícula 1862294, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, referente ao exercício de 2025 (07/01/2025 a 26/01/2025), a partir de 17/01/2025, restando o saldo de 10 dias dia(s) para o período de 13/10/2025 a 22/10/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3934/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA, matrícula 1853732, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, referente ao exercício de 2025 (07/01/2025 a 26/01/2025), a partir de 17/01/2025, restando o saldo de 10 dias dia(s) para o período de 07/04/2025 a 16/04/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3603/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUIS ALVES DE ARAUJO NETO, matrícula 1863134, lotado(a) no(a) 17° JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2025 (07/01/2025 a 05/02/2025), a partir de 23/01/2025, restando o saldo de 14 dias dia(s) para o período de 05/05/2025 a 18/05/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3529/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA RITA VILLELA CRUZ, matrícula 1808311, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao exercício de 2025 (07/01/2025 a 05/02/2025), a partir de 27/01/2025, restando o saldo de 10 dia(s) para o período de 05/05/2025 a 14/05/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3298/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SUZANA DE OLIVEIRA, matrícula 1817108, lotado(a) no(a) GRUPO MONIT FISC SIST CARCER, referente ao exercício de 2021 (22/01/2025 a 05/02/2025), a partir de 31/01/2025, restando o saldo de 6 dia(s) para o período de 13/06/2025 a 18/06/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2937/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PAULO THADEU MACHADO DE LUCENA ROCHA, matrícula 1849760, lotado(a) no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/1ªV CRIM, referente ao exercício de 2025 (07/01/2025 a 26/01/2025), a partir de 22/01/2025, restando o saldo de 5 dia(s) para o período de 22/04/2025 a 26/04/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2803/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY, matrícula 1855450, lotado(a) no(a) 8ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2025 (13/01/2025 a 22/01/2025), a partir de 20/01/2025, restando o saldo de 3 dia(s) para o período de 12/03/2025 a 14/03/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2723/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA PINTO DE ARAUJO, matrícula 1867733, lotado(a) no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao exercício de 2025 (07/01/2025 a 05/02/2025), a partir de 27/01/2025, restando o saldo de 10 dia(s) para o período de 26/08/2025 a 04/09/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2019/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO, matrícula 1835521, lotado(a) no(a) 4º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao exercício de 2024 (01/07/2024 a 30/07/2024), a partir de 22/07/2024, restando o saldo de 09 dia(s) para o período de 15/10/2024 a 23/10/2024, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1904/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RICARDO JOSE WANDERLEY DA SILVA, matrícula 1661850, lotado(a) no(a) GERENCIA PATRIM BENS MOV E IMO, referente ao exercício de 2025 (07/01/2025 a 05/02/2025), a partir de 27/01/2025, restando o saldo de 10 dia(s) para o período de 07/10/2025 a 16/10/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1050/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MILTON PEREIRA DE ANDRADE FILHO, matrícula 1778994, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIAL, referente ao exercício de 2025 (07/01/2025 a 26/01/2025), a partir de 17/01/2025, restando o saldo de 10 dias dia(s) para o período de 04/12/2025 a 13/12/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 917/2025 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MIRELLA MIRIAN DA SILVA ARAUJO, matrícula 1855760, lotado(a) no(a) PETROLINA/4ª V RE EXE PENAL, referente ao exercício de 2025 (07/01/2025 a

26/01/2025), a partir de 17/01/2025, restando o saldo de 10 dia(s) para o período de 11/07/2025 a 20/07/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 009/2025

**DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR (A)
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO**

O Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a ação educacional “ **Direitos humanos e julgamento com perspectiva de gênero, raça e etnia** ” para fins de aperfeiçoamento de servidor (a) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1. Da Ação Educacional:

- 1.1 Nome:** Direitos humanos e julgamento com perspectiva de gênero, raça e etnia
- 1.2 Docente:** Mussa Hissa Hazim
- 1.3 Modalidade :** Remota síncrona
- 1.4 Carga horária:** 20h
- 1.5 Número de Vagas:** 50 (cinquenta)
- 1.6 Público-alvo:** Servidores (as) do TJPE
- 1.7 Período de realização :** 10, 11, 13, 17 e 18 de março de 2025
- 1.8 Horário:** 13h às 17h
- 1.9 Local:** Plataforma Teams

2. Das inscrições e participação na ação educacional:

- 2.1** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes> , no período de **12 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2025** .
- 2.2** A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **26 de fevereiro de 2025** , no site da Escola Judicial de Pernambuco: <http://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inicio> .
- 2.3** A desistência deve ser realizada até o dia **25 de fevereiro de 2025** , exclusivamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>
- 2.4** A desistência informada, após o prazo previsto neste Edital, bem como a ausência ou inaptidão do inscrito ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Art. 9º do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.
- 2.5** A reincidência nas situações descritas no item 2.4, ocorrida no intervalo de 01 (um) ano, implicará impedimento de participar das ações educacionais da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como ressarcimento ao erário das despesas per capita custeadas pela Escola para sua participação, conforme Art. 10 do Provimento nº 01/2024 – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 – CM.
- 2.6** Os (as) servidores (as) impedidos (as) de realizar novas inscrições poderão requerer a não aplicação das penalidades previstas nos itens 2.4 e 2.5 no prazo de 10 (dez) dias, contado do envio da notificação para o e-mail funcional.
- 2.7** O requerimento de não aplicação da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado através do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

3 Do conteúdo programático:

Direitos humanos e vulnerabilidade social.

Definição dos grupos vulneráveis.

A vulnerabilidade de gênero e raça e identificação das necessidades específicas no acesso à justiça.

Evolução da proteção aos vulneráveis no âmbito nacional e internacional.

Evolução protetiva das mulheres no âmbito nacional e internacional.

Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero – 2021: conceitos básicos, questões centrais relativas à desigualdade de gênero e guia para os julgamentos.

Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero – 2021: questões de gênero específicas dos ramos da justiça.

Resolução CNJ nº 492/2023.

Evolução da proteção relativa às questões raciais no âmbito nacional e internacional.

Protocolo para Julgamento com Perspectiva racial – 2024: princípios fundamentais e conceitos básicos e guia para os julgamentos.

Protocolo para Julgamento com Perspectiva racial – 2024: questões raciais específicas dos ramos da justiça e estratégias para a incorporação das diretrizes.

Resolução CNJ nº 598/2024.

4 Das disposições gerais:

4.1 O (a) servidor (a) que tiver sua inscrição deferida receberá, exclusivamente em seu e-mail funcional, até as **14h do dia 27 de fevereiro de 2025**, o link para acesso à plataforma de transmissão ao vivo.

4.2 O acesso às aulas deverá realizado exclusivamente pelo e-mail funcional do participante para fins de identificação. A utilização de qualquer outro e-mail, inclusive o da unidade de trabalho, invalidará o registro de presença na ação educacional.

4.3 O acesso às salas de aula presenciais e virtuais somente poderá ser feito pelos participantes que tiveram suas inscrições deferidas, conforme item 2.2.

4.4 A participação do (a) servidor (a) na ação educacional será registrada em sua ficha funcional, desde que atinja, no mínimo, 75% de presença. A frequência será verificada através de relatórios de acesso à plataforma.

4.5 A Escola Judicial informa que o conteúdo exposto na ação educacional “**Direitos humanos e julgamento com perspectiva de gênero, raça e etnia**”, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 417, de 18 de dezembro de 2018.

4.6 Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

Recife, 10 de fevereiro de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira

Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

DIRETORIA CÍVEL**Seção de Direito Público****PAUTA DE JULGAMENTO****DIRETORIA CÍVEL****SECRETARIA DAS SESSÕES CÍVEIS**

PAUTA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO convocada para o dia 19 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas na sala de Sessões do Primeiro andar, na forma PRESENCIAL (ou HÍBRIDA), de acordo com o art. 177, §1º do Regimento Interno, já com as alterações da Emenda Regimental nº 19, de 13 de fevereiro de 2023.

Segundo art. 181, § 1º do Regimento Interno do TJPE, já com as alterações da Emenda Regimental nº 19, de 13 de fevereiro de 2023: “ Nas sessões presenciais, a inscrição para fazer a sustentação oral será feita, preferencialmente, por e-mail enviado à secretaria de sessões do respectivo órgão, **em até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da sessão**, contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato e endereço eletrônico) e a identificação do processo (número, classe e órgão julgador).”

Entrar em contato com a secretaria da Seção de Direito Público através do e-mail claudia.bloise@tjpe.jus.br

A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.paulo.sa@tjpe.jus.br

gabdes.waldemir.tavares@tjpe.jus.br

gabdes.carlos.moraes@tjpe.jus.br

gabdes.itamar.pereira@tjpe.jus.br

gabdes.andre.guimaraes@tjpe.jus.br

gabdes.erik.simoies@tjpe.jus.br

gabdes.jorge.americo.pereira.lira@tjpe.jus.br

gabdes.josue.sena@tjpe.jus.br

gabdes.jose.ivo@tjpe.jus.br

gabdes.antenor.cardoso@tjpe.jus.br

gabdes.luiz.carlos.figueiredo@tjpe.jus.br

gabdes.fernando.cerqueira@tjpe.jus.br

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0033084-70.2024.8.17.9000 (Mandado de Segurança Cível)

Data de Autuação: 03/07/2024

Polo Ativo: JOYCEANE NAYARA MARIANO GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDREZZA PAULA DA SILVA MARIANO(PE43377)

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE / João Henrique de Andrade Lima Campos

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0013554-85.2021.8.17.9000 (Ação Rescisória)

Data de Autuação: 30/07/2021

Polo Ativo: AIS - ASSOCIACA0 PARA INVESTIMENTO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANA WINOGRADOW CAMPOS(SP303009) / RITA DE CASSIA FOLLADORE DE MELLO(SP174372) /

CARLOS SOARES ANTUNES(SP115828-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo: AMERICO COUTO COELHO BEZERRA(PE26625-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0001184-40.2022.8.17.9000 (Mandado de Segurança Cível e Agravo interno)

Data de Autuação: 27/01/2022

Polo Ativo: LOCALIZA RENT A CAR SA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO(PE11338-A) / ARNALDO SOARES MIRANDA DE PAIVA(MG86622) / SACHA CALMON NAVARRO COELHO(MG9007-A)

Polo Passivo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO / DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO / DIRETOR DA DIRETORIA INTEGRADA ESPECIALIZADA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0005109-44.2022.8.17.9000 (Ação Rescisória)

Data de Autuação: 24/03/2022

Polo Ativo: ANA CECILIA TENORIO PATRIOTA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO STEIN AURELIANO DE ALMEIDA(PB14079) / JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / RODRIGO BARBOSA CARNEIRO SANTOS(PB20106)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Execução Fiscal

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0019899-96.2023.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Mandado de Segurança Cível)

Data de Autuação: 27/09/2023

Polo Ativo: ORLANDO VIRGINIO SILVESTRE

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA(PE18346-A)

Polo Passivo: SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO / COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0024276-13.2023.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Mandado de Segurança Cível)

Data de Autuação: 21/11/2023

Polo Ativo: GUSTAVO HENRIQUE BRASIL DE BARROS

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA(PE18346-A)

Polo Passivo: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO / SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0031348-17.2024.8.17.9000 (Agravo interno no Cumprimento de sentença)

Data de Autuação: 20/06/2024

Polo Ativo: WESLEY THIAGO DE SOUZA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ISAAC WILKERSON SILVA ARAUJO(PE51500-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0008552-66.2023.8.17.9000 (Procedimento Comum Cível)

Data de Autuação: 19/04/2023

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SERRA TALHADA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DE SERRA TALHADA - APROST / SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE SERRA TALHADA

Advogado(s) do Polo Passivo: GABRIELA MARCIA FLORENCIO DE MELO(PE34326-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0001481-91.2024.8.17.9480 (Procedimento Comum Cível)

Data de Autuação: 04/04/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Advogado(s) do Polo Ativo: FILIPE FERNANDES CAMPOS(PE31509-A)

Polo Passivo: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRACAO DIRETA DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE - SINDIBREJO

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIANA FERREIRA DA SILVA(PE39044-A) / INGREDE EDUARDA MUNIZ AZEVEDO(PE56128-A) / YTAGIBE PEREIRA DA SILVA(PE8262-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-26(id:11383)

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0004433-43.2016.8.17.0000 (Procedimento Comum Cível)

Data de Autuação: 14/04/2016

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAJIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: SÁVIO DELANO VASCONCELOS PEREIRA(PE24164-A) / CHARLSTON RICARDO VASCONCELOS DOS SANTOS(PE24474-A) / JOSIAS LUIZ DE FRANCA(PE51858-A) / JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0012920-84.2024.8.17.9000 (Ação Rescisória)

Data de Autuação: 04/04/2024

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / FUNAPE / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: SUZANA MARIA DA SILVA / GERSON SEVERINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSENILDO MARQUES DA SILVA(PE36378-A) / LUIZ CARLOS DE SOUZA TOME(PE33155-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Órgão Colegiado: Seção de Direito Público

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0036380-03.2024.8.17.9000 (Reclamação)

Data de Autuação: 14/07/2024

Polo Ativo: MARIO CECILIO DE PAIVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RYAN QUEIROZ DA FONSECA VERAS(PE48322-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / DIRETOR PRESIDENTE DA FUNAPE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Cláudia Bloise Gonçalves

Secretária de Sessões

2ª Câmara Cível

DIRETORIA CÍVEL
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA, PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE (POR VIDEOCONFERÊNCIA) convocada para o dia 19 de fevereiro de 2025, às 14:00horas, pela plataforma Microsoft Teams, navegador Microsoft Edge ou Google Chrome

Observação : O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados> .

Pauta de Julgamento da 03ª Sessão Ordinária, PJe (POR VIDEOCONFERÊNCIA) da 2ª Câmara Cível convocada para o dia 19 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, pela plataforma Microsoft Teams, navegador Microsoft Edge ou Google Chrome, com a seguinte composição: Des. Presidente: Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes e os demais Desembargadores Alberto Nogueira Virginio e Ruy Trezena Patu Júnior.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº4/2020 do TJPE, a Sessão da 2ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência.

O advogado interessado em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, deve cumprir os requisitos dispostos no art. 177-A do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023); inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão , por meio de **PETIÇÃO NOS AUTOS contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).**

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

2. A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.alberto.nogueira@tjpe.jus.br

gabdes.candido.saraiva@tjpe.jus.br

gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br

Link de acesso para acompanhar a sessão: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_MWQ4ZmNmNmYtYmVkMC00NjBkLTkyMmQtMDMyY2I2ZGFjMDc3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%22ccda2924-3c0a-440e-8fee-ed52572e6f89%22%7d

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0002232-24.2015.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 08/05/2020

Polo Ativo: ESPÓLIO DE NOEMI COSTA RODRIGUES CARVALHO / RADIO BETEL LTDA. - ME / MAURICELIA CORREIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO VERAS SALGADO(PE28148-A) / MARCELO PADILHA CABRAL(PE28147-A) / NATHALIA LAIS ALVES BRITO(PE30457-A)

Polo Passivo: EZEQUIAS BEZERRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAPHAEL FALCAO TORTI(PE34353-A) / CLARISSE GOMES DA SILVA(PE41012-A) / CLARISSA VASCONCELOS FERNANDES(PE36597-A) / CAROLINE RIBEIRO SOUTO BESSA(PE21356-A) / ANA DE ANDRADE VASCONCELOS NEGRELLI(PE21331-A) / BRUNO JOSE PEDROSA DE ARRUDA GONCALVES(PE33879-A) / DORIS DE SOUZA CASTELO BRANCO(PE18686-A) / JOAO ARMANDO COSTA MENEZES(PE14729-A) / JOAO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(PE7489-A) / NATALIA VARELA CAON(PE32468-A) / OSVIR GUIMARAES THOMAZ(PE37698-A) / FILIPE CANDIDO MAIA COUTINHO(PE26213-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0020829-72.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 09/06/2022

Polo Ativo: LUCIANO SOUZA DE LIMA / COSIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES S.A. / COSIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES S.A. / AMBAR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA / HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

Advogado(s) do Polo Ativo: RICHEL CIRINO DE MOURA(PE42377-A) / THIAGO LINS BEZERRA DE OLIVEIRA(PE31960-A) / MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A) / ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A) / ANTONIO BRAZ DA SILVA(PE12450-D)

Polo Passivo: COSIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES S.A. / COSIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES S.A. / AMBAR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA / HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO / LUCIANO SOUZA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO LINS BEZERRA DE OLIVEIRA(PE31960-A) / MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A) / ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A) / ANTONIO BRAZ DA SILVA(PE12450-D) / RICHEL CIRINO DE MOURA(PE42377-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0044687-98.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/07/2022

Polo Ativo: ROMERO BARBOSA DE AGUIAR / CONSTRUTORA DALLAS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: DIEGO HENRIQUE DE ARRUDA SANTOS(PE32919-A) / JOAQUIM AVELINO DE SOUZA NETO(PE15930-A) / MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY FERRAZ(PE44652-A) / RAFAELLA BYONE MENEZES(PE42911-A) / CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(RJ106094-A) / ANTONIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER(PE11839-A)

Polo Passivo: CONSTRUTORA DALLAS LTDA / ROMERO BARBOSA DE AGUIAR

Advogado(s) do Polo Passivo: DIEGO HENRIQUE DE ARRUDA SANTOS(PE32919-A) / JOAQUIM AVELINO DE SOUZA NETO(PE15930-A) / MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY FERRAZ(PE44652-A) / RAFAELLA BYONE MENEZES(PE42911-A) / ANTONIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER(PE11839-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0009204-59.2021.8.17.2370 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/08/2022

Polo Ativo: CARBO GAS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOEL CANDIDO CARNEIRO BISNETO(PE17572-A) / CARLOS ANTONIO NECO(PE37509-A)

Polo Passivo: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. / WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: JEFFERSON VALENCA DE ABREU E LIMA SA(PE20742-A) / ITALO RIBEIRO MONTENEGRO(PE26821-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0027691-83.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 09/09/2022

Polo Ativo: NIVALDO BATISTA LIMA / BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO(PE23101-A) / WILLIAN JOSE DA SILVEIRA SOARES(MG201550-A)

Polo Passivo: WILLAMES BERNARDINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: IVAN FERREIRA GOMES NETO(PE33740-A) / JEFFERSON VALENCA BARROS ALBUQUERQUE MIRANDA(PE32362-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0013677-15.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 11/07/2023

Polo Ativo: CONDOMINIO DO EDIFICIO DEMOCRITO DE SOUZA FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO WESTPHALEN NOROES(PE28476-A) / GEORGE LUIZ VIDAL WANDERLEY(PE21071-A) / FABIO FREIRE GOMES(PE34388-A)

Polo Passivo: QUEIROZ GALVAO DEMOCRITO DE SOUZA FILHO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0026047-06.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 26/07/2023

Polo Ativo: MAXXIMA MURIBECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: THAYS CAVALCANTI SANTIAGO PINTO(PE24171-A)

Polo Passivo: ELIEL CANDIDO LIMA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: EMANUELLE PAES DE BARROS(PE63860) / GLADSTONE JOSE DA SILVA(PE52794-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0136568-02.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 22/08/2023

Polo Ativo: RENE JEAN DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: HELENY DA COSTA SILVA(PE44059-A)

Polo Passivo: CAXANGÁ EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA / CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA / MUNICIPIO DE OLINDA / MUNICIPIO DE OLINDA / CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA / RODOVIARIA CAXANGA S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANNA MOREIRA ALVES DE VASCONCELOS(PE43539-A) / RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A) / FRANCISCO ARTHUR DE SIQUEIRA MUNIZ(PE30190-A) / ROGERIO VIEIRA DE MELO DA FONTE(PE14461-A) / HORACIO NEVES BAPTISTA(PE19929-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0020443-84.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 02/10/2023

Polo Ativo: MARIA CRISTINA APOLINARIO FARIAS LEAL

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A)

Polo Passivo: JULIO APOLINARIO FARIAS / JCA - PARTICIPACOES & EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ARY ARAUJO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA JUNIOR(PE10114-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0026105-43.2021.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/10/2023

Polo Ativo: ALFREDO MARCELO DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARICLEITON VIEIRA DA SILVA(PE47258-A)

Polo Passivo: CELCOIN INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. / ITAÚ UNIBANCO S.A. / BANCO GM SA / ITAÚ UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES(PE26571-A) / CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO(PE33667-A) / ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) / HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(BA13908-A) / MAURICIO SILVA LEAHY(BA13907-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0163414-74.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 01/11/2023

Polo Ativo: PEDRO FILIPE DE VASCONCELOS PESSANHA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAMIRO BECKER(PE19074-A)

Polo Passivo: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE MENESCAL GUEDES(MA19212) / LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO CARNEIRO DA CUNHA(PE16329-A) / GUSTAVO HENRIQUE TRAJANO DE AZEVEDO(PE35115-A) / NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0127632-69.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/09/2024

Polo Ativo: EDUARDO FRANCA PESSOA DE MELO / RENATA AVILA CINTRA / EDGARD LUIZ FRANCA PESSOA DE MELO / INGRID LEMOS FERREIRA PESSOA DE MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO VICTOR CAVALCANTI DAMASCENO(PE29057-A)

Polo Passivo: B2W VIAGENS E TURISMO LTDA / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO(PE33667-A) / PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(SP98709-A) / JOAO PEDRO MATA DE PESSOA(PE59641-A) / FLAVIO IGEL(SP306018-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0009314-30.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/10/2024

Polo Ativo: JANE EIRE BONFIM

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO REGIS TORRES DOS SANTOS(PE27383-D)

Polo Passivo: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE(PE42967-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CARLOS HERMANO DE MELO FURTADO DE MENDONCA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0119515-60.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 23/10/2024

Polo Ativo: MD PE POLIDORO CONSTRUcoes SPE LTDA. / MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(BA14534-A)

Polo Passivo: GILMA OLIVEIRA E SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA JORGE DE SOUZA(PE36125-A) / ANA KARINA PIMENTEL

GALVAO(PE17180-A)

Terceiro(s) Interessado(s): DANIEL DENARDI

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0060480-38.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/12/2024

Polo Ativo: GBOEX-GREMIO BENEFICENTE

Advogado(s) do Polo Ativo: DEBORAH SPEROTTO DA SILVEIRA(RS51634-A)

Polo Passivo: FRANCISCO CHAGAS DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RUBIANO GOMES DA HORA(PE42393-E)

Terceiro(s) Interessado(s): RENATO GUEDES DOS SANTOS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-03(id:11319)

Recife, 10 de fevereiro 2025

Ana Maria Filgueira Cabral Lins

Sec. de Sessões da 2ª Câmara Cível

ana.filgueira@tjpe.jus.br

5ª Câmara Cível**DIRETORIA CÍVEL****QUINTA CÂMARA CÍVEL****PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO VIRTUAL PJE DA 5ª CÂMARA CÍVEL,
DE 19 A 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE, independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da **SESSÃO VIRTUAL** (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJE dos dias 11.06 e 12.06.2019), da 5ª Câmara Cível, a **ser iniciada no dia 19.02.2025, às 09h e encerrada no dia 24.02.2025**, com a seguinte composição de Desembargadores: **Agenor Ferreira de Lima Filho, Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Silvio Neves Baptista Filho.**

AVISOS:

1. Ex vi do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, § 5º **EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS antes do início da sessão virtual**, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta. **O PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA DEVER SER FEITO APENAS VIA PETIÇÃO NOS AUTOS.**

§ 5º-A. A OPOSIÇÃO DE QUALQUER DAS PARTES AO JULGAMENTO DO RECURSO QUE NÃO CAIBA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVE SER MOTIVADA .

2. Em razão dos Arts. 1º e 2º do Ato Conjunto nº 06/2020 com o Art. 1º do Aviso Conjunto nº 02/2020, o atendimento relativo ao funcionamento da sessão virtual da 5ª Câmara Cível ocorrerá exclusivamente pelo e-mail da Secretária de Sessões: marilia.gabriela@tjpe.jus.br

3. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

4. A eventual entrega de memoriais deverá ser direcionada aos endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.agenor.ferreira@tjpe.jus.br

gabdes.lui.gustavo@tjpe.jus.br

gabdes.neves.baptista@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO**Ordem: 001**

Número: 0004834-29.2022.8.17.3590 (Embargos de declaração nos embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 01/11/2023

Polo Ativo: MILTON MUNIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO WAGNER DE ASSIS LIMA(PE24744-A) / CARLSON JOSE XAVIER JUNIOR(PE41608-A)

Polo Passivo: BANCO ITAULEASING S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 002

Número: 0068620-27.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: INES MARIA DO NASCIMENTO LUNA

Advogado(s) do Polo Passivo: EMANUELLA BOAVENTURA DE OLIVEIRA FERNANDES(PE60492-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 003 – SEGREDO DE JUSTIÇA

Número: 0022722-91.2020.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/01/2025

Polo Ativo: S. B. A. DE C. LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROBERTO ROMAO(SP209551-A)

Polo Passivo: D. M. R.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 004

Número: 0089215-86.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/05/2024

Polo Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(PE1912-S) / RODRIGO FRASSETTO GOES(SC33416-A)

Polo Passivo: MARIA DO CARMO DA SILVA / G1 CORRETORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: MARILIA COSTA DA SILVA(PE49200-A) / JOSE VOLEMBERG FERREIRA LINS FILHO(PE18455-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 005- SEGREDO DE JUSTIÇA

Número: 0052100-55.2024.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/01/2025

Polo Ativo: B. V. S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: A. F. G. DA S.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 006 – SEGREDO DE JUSTIÇA

Número: 0001638-35.2024.8.17.3120 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/01/2025

Polo Ativo: A. C., F. E I. SA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO NEVES COSTA(SP153447-A)

Polo Passivo: J. R. C. F.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 007

Número: 0162054-07.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 28/01/2025

Polo Ativo: Banco Itaúcard S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO OLIVEIRA DUTRA(SP292207-A)

Polo Passivo: SANDRO BATISTA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 008

Número: 0012178-44.2020.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/01/2023

Polo Ativo: SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROBERTO ROMAO(SP209551-A)

Polo Passivo: ALEX OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 009

Número: 0044207-65.2024.8.17.9000 (Embargos de declaração no Agravo Interno em Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 08/08/2024

Polo Ativo: MAURICIO ROBERTO RIBEIRO SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MISAEL DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO FILHO(PE14026-A) / INDIANARA DE FATIMA LOPES DAMASCENO VERCOZA(PE45723-A)

Polo Passivo: MARCOS ANTONIO RIBEIRO SILVA GALDINO

Advogado(s) do Polo Passivo: KARINA MARIA DE SOUZA BARBOSA(PE34640-A) / KALEB FERNANDO SILVA TAVARES DE ARAUJO(PE34112-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 010

Número: 0018557-95.2023.8.17.2001 (Embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/10/2024

Polo Ativo: HOTEL KEMBALI EIRELI - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: CLAUDIO GIL RODRIGUES FILHO(PE24069-A)

Polo Passivo: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS VILLA COSTA(BA13605-A) / ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 011**Número: 0020132-46.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 30/08/2021

Polo Ativo: ELEONORA MOTA LINS / JORGE EMANUEL PEREIRA LINS

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO ANTONIO PEREIRA LINS(PE3271-A)

Polo Passivo: WILTON ANDRADE DE SOUZA JUNIOR / ALBINO GONÇALVES DE MELLO NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: ALBINO GONÇALVES DE MELLO NETO(PE16377-A) / ALBINO GONÇALVES DE MELLO NETO(PE16377-A) / WILTON ANDRADE DE SOUZA JUNIOR(PE16890-A) / WILTON ANDRADE DE SOUZA JUNIOR(PE16890-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 012**Número: 0025775-85.2017.8.17.2810 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 11/11/2022

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS COPERGAS / COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS COPERGAS

Advogado(s) do Polo Ativo: POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO LANCASTER

Advogado(s) do Polo Passivo: AMANDA PADILHA CARVALHO(PE37862-A) / DANIEL DUARTE SARAGOCA DE OLIVEIRA(PE37979-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 013**Número: 0039339-94.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 25/07/2022

Polo Ativo: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A)

Polo Passivo: INSOLITO HOTEL LTDA - ME / SIBRASPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEAO(PE21054-A) / EMILY CAROLINE ZERPA DUARTE(PE43530-A) / MAELLY STEFFNY DE SOUZA SILVA(PE47540-A) / BRUNO AFONSO RIBEIRO DO VALLE BEZERRA(PE26707-A) / ANA JULIA SILVEIRA MARTINS DA FONSECA(PE52247-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 014**Número: 0017235-92.2023.8.17.9000 (Conflito de competência cível)**

Data de Autuação: 24/08/2023

Polo Ativo: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Petrolina

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU - PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 015**Número: 0011534-29.2021.8.17.2370 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 19/12/2022

Polo Ativo: ANA PAULA DE MOURA SILVA / IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. / IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO ALVES DE SOUZA(MT12791-A) / MARIANA DENUZZO(SP253384-A)

Polo Passivo: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. / ANA PAULA DE MOURA SILVA / IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA DENUZZO(SP253384-A) / MARCELO ALVES DE SOUZA(MT12791-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 016

Número: 0018598-43.2015.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/05/2018

Polo Ativo: ALMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ESTÁCIO LOBO DA SILVA GUIMARAES NETO(PE17539-D)

Polo Passivo: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 017

Número: 0001675-42.2018.8.17.3130 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/12/2022

Polo Ativo: FUNDACAO NILO COELHO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARK SANDER DE ARAUJO FALCAO(PE14444-A) / DIEGO ALESSANDRO DE CARVALHO FALCAO(PE35870-A) / ANA LEOPOLDINA LUSTOSA CAVALCANTI DE MELO(PE20162-A)

Polo Passivo:

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): CARLAN CARLO DA SILVA / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 018

Número: 0002505-21.2012.8.17.1480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/07/2019

Polo Ativo: CLAUDIO JOSE DE LIMA / BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / PRISCILA DIAS PACHECO APOLINARIO(PE31891-A) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA / CLAUDIO JOSE DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: PRISCILA DIAS PACHECO APOLINARIO(PE31891-A) / NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 019

Número: 0001253-10.2015.8.17.1340 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/04/2022

Polo Ativo: FRANCISCA CASSIMIRO DA SILVA / BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / HERICA DE KASSIA NUNES DE BRITO(PE23577-A) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA / FRANCISCA CASSIMIRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: HERICA DE KASSIA NUNES DE BRITO(PE23577-A) / NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 020

Número: 0052886-71.2013.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/03/2022

Polo Ativo: MARIA JOSE MOURA DE MEDEIROS

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELLE FERREIRA LIMA ROCHA(PE21043-A) / ALEXANDRE AUGUSTO SANTOS DE VASCONCELOS(PE20304-A) / BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA(PE19805-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / FUNDACAO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL CELPOS / NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

Advogado(s) do Polo Passivo: ISABELA GUEDES FERREIRA LIMA(PE17559-A) / ERIKA CASSINELLI PALMA(SP189994-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 021

Número: 0038569-68.2013.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 15/07/2022

Polo Ativo: MARACANA ALIMENTOS LTDA. / EZIVAL MACHADO PEREIRA / FLAVIO MACHADO PEREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: LYGIA MARIA WANDERLEY DE SIQUEIRA GIL RODRIGUES(PE17603-A) / CLAUDIO GIL RODRIGUES FILHO(PE24069-A)

Polo Passivo: NUTRIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO RUBEM MEDEIROS COELHO(PE22337-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 022

Número: 0014283-30.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 08/02/2021

Polo Ativo: RUTH CATAO ZENAIDE

Advogado(s) do Polo Ativo: AUREA ZENAIDE NOBREGA GADELHA(PB5396-A)

Polo Passivo: MARIA LUCIA ALVES DE ALBUQUERQUE

Advogado(s) do Polo Passivo: MIRTES MARIA ALVES DA CRUZ(PE25879-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 023

Número: 0161743-16.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO(PE25393-D) / ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR(PE30225-A)

Polo Passivo: JOSE ARMANDO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: MANOELA TRIGUEIRO CAROCA CAVALCANTI(PE25324-A) / BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA(PE22090-A) / VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES(PE18789-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 024

Número: 0044278-25.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/06/2020

Polo Ativo: HIGIENE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO COIMBRA JUNIOR(PE16436-A) / ERALDO MONTEIRO MICHILES JUNIOR(PE23961-A)

Polo Passivo: FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR

Advogado(s) do Polo Passivo: SERGIO LEONARDO COUTINHO DE ATAIDE(PE25014-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 025

Número: 0002040-42.2023.8.17.2380 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/09/2024

Polo Ativo: ANANIEL GONCALVES DA SILVA / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCELINA RANIELLE SANTOS DE ANDRADE(PE41840-A) / RONY SIMOES GOMES DE BRITO(PE44818-A) / ADRIELLE FREIRE ANGELIM ALVES(PE53462-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / ANANIEL GONCALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FRANCELINA RANIELLE SANTOS DE ANDRADE(PE41840-A) / RONY SIMOES GOMES DE BRITO(PE44818-A) / ADRIELLE FREIRE ANGELIM ALVES(PE53462-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 026

Número: 0000223-20.2018.8.17.2120 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/08/2022

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA(BA4403-S) / RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA(BA13430-A)

Polo Passivo: GERONIMO VIANA GALVAO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 027

Número: 0052793-91.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 29/10/2024

Polo Ativo: WELLINGTON JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE DE MIRANDA MOTA(PE26205-A)

Polo Passivo: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR(PE23289-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 028

Número: 0012238-03.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 01/07/2022

Polo Ativo: TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA(RS80851-A)

Polo Passivo: CAMILA M. DE ARRUDA / CAMILA MEDEIROS DE ARRUDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RENATA LAPA DE ASSIS(PE29604-A) / JULIA CIRENO DE NOVAES CAVALCANTI(PE25798-A) / KARLLA FERNANDA SANTOS DE SOUZA(PE27855-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 029

Número: 0166518-74.2022.8.17.2001 (Embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/08/2023

Polo Ativo: IGOR BARBOSA WANDERLEY DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES(PE33383A)

Polo Passivo: BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA / BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: EVELINE GUEDES FERREIRA LIMA BARTILOTTI(PE21615-A) / ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI(PE16380-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 030

Número: 0037628-83.2023.8.17.2001 (Embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/04/2024

Polo Ativo: SHUCELE CARNEIRO DOS SANTOS / EXPRESSO VERA CRUZ LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS CAVALCANTI(PE17828-A) / ELTON ARAUJO DE FREITAS(PE38029-A)

Polo Passivo: EXPRESSO VERA CRUZ LTDA / SHUCELE CARNEIRO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: ELTON ARAUJO DE FREITAS(PE38029-A) / GISELLE VALENCA DE MEDEIROS CAVALCANTI(PE17828-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 031

Número: 0060599-62.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 09/08/2024

Polo Ativo: KAIROS SEGURANCA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MYRTE MARIA COSTA DO NASCIMENTO(PB13926-A) / MARIANA FERNANDES TELES(PE45247-A) / BEATRIZ GONCALVES MORAES DA CUNHA MERGULHAO(PE43703-A)

Polo Passivo: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: MATHEUS ALVES DE ALMEIDA GONCALVES(PE47261-A) / MATEUS BRANDAO AIRES(PE35232-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 032

Número: 0131066-32.2024.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/02/2025

Polo Ativo: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)

Polo Passivo: ESMERALDO FELIX DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 033

Número: 0141032-53.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/01/2025

Polo Ativo: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: MOISES BATISTA DE SOUZA(SP149225-A)

Polo Passivo: POSTO TUNEL DA ABOLICAO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 034

Número: 0000539-45.2021.8.17.2470 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 31/08/2022

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Polo Passivo: INDUSTRIA CERAMICA EL-SHADAY LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDMILSON BARBOSA DA SILVA FILHO(PE19551-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 035

Número: 0056137-28.2024.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/12/2024

Polo Ativo: CLAUDIA ALVES DE ARRUDA / CRISTINA ALVES DE ARRUDA ALENCASTRO

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 036

Número: 0000616-34.2021.8.17.2800 (Embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/07/2024

Polo Ativo: VERONICA FELIX DA SILVA / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: ARCLEBIO ALVES DE ALCANTARA(PE36267-A) / LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / VERONICA FELIX DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A) / ARCLEBIO ALVES DE ALCANTARA(PE36267-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 037

Número: 0058836-26.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/04/2024

Polo Ativo: CONDOMINIO DO EDIFICIO BEACH CLASS EXECUTIVE

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS(PE23145-A)

Polo Passivo: MARIA HELENA HERACLIO DO REGO

Advogado(s) do Polo Passivo: GABRIEL HENRIQUE BEZERRA RAMOS DE OLIVEIRA(PE30970-A) / LEONARDO JOSÉ ALVARES BARBOSA(PE30387-A) / FABIOLA ALVARES BARBOSA DE MELO(PE54264-E)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 038

Número: 0021853-33.2020.8.17.2001 (Embargos de declaração nos embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/02/2024

Polo Ativo: LUCIANA DA SILVA CAMARA / JOSE HENRIQUE CAMARA DE ANDRADE / MARIA CRISTINA CAMARA DE ANDRADE / ESPÓLIO DE LUCIANA DA SILVA CAMARA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO GABRIEL VIEIRA WANICK(PE26269-A) / ADOLPHO CAMPOS SILVA(PE35907-A)

Polo Passivo: PAULO ANDRE BELO / ANA PAULA PADILHA DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSABEL INOJOSA DO REGO BARROS OLIVEIRA(PE31511-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 039

Número: 0003162-14.2023.8.17.2470 (Embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/06/2024

Polo Ativo: MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES / JANAINA DA SILVA FERNANDES / GILMARA DA SILVA FERNANDES / GIULIANO DA SILVA FERNANDES

Advogado(s) do Polo Ativo: MATHEUS LOPES CALADO(PE35565-A)

Polo Passivo: JOSE PAULINO DA COSTA NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO PEDRO MOURA SILVA DE OLIVEIRA(PE56815-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 040

Número: 0091257-45.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/05/2023

Polo Ativo: ROBERTO DUTRA DE AMORIM JÚNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTO DUTRA DE AMORIM JÚNIOR(PE29612-A)

Polo Passivo: LGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA GLEYCE PINHEIRO BANDEIRA GUERRA DE SANTANA(PE33317-A) / LUCIANA DE ARAUJO BELTRAO(PE25824-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 041

Número: 0004389-89.2022.8.17.3370 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/12/2024

Polo Ativo: ANNA FABIOLA PEREIRA LEITE ALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA(PE27521-A)

Polo Passivo: PEDRO FERRAZ BEZERRA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 042

Número: 0094931-55.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 06/09/2024

Polo Ativo: JOSE BELARMINO SOARES FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEBORA BUARQUE CORDEIRO(PE34508-A) / HELENA DE LOURDES MENDONCA FERREIRA(PE60544) / PEDRO CERQUEIRA MACHADO DIAS(PE34737-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 043

Número: 0020077-30.2019.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/01/2025

Polo Ativo: STELLANTIS FINANCIAMENTOS SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO SCHULZE(SC7629-A)

Polo Passivo: JACIARA RIBEIRO TAVARES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 044**Número: 0001514-42.2015.8.17.0380 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 17/01/2022

Polo Ativo: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO ALVES BARBOSA FILHO(PE4246-A)

Polo Passivo: MARILENE VIEIRA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DILENE FERREIRA TORRES(PE38553-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 045**Número: 0080763-83.2013.8.17.0001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 15/09/2016

Polo Ativo: MARIA JOSE MELO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES(PE3656-A)

Polo Passivo: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA / AMÉRICA VEÍCULOS S.A, nova denominação AMÉRICA VEÍCULOS LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A) / CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A) / FILIPE DE SOUZA LEÃO ARAÚJO(PE23973-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 046**Número: 0041093-09.2011.8.17.0001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 19/08/2016

Polo Ativo: FREDERICO CLAUDIO DE MELO MAGALHAES

Advogado(s) do Polo Ativo: JACKELINE CARLA BELO MAGALHAES(PE1239-B)

Polo Passivo: BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO / BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA / BANCO BRADESCO / ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO RIVELLI(SP297608-A) / WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A) / CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(PE19357-A) / ANTONIO BRAZ DA SILVA(PE12450-D)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 047**Número: 0034597-27.2012.8.17.0001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 14/03/2016

Polo Ativo: PAULANA SERVICOS GASTRONOMICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS ALBERTO PINTO NETO(PE23509-A) / GESNER XAVIER CAPISTRANO LINS(PE21396-A)

Polo Passivo: BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: VINICIUS CAMARGO SILVA(SP155613) / RODRIGO VERAS SOBRAL(PE25422-A) / MARCIO ROBERTO RIGOTTI QUARTAROLI(SP154146) / THIAGO MARCHIONI(SP289058-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 048**Número: 0045083-20.2024.8.17.9000 (Embargos de declaração no Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 15/08/2024

Polo Ativo: ANDREAS THEODOR LUNDGREN WERNER / WILMA LUNDGREN WERNER / AXEL LEOPOLD LUNDGREN WERNER / ANTON ARTHUR LUNDGREN WERNER

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA PAULA DUMONT DE OLIVEIRA(DF47286-A) / JOAO MAURICIO CAVALCANTI GOMES DA FONSECA(PE22532-A)

Polo Passivo: NOVA AURORA EMPREENDIMENTOS LTDA / EXPANSAO EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: GABRYELA DANTAS PORTELA(PE43531-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 049**Número: 0024682-22.2023.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 08/01/2025

Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S)

Polo Passivo: MAURILANDIA SANTIAGO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 050**Número: 0011062-86.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 10/06/2022

Polo Ativo: MARIO BRITTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LOYO DE MEIRA LINS(PE21415-A)

Polo Passivo: MARIA DE FATIMA QUEIROZ DIAS FERNANDES / CENTRO ESTETICO MILENIUM LTDA / MARIO SERGIO MENEZES GALVAO FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIO SERGIO MENEZES GALVAO FILHO(PE34379-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 051**Número: 0077264-90.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: BANCO J. SAFRA S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: MARCELO MUNIZ DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 052**Número: 0021448-44.2023.8.17.9000 (Conflito de competência cível)**

Data de Autuação: 11/10/2023

Polo Ativo: 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO B

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Juízo de Direito da 28ª Vara Cível da Capital - Seção B

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 053

Número: 0040417-73.2024.8.17.9000 (Embargos de declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 24/07/2024

Polo Ativo: IEZER INACIO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO HELIO MARTINS DA CUNHA(PE48981-A)

Polo Passivo: A ASSOCIACAO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - AP BRASIL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 054

Número: 0075075-47.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 06/09/2022

Polo Ativo: ROI ROI FILMES E PRODUCOES LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: TIAGO DE FARIAS LINS(PE25023-A) / LUCIANA PERMAN DE FARIAS LINS(PE25827-A)

Polo Passivo: COMPETENCE COMUNICACAO E MARKETING LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: CESAR ZENKER RILLO(RS53930-A) / ROBERTO MONLLEO MARTINS DA SILVA(RS62109-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 055

Número: 0005236-06.2020.8.17.3130 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/05/2022

Polo Ativo: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(SP98709-A) / FLAVIO IGEL(SP306018-A)

Polo Passivo: DARIO REGO AMBROSIO / MARCIA SIMONE MACIEL AMBROSIO / DARIO MACIEL REGO AMBROSIO / GABRIEL MACIEL REGO AMBROSIO

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO CESAR SILVA DE ANDRADE(PE1040-A) / RAIR ALVES COSTA(PE29227-A) / LETICIA MARQUES SILVA AZEVEDO(PE49796-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 056

Número: 0013480-76.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/07/2022

Polo Ativo: EDUARDO CABRAL DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: AMANDA CAVALCANTI FELIX DE SOUZA(PE30199-A)

Polo Passivo: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(BA17023-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 057

Número: 0083598-09.2023.8.17.2001 (Embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/10/2024

Polo Ativo: MARIA ELISA DE MELO SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA ELISA DE MELO SOUZA(PE35258-A)

Polo Passivo: DANUZIA MARIA DE MELO SOUZA / FLAVIA CRISTINA GUIMARAES PEREIRA / MARIA CAROLINA AGUIAR FERREIRA / ALDA ROSA DA SILVA SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: PATRICIA CERQUEIRA DE ARRUDA CABRAL AMMIRABILE(PE18536-A) / MARIA CAROLINA AGUIAR FERREIRA(PE45221-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 058

Número: 0094236-38.2022.8.17.2001 (Embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/05/2024

Polo Ativo: IGOR COSTA SIQUEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDMILSON ALVES DA SILVA JUNIOR(PE33649-A)

Polo Passivo: EMPRESA PEDROSA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO LOYO DE MEIRA LINS(PE21415-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 059

Número: 0040526-69.2023.8.17.2001 (Embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/06/2024

Polo Ativo: HELIO DA COSTA CAVALCANTE FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA GABRIELA PATRIOTA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(PE44467-A)

Polo Passivo: AIR CANADA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLA CHRISTINA SCHNAPP(SP139242-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 060

Número: 0003498-48.2022.8.17.2730 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/10/2024

Polo Ativo: AQUALIDER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA / CLOVIS ABRAHAO HAZIN / JOAO MARCOS DE ALENCAR CASTRO / JOZELIA ALVES LIMA DA SILVA / MARCO CESAR BRESSAN / MARIA DA GRACA CARNEIRO PESSOA / MARIA DE FATIMA VIEIRA PATURI ACIOLI / MARIA DO ROSARIO DE BRITTO LEITE / NEOMAR DE ARAUJO CAMPOS / PAULO DE TARSO BASTO MENELAU / PAULO ROGERIO DOMINGUES

Advogado(s) do Polo Ativo: BERIVALDO SABINO DA SILVA(PE4342-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO EDILICIO DO EMPREENDIMENTO BEACH CLASS ECO LIFE

Advogado(s) do Polo Passivo: GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA(PE15161-A) / YURI BARBOSA DE OLIVEIRA(PE39940-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 061

Número: 0029606-41.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/08/2023

Polo Ativo: ANDERSON DE SOUZA MENDONCA

Advogado(s) do Polo Ativo: NATHALIA VIEIRA MOURA CARNEIRO LEAO DE GUIMARAES(PE38321-A) / HIGINIO LUIS ARAÚJO MARINSALTA(PE25616-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A) / AGUINALDO DA COSTA SILVEIRA JUNIOR(PE21006-A) / ENILSON DIAS BANDEIRA(PE28253-A)

Terceiro(s) Interessado(s): EDUARDO HENRIQUE BEZERRA CAVALCANTI / ANTONIO COSTA SAMPAIO NETO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 062

Número: 0099586-70.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: TAM LINHAS AEREAS S/A. / GOL LINHAS AEREAS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR(PA18736-A) / FABIO RIVELLI(SP297608-A) / GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO(PE48694-A) / CATARINA BEZERRA ALVES(PE29373-A)

Polo Passivo: PRISCILLA DIAS DE KELLER BRODY

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCO ANTONIO CAVALCANTI DE SA E BENEVIDES FILHO(PE30178-A) / AMARO PAES BARRETTO DE ALBUQUERQUE(PE9476-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 063

Número: 0003122-81.2021.8.17.3220 (Embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/04/2024

Polo Ativo: COSMO DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS ALBERTO RAIMUNDO(PE51013-A)

Polo Passivo: L W COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: JANINNE MACIEL OLIVEIRA DE CARVALHO(PE23078-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 064

Número: 0000304-28.2020.8.17.3080 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 28/11/2022

Polo Ativo: POSTO ACEROVITA LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ OTAVIO MONTEIRO PEDROSA(PE17597-A)

Polo Passivo: MP LUB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MICHEL ERICK CAMPELO PEREIRA(PE38303-A) / ANDRE LUIZ PEREZ CORREIA DOURADO(PE35895-A) / JAMESON ALVES DE SANT ANA JUNIOR(PE36069-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 065

Número: 0000161-97.2023.8.17.3350 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/09/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: SAMARA FRANCIS CORREIA DIAS(SP213581-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 066

Número: 0022362-98.2022.8.17.3130 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 15/09/2023

Polo Ativo: BRUNO GOMES DE SA ABREU

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO FRANCA DALTRO(BA15834-A)

Polo Passivo: 99 TECNOLOGIA LTDA. / 99 TECNOLOGIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO RIVELLI(SP297608-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 067

Número: 0012745-78.2011.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/04/2024

Polo Ativo: SEGSAT - SERVICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE LEDEBOUR LOCIO(PE24497-A) / CARLOS HENRIQUE LEDEBOUR LOCIO(PE22105-A) / BRUNO DA SILVA RAMOS(PE36304-A)

Polo Passivo: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTA SA LEITAO CARIBE(PE20852-A) / PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A) / LAURA MACIEL FREIRE DE AZEVEDO(PE1386-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 068

Número: 0000290-53.2008.8.17.1370 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 14/06/2019

Polo Ativo: JOSEMAR DE LIMA SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: CECILIO TIBURTINO CAVALCANTE DE LIMA(PE23267-A)

Polo Passivo: CASA DA FOLIA PRODUCOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 069

Número: 0001673-38.2010.8.17.0710 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 31/01/2020

Polo Ativo: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A / TRANSPORTADORA ITAMARACA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: HENRIQUE BURIL WEBER(PE14900-A) / MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(PE23748-A) / LILI DE SOUZA SUASSUNA(PE29966-A)

Polo Passivo: MARIA BENEDITO LUIZ DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: WAMBERTO BALBINO SALES(PB6846-A) / ADSON JOSE ALVES DE FARIAS(PE1292-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 070

Número: 0000206-64.2016.8.17.0370 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/03/2018

Polo Ativo: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDREZA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS(PE44863-A) / BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(PE19353-A) / ANA RITA DOS REIS PETRAROLI(SP130291-A)

Polo Passivo: PAULO VINICIUS DA SILVA / PAULO RENATO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE FELICIANO DE BARROS JUNIOR(PE17500-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 071

Número: 0000380-10.2017.8.17.2740 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 15/01/2025

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA(PE25867-A) / HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A) / JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(MG79757-A) / SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: GEORGE PEIXOTO PINHEIRO / GEORGE PEIXOTO PINHEIRO / JOSE PEIXOTO PINHEIRO / IVETE DA SILVA DANTAS PINHEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 072

Número: 0000087-55.2016.8.17.0580 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/01/2022

Polo Ativo: MARIA EUDENIA NONATO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA DIVANI GONCALVES SAMPAIO(PE45455-A)

Polo Passivo: CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRESA PALOMA DA SILVA FRANCA(PE47830-A) / GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 073

Número: 0001113-54.2015.8.17.1120 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/08/2021

Polo Ativo: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: ROSTAND INACIO DOS SANTOS(PE22718-A)

Polo Passivo: VICTOR GUSTAVO GOMES ALVES E SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE FABIANO LOPES LINO DE OLIVEIRA(PE891-A) / MARTA MARIA DA SILVA(PE25868-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 074

Número: 0000629-71.2015.8.17.0980 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/06/2022

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Polo Passivo: JOAO ANTONIO DO CARMO GUIMARAES

Advogado(s) do Polo Passivo: EDMILSON BARBOSA DA SILVA FILHO(PE19551-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 075

Número: 0069968-86.2011.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/08/2016

Polo Ativo: BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA / BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(SP247319-A)

Polo Passivo: FREDERICO CLAUDIO DE MELO MAGALHAES

Advogado(s) do Polo Passivo: JACKELINE CARLA BELO MAGALHAES(PE1239-B)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 076

Número: 0064930-34.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 06/06/2024

Polo Ativo: MARIA NEUSA GOMES DE ARAUJO / ELIOMAR SINFRONIO DE ARAUJO / ELITO GOMES DE ARAUJO / ELINE GOMES DE ARAUJO / ENIO GOMES DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: MISAEL DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO FILHO(PE14026-A)

Polo Passivo: Espólio de Francisco Joaquim Moreira da Rocha / MARCELO DE AZEVEDO MAIA / FREDI DE AZEVEDO MAIA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIO DUQUE AMERICO DE MIRANDA(PE18702-A) / DJALMA ALEXANDRE GALINDO(PE12893-A) / SIMONE DUQUE DE MIRANDA(PE17722-A) / FELIPE DE OLIVEIRA ALEXANDRE(PE29415-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

Marília Gabriela da S. Paula Rocha

Secretária de Sessões substituta

6ª Câmara Cível**6ª PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL DE 19/02 a 25/02/2025**

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da SESSÃO VIRTUAL (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJE dos dias 11.06 e 12.06.2019, com redação alterada pela Emenda Regimental nº 026 de 26/02/2024) da 6ª Câmara Cível, a ser iniciada no dia 19.02.2025 às 07h00 e, encerrada até o dia 25.02.2025, com a seguinte composição: Desembargadores Márcio Fernando de Aguiar Silva, Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho e Raimundo Nonato de Souza Braid Filho.

AVISOS:

1. *Ex vi* do art. 210, § 5º, do Regimento Interno deste Tribunal, **EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL**, o Ministério Público e qualquer das partes podem expressar oposição ao julgamento virtual (**POR MEIO DE PETIÇÃO NOS AUTOS**), circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta.

2. *Ex vi* do art. 210, § 5º-A, do Regimento Interno deste Tribunal, a oposição de qualquer das partes ao julgamento do recurso que não caiba sustentação oral **DEVE SER MOTIVADA**.

3. *Ex vi* do art. 210, §11 a 11-B, do Regimento Interno deste Tribunal, ocorrendo dissenso apto a atrair a técnica prevista no art. 942 do Código de Processo Civil, **o julgamento será suspenso e o processo encaminhado a nova pauta virtual**, com a intimação das partes e eventuais terceiros para manifestarem interesse na sustentação oral perante os novos julgadores, no prazo de 5 dias úteis. Havendo manifestação de interesse na sustentação oral perante os novos julgadores, o julgamento prosseguirá na última sessão presencial do mês. Não havendo manifestação de interesse na sustentação oral perante os novos julgadores, o julgamento prosseguirá em sessão virtual do órgão colegiado na sua composição ampliada, especificamente convocada para esse fim.

4. A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.marcio.aguiar@tjpe.jus.br

gabdes.gabriel.cavalcanti@tjpe.jus.br

gabdes.nonato.braid@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO

Ordem: 001

Número: 0022881-34.2020.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 08/03/2024

Polo Ativo: MARIA DE LOURDES FEITOZA / FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO ALVES DE SOUZA(MT12791-A) / MARIANA DENUZZO(SP253384-A)

Polo Passivo: MARIA DE LOURDES FEITOZA / FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA DENUZZO(SP253384-A) / MARCELO ALVES DE SOUZA(MT12791-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 002

Número: 0080722-52.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 26/07/2022

Polo Ativo: CLARO S/A / CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A) / JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(MG57680-A) / ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Polo Passivo: MARIA IZABEL DE ARAUJO MALHEIROS

Advogado(s) do Polo Passivo: ARTUR COSTA MALHEIROS NETO(PE28195-A) / CASSIA MARINA MENEZES RIBEIRO(PE41003-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 003

Número: 0078018-32.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: STONE PAGAMENTOS S.A. / NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO / KAILLAINE KETELIN COSTA

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(SP117417-A) / MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A)

Polo Passivo: IVANILDO DE MOURA BORBA / IVANILDO DE MOURA BORBA

Advogado(s) do Polo Passivo: SIMONE DE SA ROSA FIGUEIREDO(PE30152-A) / EDUARDO TEIXEIRA DE CASTRO CUNHA(PE18402-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 004

Número: 0029989-82.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/04/2023

Polo Ativo: MARIA DE LOURDES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO AUGUSTO DANTAS MEDEIROS DE BRITO(PE51242-A)

Polo Passivo: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO MAHFUZ VEZZI(PE1828-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 005

Número: 0042669-13.2019.8.17.2990 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/05/2021

Polo Ativo: SEVERINO RAMOS SOARES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARCELO CARLOS GOMES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 006

Número: 0000799-91.2021.8.17.3030 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/03/2022

Polo Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA(PE26687-D)

Polo Passivo: EDMILSON MIRANDA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: THULIO VALERIO BORGES DA SILVA(PE48559-A) / FELICIANO GONCALVES DE LIMA(PE56171-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 007

Número: 0043593-44.2021.8.17.3090 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/10/2023

Polo Ativo: ASA DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. / WAM COMERCIALIZACAO S/A / CLUBCIA VIAGENS E VANTAGENS LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(GO29269-A)

Polo Passivo: MAURICIO NOGUEIRA PAES BARRETO / ROBERICA DE VASCONCELOS PAES BARRETO

Advogado(s) do Polo Passivo: LAURA CANDIDA ALVES DE VASCONCELOS(PE38201-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 008**Número: 0001879-81.2015.8.17.2810 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 13/07/2020

Polo Ativo: FLAVIA GOMES DE CARVALHO CRUZ / CONSTRUTORA TENDA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO AUGUSTO MELO DE FREITAS(PE29426-A) / RAFAEL RAMOS PEDROSA(PE28452-A) / FILIPE ALMEIDA CAMPOS MOTA(BA51724-A) / FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS(MG102274-A) / JANINE MENEZES CASTELLO BRANCO PEREIRA(BA28354-A) / IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES(BA31568-A) / IVAN MAURO CALVO(SP232796-A) / LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(MG103952-A) / BRUNO DE ALMEIDA MAIA(BA18921-A)

Polo Passivo: CONSTRUTORA TENDA S/A / FLAVIA GOMES DE CARVALHO CRUZ

Advogado(s) do Polo Passivo: FILIPE ALMEIDA CAMPOS MOTA(BA51724-A) / FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS(MG102274-A) / JANINE MENEZES CASTELLO BRANCO PEREIRA(BA28354-A) / IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES(BA31568-A) / IVAN MAURO CALVO(SP232796-A) / LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(MG103952-A) / BRUNO DE ALMEIDA MAIA(BA18921-A) / FRANCISCO AUGUSTO MELO DE FREITAS(PE29426-A) / RAFAEL RAMOS PEDROSA(PE28452-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 009**Número: 0002775-47.2021.8.17.2218 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 21/07/2022

Polo Ativo: CLAUDIO MOREIRA DA CUNHA RABELO / CARGILL NUTRICAO ANIMAL LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: FILIPE JOSE ARCOVERDE DE BRITTO LEITE(PE23974-A) / DORIS DE SOUZA CASTELO BRANCO(PE18686-A) / JOAO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(PE7489-A)

Polo Passivo: CARGILL NUTRICAO ANIMAL LTDA / CLAUDIO MOREIRA DA CUNHA RABELO

Advogado(s) do Polo Passivo: DORIS DE SOUZA CASTELO BRANCO(PE18686-A) / FILIPE JOSE ARCOVERDE DE BRITTO LEITE(PE23974-A) / JOAO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(PE7489-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 010**Número: 0088177-39.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 28/11/2022

Polo Ativo: QUEIROZ GALVAO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A)

Polo Passivo: SEBASTIAO DE SOUZA PAIVA / MARIA DE FATIMA DANTAS DE SOUZA PAIVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCEL DE OLIVEIRA BARBOSA(PE28143-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 011**Número: 0031718-22.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 23/11/2022

Polo Ativo: ABSALAO EMIDIO DA SILVA JUNIOR / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: AMANDA GABRIELA ALBUQUERQUE GOMES(DF57276-A)

Polo Passivo: JOSE GOMES DE ANDRADE

Advogado(s) do Polo Passivo: KALLIANDRA MARIEL ARAUJO DE LEMOS(PE39326-A) / JOSENILDO BEZERRA DA SILVA(PE36694-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 012**Número: 0020294-46.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 06/09/2023

Polo Ativo: QUEIROZ GALVAO IBIAPINA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A) / CUSTODIO VICTOR ANGELO COSTA(PE30258-A)

Polo Passivo: JOSE VERISSIMO SOBRINHO / VALQUIRIA MERCES DE LIRA VERISSIMO / ISABELA CATARINA DE LIRA VERISSIMO

Advogado(s) do Polo Passivo: ALEXANDRE DE MEDEIROS REGO DA ROCHA(PE35916-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 013**Número: 0033610-17.2023.8.17.2810 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 03/07/2024

Polo Ativo: ELZAMIR DOS ANJOS MEDEIROS

Advogado(s) do Polo Ativo: RODOLFO MEDEIROS DA LUZ(PE50130-A) / WELLINGTON SILVA DO MONTE(PE48645-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 014**Número: 0058230-37.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 04/11/2020

Polo Ativo: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A) / ROSTAND INACIO DOS SANTOS(PE22718-A)

Polo Passivo: EVALDO TEIXEIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: ADSON JOSE ALVES DE FARIAS(PE1292-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GEORGE ANTONIO CELESTINO DE ALENCAR

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 015**Número: 0000605-12.2019.8.17.3370 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 05/06/2020

Polo Ativo: GEOVANE DOS SANTOS LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO(PE25252-A)

Polo Passivo: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: TIBERIO DE MELO CAVALCANTE(CE15877-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 016

Número: 0065694-78.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/04/2023

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: HERBERT MORAIS JUCA(PE28817-A) / DEMETRIO DIAS ARAUJO NETO(PE31434-A) / MANUELA MIRANDA FIGUEIREDO PEIXOTO(PE32413-A) / RAQUEL FREITAS EVANGELISTA GONDIM(PB12462-A)

Polo Passivo: MARIA HELENA DA CONCEICAO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE MAURO GUILHERME CORREIA(PE11075-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 017

Número: 0000281-98.2020.8.17.3010 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 08/11/2022

Polo Ativo: DAIANE DO NASCIMENTO PEREIRA / JOSE WANDERLEY DOS SANTOS / BENICIO ASSIS DA SILVA / ELIANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BARBOSA

Advogado(s) do Polo Ativo: CLEDJANE PEREIRA DA SILVA(PE51580-A)

Polo Passivo: TIM S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(RN1057-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 018

Número: 0013628-76.2020.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 18/09/2020

Polo Ativo: JOSE BEZERRA LIMA FILHO & CIA LTDA - ME / JOSE BEZERRA DE LIMA FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEXANDRE HENRIQUE COELHO DE MELO(PE20582-A)

Polo Passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: AILMA DIAS DE HOLANDA(PE14585-A) / HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 019

Número: 0001987-23.2022.8.17.2210 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/10/2023

Polo Ativo: A. C. F. E. I. S. A.

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO FRASSETTO GOES(SC33416-A) / GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(PE1912-S)

Polo Passivo: S. A. M.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 020

Número: 0063598-85.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/10/2023

Polo Ativo: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIANO FERRARI LENCI(SP192086-A) / CICERO NOBRE CASTELLO(SP71140-A)

Polo Passivo: GERALTON PONCIANO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 021

Número: 0163120-22.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/11/2023

Polo Ativo: Banco Itaúcard S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(PE1161-A)

Polo Passivo: CAIO ANTONIO BATISTA LIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 022

Número: 0166464-11.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/07/2024

Polo Ativo: AUTO LOANS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

Advogado(s) do Polo Ativo: CRISTIANE DENARDI MACHADO GALLUCCI(RS45441)

Polo Passivo: ITALO RAPHAEL DE ASSUNCAO COSTA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 023

Número: 0000453-26.2023.8.17.2140 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/03/2024

Polo Ativo: S. B. A. D. C. L.

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROBERTO ROMAO(SP209551-A)

Polo Passivo: A. M. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 024

Número: 0100369-96.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/03/2024

Polo Ativo: BANCO HONDA S/A.

Advogado(s) do Polo Ativo: HIRAN LEAO DUARTE(CE10422-A)

Polo Passivo: MIRELLA CHELIANE CRISPIM DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 025

Número: 0014162-58.2023.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/05/2024

Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO FRASATO CAIRES(SP124809-A)

Polo Passivo: JUAN KLAYSSON SOUZA TEIXEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 026

Número: 0001418-27.2023.8.17.2100 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/08/2023

Polo Ativo: A. C. F. E. I. S. A.

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S)

Polo Passivo: J. V. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 027

Número: 0005050-61.2023.8.17.2100 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/06/2024

Polo Ativo: P. S. A. D. C. L.

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROBERTO ROMAO(SP209551-A)

Polo Passivo: C. S. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 028**Número: 0002775-48.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 19/04/2023

Polo Ativo: BANCO J. SAFRA S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)

Polo Passivo: MADALENA DA SILVA ROMAO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 029**Número: 0036499-75.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 04/07/2023

Polo Ativo: B. I. S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: D. L. T.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 030**Número: 0016106-97.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 19/06/2023

Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO SCHULZE(SC7629-A)

Polo Passivo: BRENO ANDRADE DE FREITAS

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIO CESAR GOMES BRASIL(PE33430-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 031**Número: 0102746-74.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 20/04/2023

Polo Ativo: Banco Itaúcard S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(PE1472-S)

Polo Passivo: JAIRO MARTINEZ BOTERO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 032**Número: 0001175-76.2016.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 22/02/2022

Polo Ativo: BANCO HONDA S/A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS(SP156187-A) / ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A) / ALDENIRA GOMES DINIZ(PE9259-A)

Polo Passivo: ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 033

Número: 0002768-43.2016.8.17.2990 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/12/2021

Polo Ativo: ITAU SEGUROS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: NATALLIA BARBOSA PESSOA DE MELO(PE31251-A) / CLAUDIO CESAR DE ANDRADE(PE3705-A) / CAMILLA BARBOSA PESSOA DE MELO(PE30701-A) / ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR(PE30225-A) / JOAO ALVES BARBOSA FILHO(PE4246-A) / THIAGO SAHAJA SAMADHI SALES PRAUN(PE31961-A) / WILLIAN DIAS DOS SANTOS(SP199497-A)

Polo Passivo: ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 034

Número: 0010316-09.2018.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/06/2021

Polo Ativo: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA LUCILIA GOMES(SP84206-S) / AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(GO31630-A)

Polo Passivo: JEISON CRISPIM DE MOURA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 035

Número: 0000645-86.2016.8.17.0140 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/08/2021

Polo Ativo: B. B. S. A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A) / JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS(SP156187-A)

Polo Passivo: M. D. A. F. F.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 036

Número: 0019735-82.2020.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/06/2022

Polo Ativo: AURELIO ALVARENGA LANNA

Advogado(s) do Polo Ativo: LIBERATO MENICIO VILELA SILVA(PE44605-E) / STEFANY MARIANO DE MOURA(PE57757)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 037

Número: 0000496-90.2018.8.17.3480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 15/06/2020

Polo Ativo: RISALVA BRANDAO RODRIGUES / CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE CLAUDIO BRANDAO RODRIGUES(PE40187-A) / JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(MG57680-A) / GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A)

Polo Passivo: RISALVA BRANDAO RODRIGUES / CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE CLAUDIO BRANDAO RODRIGUES(PE40187-A) / GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 038

Número: 0042592-61.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/06/2020

Polo Ativo: BANCO GM SA

Advogado(s) do Polo Ativo: MAURICIO SILVA LEAHY(BA13907-A) / HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(BA13908-A)

Polo Passivo: HELIO VIEIRA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO MARCELO BELEM DE ALMEIDA(CE40237-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 039

Número: 0047547-38.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/09/2021

Polo Ativo: JAILSON FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO TARCISIO FEITOSA NEVES(PE36827-A)

Polo Passivo: SER EDUCACIONAL S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS(PE25448-A) / NATALIA MARIA CARNEIRO RUSSELL WANDERLEY(PE30452-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 040

Número: 0006320-52.2021.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 20/04/2021

Polo Ativo: INPAR PROJETO 71 SPE LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIO THADEU LEME DE BARROS FILHO(SP246508-A) / FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(SP235387)

Polo Passivo: FLAVIO CAVALCANTI HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: CAROLINA MAIA PEREIRA(PE29805-A) / AGENOR FERREIRA DE LIMA NETO(PE30182-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 041

Número: 0012450-92.2020.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 27/08/2020

Polo Ativo: PAMESA DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: GILBERTO CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS(PE39072-A) / RAFAEL CARVALHEIRA PINTO(PE30930-A)

Polo Passivo: WELLITON ALVES TEIXEIRA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: DARLA MICAELLE DA SILVA(PE29142-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 042

Número: 0007179-24.2021.8.17.3130 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 25/07/2022

Polo Ativo: ROSANGELA TERTO MOTA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL MATOS GOBIRA(PE55090-A)

Polo Passivo: CLARO S/A / CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(MG57680-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 043

Número: 0000747-67.2020.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 23/01/2020

Polo Ativo: JAMESSON MARCELINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE FRUTUOSO DE PAULA(PE29250-A)

Polo Passivo: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Passivo: CLAUDIA VIRGINIA CARVALHO PEREIRA DE MELO(PE20670-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 044

Número: 0000359-15.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 09/03/2021

Polo Ativo: LOJAS LE BISCUIT S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: TIAGO CAMPOS ROSA(SP190338-A)

Polo Passivo: NIVEA MATTOS KARAGULIAN

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIO CESAR GOMES BRASIL(PE33430-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 045

Número: 0000347-67.2017.8.17.3080 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 26/01/2021

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO PRIVE COUNTRY ALDEIA

Advogado(s) do Polo Passivo: GEORGE GONDIM BEZERRA(PE23198-A) / ADILSON LUCIANO PEREIRA DE AZEVEDO(PE19735-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 046

Número: 0004854-05.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/04/2021

Polo Ativo: B. T. DE LIRA ZAIDAN EIRELI

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSé CAUBI ARRAES BANDEIRA JUNIOR(PE22818-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 047

Número: 0000642-65.2020.8.17.2380 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/12/2021

Polo Ativo: DAMIAO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DILENE FERREIRA TORRES(PE38553-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 048

Número: 0065050-38.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 29/05/2023

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A) / VITOR PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO(PE31981-A) / MANUELA MIRANDA FIGUEIREDO PEIXOTO(PE32413-A) / DEMETRIO DIAS ARAUJO NETO(PE31434-A) / FLAVIO PORPINO CABRAL DE MELO(PE23562-D)

Polo Passivo: KATIA REGINA ALVES BEZERRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 049**Número: 0041828-41.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 03/02/2022

Polo Ativo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MARCOS ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 050**Número: 0038190-94.2021.8.17.3090 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 08/11/2022

Polo Ativo: DAYVSON FELIX BARBOSA

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO REIS PINTO(RJ172167-A)

Polo Passivo: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(MG108112-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 051**Número: 0000398-78.2019.8.17.3510 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 07/05/2021

Polo Ativo: MARIA JANDILMA RODRIGUES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: GLEIFSON LOPES PIRES(PE23573-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 052**Número: 0001424-11.2019.8.17.3220 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 09/06/2021

Polo Ativo: SEVERINO ALVES GONDIM BEZERRA / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA JUNIOR(PE14645-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / SEVERINO ALVES GONDIM BEZERRA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA JUNIOR(PE14645-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 053**Número: 0000227-55.2018.8.17.3220 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 13/07/2021

Polo Ativo: ANTONIO LEITE ROCHA / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO LEANDRO DE BARROS(PE1119-S) / RAFAEL PIRES CAMPOS(PE29685-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / ANTONIO LEITE ROCHA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FABIO LEANDRO DE BARROS(PE1119-S) / RAFAEL PIRES CAMPOS(PE29685-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 054

Número: 0035342-40.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 15/07/2021

Polo Ativo: RENATO FIRMINO CAVALCANTE / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO DE ALBUQUERQUE LESSA(PE29516-A) / LUIZ JOSÉ DE ARAÚJO NETO(PE27372-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / RENATO FIRMINO CAVALCANTE

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / MARCELO DE ALBUQUERQUE LESSA(PE29516-A) / LUIZ JOSÉ DE ARAÚJO NETO(PE27372-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 055

Número: 0000368-62.2020.8.17.2490 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 23/08/2021

Polo Ativo: IVONETE NOEMIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO PAULO ALVES DA SILVA(PE40525-A) / JOSE RINALDO FERNANDES DE BARROS(PE23837-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 056

Número: 0000424-42.2017.8.17.2380 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 03/11/2020

Polo Ativo: MARIA DO CARMO FREIRE SANTOS / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO ARAUJO MOREIRA FILHO(PE22232-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / MARIA DO CARMO FREIRE SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / JOAO ARAUJO MOREIRA FILHO(PE22232-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 057

Número: 0032541-93.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 06/02/2018

Polo Ativo: R TARONI MADUREIRA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE CLAUDIO PIRES DE SOUZA(PE16110-A) / JOAO VICTOR MENDONCA PIRES DE SOUZA(PE40800-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(PE19353-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 058

Número: 0009131-30.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 29/01/2022

Polo Ativo: DANUBIA DA SILVA / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO AUGUSTO DANTAS MEDEIROS DE BRITO(PE51242-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / DANUBIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / PEDRO AUGUSTO DANTAS MEDEIROS DE BRITO(PE51242-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 059

Número: 0057218-90.2016.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/04/2024

Polo Ativo: VITOR MANUEL CORREIA DUARTE

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO LELIS MOURA DE OLIVEIRA(PE27528-A)

Polo Passivo: BRUNO CORTEZ UCHOA DE MIRANDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RHAYSSA HAMANDA DO NASCIMENTO FRANCA(PE48301-A) / FRANCISCO SERPA COSSART(PE25749-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 060

Número: 0051311-03.2017.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/09/2018

Polo Ativo: JOSE RONALDO TENORIO CAVALCANTE

Advogado(s) do Polo Ativo: EWERSON VILAR DE LIMA(PE28570-A)

Polo Passivo: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR(PE30225-A) / RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO(PE25393-D)

Terceiro(s) Interessado(s): PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 061

Número: 0009629-27.2021.8.17.2810 (Agravo Interno na Apelação Cível)

Data de Autuação: 01/02/2022

Polo Ativo: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA(PE26687-D)

Polo Passivo: IZAREDES MATIAS MOREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDVALDO ANDRADE DE AMORIM(PE50642-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 062

Número: 0041251-97.2019.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/05/2022

Polo Ativo: MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO TORRES FILHO(PE22843-A)

Polo Passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: GIOVANNI RANIERE TIMOTEO FLORENTINO(PE11392-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 063

Número: 0019014-35.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/06/2024

Polo Ativo: TACIANA ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: VLAMIR MARCOS GRESPLAN JUNIOR(MT9353-A)

Polo Passivo: ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 064

Número: 0020740-49.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/05/2020

Polo Ativo: PEDRO FUCHS DE ARRUDA FALCAO LOPES

Advogado(s) do Polo Ativo: HILTON PEREIRA DE LIMA JUNIOR(PE31135-A) / RAFAEL MEDEIROS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(PE540-A)

Polo Passivo: LATAM AIRLINES GROUP S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO RIVELLI(SP297608-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 065

Número: 0053989-96.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 11/11/2024

Polo Ativo: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: SANDRA KHAFIF DAYAN(SP131646-A)

Polo Passivo: SWEET FRUITS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS PARAISO II LTDA / SWEET FRUITS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA / SF CASA NOVA LTDA. / SF RANCHARIA LTDA. / DOUBLE WAY TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA / SILVIO CALIANI

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO(SP146360-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 066

Número: 0003786-77.2022.8.17.2218 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/06/2023

Polo Ativo: JOSIELSON ROQUE DE JESUS

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDREA RODRIGUES DA SILVEIRA(PE19786-A)

Polo Passivo: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: CAIO HENRIQUE VILELA COSTA(PE46516-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 067

Número: 0021337-47.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/09/2020

Polo Ativo: QUEIROZ GALVAO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A)

Polo Passivo: LAURA MARIA DE SOUZA E SOUZA / LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCO ANTONIO FRAZAO NEGROMONTE(PE33196-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 068

Número: 0079880-09.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/07/2022

Polo Ativo: BELLAVILLE ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA / IMOBI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: GESNER XAVIER CAPISTRANO LINS(PE21396-A)

Polo Passivo: MAURISERGIO DA SILVA CRUZ

Advogado(s) do Polo Passivo: REBEKA ALVES DE LIMA(PE50275-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 069

Número: 0011385-71.2021.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/08/2022

Polo Ativo: ESTEFANI PEREIRA DA SILVA / SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANILO PEREIRA DA SILVA(PE38828-A) / SAMARA JULLY DE LEMOS VITAL(PB17426-A) / ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A) / CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(RN1057-S)

Polo Passivo: SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA / ESTEFANI PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A) / CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(RN1057-S) / DANILO PEREIRA DA SILVA(PE38828-A) / SAMARA JULLY DE LEMOS VITAL(PB17426-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 070

Número: 0137661-18.2022.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 23/11/2023

Polo Ativo: TELMA DOS SANTOS SILVA DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO FREDERICO RAMOS DE ARAUJO(PE51721-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 071

Número: 0000620-71.2021.8.17.2218 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 14/09/2021

Polo Ativo: MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE SOUSA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: JESSICA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA(PB22356-A)

Polo Passivo: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. / DISVESA - DISTRIBUIDORA VELOSO SERVICOS E AUTOS LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(MG76696-A) / ABILIO MANUEL MOTA VELOSO DE ARAUJO(PE24414-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 072

Número: 0003872-04.2017.8.17.3130 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/09/2021

Polo Ativo: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) / TALITA VALENCA CAVALCANTI DE SA(PE1886-A) / ANDREA FREIRE TYNAN(BA10699-A)

Polo Passivo: JOCILEIDE DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS WAGNER DE LIMA SANTOS(PE44094-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 073

Número: 0058791-90.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/05/2023

Polo Ativo: DANIELLY ALVES DOS MARTIRES

Advogado(s) do Polo Ativo: ISAAC MASCENA LEANDRO(PE49165-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) / LEYLA HORA DANTAS DE BRITO FONTES(SE7222-A) / GLAUBER PASCHOAL PEIXOTO SANTANA(SE3800-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 074**Número: 0000137-18.2017.8.17.1010 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 25/02/2019

Polo Ativo: Companhia Energética de Pernambuco - Celpe / DAMIRES DOS SANTOS GALDINO / JOANA JACINTA TEIXEIRA / LILIANE ALVES DOS SANTOS / LUZIA DA SILVA SANTOS / MARIA EXPEDITA PEREIRA DA SILVA / MARIA JOSIMAR ALVES FERREIRA / PATRICIA ALVES DE SOUSA

Advogado(s) do Polo Ativo: PATRICYO RISOMYLSO DOS ANJOS E SA(PE23662-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: Companhia Energética de Pernambuco - Celpe

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 075**Número: 0040305-44.2001.8.17.0001 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 19/11/2020

Polo Ativo: GILMAR TOMAZI

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO DUEIRE LINS MIRANDA(PE46751-A) / ALINE SILVA DE ARAÚJO(PE32855-D) / BRUNA PATRICIA CORREIA DE ARAUJO(PE39153-A)

Polo Passivo: ROMILDO EVILASIO VIEIRA DE MELO VECCHIONE / MARCELO MONTE NEVES BAPTISTA

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO BEZERRA DE SOUZA(PE19352-A) / MATHEUS CARVALHO SILVA(PE50788-A) / MARISA HARDMAN PARANHOS FERREIRA(PE20194)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 076**Número: 0000515-65.2009.8.17.0650 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 11/02/2020

Polo Ativo: JOSINETE DE FATIMA GOMES SOARES / Rosimar Gomes da Silva / GILSON JOSE GOMES / Altair José Gomes / Givanildo José Gomes / MARIA JOSE GOMES / Sergio Heleno da Silva / SEVERINA MARIA GOMES / João José Gomes

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA(RJ57069-A) / RODRIGO ALVES DIAS(PE23351-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO ALVES BARBOSA FILHO(PE4246-A) / ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR(PE30225-A) / RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO(PE25393-D)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 077**Número: 0012980-12.2019.8.17.3090 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 19/11/2020

Polo Ativo: LUCIA MARIA SANTIAGO PADILHA / MARIA DAS DORES MARQUES PEREIRA / MARIA DAS GRACAS GOMES BAROSA / MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA / MARIA DE LOURDES BESERRA DA SILVA / MARIA JUCINEA DA SILVA / MARIA SUELY PESSOA CAVALCANTI / MARCILIO GOMES DOS SANTOS / CLEONICE CASTELO BRANCO BARBOSA / EDSON MARQUES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATA LUCENA PONTES(PE45333-A) / ANDRE LUIZ JOSE CARVALHO SILVA(PE44248-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: ARMANDO RIBEIRO GONCALVES NETO(PE32250-A) / AGUINALDO DA COSTA SILVEIRA JUNIOR(PE21006-A) / PATRICIA DIAS CORREIA(PE21581-A)

Terceiro(s) Interessado(s): 1º Promotor de Justiça Cível de Paulista / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 078

Número: 0004973-22.2022.8.17.3350 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 03/10/2023

Polo Ativo: MAURICIO PARAIZO MACIEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: RADILSON HUGO CALAZANS(PE30479-A) / RADILSON CALAZANS SILVA(PE25902-A) / RENATA CAROLINE CALAZANS(PE46217-A) / AMANDA ISRAELA DE FREITAS(PE31053-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: VANESSA MEDEIROS CLIMACO(PB19454-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 079

Número: 0040408-59.2024.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/12/2024

Polo Ativo: DATORA MOBILE TELECOMUNICACOES S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE(SP236072)

Polo Passivo: JOAO CARLOS BARROS GALVAO DOS SANTOS - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: ANACLETO SALUSTIANO MENDES JUNIOR(PE50507-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 080

Número: 0021951-52.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 14/07/2020

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: PATRICIA DIAS CORREIA(PE21581-A)

Polo Passivo: MARINEIDE DA SILVA ALCOFORADO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUSITANIA TAVARES(PE7688-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 081

Número: 0000118-75.2017.8.17.3220 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/02/2022

Polo Ativo: JOAO PAULO MONTEIRO DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA EVANIA FERREIRA(PE39580-A) / FREDSON DE SOUZA SIQUEIRA(PE39576-A)

Polo Passivo: MAGAZINE LUIZA S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE BURIL WEBER(PE14900-A) / CRISTIANE MARIA GOMES ALVES(PE28752-A) / MILENA MENEZES PARAISO MACIEIRA(PE31242-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 082**Número: 0016028-45.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 03/07/2024

Polo Ativo: EDSON ALVES DE SOUZA / CRISTIANE OLIVEIRA DA VERA CRUZ

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: PATRICIA DIAS CORREIA(PE21581-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 083**Número: 0027883-19.2019.8.17.2810 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 23/05/2023

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ARMANDO RIBEIRO GONCALVES NETO(PE32250-A) / HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A)

Polo Passivo: JOAO FRANCISCO CASAL NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL CASAL RAMOS(PE49120-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ROBERTO DE BARROS CORREIA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 084**Número: 0035361-06.2020.8.17.2370 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 06/06/2024

Polo Ativo: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALESSANDRA KARLA SOBRAL POROCA(PE41963-A) / HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(PE16085-A) / LUCIANA CECILIA PEREIRA(PE26872-A) / LEONARDO FREIRE GALIZA(PE27358-A)

Polo Passivo: JOB BEZERRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL DIOGO ROCHA SOUZA DA SILVA(PE57416-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 085**Número: 0039698-75.2021.8.17.3090 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 14/05/2023

Polo Ativo: MARCIA GONCALVES XAVIER DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO JOSE ARAUJO DA SILVA(PE44738-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: SAULO OLIVEIRA DE SIQUEIRA(PE48961)

Terceiro(s) Interessado(s): INALDO MARQUES FERREIRA JUNIOR / JOSE GUSTAVO DE ALBUQUERQUE GOMES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 086

Número: 0000076-16.2018.8.17.3600 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/04/2021

Polo Ativo: FERNANDA ELVIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: TIM CELULAR S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(RN1057-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 087**Número: 0039335-28.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 27/11/2020

Polo Ativo: ASBAPI-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS

Advogado(s) do Polo Ativo: EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO(DF12962-A) / JOAO VITOR CONTI PARRON(SP429366-A) / DANIEL GUSTAVO DE OLIVEIRA COLNAGO RODRIGUES(SP301591-A) / MONIQUE BEVILACQUA SILVA SANTOS(SP428892-A) / AMILCAR BARCA TEIXEIRA JUNIOR(DF10328-A) / MARIANNA FERRAZ TEIXEIRA(DF29467-A) / MARILIA FERRAZ TEIXEIRA(DF37623-A)

Polo Passivo: GILVAN DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL AUGUSTO SILVA CAVALCANTI(PE34026-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 088**Número: 0000655-92.2019.8.17.2770 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 18/01/2021

Polo Ativo: PAULO CORREIA DE MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: TANIA MARIA ALVES DE FREITAS(PE9646-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 089**Número: 0001763-37.2010.8.17.0810 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 29/11/2024

Polo Ativo: B. D. N. D. B. S. A.

Advogado(s) do Polo Ativo: GIOVANNI RANIERE TIMOTEO FLORENTINO(PE11392-A)

Polo Passivo: F. G. D. S. e outros

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 090**Número: 0005981-54.2018.8.17.3130 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 05/06/2020

Polo Ativo: CLAUDIO DE ARAUJO PACHECO

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIEL DA NOBREGA BESARRIA(PE36315-A)

Polo Passivo: TIM CELULAR S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(RN1057-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 091

Número: 0055546-76.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/07/2023

Polo Ativo: TIM CELULAR S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(RJ20283-A) / LEONARDO LIMA CLERIER(RJ123278-A) / CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(RJ106094-A)

Polo Passivo: C ALBUQUERQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: CHARLES GULTIERGUE FREIRE DE OLIVEIRA FILHO(PE37124-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 092

Número: 0000004-64.2019.8.17.3480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/07/2021

Polo Ativo: JOSE CLAUDIO BRANDAO RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE CLAUDIO BRANDAO RODRIGUES(PE40187-A)

Polo Passivo: CLARO S/A / CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(MG57680-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 093

Número: 0002248-27.2018.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 02/03/2018

Polo Ativo: TGI - CONSULTORIA EM GESTAO S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO HENRIQUE EIRADO DE ESCOBAR(PE20724-A)

Polo Passivo: KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA E PARTICIPACOES LTDA / BMRB INTERNATIONAL LIMITED

Advogado(s) do Polo Passivo: MAXIMILIANO AMARAL DE SOUZA ARRUDA(RJ169790) / ANA SYLVIA BATISTA COELHO ALVES(RJ148391) / CLARISSE ALBERTO BERARDI(RJ150288)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 094

Número: 0002382-54.2018.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 07/03/2018

Polo Ativo: KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA E PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: FILIPE CAMARA LINS E MELLO(PE34882-A)

Polo Passivo: TGI - CONSULTORIA EM GESTAO S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: CAIO MARTINS NAZARETH MACHADO(PE34010-A) / GUSTAVO HENRIQUE EIRADO DE ESCOBAR(PE20724-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 095

Número: 0048725-22.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 12/02/2021

Polo Ativo: GRAFICA FLAMAR EDITORA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JULYANE DEO DA SILVA(PE24801-A) / VINICIUS MAGALHAES DE SALES(PE24174-A) / FELIPE TENORIO BEZERRA(PE28263-A) / FRANCISCO GERALDO DE HOLANDA PEREIRA(PE12476-A)

Polo Passivo: M.H EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAQUIM GUILHERME XISTO RIBEIRO DE SENA(PE23595-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 096

Número: 0091079-57.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/02/2024

Polo Ativo: TELEFONICA BRASIL S.A. / TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA(RS80851-A)

Polo Passivo: BORBA, VAN DER LEY & ASFORA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Advogado(s) do Polo Passivo: ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(PE15657-A) / PRISCYLLA HO SOARES(PE41449-A) / ANDREA MARSELHA ARAUJO ALVES(PE29332-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 097

Número: 0014816-45.2023.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 29/11/2024

Polo Ativo: AXEL BEZERRA SALES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: BANCO SENFF S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: SUELEN BELTZAC MCDUGALL(PR67297-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 098

Número: 0023980-46.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/06/2020

Polo Ativo: CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A)

Polo Passivo: NORSCENT FRAGRANCIAS E AROMAS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN(PE21720-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 099

Número: 0000329-56.2018.8.17.3130 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/07/2020

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS(PE13236-A) / FABRICIO BIZERRA DE AMORIM(PE1286-S) / GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(PE14096-A) / HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A)

Polo Passivo: CAROLINA MOURA RODRIGUES DE ALENCAR - ME / CAROLINA MOURA RODRIGUES DE ALENCAR / FABIO DE ALENCAR ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 100

Número: 0000276-03.2021.8.17.3120 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/01/2023

Polo Ativo: CONSORCIO SAO FRANCISCO LESTE

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA PAULA DE OLIVEIRA BIANCO(SP367986-A) / GABRIELA AMORIM PEREIRA(SP336875-A)

Polo Passivo: LL COZINHA INDUSTRIAL BRASILIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGENES DA LUZ ALENCAR(PE23537-A) / BRUNO DA CRUZ GRANGEIRO(PE36900-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 101

Número: 0024919-94.2015.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/11/2021

Polo Ativo: D&D ANGEIRAS DISTRIBUIDORA RECIFE - REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: WALVIK JOSE LIMA WANDERLEY(PE13538-A) / TOMAZ MENDONCA TIMES(PE15199-A)

Polo Passivo: FRIGOSERV DE PERNAMBUCO LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: ROMERO BERARDO PESSOA DE SOUZA(PE19446-A) / JOSE CARLOS MOREIRA DA COSTA FILHO(PE29466-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 102

Número: 0011546-20.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 15/02/2021

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAELA VIANA DE SOUZA BARBOSA(PE23343-A) / MANUELA MIRANDA FIGUEIREDO PEIXOTO(PE32413-A)

Polo Passivo: MARIA AMELIA FERREIA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 103

Número: 0008763-55.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/08/2023

Polo Ativo: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)

Polo Passivo: MIKAELLE CAVALCANTE DE FREITAS BORBA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 104

Número: 0001797-65.2019.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 11/02/2019

Polo Ativo: JOSE CABRAL / JOSE URAQUITAN DA SILVA / RONALDO FLORES COUTO

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A) / GUILHERME VEIGA CHAVES(PE21403-A) / MARIANA BEZERRA MALTA SAMPAIO(PE27393-A) / CATARINA ARAUJO DE MAGALHAES VEIGA(PE22108-A)

Polo Passivo: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS(PE28240-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 105

Número: 0000041-69.2017.8.17.3510 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 28/09/2020

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: CLARA TAYANE DOS SANTOS SOUZA(PE35250-A) / MANUELA ALMEIDA REZENDE CAMPOS(PE44051-A) / GESSICA CARLA ALPES DE CARVALHO CABRAL(PE37732-A)

Polo Passivo: MARIA CARMELITA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SENA BRASIL(PE38500-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 106

Número: 0008105-60.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 31/05/2023

Polo Ativo: TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(DF513-A)

Polo Passivo: PRISCILA SUELEN DA SILVA BARBOSA / TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCELO ALVES DE SOUZA(MT12791-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 107

Número: 0012529-24.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/09/2020

Polo Ativo: BUFFET NOSSA FESTA LTDA - EPP / EVERTON FELIPE LEMOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: AMANDA CAVALCANTI FELIX DE SOUZA(PE30199-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: TALITA VALENCA CAVALCANTI DE SA(PE1886-A) / BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A) / ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 108**Número: 0075848-58.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 05/07/2022

Polo Ativo: DANUBIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO AUGUSTO DANTAS MEDEIROS DE BRITO(PE51242-A) / BRUNO CAMPELLO DE OLIVEIRA SOARES BASTO(PE47868-A)

Polo Passivo: ATIVOS S.A. GESTAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITO

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL FURTADO AYRES(DF17380-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 109**Número: 0007481-92.2024.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 28/02/2024

Polo Ativo: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS(PE28240-A)

Polo Passivo: ROMULO RIANZI DE ALMEIDA SOARES

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBSON SANTANA DA SILVA SOBRINHO(PE57230-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 110**Número: 0057742-14.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 15/12/2022

Polo Ativo: VITALAB COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE PESSOA LINS JUNIOR(PE26290-A)

Polo Passivo: J J PRODUCOES ARTISTICAS LTDA / JULIANA SALIMENI DOS SANTOS CORREA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALEXANDRO LUIS PIN(SP150380-A) / FATIMA CRISTINA PIRES MIRANDA(SP109889) / CRISTIANO VILELA DE PINHO (SP0221594) / PRISCILA LIMA AGUIAR FERNANDES (SP312943)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 111**Número: 0000112-39.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 12/08/2020

Polo Ativo: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) do Polo Ativo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)
Polo Passivo: FERNANDA VILAS BOAS SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 112**Número: 0015089-08.2019.8.17.2990 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 05/03/2020
Polo Ativo: FABIO ANTONIO SOARES DE SOUZA
Advogado(s) do Polo Ativo: EDILMA FERREIRA ALVES MACIEL(PE24252-A)
Polo Passivo: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS(SP156187-A) / ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 113**Número: 0063279-83.2024.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 17/12/2024
Polo Ativo: 47.639.444 RAYANNE RAMALHO BEZERRA
Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)
Polo Passivo: TAMBAI AUTOMOTORES LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: ERICK CASTELO BRANCO(PE24511-A) / ALEXANDRA DE SANTANA CARNEIRO VILELA(PE24067-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 114**Número: 0002019-43.2018.8.17.2218 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 02/03/2023
Polo Ativo: MARIA ROGERIA APOLINARIO SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: ROSANGELA MARIA FERNADES TRINDADE(PE34783-A)
Polo Passivo: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CAMINHO DA PRAIA
Advogado(s) do Polo Passivo: BERIVALDO SABINO DA SILVA(PE4342-A) / MARIA CRISTINA SABINO VALGUEIRO(PE9050-A) / RAFAEL SANTOS GOMES DA SILVA(PE45670-A) / REGINA CELI ALVES PIMENTEL(PE47317-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 115**Número: 0030592-27.2019.8.17.2810 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 04/08/2020
Polo Ativo: SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: PLINIO ANTONIO LEITE PIMENTEL FILHO(PE18665-A) / MANUELA BEATRIZ PONTES MACIEL(PE21768-A) / JULIANA FALCAO DE OLIVEIRA ANDRADE(PE21564-A)

Polo Passivo: ALDO LUCAS DUARTE MARQUES
Advogado(s) do Polo Passivo: IREMA FERNANDES DE ARAUJO(PE11640-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 116**Número: 0002054-53.2021.8.17.3590 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 11/10/2024
Polo Ativo: LUIZ CARLOS CORTIZO URQUIZA
Advogado(s) do Polo Ativo: DEBORAH BUARQUE CORTIZO(PE36474-A) / LARISSA LINS DE SA(PE36712-A) / ROBERTO XAVIER DE OLIVEIRA(PE30022-A)
Polo Passivo: NUTRANE NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: JAMESON ALVES DE SANT ANA JUNIOR(PE36069-A) / PRISCILLA MIRELLE RAMOS SILVA DE AZEVEDO UMBELINO(PE32843-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 117**Número: 0002619-50.2019.8.17.2470 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 24/07/2020
Polo Ativo: BANCO GM SA
Advogado(s) do Polo Ativo: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(SP152305-A)
Polo Passivo: KARLA PATRICIA FELIX CARNEIRO
Advogado(s) do Polo Passivo: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(PE28722-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 118**Número: 0035250-89.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 10/10/2023
Polo Ativo: VIBRA ENERGIA SA
Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO MENDES CRUZ(BA25711-A)
Polo Passivo: JOSE NIVALDO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA EDUARDA SIQUEIRA DE VASCONCELOS(PE43173-A) / CAMILLA NICODEMOS INOJOSA DE ANDRADE SOARES(PE23896-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 119**Número: 0001300-38.2015.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 05/10/2023
Polo Ativo: UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / ELIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMOES(DF30412-A)
Polo Passivo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / OSVALDO LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 120

Número: 0001120-97.2019.8.17.3030 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/11/2020

Polo Ativo: SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROBERTO ROMAO(SP209551-A)

Polo Passivo: DALVA M DA SILVA RESTAURANTE - ME

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 121

Número: 0045318-08.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 03/03/2020

Polo Ativo: ELIAS ALVES PINHEIRO / BRADESCO SAUDE S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: YURY ESPINDOLA AGRA VALPASSOS(PE33829-A) / JOAO MAURICIO MACIEL GOMES(PE37227-A) / LEONARDO DE SA RAMIRES WANDERLEY(PE35372-A) / DIOGO JOSE DOS SANTOS SILVA(PE35687-A) / MURILO FALCAO DE MELO FERREIRA CAVALCANTI(PE33672-A) / THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A)

Polo Passivo: ELIAS ALVES PINHEIRO / BRADESCO SAUDE S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A) / YURY ESPINDOLA AGRA VALPASSOS(PE33829-A) / JOAO MAURICIO MACIEL GOMES(PE37227-A) / LEONARDO DE SA RAMIRES WANDERLEY(PE35372-A) / DIOGO JOSE DOS SANTOS SILVA(PE35687-A) / MURILO FALCAO DE MELO FERREIRA CAVALCANTI(PE33672-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 122

Número: 0000392-58.2017.8.17.2470 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 22/05/2024

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: AILMA DIAS DE HOLANDA(PE14585-A) / JOSE SELMO FERREIRA CAMPOS JUNIOR(PE15715-A) / CATARINA MARIA PEREIRA DE ANDRADE(PE25587-A) / HENRIQUE DOURADO PADILHA DE FREITAS(PE29734-A)

Polo Passivo: J. A. VIEIRA DA SILVA / JOZIELMA DE MELO PEREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 123

Número: 0027605-18.2019.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/02/2023

Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(AL7312-A) / ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A) / JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS(SP156187-A)

Polo Passivo: RODRIGO LUIZ DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 124

Número: 0000012-88.2017.8.17.2420 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 06/02/2023

Polo Ativo: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROBERTO ROMAO(SP209551-A)

Polo Passivo: EDSON GOMES BARBOSA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 125

Número: 0000631-37.2020.8.17.2218 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 29/07/2020

Polo Ativo: DARIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: BARBARA REGINA DA CRUZ BARBALHO(PE47761-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 126

Número: 0031493-87.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/02/2023

Polo Ativo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Ativo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A) / FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO(DF21822-A)

Polo Passivo: ACF TRANSPORTADORA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 127

Número: 0000145-90.2016.8.17.3350 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/03/2022

Polo Ativo: JOSE ANDERSON DO SACRAMENTO SILVA / NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: MIRELLY GUISEPPE DO SACRAMENTO SILVA(PE39783-A) / ELIZA MEDEIROS SOUTO MAIOR(PE32300-A)

Polo Passivo: NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - ME / JOSE ANDERSON DO SACRAMENTO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ELIZA MEDEIROS SOUTO MAIOR(PE32300-A) / MIRELLY GUISEPPE DO SACRAMENTO SILVA(PE39783-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 128**Número: 0022645-89.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 06/01/2022

Polo Ativo: QUEIROZ GALVAO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A)

Polo Passivo: FELIPE EUZEBIO DE SOUZA / MARCOS JOSE DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: GERALDO DURAES DE CARVALHO(PE17825-A) / FRANCISCO DE MELO ANTUNES(PE26218-A) / CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 129**Número: 0001286-09.2020.8.17.2218 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 10/03/2023

Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO FRASSETTO GOES(SC33416-A) / GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(PE1912-S) / ROSANGELA DA ROSA CORREA(PE1476-S) / ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: GUILHERME RAVICK DE SOUZA OLIMPIO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 130**Número: 0105618-28.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 22/05/2023

Polo Ativo: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROBERTO ROMAO(SP209551-A)

Polo Passivo: MURIBABA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 131**Número: 0083764-12.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 21/06/2022

Polo Ativo: GABRIELA TEIXEIRA UCHOA

Advogado(s) do Polo Ativo: SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS(PE31007-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 132

Número: 0001684-19.2019.8.17.2370 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 08/12/2020

Polo Ativo: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) / GLAUBER PASCHOAL PEIXOTO SANTANA(SE3800-A)

Polo Passivo: SISTEMA BANDEIRANTES DE TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - ME / TEMPO SERVICOS LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCELO SOARES PEREIRA(PE44795-E) / CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) / GLAUBER PASCHOAL PEIXOTO SANTANA(SE3800-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 133**Número: 0000109-79.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 14/07/2022

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: SANDRA RODRIGUES BARBOZA / FERNANDO UCHOA DE MORAES

Advogado(s) do Polo Passivo: SANDRA RODRIGUES BARBOZA(PE25969-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 134**Número: 0037017-95.2020.8.17.2370 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 12/05/2022

Polo Ativo: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA / PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA GOULART PENTEADO(SP167884-A) / HENRIQUE BURIL WEBER(PE14900-A) / RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A) / EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(MG80702-A)

Polo Passivo: IVINA LEITE DA FONSECA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE FELICIANO DE BARROS JUNIOR(PE17500-A) / IVINA LEITE DA FONSECA(PE38130-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 135**Número: 0000009-96.2017.8.17.0460 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 15/05/2019

Polo Ativo: BCI BRASIL CHINA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO(PE32255-A)

Polo Passivo: JOSÉ CRISTIANO MONTEIRO DE LIMA VASCONCELOS

Advogado(s) do Polo Passivo: MONIQUE SHAYANNE DE LIMA ALVES DIAS(PE40482-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Ordem: 136**Número: 0000159-73.1999.8.17.0730 (Embargos Infringentes nos Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 08/06/2010

Polo Ativo: Carlos José de Santana

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO JOSE ALVES DE SOUZA(PE5786-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Recife, 10 de fevereiro de 2025

Yara Leal

Secretária de Sessões da 6ª CC

yara.leal@tjpe.jus.br

7ª Câmara Cível

PAUTA DE JULGAMENTO

DIRETORIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL (HÍBRIDA) – 19/02/25 ÀS 9h00

1ª SESSÃO ORDINÁRIA - 7ª CÂMARA CÍVEL

Observação: O(s) presente(s) processo(s) tramita(m) de forma eletrônica por meio do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária da 7ª Câmara Cível (SISTEMA HÍBRIDO) convocada para o dia 19 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas no Salão de Julgamento 2º andar – anexo ou na plataforma Microsoft Teams.

Os advogados interessados em estar presente na sessão poderão optar pelo sistema de videoconferência ou presencialmente. Caso tenha interesse em realizar sustentação oral seu pleito deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL e cumprir os requisitos dispostos nos art. 177-A e art. 181 do RITJPE; inscrever-se em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão e encaminhar para o endereço eletrônico da secretaria da 7ª Câmara Cível: marina.rizzo@tjpe.jus.br. A eventual entrega de memoriais deverá ser enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto art. 177-A, § 3º do RITJPE

Emitido em 10/02/2025 14:27

Processo	0030355- 58.2020.8.17.2001
Número de ordem	1
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Tratamento Domiciliar (Home Care)
Polo ativo	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s) - Polo ativo	TACIANODOMINGUESDASILVA-(PE9796-A) IGOR MACEDO FACO - (CE16470-A) NELSONWILIANSFRATONIRODRIGUES-(SP128341-S) ANDRE MENESCAL GUEDES - (MA19212)
Polo passivo	ANTONIA SANTOS DE BARROS
Advogado(s) - Polo passivo	RODRIGOFEITOSAPRAZERESDOSSANTOS-(PE33677-A) MARCO AURELIO CARNEIRO DE MENEZES - (PE22691-A) JOANNA PAULA DA SILVA - (PE51641)
Terceiros	MOREIRA FERNANDES DE ARAUJO

Processo	0130142- 26.2021.8.17.2001
Número de ordem	2
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s) - Polo ativo	RODRIGO MENEZES DA COSTA CAMARA - (RN4909- A)
Polo passivo	ALMIR ALVES DE LUCENA JUNIOR
Advogado(s) - Polo passivo	CATARINA NEVES BEZERRA - (PE42556-A) CARLOSALBERTOPEREIRAVITORIOFILHO-(PE44865-A) LAILA BARROS DE ARAUJO - (PE36708-A)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Cíveis Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Processo	0052731- 51.2024.8.17.9000
Número de ordem	3
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Agravo de Instrumento
Assunto principal	Esbulho / Turbação / Ameaça
Polo ativo	ANDERSONRODRIGUESDEOLIVEIRA MIRIAN DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) - Polo ativo	AURIANE OLIVEIRA SILVA - (BA69820- A)
Polo passivo	BELLA VISTA VI SPE LTDA
Advogado(s) - Polo passivo	MARCOS DOUGLAS PIRES DE OLIVEIRA - (PE33226- A)
Terceiros	Não informado

Processo	0042853- 05.2024.8.17.9000
Número de ordem	4
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Agravo de Instrumento
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	VITAL JOSE ALVES BEZERRA DE MELO
Advogado(s) - Polo ativo	JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA - (PE28318- A)
Polo passivo	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
Advogado(s) - Polo passivo	Não informado
Terceiros	Não informado

Processo	0070207- 84.2023.8.17.2001
Número de ordem	5
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	VIVIAN MELYSSA DOS SANTOS SOARES
Advogado(s) - Polo ativo	ROBSON CABRAL DE MENEZES - (PE24155- A)
Polo passivo	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
Advogado(s) - Polo passivo	Antonio de Moraes Dourado Neto - (PE23255- A)
Terceiros	Não informado

Processo	0026530- 32.2021.8.17.2370
Número de ordem	6
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s) - Polo ativo	MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO - (PE19035- A)
Polo passivo	L. L. R. D. F.
Advogado(s) - Polo passivo	FRANKLIN FACANHA DA SILVA - (PE31022- A)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Cíveis

Processo	0081259- 19.2019.8.17.2001
Número de ordem	7
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	BRADESCO SAUDE S/A
Advogado(s) - Polo ativo	PAULO EDUARDO PRADO - (PE1335- A)
Polo passivo	ANDERSON LUIS DA SILVA FERREIRA KARLA WERUSKA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA L. E. O. F.
Advogado(s) - Polo passivo	KYARAAMORIMMAIATHORPE-(PE22257-A) CYNTHIA DELGADO LIMA - (PE43038-A)

Processo	0081259- 19.2019.8.17.2001
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Cíveis Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Processo	0022049- 08.2017.8.17.2001
Número de ordem	8
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Serviços de Saúde
Polo ativo	JOAOMANOEL PILAR RIELZA LIMA PILAR UNIMED NORTENORDESTE-CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.

Advogado(s) - Polo ativo	karla wanessa bezerra guerra - (PE26304-A) KEYLADANIELYDOSSANTOSBEZERRAGUERRA-(PE27536-A) JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA - (PE28318-A) karla wanessa bezerra guerra - (PE26304-A) KEYLADANIELYDOSSANTOSBEZERRAGUERRA-(PE27536-A) JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA - (PE28318-A)
Polo passivo	UNIMEDNORTENORDESTE-CONFEDERACAODASSOCIEDADESCOOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO QUALICORPADADMINISTRADORADEBENEFICIOSS.A. JOAO MANOEL PILAR RIELZA LIMA PILAR
Advogado(s) - Polo passivo	THIAGO GIULLIODESALESGERMOGLIO-(PB14370-A) THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO - (PB14370-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0000478- 19.2016.8.17.2420
Número de ordem	9
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Despejo para Uso Próprio
Polo ativo	HELIA DIAS DE SOUZA
Advogado(s) - Polo ativo	WANDRESON DA ROCHA BATISTA - (PE44583- A)
Polo passivo	ALBERTO LUZ FILHO
Advogado(s) - Polo passivo	FERNANDA PEREIRA CUNHA DUTRA MONTEIRO - (MG130753-A) VITALLUCASDEFREITASMELOGALINDEOLIVEIRA-(PE57334-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0024276- 05.2016.8.17.2001
Número de ordem	10
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Consignação de Chaves
Polo ativo	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

Processo	0024276- 05.2016.8.17.2001
Advogado(s) - Polo ativo	JULIO CESAR GOULART LANES - (PE1088-A) IGOR GOES LOBATO - (SP307482-A) HUMBERTOROSSETTIPORELA-(MG91263-A) FERNANDOANSELMORODRIGUES-(SP132932-A) LUIZ ROBERTO HIJO SAMPIETRO - (SP208254-A) DANIEL MARTINS BOULOS - (SP162258-A) LUIZA BOMFIM GENOSO - (SP457510)
Polo passivo	MENDONCA PATRIMONIAL S/A
Advogado(s) - Polo passivo	Milita Ferreira Lima de Vasconcelos - (PE21792- D)
Terceiros	ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO

Processo	0001161- 88.2024.8.17.3030
Número de ordem	11
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Fornecimento de insumos
Polo ativo	MARIA LETICIA SILVA CAVALCANTI
Advogado(s) - Polo ativo	LUCAS MELO DE SIQUEIRA - (PE33567- A)
Polo passivo	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) - Polo passivo	MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (PE23748- A)
Terceiros	Não informado

Processo	0014257- 11.2024.8.17.9000
Número de ordem	12
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Agravo de Instrumento
Assunto principal	Revisão
Polo ativo	RAFAEL DE SA LORETO
Advogado(s) - Polo ativo	Leonardo José Alvares Barbosa - (PE30387-A) FABIOLA ALVARES BARBOSA DE MELO - (PE54264-E)

Polo passivo	A. C. L.
Advogado(s) - Polo passivo	CAROLINA BRITO XAVIER DE LUNA - (PE35211- A)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Cíveis Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Processo	0045923- 44.2022.8.17.2810
Número de ordem	13
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s) - Polo ativo	IGOR MACEDO FACO - (CE16470-A) ANDREMENESCALGUEDES-(MA19212)
Polo passivo	JANAÍNA ALVES DA SILVA
Advogado(s) - Polo passivo	CLEBSON VICTOR DA SILVA - (PE51738- A)
Terceiros	Não informado

Processo	0029343- 72.2021.8.17.2001
Número de ordem	14

Processo	0029343- 72.2021.8.17.2001
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s) - Polo ativo	NELSON WILIAN FRATONIRODRIGUES-(SP128341-S) TACIANO DOMINGUES DA SILVA - (PE9796-A) IGOR MACEDO FACO - (CE16470-A) ANDREMENESCALGUEDES-(MA19212)
Polo passivo	JOSE FERREIRA GOMES
Advogado(s) - Polo passivo	TULIO DANTAS DE SANTANA - (PE42418-A) MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA - (PE46843-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0030220- 17.2018.8.17.2001
Número de ordem	15
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s) - Polo ativo	NELSON WILIAN FRATONIRODRIGUES-(SP128341-S) TACIANO DOMINGUES DA SILVA - (PE9796-A) IGOR MACEDO FACO - (CE16470-A) ANDREMENESCALGUEDES-(MA19212)
Polo passivo	JOAQUIM RODRIGUES DE LIRA NETO
Advogado(s) - Polo passivo	SEBASTIAO VITORINO DA SILVA NETO - (PE29007- A)
Terceiros	CARLOS GUSTAVO DA SILVA MARTIN DE ARRIBAS SONIA MARIA PAES DE ANDRADE LILIAN TALMON DINIZ

Processo	0091797- 54.2022.8.17.2001
Número de ordem	16
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	EXPEDITO JOSE FONSECA DE OLIVEIRA
Advogado(s) - Polo ativo	JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA - (PE28318- A)
Polo passivo	BRADESCO SAUDE S/A
Advogado(s) - Polo passivo	THIAGO PESSOA ROCHA - (PE29650- A)
Terceiros	Não informado

Processo	0014697- 59.2019.8.17.3090
Número de ordem	17
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Imissão
Polo ativo	MARIA DA CONCEICAO TINOCO MACHADO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s) - Polo ativo	HELIO ROBERTO SOUTO MOREIRA - (PE29932- A)

Processo	0014697- 59.2019.8.17.3090
Polo passivo	LEONARDO MELO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Advogado(s) - Polo passivo	ANTONIOFARIADEFREITASNETO-(PE19242-A) JOSE PESSOA LINS JUNIOR - (PE26290-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0002893- 38.2023.8.17.4001
Número de ordem	18
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s) - Polo ativo	NELSONWILIANSFRATONIRODRIGUES-(SP128341-S) IGOR MACEDO FACO - (CE16470-A) ANDRE MENESCAL GUEDES - (MA19212)
Polo passivo	NAILDEJOSEDOSSANTOSLIRA ANA BEATRIZ SANTOS LIRA
Advogado(s) - Polo passivo	NICOLE CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA BELO - (PE15527- A)
Terceiros	NAILDE JOSE DOS SANTOS LIRA

Processo	0087677- 70.2019.8.17.2001
Número de ordem	19
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Serviços de Saúde
Polo ativo	BRADESCO SAUDE S/A
Advogado(s) - Polo ativo	PAULO EDUARDO PRADO - (PE1335- A)
Polo passivo	RODRIGO FALCAO COUTINHO DE LUCENA
Advogado(s) - Polo passivo	CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA - (PE29889- A)
Terceiros	Não informado

Processo	0014801- 78.2023.8.17.2001
Número de ordem	20
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 1º (7CCE- 1º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY
Classe judicial	Apelação Cível
Assunto principal	Empréstimo consignado
Polo ativo	ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s) - Polo ativo	ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (BA29442- A)
Polo passivo	JOSE PEDRO DA SILVA
Advogado(s) - Polo passivo	MARIA BETANIA DUTRA DE BARROS MARQUES - (PE17280-A) CARLOSEDUARDODUTRADEBARROSMARQUES-(PE36985-A) JOSE WEIDEN DUTRA DE BARROS - (PE63351)
Terceiros	Não informado

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

Marina Rizzo

Secretária de Sessões

CÂMARAS REGIONAIS**1ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru****PAUTA DE JULGAMENTO****1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 1ª TURMA****DIRETORIA DE CARUARU****PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 19/02/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL****SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA – PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS****COMPOSIÇÃO DO ORGÃO JULGADOR:****Desembargador Alexandre Freire Pimentel – Titular (Presidente)**

(gabdes.alexandre.pimentel@tjpe.jus.br)

Desembargador Luciano de Castro Campos – Titular

(gabdes.luciano.castro@tjpe.jus.br)

Desembargador José Severino Barbosa – Titular

(gabdes.jose.barbosa@tjpe.jus.br)

Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior (Processo Vinculado)

(gabdes.humberto.vasconcelos@tjpe.jus.br)

Pauta de Julgamento dos Processos Judiciais Eletrônicos (PJe) da 10ª Sessão Virtual da 1ª Câmara Regional de Caruaru - 1ª Turma, a ser iniciada ao dia 19 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas tendo seu término ao dia 25 de fevereiro de 2025, às 23:59:59.

AVISO: Ex vi do art. 210, § 5º, do Regimento Interno deste Tribunal, “ Em até dois dias úteis antes do início da sessão virtual, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta. (Alterado pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 026, de 26 de fevereiro de 2024.) ”.

Caso haja petição nos autos conforme **art. 210, § 5º do RI**, o processo será retirado da pauta virtual na data do início da sessão, sendo o mesmo encaminhado ao gabinete do relator ao seu término e posteriormente terá sua reinclusão em pauta presencial/telepresencial (geralmente última pauta do mês), com nova intimação das partes.

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE, independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos . Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados> .

Processos Judiciais Eletrônicos – PJe – Plenário Virtual

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 001

Número: 0000054-53.2019.8.17.3460 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/01/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: JOSE LAERCIO DE AZEVEDO / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNCAO(PE31117-A) / PHILIPPE GUSTAVO DE ALENCAR

AURELIANO(PE46363-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 002 Número: 0000749-49.2019.8.17.2670 (Apelação Cível) Data de Autuação: 02/12/2024 Polo Ativo: INACIA MARIA DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: GLECYEDA OLIVEIRA SANTOS DUTRA(PE17243-A) / JOSE EDUARDO DE ANDRADE DUTRA(PE15211-A) Polo Passivo: BRADESCO FINANCIAMENTO / BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) / GLAUBER PASCHOAL PEIXOTO SANTANA(SE3800-A) / LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA(PE21233-A) Terceiro(s) Interessado(s): ALEXANDRE VIANA ALVES Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (22/01/2025) Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 003 Número: 0015487-25.2023.8.17.9000 (Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 04/08/2023 Polo Ativo: WILSON SILVA DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Ativo: LAILA BARROS DE ARAUJO(PE36708-A) / CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO FILHO(PE44865-A) Polo Passivo: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-08-06(id:9694)"A unanimidade de votos, julgou-se o processo nos termos do voto da relatoria".</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 004 Número: 0000606-33.2022.8.17.2160 (Apelação Cível) Data de Autuação: 22/11/2024 Polo Ativo: MARIA DO SOCORRO GALINDO BARRETO Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO HENRIQUE SILVA VIEIRA DE MELO(PE29721-A) Polo Passivo: FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF Advogado(s) do Polo Passivo: ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA(PE18400-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 005 Número: 0001250-24.2022.8.17.2920 (Apelação Cível) Data de Autuação: 05/12/2024 Polo Ativo: EUROSILICONE BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE GUENA REALI FRAGOSO(SP149190-A) / DANILO DA SILVA NOVAES(SP406329) Polo Passivo: CLAUDIA GOMES DA SILVA DIOGENES Advogado(s) do Polo Passivo: DRIELLE PATRICIA GOMES DE SOUZA(PE36375-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 006 Número: 0003382-21.2019.8.17.2480 (Embargos de Declaração em Apelação Cível) Data de Autuação: 22/02/2024 Polo Ativo: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO FLORENCIO Advogado(s) do Polo Ativo: EMERSON ARAUJO DA COSTA PEREIRA(PE36920-A) / GRACIELMA ARAUJO DA COSTA PEREIRA(PE38763-A) Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-08-14(id:10588)A unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 007 Número: 0000709-94.2017.8.17.2910 (Embargos de Declaração em Apelação Cível) Data de Autuação: 01/08/2024 Polo Ativo: REAL ATACADISTA DE CEREAIS LTDA Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE GERSON DA SILVA JUNIOR(PE37413-A) / GABRIEL FILIPE VILELA SILVA(MG193891-A) / JORGE WELLINGTON LIMA DE MATOS(PE13466-A) / JAYLANE NATALE DE SOUZA MATOS(PE45582-A) Polo Passivo: EDINALDO GOMES DA SILVA / ELIDA TACIANA GOMES DA SILVA / VALDECY MARIA DA SILVA GOMES Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO FELIX DE ANDRADE FILHO(PE13573-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): (06/11/2024) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-11-26(id:9710)"À unanimidade de votos, julgou-se o processo nos termos do voto da relatoria".</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 008 Número: 0005136-71.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 18/10/2024 Polo Ativo: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO LOUZADA CARPENA(RS46582-A) Polo Passivo: EDNILCE DE PAULA PINTO Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 009 Número: 0002473-26.2021.8.17.3250 (Apelação Cível) Data de Autuação: 10/01/2025 Polo Ativo: SERGIO COSTA DE LIMA Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE MOURA SOUZA(PE43434-A) Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 010 Número: 0009899-03.2023.8.17.2480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 17/01/2025 Polo Ativo: PAULO CESAR TORRES DE MELO Advogado(s) do Polo Ativo: RANIERI COELHO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR(PE28638-A) / KANDYDA DE ANDRADE OLIVEIRA COELHO(PE59843-A) Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 011 Número: 0001206-47.2024.8.17.2560 (Apelação Cível) Data de Autuação: 25/11/2024 Polo Ativo: BANCO MASTER S/A Advogado(s) do Polo Ativo: GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(BA42468-A) Polo Passivo: SEVERINO PINTO DA ROCHA Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL FERREIRA ALVES BATISTA(MG190729-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 012 Número: 0008568-54.2021.8.17.2480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 24/01/2025 Polo Ativo: MARCIO DAVIDSON ALVES DE LIRA Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO DAVIDSON ALVES DE LIRA(PE41737-A) Polo Passivo: TIM S A Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(RJ106094-A) / ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES(SP131600-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 013 Número: 0000403-40.2018.8.17.2830 (Apelação Cível) Data de Autuação: 14/01/2025 Polo Ativo: SUELY LIGIA DA SILVA SANTANA Advogado(s) do Polo Ativo: TACIANA MARIA COSTA MAGALHAES SANTANA(PE16193-A) / ANDRE JULIANO CARVALHO NUNES DE BARROS(PE30820-A) Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 014
Número: 0000451-25.2021.8.17.3240 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 05/10/2022
Polo Ativo: JOSE ROMILDO NUNES DE FREITAS / MARIA ZILDA NUNES DE FREITAS GALVAO / MARIA ZILMA NUNES DE FREITAS / IZA MARIA NUNES DE FREITAS / BANCO BRADESCO
Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO HENRIQUE SILVA VIEIRA DE MELO(PE29721-A) / ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA(PE26687-D)
Polo Passivo: BANCO BRADESCO / JOSE ROMILDO NUNES DE FREITAS / MARIA ZILDA NUNES DE FREITAS GALVAO / MARIA ZILMA NUNES DE FREITAS / IZA MARIA NUNES DE FREITAS
Advogado(s) do Polo Passivo: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA(PE26687-D) / RICARDO HENRIQUE SILVA VIEIRA DE MELO(PE29721-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 015
Número: 0000362-85.2017.8.17.2320 (Embargos de Declaração em Apelação Cível)
Data de Autuação: 30/10/2024
Polo Ativo: RUBEM BARBOZA / MARIA DE LOURDES DOS SANTOS / RUBEM BARBOZA FILHO / IHENE - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO NORDESTE - EIRELI / IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA - ME
Advogado(s) do Polo Ativo: SANDRA RODRIGUES BARBOZA(PE25969-A) / MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(PE983-A) / GABRIEL MIRANDA DOS SANTOS(PE36632-A) / MARGARETH INGRID MORAIS FREITAS DE SENNA(PE28605-A) / JOAO LUCAS MARINHO DE SOUZA(PE55190)
Polo Passivo: IHENE - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO NORDESTE - EIRELI / IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA - ME / RUBEM BARBOZA / MARIA DE LOURDES DOS SANTOS / RUBEM BARBOZA FILHO
Advogado(s) do Polo Passivo: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(PE983-A) / GABRIEL MIRANDA DOS SANTOS(PE36632-A) / MARGARETH INGRID MORAIS FREITAS DE SENNA(PE28605-A) / JOAO LUCAS MARINHO DE SOUZA(PE55190) / SANDRA RODRIGUES BARBOZA(PE25969-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2024-11-26(id:9710)"À unanimidade de votos, julgou-se o processo nos termos do voto da relatoria".

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 016
Número: 0000782-04.2024.8.17.3110 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 27/11/2024
Polo Ativo: MARIA JOSE DOS SANTOS
Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)
Polo Passivo: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR(RJ87929-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 017 Número: 0001348-50.2024.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 30/11/2024 Polo Ativo: GRACIETE NASCIMENTO GONCALVES Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A) Polo Passivo: BANCO BMG Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(MG76696-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 018 Número: 0004682-57.2023.8.17.2260 (Embargos de Declaração em Apelação Cível) Data de Autuação: 24/05/2024 Polo Ativo: 2º Promotor de Justiça de Belo Jardim Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO Advogado(s) do Polo Passivo: ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-10-16(id:10900)A unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 019 Número: 0000601-42.2023.8.17.2300 (Apelação Cível) Data de Autuação: 12/11/2024 Polo Ativo: SEBASTIAO CAETANO DE OLIVEIRA Advogado(s) do Polo Ativo: ALECYO SAULLO CORDEIRO GOMES(PE44601-A) / ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES(TO6671-A) Polo Passivo: SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 020 Número: 0000805-77.2022.8.17.2670 (Embargos de Declaração em Apelação Cível) Data de Autuação: 25/11/2024 Polo Ativo: NEONERGIÁ PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) Polo Passivo: MARIA JOSE DE ANASTACIO Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO XAVIER VICENTE DE SANTANA(PE45420-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-12-10(id:9712)A unanimidade de votos, julgou-se o processo nos termos do voto da relatoria".</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 021 Número: 0000721-22.2022.8.17.2300 (Apelação Cível) Data de Autuação: 12/11/2024 Polo Ativo: SEVERINO VICTOR DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: SAULO DE CASTRO DA COSTA(PE50221-A) Polo Passivo: BANCO ORIGINAL S/A Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 022 Número: 0000174-55.2020.8.17.3430 (Apelação Cível) Data de Autuação: 18/11/2024 Polo Ativo: UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO / JOSE CLECIO DA SILVA / HOSPITAL ESPERANCA SA Advogado(s) do Polo Ativo: DANILLO JOSE DOS ANJOS GOMES(PE37784-A) / LUCIMARIO ANTONIO DA SILVA(PE36934-A) / ALEXANDRE MOURA ALVES DE PAULA FILHO(PE44903-A) / DJALMA ALEXANDRE GALINDO(PE12893-A) / CARLOS EDUARDO TAVARES DE MELO(PE17379-A) / FELIPE DE OLIVEIRA ALEXANDRE(PE29415-A) / CLAUDIO MOURA ALVES DE PAULA(PE16755-A) / JANICLEITON DE OLIVEIRA SILVA(PE56132-A) / SALOMAO FRANCISCO ALVES FILHO(PE27989-A) Polo Passivo: HOSPITAL ESPERANCA SA / JOSE CLECIO DA SILVA / UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Advogado(s) do Polo Passivo: ALEXANDRE MOURA ALVES DE PAULA FILHO(PE44903-A) / DJALMA ALEXANDRE GALINDO(PE12893-A) / CARLOS EDUARDO TAVARES DE MELO(PE17379-A) / FELIPE DE OLIVEIRA ALEXANDRE(PE29415-A) / CLAUDIO MOURA ALVES DE PAULA(PE16755-A) / JANICLEITON DE OLIVEIRA SILVA(PE56132-A) / SALOMAO FRANCISCO ALVES FILHO(PE27989-A) / DANILLO JOSE DOS ANJOS GOMES(PE37784-A) / LUCIMARIO ANTONIO DA SILVA(PE36934-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 023 Número: 0001522-93.2007.8.17.0640 (Apelação Cível) Data de Autuação: 03/03/2011 Polo Ativo: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA(PE17879-A) / GLAUCO GOMES MADUREIRA(SP188483-A) Polo Passivo: JOAO EUDES BEZERRA Advogado(s) do Polo Passivo: ISNAR CATAO CORREIA RAMOS(PE25974-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 024 Número: 0000710-84.2022.8.17.2690 (Apelação Cível) Data de Autuação: 31/07/2024 Polo Ativo: J3D TRANSPORTES LTDA / DOUGLAS DA SILVA MAGALHAES Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANO TAVARES BUENO(MG125402) / MARIA BEATRIZ DOS SANTOS(PE52429-A) / MARCOS AURELIO MOTA JORDAO(PE31212-A) Polo Passivo: DOUGLAS DA SILVA MAGALHAES / J3D TRANSPORTES LTDA Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA BEATRIZ DOS SANTOS(PE52429-A) / MARCOS AURELIO MOTA JORDAO(PE31212-A) / LUCIANO TAVARES BUENO(MG125402) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 025 Número: 0001033-61.2023.8.17.2300 (Apelação Cível) Data de Autuação: 09/12/2024 Polo Ativo: NILDA GALDINO OLIVEIRA Advogado(s) do Polo Ativo: JOCELINY CAVALCANTE RAMOS DE CARVALHO MATOS(PE31999-A) Polo Passivo: BANCO BRADESCO Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 026 Número: 0000331-13.2021.8.17.2680 (Embargos de Declaração em Apelação Cível) Data de Autuação: 04/07/2023 Polo Ativo: JOSE FERREIRA LEITE Advogado(s) do Polo Ativo: CLEOVALDO JOSE DE LIMA E SILVA(PE7004-A) Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-04-24(id:10114)A unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 027 Número: 0000271-44.2020.8.17.2690 (Embargos de Declaração em Apelação Cível) Data de Autuação: 23/01/2024 Polo Ativo: MPPE / M.V.B.D.S Advogado(s) do Polo Ativo: ADAILTON DE DEUS LIMA(PE57428-A) Polo Passivo: DPPE / MPPE / E.G.B.D.S Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): (29/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11363)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 028 Número: 0005361-91.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 05/11/2024 Polo Ativo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Advogado(s) do Polo Ativo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A) Polo Passivo: J .L.S.L Advogado(s) do Polo Passivo: BARBARA DE OLIVEIRA CUNHA SOARES(PE34890) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): (29/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11363)</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 029 Número: 0030305-45.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 17/06/2024 Polo Ativo: UNIFOCUS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A. Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO MACHADO BIANCHI(SP177046-A) Polo Passivo: R .D.A.P Advogado(s) do Polo Passivo: ALESSANDRA MARIA MEDEIROS CARDOSO DE FREITAS(PE60823) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): (29/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11363)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 030 Número: 0005482-12.2020.8.17.2480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 05/12/2024 Polo Ativo: J.A.D.O Advogado(s) do Polo Ativo: EDNALDO EMERSON FERREIRA RAFAEL(PE26539-A) Polo Passivo: F.M.D.L.V Advogado(s) do Polo Passivo: JACKSON VICTOR DA SILVA(PE49154-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): (29/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11363)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 031 Número: 0005148-85.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 21/10/2024 Polo Ativo: C .K.G.C / M.P.G.F Advogado(s) do Polo Ativo: JEAN BEZERRA DE MOURA(PE16686-A) Polo Passivo: P.D.S.F Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO ROBERTO BARBOSA SILVA(PE19716-A) / THIAGO ARAUJO SOARES(RN3830-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (29/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11363)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 032 Número: 0000128-91.2019.8.17.2560 (Apelação Cível) Data de Autuação: 25/11/2024 Polo Ativo: S .B.D.S Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO NUNES DE QUEIROZ(PE17041-A) Polo Passivo: J.P.D.A Advogado(s) do Polo Passivo: CICERO BENTO DE LIMA(PE15205-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (29/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11363)</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 033 Número: 0003489-26.2023.8.17.2480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 28/11/2024 Polo Ativo: P .R.B Advogado(s) do Polo Ativo: Polo Passivo: J.C.D.M.N Advogado(s) do Polo Passivo: JEANNE FRANCO(PE33128-A) / RENATO FERREIRA DE SOUSA(PE36298-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (29/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11363)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 034 Número: 0005193-89.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 22/10/2024 Polo Ativo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Advogado(s) do Polo Ativo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A) Polo Passivo: D .C.R Advogado(s) do Polo Passivo: MARLON MATIAS RAMOS(PB31000) / JOAO PAULO JUCA E SILVA(PB15315-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (29/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11363)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 035 Número: 0005083-90.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 15/10/2024 Polo Ativo: R .M.D.S Advogado(s) do Polo Ativo: NEIVALDO DE ARAUJO CAMPOS(PE14447) Polo Passivo: P.H.M.D.R / A.D.D.R Advogado(s) do Polo Passivo: ADRIELMO DE MOURA SILVA(PE25979-A) / ANDREIA CAROLLINE FERREIRA DE SOUZA(PE27139-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (29/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11363)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 036 Número: 0008125-69.2022.8.17.2480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 30/10/2024 Polo Ativo: T .S.B Advogado(s) do Polo Ativo: HUGO TABOSA GERVASIO(PE24800-A) / TIAGO TABOSA GERVASIO(PE30082-A) Polo Passivo: J.J.D.A.S Advogado(s) do Polo Passivo: CAIO EDUARDO RODRIGUES CLAUDINO(PE31368-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (29/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11363)</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 037
Número: 0004529-58.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 04/09/2024
Polo Ativo: J .P.D.S / S.P.D.S.J
Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACHADO(PE45545) / CLAUDIO ROBERTO DA SILVA MACHADO(PE39653-A)
Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL
Situação: Pautado
Sobra(s): (29/01/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11363)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 038
Número: 0000346-18.2021.8.17.2280 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 23/03/2022
Polo Ativo: IVAN LUIZ QUEIROZ AMANCIO / LUIZ AMANCIO FILHO
Advogado(s) do Polo Ativo: DIEGO WAGNER ALVES DO NASCIMENTO(PE38758-A)
Polo Passivo: IZABEL BEZERRA DA CUNHA PONTES
Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS FRANCISCO DA SILVA(PE46301-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 039
Número: 0005797-31.2017.8.17.0480 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 09/08/2021
Polo Ativo: JOAO JOSE DE LIMA
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA DOURADO LAURINDO(PE18625-A) / GEORGIA TEMOTEO BRITO GUIMARAES(PE39654-A)
Polo Passivo: ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO DA MOTA FLORÊNCIO / ESPOLIO DE JULIO JOSE DO REGO NETO
Advogado(s) do Polo Passivo: JESSICA PATRICIA RODRIGUES SILVA(PE35627-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 040
Número: 0004262-86.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 12/08/2024
Polo Ativo: JOSE ADEILDO DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: NATHALIA GIOVANNA DA SILVA MELO(PE60849)
Polo Passivo: ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: MIRELE ALCIONE DE MELO TEIXEIRA(PE32599-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 041 Número: 0000618-96.2020.8.17.2910 (Apelação Cível) Data de Autuação: 08/08/2024 Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A) Polo Passivo: EDMILSON PEREIRA DE MELO Advogado(s) do Polo Passivo: ISADORA REGINA COSTA CORREIA(PE52222-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 042 Número: 0002919-58.2023.8.17.3250 (Apelação Cível) Data de Autuação: 11/11/2024 Polo Ativo: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FELIPE CONDE(RJ87690-A) Polo Passivo: NELSON FERREIRA CHAGAS Advogado(s) do Polo Passivo: DIJA ONI GAMA DE OLIVEIRA(PE35618-A) / GUILHERME TRINDADE HENRIQUES BEZERRA CAVALCANTI(PE27322-A) / BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO(PE27264-A) / RENATA XAVIER DE CASTRO(PE54513-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 043 Número: 0007818-02.2023.8.17.3250 (Apelação Cível) Data de Autuação: 04/12/2024 Polo Ativo: N .R.F.D.S Advogado(s) do Polo Ativo: ESEQUIEL FERREIRA DA SILVA(PE57682-A) Polo Passivo: I.M.D.N.F Advogado(s) do Polo Passivo: DOUGLAS ALVES DOS SANTOS(PE43386-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 044 Número: 0000767-63.2024.8.17.2260 (Apelação Cível) Data de Autuação: 10/12/2024 Polo Ativo: M .L.D.S Advogado(s) do Polo Ativo: IVANO RHOSTAN ALVES DA SILVA(PE43274-A) / GIVISON DE SOUZA SILVA(PE49020-E) / EVERTON LUAN RODRIGUES LIMA(PE33240-A) Polo Passivo: SEGREDO DE JUSTICA Advogado(s) do Polo Passivo: RAISSA ARRUDA DE SOUZA(PE49159-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 045 Número: 0000761-91.2023.8.17.2680 (Apelação Cível) Data de Autuação: 09/09/2024 Polo Ativo: P .H.D.S Advogado(s) do Polo Ativo: PATRICIO JOSE TENORIO SILVA(PE57570-A) Polo Passivo: E.X.D.S Advogado(s) do Polo Passivo: DANYLLO PRESTES CUNHA ALVES DE OLIVEIRA(PE43048-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 046 Número: 0006202-88.2020.8.17.2670 (Apelação Cível) Data de Autuação: 14/10/2024 Polo Ativo: MARIA DO CARMO NASCIMENTO Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A) Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 047 Número: 0000918-02.2020.8.17.2670 (Apelação Cível) Data de Autuação: 22/11/2024 Polo Ativo: A .A.M.I S.A. Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A) Polo Passivo: L.G.C.D.V Advogado(s) do Polo Passivo: NANDIZIA FRANCIELE BARBOSA PEREIRA(PE27927-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 048 Número: 0004947-93.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 05/10/2024 Polo Ativo: ARTHUR SILVA DE SANTANA / JHONATTAS CLEITON SILVA DE SANTANA Advogado(s) do Polo Ativo: LUAN JOSE DA SILVA(PE51326-A) Polo Passivo: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 049 Número: 0005184-30.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 22/10/2024 Polo Ativo: F .B.O.P / L.P.D.S / M.M.O Advogado(s) do Polo Ativo: GRACIELMA ARAUJO DA COSTA PEREIRA(PE38763-A) / EMERSON ARAUJO DA COSTA PEREIRA(PE36920-A) Polo Passivo: M.C.S.D.H Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO RAFAEL VICENTE DA SILVA(PE24200-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 050 Número: 0000457-65.2010.8.17.0670 (Apelação Cível) Data de Autuação: 04/09/2024 Polo Ativo: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO / MARIA ODETE DE CARVALHO Advogado(s) do Polo Ativo: ALDENICE BEZERRA DA SILVA(PE33941-A) Polo Passivo: FABIANA GOMES DA SILVA / YURI VICENTE BEZERRA DA MOTA / DENILDO PEREIRA DE LIMA / CICERA GABRIEL DE CARVALHO / JOSE GABRIEL DE CARVALHO / MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO Advogado(s) do Polo Passivo: ARTUR PEDRO VIEIRA(PE4702-A) / IDAN PEREIRA MARQUES JUNIOR(PE40643-A) / LUIZ GERALDO LEITE(PE47222-A) / ARTUR FIGUEIRA MENDES BATISTA DA SILVA(PE23234-A) / DANIELLE FERREIRA BARROS DE ARAUJO(PE51744-A) / WILSON BARROS DE ARAUJO JUNIOR(PE25029-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 051 Número: 0002174-98.2023.8.17.2920 (Apelação Cível) Data de Autuação: 25/04/2024 Polo Ativo: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A) Polo Passivo: MARIA GOMES DE FREITAS Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(PI8820-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 052 Número: 0000562-35.2018.8.17.2360 (Apelação Cível) Data de Autuação: 20/11/2022 Polo Ativo: MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO / EDVALDO PORFIRIO DE ARAUJO Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA RODRIGUES BRANDAO(SP261682-A) Polo Passivo: AUTOR DESCONHECIDO.SEM CPF (03026021300413202312) Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 053 Número: 0004689-83.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 18/09/2024 Polo Ativo: C .J.L Advogado(s) do Polo Ativo: JOHN LENNON SILVESTRE DE MELO(PE37431-A) Polo Passivo: A.I.D.S Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO BARBOSA SOARES NETO(PE43367-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 054 Número: 0001004-57.2024.8.17.2920 (Apelação Cível) Data de Autuação: 04/09/2024 Polo Ativo: RELIPEL REVENDEDORA LIMOEIRENSE DE PETROLEO LTDA Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA LUISA DO REGO VASCONCELOS(PE46895-A) Polo Passivo: SUL AMERICA S A Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 055 Número: 0005398-21.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 07/11/2024 Polo Ativo: MARTIM AFONSO SERAFIM Advogado(s) do Polo Ativo: HENRIQUE ALVES DE MELO(PE40642-A) Polo Passivo: BANCO BRADESCO SA Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 056 Número: 0009924-50.2022.8.17.2480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 15/06/2023 Polo Ativo: GIBBSON DIAS SILVA ANDRADE Advogado(s) do Polo Ativo: GIBBSON DIAS SILVA ANDRADE(PE46321-A) Polo Passivo: JOSE CLECIO DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 057 Número: 0001081-24.2022.8.17.3280 (Apelação Cível) Data de Autuação: 22/05/2023 Polo Ativo: AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. Advogado(s) do Polo Ativo: GUILHERME KASCHNY BASTIAN(SP266795-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) Polo Passivo: FAGNER COSTA MACIEL Advogado(s) do Polo Passivo: ERNANDE TAVARES CALADO FILHO(PE43395-A) / DIOGO LUIZ MANSO MORAES(PE24796-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 058 Número: 0010138-17.2017.8.17.2480 (Embargos de Declaração em Apelação Cível) Data de Autuação: 16/03/2022 Polo Ativo: PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA. / PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A) / HENRIQUE BURIL WEBER(PE14900-A) / RAFAEL BARBEIRO SCUDELLER DE ALMEIDA(SP375148-A) / FERNANDO BUSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN(SP208374-A) / FLAVIA PEREIRA DE MORAIS(SP300309-A) / PATRICIA ASSIS DE VASCONCELOS BARROS(PE35568-A) / LUCIANA GOULART PENTEADO(SP167884-A) / CELSO CALDAS MARTINS XAVIER(SP172708-A) / EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(MG80702-A) / MARCIO LEONETI ANDRADE LEONE(SP149735) Polo Passivo: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR Advogado(s) do Polo Passivo: JOSEILDO MARTINS DA SILVA(PE13487-A) / JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR(PE12579-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): (24/07/2024) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-08-13(id:9695)"A unanimidade de votos, julgou-se o processo nos termos do voto da relatoria".</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 059 Número: 0002975-25.2023.8.17.9480 (Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 28/10/2023 Polo Ativo: MIRIAN DOS SANTOS SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO CARDOZO GOMES(PE46309-A) / ANAMARINA VASCONCELOS COUTINHO(PE32644-A) Polo Passivo: HOTEL FAZENDA BONITO LTDA. Advogado(s) do Polo Passivo: ISABELLY NAFTALI CAMPOS ALVES(PE46606-A) / NIVSON RAFAEL BRAGA E SILVA(PE51976-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): (10/07/2024) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-07-30(id:9693)resolveu a 1 Turma desta Corte, por unanimidade de votos, julgar o processo nos termos do voto da relatoria</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 060 Número: 0002620-42.2015.8.17.0670 (Apelação Cível) Data de Autuação: 01/11/2023 Polo Ativo: ACSA DE FIGUEIREDO CAVALCANTE FERNANDES / SONY BRASIL LTDA. / C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA Advogado(s) do Polo Ativo: GLECYEDA OLIVEIRA SANTOS DUTRA(PE17243-A) / JOSE EDUARDO DE ANDRADE DUTRA(PE15211-A) / GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(SP117417-A) / HELENA MEDEIROS FERREIRA PINTO(PE36052-A) Polo Passivo: SONY BRASIL LTDA. / C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA / ACSA DE FIGUEIREDO CAVALCANTE FERNANDES Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(SP117417-A) / HELENA MEDEIROS FERREIRA PINTO(PE36052-A) / GLECYEDA OLIVEIRA SANTOS DUTRA(PE17243-A) / JOSE EDUARDO DE ANDRADE DUTRA(PE15211-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: SIM
 Ordem: 061
 Número: 0010974-78.2014.8.17.0480 (Embargos de Declaração em Apelação Cível)
 Data de Autuação: 13/07/2023
 Polo Ativo: ERIVONALDO AMARO DA SILVA / TOYOLEX CARUARU VEICULOS S.A / TOYOTA DO BRASIL LTDA / DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 Advogado(s) do Polo Ativo: ISAAC WILKERSON SILVA ARAUJO(PE51500-A) / JANNCE ECLESIO SANTOS DE ARAUJO(PE39299-A) / DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A) / MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA(PE23647-A) / REGINA CELI SINGILLO(SP124985-A)
 Polo Passivo: TOYOLEX CARUARU VEICULOS S.A / TOYOTA DO BRASIL LTDA / DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA / ERIVONALDO AMARO DA SILVA
 Advogado(s) do Polo Passivo: MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA(PE23647-A) / REGINA CELI SINGILLO(SP124985-A) / ISAAC WILKERSON SILVA ARAUJO(PE51500-A) / JANNCE ECLESIO SANTOS DE ARAUJO(PE39299-A) / DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A) / RODRIGO LUIZ ALCALDE ALVES DE ABREU(SP420723-A)
 Terceiro(s) Interessado(s):
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
 Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA
 Situação: Pautado
 Sobre(s): (02/10/2024)
 Procurador:
 Observação: Última sessão realizada em 2024-11-12(id:9708)"À unanimidade de votos, julgou-se o processo nos termos do voto da relatoria".

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: SIM
 Ordem: 062
 Número: 0001736-97.2024.8.17.2480 (Apelação Cível)
 Data de Autuação: 09/12/2024
 Polo Ativo: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
 Advogado(s) do Polo Ativo: BENJAMIM TRAJANO VELOSO JUNIOR(PE28198-A) / WANESSA GONCALVES SIMOES(PE28521-A)
 Polo Passivo: UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 Advogado(s) do Polo Passivo: WALLISSON JOSE DA SILVA(PE61020-A)
 Terceiro(s) Interessado(s):
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
 Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA
 Situação: Pautado
 Sobre(s):
 Procurador:
 Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: SIM
 Ordem: 063
 Número: 0001478-63.2022.8.17.2640 (Apelação Cível)
 Data de Autuação: 14/09/2022
 Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
 Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)
 Polo Passivo: CHIARA OLIVEIRA CAVALCANTE
 Advogado(s) do Polo Passivo: ADAO DE SA FERREIRA(PE20263-A)
 Terceiro(s) Interessado(s):
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
 Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA
 Situação: Pautado
 Sobre(s):
 Procurador:
 Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: SIM
 Ordem: 064
 Número: 0000570-41.2023.8.17.3490 (Apelação Cível)
 Data de Autuação: 29/08/2024
 Polo Ativo: JOSE CARLOS DE LIMA
 Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO IGOR DE LIMA BARROS(PE43433-A)
 Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
 Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO CORDEIRO BRASILIANO(PE24222-A)
 Terceiro(s) Interessado(s):
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
 Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA
 Situação: Pautado
 Sobre(s):
 Procurador:
 Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 065

Número: 0001059-42.2022.8.17.2220 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/10/2022

Polo Ativo: HILDA TAVARES DA SILVA / SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEXANDRE RIBEIRO ALVES(PE38641-A) / ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A)

Polo Passivo: HILDA TAVARES DA SILVA / SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A) / ALEXANDRE RIBEIRO ALVES(PE38641-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 066

Número: 0000393-26.2020.8.17.2280 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/02/2022

Polo Ativo: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(CE13463-A)

Polo Passivo: MARCOS GOMES CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS GOMES CAVALCANTI(PE30147-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 067

Número: 0000233-59.2020.8.17.2390 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/05/2022

Polo Ativo: NEONERGA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Polo Passivo: DANIELA MARIA DA SILVA ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Passivo: EMERSON JULIANELLI JACINTO CINTRA(PE22434-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 068

Número: 0006529-55.2019.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 03/10/2024

Polo Ativo: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ALHEIRO DA COSTA SOBRINHO(PE11201-A)

Polo Passivo: HILDO ARAUJO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JAIDENILSON DA SILVA BEZERRA DE LIMA(PE34600-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MORAES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 069 Número: 0004462-19.2022.8.17.2220 (Embargos de Declaração em Apelação Cível) Data de Autuação: 04/09/2024 Polo Ativo: BANCO PANAMERICANO SA Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS(CE30348-A) Polo Passivo: ADEILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR Advogado(s) do Polo Passivo: ISAAC MASCENA LEANDRO(PE49165-A) Terceiro(s) Interessado(s): RENATO GOMES ANNES DE CARVALHO Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-10-23(id:10939)A unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 070 Número: 0000307-25.2022.8.17.2720 (Apelação Cível) Data de Autuação: 23/04/2024 Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A) Polo Passivo: ELZIMAR TENORIO BARROS Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE JULIO MATOS COSTA(AL18081) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 071 Número: 0000155-76.2020.8.17.2160 (Apelação Cível) Data de Autuação: 26/09/2023 Polo Ativo: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. / BANCO BRADESCO SA Advogado(s) do Polo Ativo: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA(PE26687-D) / EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE(SP138646-A) / BEATRIZ BARBIERI SALLES(SP419209-A) Polo Passivo: MARIA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA CASTOR Advogado(s) do Polo Passivo: IRANILDO DE OLIVEIRA BEZERRA(PE32951-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 072 Número: 0000020-90.2021.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 03/11/2022 Polo Ativo: ACENILDA MARIA LIMA FERREIRA Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A) Polo Passivo: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 073 Número: 0001086-36.2021.8.17.2260 (Apelação Cível) Data de Autuação: 23/09/2024 Polo Ativo: EDNA CLEIDE BATISTA RAMOS / CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNA GALVAO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA(PE38528-A) / MARCIO LOUZADA CARPENA(RS46582-A) Polo Passivo: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS / EDNA CLEIDE BATISTA RAMOS Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIO LOUZADA CARPENA(RS46582-A) / BRUNA GALVAO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA(PE38528-A) Terceiro(s) Interessado(s): FELIPE QUEIROGA GADELHA Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 074 Número: 0002350-15.2021.8.17.2640 (Apelação Cível) Data de Autuação: 17/10/2024 Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA Advogado(s) do Polo Ativo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A) Polo Passivo: ENOCK BATISTA DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Passivo: VERIDIANA ALVES CABRAL(PE27570-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 075 Número: 0000557-17.2021.8.17.3230 (Apelação Cível) Data de Autuação: 18/10/2024 Polo Ativo: MARIA FERREIRA DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: JARISSE ALEXANDRE DE SOUSA FERREIRA MELO(PE23189-A) Polo Passivo: BANCO BRADESCO Advogado(s) do Polo Passivo: LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 076 Número: 0000334-74.2020.8.17.2850 (Apelação Cível) Data de Autuação: 16/10/2024 Polo Ativo: ADEZENILTON LEONARDO DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO CHALEGRE ALMEIDA(PE34856-A) Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR(RJ87929-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 077 Número: 0004286-12.2020.8.17.2640 (Apelação Cível) Data de Autuação: 16/10/2024 Polo Ativo: JOAO FERREIRA DANTAS Advogado(s) do Polo Ativo: HIGO CIRILO DE LIMA(PE52550-A) / SANDRA MARIA ARAUJO SILVA ALBUQUERQUE DA COSTA(PE53430-A) Polo Passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Advogado(s) do Polo Passivo: RICARDO LOPES GODOY(MG77167-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 078 Número: 0000201-51.2023.8.17.2260 (Apelação Cível) Data de Autuação: 15/07/2024 Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR(BA12746-A) Polo Passivo: BROTHER'S BEER BAR E LANCHONETE LTDA / THIAGO CAVALCANTE DE MOURA / TARCISIO CAVALCANTE DE MOURA / JOSE WALLACE VANDAIK ARAUJO Advogado(s) do Polo Passivo: RAYSSA MARIE MELO DA SILVA MOURA(PE56027) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 079 Número: 0000127-66.2023.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 26/09/2023 Polo Ativo: JACI DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO HENRIQUE SILVA VIEIRA DE MELO(PE29721-A) Polo Passivo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA DENUZZO(SP253384-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 19/02/2025 Sessão Contínua: SIM Ordem: 080 Número: 0003720-97.2019.8.17.2640 (Embargos de Declaração em Apelação Cível) Data de Autuação: 09/07/2024 Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A) Polo Passivo: EDILMA ARAUJO DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: MACSUEL ALVES DA SILVA(PE40446-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-11-21(id:11076)A unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 081
Número: 0007242-59.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 12/04/2022
Polo Ativo: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)
Polo Passivo: EDMAR BEZERRA TORRES
Advogado(s) do Polo Passivo: AUGUSTO CESAR DE FREITAS RAMOS(PE24238-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Caruaru, 10 de fevereiro de 2025.

Pedro Augusto M. Freitas

2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru**PAUTA DE JULGAMENTO**

DIRETORIA DE CARUARU
PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 19/02/2025
SESSÃO ORDINÁRIA - 1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 2ª TURMA

Emitido em 10/02/2025

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da 5ª Sessão Ordinária (3ª Presencial) da 1ª Câmara Regional de Caruaru - 2ª Turma, convocada para o dia **19 de fevereiro de 2025, às 9:00h**, a ser realizada na sala única de sessões da Câmara Regional de Caruaru, localizada no Fórum Dr. João Elísio Florêncio, situado na Rua Amsterdam, 1234, Bairro Universitário, nesta cidade e comarca.

Aviso : Os advogados interessados em estar presentes em sessão, a fim de sustentar oralmente seu pleito, deverão cumprir os requisitos dispostos no art. 181 do RITJPE, bem assim, na forma prevista no art. 3º, I e II, da Instrução Normativa n.º 04/2020; se inscrever em até **24h (vinte e quatro horas)** antes do início da sessão, encaminhando tal requisição, para o endereço eletrônico **diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br**, ou **requisitar presencialmente, momentos antes do início da sessão**. O eventual envio de memoriais deverá ser realizado aos endereços eletrônicos disponibilizados no portal do TJPE, conforme letra do art. 3º, § 2º, da Instrução Normativa n.º 04/2020.

Processos Judiciais Eletrônicos – PJe

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 001
 Número: 0000249-67.2012.8.17.1040 (Apelação Cível)
 Data de Autuação: 30/01/2020
 Polo Ativo: (Segredo de Justiça)
 Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A) / TIAGO DE LIMA SIMOES(PE33868-A)
 Polo Passivo: Ministério Público de Pernambuco
 Advogado(s) do Polo Passivo: Ministério Público de Pernambuco
 Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
 Sobre(s): (31/07/2024)
 Observação: Última sessão realizada em 2024-07-31(id:10549)

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 002
 Número: 0000549-53.2008.8.17.0560 (Apelação Cível)
 Data de Autuação: 03/10/2024
 Polo Ativo: NEONERGIÁ PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
 Advogado(s) do Polo Ativo: GEORGE JOSE NASCIMENTO DE SOUZA(PE27317-A) / LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA(PE22265-A)
 Polo Passivo: MUNICIPIO DE CUSTODIA
 Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO NUNES DE QUEIROZ(PE17041-A) / MATEUS DE BARROS CORREIA(PE44176-A) / PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA
 Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
 Sobre(s): (30/10/2024)
 Observação: Última sessão realizada em 2025-02-06(id:11395)

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 003
 Número: 0000099-58.2022.8.17.3070 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)
 Data de Autuação: 14/10/2024
 Polo Ativo: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
 Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A)
 Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru
 Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
 Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
 Observação: Última sessão realizada em 2024-11-27(id:11071)A Turma, à unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 004
Número: 0024520-05.2023.8.17.2480 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 02/02/2025
Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual
Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Polo Passivo: TIAGO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO WESLEY LACERDA DO CARMO(PE43094-A) / JHONNY LUCAS GUIMARAES DE LIMA(PE42576-A)
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 005
Número: 0000964-23.2023.8.17.9480 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 13/04/2023
Polo Ativo: MUNICIPIO DE PANELAS
Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)
Polo Passivo: J C CONTABILIDADE LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONCALVES DE SOUZA(PE30273-A)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Observação: Última sessão realizada em 2024-11-27(id:11071)A Turma, à unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 006
Número: 0000603-90.2015.8.17.0360 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 30/01/2025
Polo Ativo: BUIQUE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / F.J.D.S. (Segredo de justiça)
Advogado(s) do Polo Ativo: GILBERTIANA BEZERRA DA SILVA(PE25475-A)
Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) do Polo Passivo: HERIVELTO LEITE DA SILVA FILHO(PE53272-A) / JONES PINHEIRO NEVES(PE44621-A)
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 007
Número: 0000019-88.2012.8.17.0340 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)
Data de Autuação: 23/03/2018
Polo Ativo: JOSE EDSON DE SOUSA
Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO(PE29702-A)
Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Coordenação da Central de Recursos Cíveis
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 008
Número: 0000417-74.2020.8.17.2920 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 13/01/2025
Polo Ativo: VALDECI ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: JOSENILDO VIANA DE LIMA(PE24926-A)
Polo Passivo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS FRANCISCO LOPES MELO(CE16559-A)
Terceiro(s) Interessado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / IJACIEL SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 009
 Número: 0001519-41.2023.8.17.3110 (Agravo Interno na Apelação Cível)
 Data de Autuação: 07/08/2024
 Polo Ativo: IVANILDO TUTU DE ALMEIDA
 Advogado(s) do Polo Ativo: YAGO JOAO LEITE DE SOUZA(PE54684-A)
 Polo Passivo: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PESQUEIRA
 Advogado(s) do Polo Passivo: UILA DAIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(PE27470-A)
 Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 010
 Número: 0001944-23.2022.8.17.2910 (Agravo interno na Apelação Cível)
 Data de Autuação: 11/10/2024
 Polo Ativo: MUNICIPIO DE CALCADO
 Advogado(s) do Polo Ativo: LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA(PE21523-A)
 Polo Passivo: LINDOMAR MATIAS DA SILVA LIMA
 Advogado(s) do Polo Passivo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A) / CIRLANDIA CEZARIO GOMES(PE50883-A)
 Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 011
 Número: 0005496-06.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)
 Data de Autuação: 14/11/2024
 Polo Ativo: CLAUDECIO DOS SANTOS LEITE
 Advogado(s) do Polo Ativo: OSWALDO CALADO SILVA FILHO(PE41687-A)
 Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARO
 Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA MUNICIPAL DE SANHARÓ
 Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 012
 Número: 0000518-58.2019.8.17.3240 (Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível)
 Data de Autuação: 16/09/2021
 Polo Ativo: MUNICIPIO DE SANHARO / MUNICIPIO DE SANHARO
 Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A) / LARISSA FERNANDA REGO BARROS DOS SANTOS(PE51391-A) / LAILA DE BRITO GALVAO(PE53651-A)
 Polo Passivo: EDILEUSA LUIZ VIANA
 Advogado(s) do Polo Passivo: DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A)
 Terceiro(s) Interessado(s):
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
 Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
 Situação: Pautado
 Sobre(s): (30/09/2021)
 Observação: Última sessão realizada em 2022-10-13(id:7761)A Turma, a unanimidade, julgou o recuso, nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 013
 Número: 0000504-44.2022.8.17.2440 (Apelação / Remessa Necessária)
 Data de Autuação: 25/10/2024
 Polo Ativo: INALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
 Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE GOMES DO AMARAL NETO(PE32691) / MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S)
 Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 014
Número: 0002181-35.2021.8.17.2670 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 31/01/2025
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA / ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Ativo: JOANILE GUIMARAES VERDUGO(PE865-A) / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: MARIA DE FATIMA AMARANTES
Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Terceiro(s) Interessado(s): PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 015
Número: 0003123-54.2024.8.17.2220 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 12/12/2024
Polo Ativo: JOSEFA MERCIA PINTO DE BARROS MACHADO
Advogado(s) do Polo Ativo: SUZANA PEDROSA DE SOUSA(RS55965-A)
Polo Passivo: GOVERNO DO ESTADO / PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde
Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 016
Número: 0004020-87.2021.8.17.2220 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 15/10/2024
Polo Ativo: LUCIA DE FATIMA LINS DE ALBUQUERQUE ARAUJO
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA JOELMA BEZERRA(PE34252) / RITA DE CASSIA FREIRE DE MACEDO(PE32701-A) / MARCELA FREIRE DE MACEDO(PE31791-A)
Polo Passivo: MUNICIPIO DE ARCOVERDE
Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 017
Número: 0002059-91.2022.8.17.3250 (Apelação / Remessa Necessária)
Data de Autuação: 08/11/2024
Polo Ativo: MARIA ROSENI ARAUJO
Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)
Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 018
Número: 0018507-54.2015.8.17.0480 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 18/07/2024
Polo Ativo: JOSE VENCERLAU DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA ALEXANDRINA DE SOUZA FARIAS(PE13834-A)
Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 019
Número: 0000299-09.2023.8.17.2560 (agravo interno na Apelação / Remessa Necessária)
Data de Autuação: 09/08/2024
Polo Ativo: 1º Promotor de Justiça de Custódia
Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde
Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 020

Número: 0005295-38.2022.8.17.2640 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/12/2023

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: PEDRO FERNANDO BARROS MAURICIO DE SA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA KARINA PIMENTEL GALVAO(PE17180-A) / LUCIANA JORGE DE SOUZA(PE36125-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 021

Número: 0001410-29.2022.8.17.3250 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 26/10/2023

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / IVONE QUEIROZ ARAGAO

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Polo Passivo: JOSIMERE SOARES DE MOURA

Advogado(s) do Polo Passivo: DOUGLAS ALVES DOS SANTOS(PE43386-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 022

Número: 0001879-25.2016.8.17.0360 (Embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/06/2024

Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO / PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Buíque / 2º Promotor de Justiça de Buíque

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): 1º Promotor de Justiça de Buíque

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 023

Número: 0004071-41.2024.8.17.9480 (Agravo interno Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 31/07/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PESQUEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Polo Passivo: M.V.O.D.L.

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 024

Número: 0004386-88.2022.8.17.2480 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/02/2024

Polo Ativo: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU / PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis / 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Observação: Última sessão realizada em 2024-12-18(id:11264)resolveu a 2ª Turma desta Corte, por unanimidade, julgar o processo nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 025
Número: 0000195-14.2015.8.17.0550 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 16/12/2024
Polo Ativo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Polo Passivo: SANDOVAL JOSE DE LUNA / EDSON FERREIRA CALADO
Advogado(s) do Polo Passivo: ANA CAROLINA ALVES DA SILVA(PE41704-A) / WALLEES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO(PE24224-A) / ANDERSON ROBERTO DA SILVA(PE37442-A)
Terceiro(s) Interessado(s): Promotor de Justiça de Cupira / Ivanice Torres da Silva / Coordenação das Procuradorias Cíveis
Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 026
Número: 0000297-39.2023.8.17.2560 (Embargos de Declaração na Apelação / Remessa Necessária)
Data de Autuação: 16/08/2024
Polo Ativo: 1º Promotor de Justiça de Custódia
Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Polo Passivo: PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru
Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Observação: Última sessão realizada em 2024-11-13(id:11066) A Turma, a unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 027
Número: 0006164-25.2024.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária)
Data de Autuação: 03/02/2025
Polo Ativo: Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru
Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Polo Passivo: ANAURI GUEDES NUNES DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: MARCELLE RAYANNA NANES DE FREITAS(PE54672-A)
Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 028
Número: 0005094-22.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 15/10/2024
Polo Ativo: CLAUDINEIDE GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANO JUSTINO DO NASCIMENTO(PE28889-A)
Polo Passivo: MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 029
Número: 0003413-17.2024.8.17.9480 (Agravo Interno no Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 05/07/2024
Polo Ativo: Município de Venturosa
Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)
Polo Passivo: Ministério Público de Venturosa / Promotor de Justiça de Venturosa / MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 030
Número: 0009323-56.2022.8.17.2670 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 27/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: PAULO VITORINO DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 031
Número: 0006213-49.2022.8.17.2670 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 26/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: MARIA JOSE MENEZES DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 032
Número: 0006742-68.2022.8.17.2670 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 29/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: ROMULO DE LEMOS VASCONCELOS
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 033
Número: 0007003-33.2022.8.17.2670 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 29/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: ALBANY CASTRO BARROS
Advogado(s) do Polo Passivo:
Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 034
Número: 0006663-89.2022.8.17.2670 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 29/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: DULCE DE SOUZA LEO ARAUJO
Advogado(s) do Polo Passivo:
Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 035
Número: 0009332-18.2022.8.17.2670 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 05/12/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: JEFERSON DE OLIVEIRA PEDROSA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 036

Número: 0007803-61.2022.8.17.2670 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: INOCENCIO CORREIA NETO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 037

Número: 0007453-78.2019.8.17.2670 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/01/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ADENA CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 038

Número: 0006189-21.2022.8.17.2670 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: JORGE MUNIZ DA PAZ

Advogado(s) do Polo Passivo:

Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 039

Número: 0000688-69.2011.8.17.0440 (Agravo Interno Nos Embargos De Declaração Na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 08/03/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CANHOTINHO / MUNICIPIO DE CANHOTINHO / CARLOS ALBERTO GOMES DE AMORIM

Advogado(s) do Polo Ativo: FILIPE FERNANDES CAMPOS(PE31509-A) / GICELLE LIMA NEVES MENDONCA(PE982-A) / LEONARDO SALES

DE AGUIAR(PE24583-A) / EDUARDO SALLES RIBEIRO VAREJAO(PE30281-A) / JOSANY XAVIER DE MENEZES(PE20747-A)

Polo Passivo: CARLOS ALBERTO GOMES DE AMORIM / MUNICIPIO DE CANHOTINHO

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO SALES DE AGUIAR(PE24583-A) / EDUARDO SALLES RIBEIRO VAREJAO(PE30281-A) / JOSANY

XAVIER DE MENEZES(PE20747-A) / FILIPE FERNANDES CAMPOS(PE31509-A) / GICELLE LIMA NEVES MENDONCA(PE982-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 19/02/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 040

Número: 0002641-25.2022.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 28/09/2022

Polo Ativo: HELOISA SOARES LIMA / ESTEFANNY SOARES SILVA / GERALDO SOARES DA SILVA / RITA DE CASIA DE LIMA MARINHO /

GIRLENE LUZINETE DE LIMA SILVA / ERICK GABRIEL DE LIMA MARINHO / MARIA VIVIANE DA SILVA / JOSE SILVINO DA SILVA FILHO /

LUZINETE MARGARIDA DA SILVA / MARIA NECI DA SILVA / MARIA DA SILVA SOARES LIMA / JOSE INACIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: REGINALDO ROLDAO DE ARAUJO FILHO(PE36209-A) / AYRTON CARLOS DA ROCHA MELO(PE44079-A) /

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

Polo Passivo: ADJAILSON TEODORO DA SILVA / MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS / I L PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 041
 Número: 0000295-55.2020.8.17.3310 (Apelação Cível)
 Data de Autuação: 04/12/2024
 Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO / Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte
 Advogado(s) do Polo Ativo:
 Polo Passivo: JOAO TENORIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
 Advogado(s) do Polo Passivo: FILIPE FERNANDES CAMPOS(PE31509-A) / GABRIEL VIDAL DE MOURA(PE58958-A) / JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES(PE32192-A)
 Terceiro(s) Interessado(s): MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DO MONTE / Coordenação das Procuradorias Cíveis
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES OAB PE32192-A / FERNANDO OTAVIO LAPENDA DE MELO PE25230-A / JONATHANN RAFAEL DE MELO SILVA OAB PE42466-A / EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS OAB PE23468-A / EUGENIZE BEZERRA DAS NEVES OAB PE37787-A
 Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 042
 Número: 0000235-94.2021.8.17.2260 (embargos de declaração na Apelação Cível)
 Data de Autuação: 08/10/2024
 Polo Ativo: MUNICIPIO DE BELO JARDIM
 Advogado(s) do Polo Ativo: ELKIANNY MICHELLY CABRAL DA SILVA(PE59086) / LEANDRO MARTINS DA SILVA(PE33598-A)
 Polo Passivo: JANIELE INEZ SANTOS DA ROCHA
 Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO SERGIO DE BARROS CAMPELO(PE39989-A) / RAISSA BRAGA CAMPELO(PE29280-A) / VICTORIA LETICIA DE LIMA ARAUJO(PE52242-A)
 Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Observação: Última sessão realizada em 2024-11-13(id:11066) A Turma, a unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 043
 Número: 0000238-49.2021.8.17.2260 (embargos de declaração na Apelação Cível)
 Data de Autuação: 02/10/2024
 Polo Ativo: MUNICIPIO DE BELO JARDIM
 Advogado(s) do Polo Ativo: LEANDRO MARTINS DA SILVA(PE33598-A) / ELKIANNY MICHELLY CABRAL DA SILVA(PE59086)
 Polo Passivo: PAULA ANDREA CARVALHO MELO
 Advogado(s) do Polo Passivo: RAISSA BRAGA CAMPELO(PE29280-A) / VICTORIA LETICIA DE LIMA ARAUJO(PE52242-A) / ANTONIO SERGIO DE BARROS CAMPELO(PE39989-A)
 Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Observação: Última sessão realizada em 2024-11-13(id:11066) A Turma, a unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 044
 Número: 0001567-85.2023.8.17.2920 (Apelação / Remessa Necessária)
 Data de Autuação: 22/10/2024
 Polo Ativo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru
 Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
 Polo Passivo: CORNELIO JOSE DE MOURA FILHO
 Advogado(s) do Polo Passivo: MILENA PATRICIA SANTOS DE MOURA(PE47489-A)
 Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 045
Número: 0000044-40.2015.8.17.1070 (embargos de declaração na Apelação Cível)
Data de Autuação: 30/09/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE PASSIRA
Advogado(s) do Polo Ativo: EDSON MONTEIRO VERA CRUZ FILHO(PE26183-A) / MERALDO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA(PE62119-A)
Polo Passivo: LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: CAMILA VASCONCELOS DE ANDRADE(PE48744-A)
Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Observação: Última sessão realizada em 2024-11-13(id:11066) A Turma, a unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 046
Número: 0002636-55.2023.8.17.2920 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 25/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE LIMOEIRO
Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)
Polo Passivo: ESTELINA TEREZINHA DE SANTANA
Advogado(s) do Polo Passivo: RENATA ELIS PEREIRA TAVARES(PE55714-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 047
Número: 0000968-31.2019.8.17.2260 (Apelação Cível)
Data de Autuação: 23/07/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE BELO JARDIM / HOSPITAL JULIO ALVES DE LIRA
Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIA CRISTINA ARAUJO SOUZA FERREIRA(PE44881-A)
Polo Passivo: JULIANA SOBRAL / JOSE CAVALCANTE DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: RAISSA BRAGA CAMPELO(PE29280-A) / ANTONIO SERGIO DE BARROS CAMPELO(PE39989-A)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 048
Número: 0005661-82.2016.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária)
Data de Autuação: 12/04/2021
Polo Ativo: NERO TORRES TECIDOS - ME / RENER DIAS TORRES
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA WALKIRIA RIBEIRO RIBAS(PE40662-A) / SHARLENNE MARIA MOURA DE SIQUEIRA(PE33617-A)
Polo Passivo: BANCO DO BRASIL / BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) do Polo Passivo: SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(MG79757-A) / MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA(PE25867-A) / HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Observação: Última sessão realizada em 2021-06-16(id:4954)"A unanimidade de votos, julgou-se o processo nos termos do voto da relatoria".

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 19/02/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 049
Número: 0000689-14.2013.8.17.0560 (Apelação / Remessa Necessária)
Data de Autuação: 13/08/2024
Polo Ativo: MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA(PE21074-A)
Polo Passivo: MUNICIPIO DE CUSTODIA
Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA
Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 050
 Número: 0016764-76.2022.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária)
 Data de Autuação: 07/11/2024
 Polo Ativo: MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS
 Advogado(s) do Polo Ativo: LARISSA LIMA FELIX(PE37802-A) / PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
 Polo Passivo: GUSTAVO JOSE DA SILVA
 Advogado(s) do Polo Passivo: MAGDA IONE AMORIM BARBOSA(PE16210-A) / ADRIANO SETTE DE BARROS CORREIA SILVA(PE57642)
 Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 051
 Número: 0002039-40.2019.8.17.3110 (Apelação Cível)
 Data de Autuação: 21/01/2025
 Polo Ativo: 1º Promotor de Justiça de Pesqueira
 Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Polo Passivo: EVANDRO MAURO MACIEL CHACON / JOSE SEVERIANO CAVALCANTI / ELISABETE COSTA DE SOUZA / IGOR ALVES DE LUCENA MACIEL CHACON
 Advogado(s) do Polo Passivo: VERIDIANA VALENCA(PE31974-A) / DANIELLE SA BARRETO DA CUNHA(PE41686-A) / EZEQUIEL IVAN SANTOS DE LIMA(PE37423-A)
 Terceiro(s) Interessado(s): MUNICIPIO DE PESQUEIRA
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
 Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 052
 Número: 0005713-04.2024.8.17.2220 (Apelação Cível)
 Data de Autuação: 01/01/2025
 Polo Ativo: MARIA CELESTE FIGUEREDO DOS SANTOS
 Advogado(s) do Polo Ativo: HELLAYNE PRISCILLA CONCEICAO SALES SANTOS(PE56754-A)
 Polo Passivo: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA / PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde
 Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
 Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 053
 Número: 0000674-71.2022.8.17.2260 (Embargos de declaração na Apelação Cível)
 Data de Autuação: 18/11/2024
 Polo Ativo: MARIA DE FATIMA ARAUJO FREIRE
 Advogado(s) do Polo Ativo: CELIO PEDRO ALVES DE HOLANDA JUNIOR(PE40720-A)
 Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru
 Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
 Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Observação: Última sessão realizada em 2024-12-04(id:11172)A turma, à unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
 Data da Sessão: 19/02/2025
 Sessão Contínua: NÃO
 Ordem: 054
 Número: 0000778-22.2019.8.17.2340 (Embargos de declaração na Apelação Cível)
 Data de Autuação: 29/11/2021
 Polo Ativo: MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
 Advogado(s) do Polo Ativo: FILIPE FERNANDES CAMPOS(PE31509-A) / FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO(PE29702-A) / BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO(PE24201-A)
 Polo Passivo: Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus
 Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
 Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Observação: Última sessão realizada em 2024-12-18(id:11264)resolveu a 2ª Turma desta Corte, por unanimidade, julgar o processo nos termos do voto da relatoria.

Caruaru, 10 de fevereiro de 2025.

Simone Karina Bezerra Duarte

Secretária de Sessão – 2ª Turma da Câmara Regional de Caruaru

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - CAPITAL**Capital - I Juizado Especial do Torcedor****ESCALA DE PLANTÃO Nº 06/2025**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TORCEDOR FLÁVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 3.2, 3.3 e 3.4 do Edital nº 05/2024, publicado no DJe de 11 de março de 2024:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Ato nº 564/2024, publicado no DJe de 22 de março de 2024, o qual incumbe o Juizado Especial Cível e Criminal e das Relações de Consumo do Torcedor de elaborar e realizar a escala do Plantão;

FAZ SABER e TORNA PÚBLICA a alteração da escala do Plantão no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor, referente aos meses fevereiro e março conforme lista de inscritos publicada pelo Ato nº 564/2024 (DJe 22/03/2024) referente ao Edital nº 05/2024 (DJe 11/03/2024):

DATA	DIA	LOCAL	HORÁRIO	JOGOS	SERVIDOR (A)	MAGISTRADO (A)
08/02/25	SÁBADO	ILHA DO RETIRO	16h00	SPORT X MAGUARY	BRUNO PIMENTEL LINS FALCÃO	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA
09/02/25	DOMINGO	AFLITOS	16H00	NÁUTICO X AFOGADOS	DIOGO SÁVIO DE SOUZA SARAIVA	JÚLIO OLNEY TENÓRIO DE GODOY
12/02/25	QUARTA	AFLITOS	21H30	NÁUTICO X JUAZEIRENSE	MORGANA DE BARROS FARIAS	FLÁVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA
15/02/25	SÁBADO	ILHA DO RETIRO	16H30	SPORT X NÁUTICO	CECILIA GOMES DE SÁ LEITÃO / LUIZ HENRIQUE FERREIRA MEDEIROS	FLÁVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA
16/02/25	DOMINGO	ARRUDA	16H00	SANTA CRUZ X CENTRAL	RAQUEL PORTELA DE SOUZA	ANE DE SENA LINS
19/02/25	QUARTA-FEIRA	ILHA DO RETIRO	A CONFIRMAR	SPORT X MOTO CLUB	CECILIA GOMES DE SÁ LEITÃO	THIAGO FERNANDES CINTRA
05/03/25	QUARTA-FEIRA	ILHA DO RETIRO	A CONFIRMAR	SPORT X CRB	GRIMÁRIO IZIDIO DE MELO	LUIZ ARTUR GUEDES MARQUES
19/03/25	QUARTA-FEIRA	AFLITOS	A CONFIRMAR	NÁUTICO X AMÉRICA RN	RENAN FREIRE SPENCER DE HOLANDA	JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA
23/03/25	DOMINGO	ILHA DO RETIRO	A CONFIRMAR	SPORT X ALTOS	ROGÉRIO BARROS NUNES	CARLA DE VASCONCELLOS R M DE AQUINO

Art. 3º. Este expediente entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10/02/2025

FLÁVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA

JUIZ TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TORCEDOR

CAPITAL**Capital - 4ª Vara Cível - Seção A****Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A**

Juiz de Direito: Carlos Eugênio de Castro Montenegro (Cumulativo)

Gerente de Unidade: Carlos Augusto Gonçalves Leite

Data: 10/02/2025

Pauta de Despachos Nº **00001/2025**

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: **0053014-62.2011.8.17.0001**

Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: **VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Advogado: PE50320 – Ana Tejada

Advogado: PE31555 – Ana Lygia Calabria da Silva

Despacho:

R.h. Considerando o teor do Provimento nº 002/2022 do Conselho da Magistratura, de 10 de março de 2022, o qual fixa os valores devidos pela prática de atos não abrangidos pelas custas processuais, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 17.116/2020, determino a intimação da parte interessada no desarquivamento dos presentes autos para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento do valor discriminado no Anexo I do referido Provimento a título de taxa para que se proceda ao desarquivamento (R\$ 40,00). A não comprovação do pagamento da taxa devida após o decurso do prazo assinalado importará no indeferimento do pedido de desarquivamento dos autos físicos, devendo a Secretaria efetuar a baixa da petição correspondente no Sistema Judwin. Recife, 07 de fevereiro de 2025. Tomás Araújo Juiz de Direito

Processo Nº: **0035079-04.2014.8.17.0001**

Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: **VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Advogado: PE50320 – Ana Tejada

Advogado: PE31555 – Ana Lygia Calabria da Silva

Despacho:

R.h. Considerando o teor do Provimento nº 002/2022 do Conselho da Magistratura, de 10 de março de 2022, o qual fixa os valores devidos pela prática de atos não abrangidos pelas custas processuais, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 17.116/2020, determino a intimação da parte interessada no desarquivamento dos presentes autos para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento do valor discriminado no Anexo I do referido Provimento a título de taxa para que se proceda ao desarquivamento (R\$ 40,00). A não comprovação do pagamento da taxa devida após o decurso do prazo assinalado importará no indeferimento do pedido de desarquivamento dos autos físicos, devendo a Secretaria efetuar a baixa da petição correspondente no Sistema Judwin. Recife, 07 de fevereiro de 2025. Tomás Araújo Juiz de Direito

INTERIOR**Araripina - 2ª Vara**

Segunda Vara Cível da Comarca de Araripina

Juízes Substitutos: Marcelo Thiago Guzovsky e

Rafael Burgarelli Mendonça Telles

Gerente de Unidade Judiciária: Tatiany Coelho Dias Gonçalves

Data: 10/02/2024

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) para pagar(em) a(s) custas/taxa judiciária/despesa(s) no(s) auto(s) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo Nº: 0001712-75.2013.8.17.0210

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Advogada: Giza Helena Coelho, OAB/SP nº 166.349

Executado: Davi Gomes Alencar

Tendo em vista o pedido de desarquivamento de autos físicos, que estão localizados no Arquivo Geral em Recife/Jaboatão dos Guararapes, **fica a parte exequente intimada** para pagar, no prazo de 15(quinze) dias, apenas as despesas com porte e retorno dos autos, visto que já foram recolhido(a)s a taxa/despesa referente ao desarquivamento dos autos. Tudo nos termos dos arts. 1º e 2º do Provimento nº 002/2022- CM, de 10 de março de 2022, publicado em 11/03/2022 no DJe, e conforme as atualizações determinadas através do Ato nº 1243, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DJe em 21/12/2023.

OBS: O DARJ deve ser emitido no sistema SICAJUD, disponível no site do TJPE, na aba "Geração de Guia", opção "Diversas", item de preparo "Porte de remessa e de retorno de autos físicos", no valor de R\$ 43,91, atualmente.

Cabo de Santo Agostinho - 3ª Vara Cível

Terceira Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

Juiz de Direito: Danielle Christine Silva Melo Burichel (Titular)

Gerente: BRENO MELLO

Data: 10/02/2025

Pauta de EDITAL N° 00004/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, INTIMADOS DO EDITAL, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

EDITAL DE CITAÇÃO**Prazo: 20 (vinte) dias**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a **TERCEIROS INCERTOS E NÃO SABIDOS, e EVENTUAIS INTERESSADOS**, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra 191, ANEXO - Forum do Cabo de Santo Agostinho, 7º andar - E-mail: vciv03.cabo.stoagostinho@tjpe.jus.br, Garapu, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54530-410, tramita a ação de USUCAPIÃO (49), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0006236-51.2024.8.17.2370, proposta por AUTOR(A): CLEIDE MARIA DA SILVA, LAUDINETE ALVES DO NASCIMENTO. Assim, fica(m) a(o)(s) Ré(u)(s) **CITADA(O)(S)** para, querendo, CONTESTAR(EM) a ação supracitada no prazo de **15 (quinze) dias**, contado do transcurso deste edital. **Advertência**: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) Autor(a)(es) na petição inicial, com a nomeação de curador especial (art. 344, c/c art. 257, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). **Observação**: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1q/ConsultaPublica/listView.seam>. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas no endereço: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>. **Objeto da ação**: casa situada na Rua Marques do Herval, nº 157, Cabo de Santo Agostinho - PE, construída em um terreno que mede 4,00m de fundo e de frente, com 49,88metros tanto do lado direito, quanto do lado esquerdo, sendo a parte da edificação da casa 4,00 (metros) de frente e 4,00m (metros) de fundos, por 23,95m (vinte e três metros e noventa e cinco centímetros) em ambas as laterais, totalizando uma área construída de 111,43 m² de terreno de 304,00 m² (trezentos e quatro metros quadrados), matrícula nº 1.335 – Ficha 1, do livro 02-E Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, JOSILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO MENDES, o digitei e submeti à conferência e assinatura. CABO DE SANTO AGOSTINHO, 4 de novembro de 2024.
Danielle Christine Silva Melo Burichel
Juíza de Direito.

Ibimirim - Vara Única

Juízo de Direito - Vara Única da Comarca de Ibimirim

EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0000911-42.2023.8.17.2690

AUTOR: PROMOTOR DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM

ACUSADO: JOSE EDSON RIBEIRO DE SOUZA

O Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, Dr. LUCAS PINHEIRO MADUREIRA, em virtude da Lei, FAZ SABER a todos por meio deste Edital de Citação, com **prazo de 15 (quinze) dias**, e que dele tomarem conhecimento, que o Ministério Público, pela Promotoria de Justiça Criminal, denunciou, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, II do CP, o Sr. JOSÉ EDSON RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Ibimirim-PE, nascido em 05-06-1981, filho de José Aleixo de Souza e Aurília Barros Ribeiro, portador do RG nº 37971997-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 084.866.014-52, conforme denúncia dos autos do Processo Criminal nº 0000911-42.2023.8.17.2690, que tramita no Juízo da **Vara Única da Comarca de Ibimirim**, situada na AV MANOEL VICENTE, S/N, Centro, IBIMIRIM-PE - CEP: 56580-000, transcrita abaixo:

SÍNTESE DA DENÚNCIA: No dia 06 de setembro de 2023, por volta das 10h, na Vila Mecânica, Poço da Cruz, Ibimirim-PE, o denunciado JOSÉ EDSON RIBEIRO DE SOUZA subtraiu, para si ou para outrem, coisa alheia móvel pertencente a VERA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA, agindo com abuso de confiança. No dia dos fatos, o acusado estava em posse de uma extensão elétrica de propriedade da vítima, que custou R\$ 400,00 quando foi comprada em 2019. EDSON chegou à casa de VERA LÚCIA, perguntando onde colocar a extensão. No dia seguinte, a vítima foi ao açude e quando retornou para casa, procurou a extensão e a não encontrou, tendo dado conta de seu sumiço. Segundo a testemunha BRUNO DOS SANTOS, vizinho da vítima, EDSON foi a única pessoa a entrar na casa da vítima, e posteriormente saiu portando uma mochila. EDSON disse que estava com umas blusas para vender, quando BRUNO pediu para ver o que estava na mochila, o acusado escondeu-a e não permitiu. EDSON é sobrinho de VERA LÚCIA e usuário de drogas. A vítima cedeu uma casa para EDSON morar, para que ele não perturbasse, porém o mesmo já furtou peixe e bebidas da vítima em outros momentos, possivelmente para vender e comprar drogas, assim como a extensão elétrica citada. EDSON morava em São Paulo e praticava furtos por lá. Há cerca de um mês e meio da data dos fatos, o acusado comete outros furtos na cidade de Ibimirim. Por fim, percebe-se que o acusado se valeu da confiança da vítima e do acesso à sua casa para subtrair o objeto, visando vendê-lo para comprar e consumir drogas. Ademais não há de se falar na aplicação do § 2º do artigo 155 do CP, visto que o acusado é primário. DA MATERIALIDADE E DO INDÍCIO DE AUTORIA A prova da materialidade e os indícios de autoria repousam no Boletim de Ocorrência nº 23E0251000755 realizado pela autoridade policial, bem como na prova oral produzida, em especial o depoimento da vítima, como também nos depoimentos da testemunha. DA CLASSIFICAÇÃO DO CRIME: Ante o exposto, o Ministério Público denuncia JOSÉ EDSON RIBEIRO DE SOUZA, por infração ao artigo 155, § 4º, II do Código Penal, contra a vítima VERA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA.

E por se encontrar **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** o INVESTIGADO: JOSE EDSON RIBEIRO DE SOUZA, acima qualificado, é o referido **CITADO** por este instrumento legal para apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído ou pela Defensoria Pública do Estado, conforme redação do art. 396-A do CPP, com a fluência do prazo com início ao fim do prazo deste edital, ou durante o referido prazo a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou de seu defensor constituído em cartório onde tramita o Processo Criminal, garantindo-se a disciplina do parágrafo único do artigo 396 do CPP ("*No caso de citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído.*"). Fica ainda advertido de que, em não sendo apresentada a referida defesa, no prazo legal, será nomeado Defensor Público para acompanhar o Processo Criminal. Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa que entender cabíveis, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até o número de 8 (oito) testemunhas (rito ordinário), 5 (cinco) testemunhas (rito sumário), ou 3 (três) testemunhas (rito sumaríssimo). Fica ainda ciente que "*A reparação do dano sofrido pela vítima é circunstância que sempre atenua a pena, desde que o acusado o faça por sua espontânea vontade, com eficiência e antes do julgamento. O valor correspondente pode ser fixado de comum acordo entre as partes e homologado no juízo competente. (art. 65, inciso III, alínea "b", do Código Penal).*" Dado e Passado na comarca de tramitação do processo. Eu, ANA MARIA DE SOUZA BRITO, digitei e submeti à conferência e subscrição, encaminhando à publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional. IBIMIRIM, 10 de fevereiro de 2025. Eu, ANA MARIA DE SOUZA BRITO, Técnica Judiciária, o digitei e submeti a conferência e assinatura(s).

JUIZ DE DIREITO

Assina Eletronicamente

Ipojuca - Vara Criminal**COMARCA DE IPOJUCA/PE
VARA CRIMINAL DE IPOJUCA/PE
EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM
DESTINAÇÃO SOCIAL.****Edital n. 01/2025 – Referente ao exercício de 2025**

A Excelentíssima Dr^a Idiara Buenos Aires Cavalcanti, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca/PE, em virtude da lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 06/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária, FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a **ABERTURA DE PRAZO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS EM VIRTUDE DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS** decorrentes das penas e medidas provenientes dos processos/procedimentos da Vara Criminal de Ipojuca/PE:

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto:

- a) Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária fixada em procedimentos/processos criminais da Vara Criminal de Ipojuca/PE;
- b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo único: É vedada a destinação de recursos:

- a) a promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) para fins político-partidários;
- c) a entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto à Secretaria da Vara Criminal de Ipojuca/PE, **EXCLUSIVAMENTE via e-mail** vcrim.ipojuca@tjpe.jus.br, instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
- b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) dados bancários com indicação do CNPJ;
- f) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- g) certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- h) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- i) certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula a área de atuação da entidade;
- j) **Apresentação do e-mail da instituição e do número do telefone** ;
- k) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo único. O modelo de requerimento de cadastro, que tem natureza facultativa, poderá ser solicitado via e-mail à Secretaria da Vara Criminal de Ipojuca/PE. A solicitação deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: vcrim.ipojuca@tjpe.jus.br.

2.2. Os documentos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail vcrim.ipojuca@tjpe.jus.br, com o seguinte título:

“CADASTRO - EDITAL N. 01/2025. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL)”.

2.3. Os documentos **DEVERÃO** ser encaminhados em PDF, anexados em apenas um **ÚNICO** e-mail. Deve-se ressaltar que qualquer e-mail posterior, enviado pela mesma entidade, ainda na fase de cadastramento, será **DESCONSIDERADO** pela Comissão Julgadora, haja vista o enquadramento do instituto da preclusão, salvo nas situações em que o edital dispuser de modo diverso. Por razões de organização e para

agilizar o processo de análise, é FUNDAMENTAL que os documentos sigam a ordem constante no item 2.1 deste Edital (alíneas “A” a “K”). A entidade poderá digitalizar todos os documentos em apenas um anexo ou fragmentar os anexos, desde que reúna tudo em apenas um e-mail. Caso a entidade opte por encaminhar vários anexos, deverá intitular os arquivos de acordo com o tipo de documento, por exemplo: “Anexo A – fotocópia do estatuto social”.

2.4. O prazo para as entidades se cadastrarem será do dia **01/03/2025 ao dia 14/03/2025**. As entidades que encaminharem os requerimentos de cadastro após 13h00min (horário de Brasília) do dia 14/03/2025 serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

2.5. Deve-se ressaltar que caberá à Secretaria da Vara Criminal de Ipojuca/PE acusar o recebimento dos requerimentos de cadastro, fato este que não implicará em qualquer análise antecipada, de natureza meritória e/ou administrativa, do conteúdo anexado, cabendo, portanto, à Comissão Julgadora analisar os requerimentos à luz do cronograma deste Edital.

2.6. Serão elegíveis as entidades e instituições públicas ou privadas que possuam finalidade social e que consigam comprovar a atuação nos Municípios de Ipojuca/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Escada/PE e Sirinhaém/PE.

3. DO PROJETO:

O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do projeto a ser executado;
- b) atividades ou etapas de execução;
- c) resultados pretendidos;
- d) indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) beneficiários do projeto;
- f) custos da implementação do Projeto;
- g) custos da manutenção do Projeto;
- h) cronograma de desembolso;
- i) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexistência ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima e no item 2.1 terá de ser justificada pelo proponente e, excepcionalmente, poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pela Comissão Julgadora.

O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos, que serão apreciados a mero título ilustrativo, referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um(a) responsável devidamente identificado(a).

3.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura

de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo(a) representante da instituição pública ou privada beneficiária.

O projeto deverá ser iniciado e concluído em 2025.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste Edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente Edital, nos dias 17/03/2025 a 31/03/2025, e será realizada pela Comissão Julgadora da Vara Criminal de Ipojuca/ PE).

4.3. A análise do projeto também será realizada entre os dias 17/03/2025 a 31/03/2025, consistindo na avaliação dos seguintes critérios:

- a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atuar diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) relevância social: apresentar diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- d) viabilidade: apresentar projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) potencial de continuidade: desenvolver alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) avaliação de processos e resultados: apresentar indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

4.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pela Juíza de Direito e 02 (dois) servidores ou servidoras da Vara Criminal de Ipojuca/PE e por membro do Ministério Público Estadual em exercício na referida Unidade Judiciária, em posterior análise.

4.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3.

4.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades, a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

4.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) organizações sindicais;
- d) partidos políticos.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4).

5.2. O resultado final será afixado no átrio da Vara Criminal de Ipojuca/PE, bem como será enviado o extrato do resultado via e-mail para todas as entidades que tiverem apresentado o requerimento e será publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível por meio do sítio: www.tjpe.jus.br, a partir do dia 01/04/2025.

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária, de modo que o recebimento do alvará seguinte ficará condicionado à aprovação integral da prestação do alvará anterior.

6.3. Caberá à Secretaria da Vara Criminal de Ipojuca/PE realizar levantamento semestral dos valores depositados nas contas judiciais e, assim, promover a distribuição equânime que trata o item 6.1, devendo criar pasta eletrônica própria para promover o arquivamento de toda documentação comprobatória de tal mister.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail vcrim.ipojuca@tjpe.jus.br sob pena de desclassificação, bem como de responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas DEVERÁ ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais eletrônicas à luz da legislação vigente, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto. Caso o projeto englobe mão-de-obra, o ISS deverá ser recolhido junto à Prefeitura e, posteriormente, a entidade deverá apresentar a competente nota fiscal eletrônica.

7.3. As prestações de contas apresentadas em desacordo com as determinações do presente Edital serão **rejeitadas**, ao tempo em que a Comissão Julgadora avaliará o possível enquadramento das seguintes penalidades: desclassificação da entidade, devolução da quantia pecuniária recebida e demais medidas cabíveis.

7.4. Caso seja detectada alguma irregularidade na prestação de contas, a entidade poderá ser notificada para apresentar o competente aditivo, via e-mail.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Vara Criminal de Ipojuca/PE, entendido como unidade gestora, é o responsável pela administração da conta judicial aberta junto à instituição bancária, exclusiva para o fim de depósito da prestação pecuniária.

8.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.

8.3. É vedado o recolhimento de qualquer valor em Secretaria ou pagamento direto às entidades.

8.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, **eliminará** a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.6. Toda documentação (prestações de contas, aditivos, pleitos, justificativas etc) deverá ser necessariamente enviada para o e-mail da Unidade Judiciária, qual seja: vcrim.ipojuca@tjpe.jus.br durante a vigência deste Edital, constando-se no título do e-mail a referência ao Edital n. 01/2025, o nome da entidade e o assunto, **sob pena de não ser apreciada**. Urge salientar que, por razões de segurança, o(a) representante da instituição **deverá** utilizar o e-mail oficial da entidade para se comunicar, que, por consequência, deverá ser ele apresentado no momento da realização do cadastro;

8.7. Todas as comunicações e solicitações, provenientes da Comissão Julgadora, durante a vigência deste Edital, serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** mediante e-mail vcrim.ipojuca@tjpe.jus.br devendo-se observar o seguinte:

- a) Com a leitura do e-mail, os representantes das entidades deverão imediatamente acusar recebimento;
- b) É obrigatória a consulta regular à caixa de e-mail, bem como, por cautela, à lixeira eletrônica e à caixa de *spam*, com o intuito de verificar eventual comunicação/pleito da Comissão Julgadora;
- c) Caso o(a) representante legal da entidade **não** acuse recebimento nas 72 (setenta e duas) horas posteriores ao encaminhamento, a mensagem **automaticamente** será considerada como lida e eventual prazo consignado no texto do e-mail começará a fluir.

8.8. A inscrição da entidade implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9. Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste Edital, serão resolvidos por meio das disposições expressas nas Resoluções números 101/2009 e 154/2012, ambas, do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 06/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Este Edital terá validade até o dia 31/12/2025.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio desta Vara Criminal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipojuca/PE, Estado de Pernambuco, aos 15 de janeiro de 2025 Eu, Marília Maria Sitonio, Técnica Judiciária, matrícula nº 187926-0 digitei e subscrevo.

CRONOGRAMA:

Prazo para cadastro das instituições: 01/03/2025 a 14/03/2025

Avaliação administrativa e do projeto: 17/03/2025 a 31/03/2025

Previsão da homologação das avaliações: 31/03/2025

Publicação do Resultado Final: 01/04/2025

Previsão para início do repasse: 04/04/2024

Idiara Buenos Aires Cavalcanti

Juiza de Direito

Jaboatão dos Guararapes - 1ª Vara Cível

Primeira Vara Cível da Comarca de Jaboaão dos Guararapes

Juiz de Direito: Fábio Mello de Onofre Araújo (Titular)

Chefe de Secretaria: Sidcley Freitas de Andrade

Data: 10/02/2025

Pauta de Sentenças Nº 00001/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados das SENTENÇAS prolatadas nos autos dos processos abaixo relacionados:

Sentença Nº: 2025/00001

Processo Nº: 0067927-13.2012.8.17.0810

Natureza da Ação: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado: PE019779 - ANDRE LUIZ DE CASTRO FERNANDES

Advogado: DF032174 - ROMULO GONÇALVES BITTENCOURT

Advogado: PE018568 - Rosa Daniella Arraes Sampaio

Advogado: PE021490 - TATIANA NUNES DE OLIVEIRA

Advogado: PI003490 - Jean Marcell de Miranda Vieira

Advogado: CE016821 - Camila Vasconcelos Brito de Urquiza

Advogado: PE028400 - Marina Caribe Cavalcanti

Advogado: MG077167 - RICARDO LOPES GODOY

Advogado: PE018217 - Eric Pereira Bezerra de Melo

Réu: MIGUEL HENRIQUE GASTAO DE OLIVEIRA

Advogado: PE034701 - Maurício José da Silva Irmão

Advogado: PE000725B - Luciana Jordão de Lima

Advogado: PE019454 - VINICIUS DE NEGREIROS CALADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCOJUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPESProcesso nº: 0067927-13.2012.8.17.0810Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAExecutado: MIGUEL HENRIQUE GASTAO DE OLIVEIRASENTENÇA Vistos etc. Trata-se de Ação Monitória proposta em 2012. O feito correu, sendo o réu citado por edital e representado por curador, com sentença às fls. 114/115; 123/124. Inexistindo notícias de bens penhoráveis, fora determinada a intimação da parte autora para apresentação de bens, sob pena de arquivamento (fl. 144). Não apresentados bens a lide fora arquivada (ID. Fl. 150). Requerido o desarquivamento e prosseguimento do feito. É o relatório, passo à decisão. Passo a verificação de matéria de ordem pública. Primeiramente, cabe ressaltar que, uma vez constatada a hipótese de prescrição intercorrente em processo de execução, pela paralisação injustificada em decorrência da prolongada inércia do exequente, o juiz deverá extinguir o processo. É a hipótese dos autos, tendo em vista que desde a data de termino da suspensão não houve diligência tempestiva para prosseguimento do feito, não sendo apresentado bens como determinado. Isto porque, a pretensão da execução aqui presente prescreve em cinco anos. O prazo de prescrição para ajuizar uma ação monitória fundada em um contrato de abertura de crédito em conta-corrente é de cinco anos, conforme o artigo 206, § 5º, I, do Código Civil Assim, haja vista que a última manifestação se deu em 08/2019, sem cumprimento da determinação de apresentação de bens, o feito se encontra prescrito. De tal modo, constatada a inércia prolongada do exequente, alcançado o lapso de prescrição intercorrente, torna-se desprovida qualquer providência ulterior para a imediata extinção do processo. Ante o exposto, nos termos do artigo 924, inciso V, do Código Processual Civil e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, JULGO extinta a presente Ação, reconhecendo e declarando a prescrição intercorrente operada nos autos. Condeno o exequente ao pagamento de custas, já satisfeitas, descabendo a fixação de verba honorária em favor dos devedores em face do princípio da causalidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jaboaão dos Guararapes, 10 de fevereiro de 2025. Fábio Mello de Onofre AraújoJuiz de Direito

Jaboatão dos Guararapes - II Vara Privativa do Tribunal do Júri**2ª VARA DO JÚRI DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Juiz de Direito: Otávio Ribeiro Pimentel

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA**PROCESSO Nº 0021574-07.2015.8.17.0810****EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA – PRAZO 90 DIAS****PROCESSO Nº 0021574-07.2015.8.17.0810**

Faço saber, com fulcro no art. 370, §2º, "in fine", do CPP, que através do presente edital, fica INTIMADO o Sr. **ROBSON LINS DA SILVA, já qualificado nos autos**, por se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Sentença Condenatória, prolatada em 10 de Fevereiro de 2025, cuja parte final é o seguinte. DADO E PASSADO, nesta cidade de Jaboaatão dos Guararapes, aos 10 de Fevereiro de 2025.

(...) Em conformidade com tal veredicto, **DECLARO CONDENADO** o réu como incurso na sanção do art. 121, § 2º, inciso IV, do CPB.

Em atenção ao sistema trifásico consagrado no art. 68 do Código Penal Pátrio, **passo a fixar a pena.**

1) Das circunstâncias judiciais:

Segundo consta dos autos: **a) a culpabilidade do réu é alta, na medida em que o acusado desferiu diversos disparos de arma de fogo contra a vítima, atingindo-a, "à queima-roupa", na cabeça – agindo assim, demonstrou maior grau de desprezo e indiferença pela vida alheia ; b) o réu já foi condenado definitivamente pela prática de outro crime (NPU 0000052-38.2015.8.17.1160) e possui maus antecedentes ; c) não existe registro concreto de fato desabonador a conduta social do réu; d) não há nos autos elementos hábeis para proferir um diagnóstico sobre a personalidade do réu; e) o motivo que levou o réu a cometer o crime não restou devidamente esclarecido nos autos, e, por isso, não depõe contra o réu; f) as circunstâncias do crime são aquelas inerentes aos elementos descritos no tipo pena – não depõe contra o réu ; g) as consequências do crime foram graves, na medida em que a certidão de óbito da vítima atesta que ela morreu com 28 (vinte e oito anos de idade) e deixou um filho – essas informações evidenciam que o filho da vítima foi privado precocemente do convívio e companhia do pai ; h) a vítima não contribuiu para a sua conduta para a ocorrência do evento; de se ver, no entanto, que, segundo entendimento consolidado na jurisprudência pátria, essa circunstância não pode ser valorada na sentença para prejudicar o réu.**

À vista das circunstâncias acima analisadas, fixo a PENA-BASE do réu em 18 (dezoito) anos de reclusão.

2) Das circunstâncias atenuantes/agravantes - Inexistem.

3) Das causas de aumento/diminuição da pena

Inexistem, razão pela qual torno a **pena definitiva** do réu em **18 (dezoito) anos de reclusão**. Em face do *quantum* da pena, e considerando que o réu não permaneceu preso provisoriamente por mais de 2/5 (dois quintos) da reprimenda imposta, que, na época dos fatos, era o tempo exigido pela lei para fazer jus a progressão de regime de cumprimento da pena privativa de liberdade, deverá o réu iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em **regime fechado**, em local posteriormente definido pelo órgão administrativo responsável, **chancelado pelo Juízo da Execução Penal**, e que seja condizente com o princípio da dignidade humana [1] e tenha lotação compatível com sua estrutura e finalidade (art. 85 da Lei nº. 7.210/84).

Dos efeitos da condenação

a) Recentemente o Supremo Tribunal Federal decidiu, em sede de repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº. 1235340, que a soberania das decisões do Tribunal do Júri justifica a execução imediata da pena imposta, e, dessa forma, os condenados podem ser presos imediatamente.

Em face disso, a pena imposta nestes autos deverá ser executada imediatamente, e, à míngua da discussão acerca da natureza da prisão decorrente de decisões do Tribunal do Júri, determino o recolhimento d o réu à prisão, independentemente do exame da presença dos requisitos autorizadores de sua prisão preventiva, de modo a dar cumprimento aos termos da decisão proferida pela nossa Corte maior.

b) Decreto a suspensão do direito político do acusado pelo prazo da condenação (CF, art. 15, III) e enquanto durarem seus efeitos;

c) Condeno o acusado ao pagamento das custas e despesas do processo, mas, devido a insuficiência econômica demonstrada nos autos, concedo a ele o benefício da gratuidade processual e suspendo a exigibilidade da cobrança do valor devido, na forma prescrita no art. 98, § 3º, do CPC (art. 3º, CPP).

Das providências finais:

Transitada em julgado : a) preencha-se o Boletim Individual do réu, remetendo-o ao órgão competente (art. 809 do CPP); b) lance-se o nome do réu no rol dos culpados, conforme determina o art. 393 do CPP; c) oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado, informando-lhe a condenação do réu, para os fins previstos no art. 15 da Carta da República; d) expeça-se a guia de execução do acusado (arts. 105 e ss. da Lei nº 7.210/84).

No mais, cumpra o Chefe de Secretaria, o seu regimento.

Publicada em plenário, ficam os presentes desde logo intimados (art. 798, § 5º, letra "b").

Proceda-se com a intimação do acusado nos moldes legais. Registre-se.

Jaboatão dos Guararapes (PE), 10 de fevereiro de 2025.

OTÁVIO RIBEIRO PIMENTEL

Juiz Presidente do Tribunal do Júri

Lagoa de Itaenga - Vara Única

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS

O Exmo. Sr. Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani, Juiz de Direito em Exercício Cumulativo desta Comarca de Lagoa de Itaenga - Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital vir ou dele tiver notícia e a quem interessar possa que, em obediência ao disposto no artigo 426, do Código de processo Penal, com a nova redação dada pela Lei nº 11.690/2008, comunica nesta data que foram listados, como jurados para servirem nas sessões da primeira reunião do tribunal do júri deste Juízo neste ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), os seguintes cidadãos, bem como o disposto nos artigos 436 a 446 do mesmo Diploma Legal:

JURADOS CONVOCADOS:

Primeiro: MARIA ROSINEIDE CÂNDIDO DA SILVA, Estudante,

Segundo: JANAINA MARIA FELIX, professora,

Terceiro: EDILZA MARIA DA SILVA, funcionária pública,

Quarto: MARCELA SILVA DE BARROS, estudante,

Quinto: JOANA D'ARC MARTINS FERREIRA, técnica de enfermagem,

Sexto: VANESSA DO NASCIMENTO TORRES, estudante;

Sétimo: RAFAEL CARNEIRO DE LUCENA, estudante,

Oitavo: KARLA STEPAHANY SEVERO, professora,

Nono: REGINA VALÉRIA BARROS CALIXTO, funcionária pública,

Décimo : RONALDO ADRIANO DE LIMA, aux. de cadastro,

Décimo Primeiro: JANAINA MARIA DE FRANÇA, professora,

Décimo Segundo: ROSENI AVANI DE LIMA, estudante,

Décimo Terceiro: BRUNA HELOISA DA SILVA FRANCISCO, estudante,

Décimo Quarto: SILVANIA MARIA DA SILVA, agente de saúde,

Décimo Quinto : WESLEY BLAYNNER DA SILVA LIMA, estudante,

Décimo Sexto: ALEXANDRE FARIAS GOMES, agricultor,

Décimo Sétimo: ALBERICE INÁCIA DE OLIVEIRA, estudante,

Décimo Oitavo: EUFRASIO ANTONIO DOS SANTOS, secretário de política agrícolas;

Décimo Nono: CIONE FERREIRA DA SILVA, professora,

Vigésimo: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO, estudante,

Vigésimo Primeiro: LAURILANDE LINS PEREIRA, comerciante,

Vigésimo Segundo: NADIELLY ALMEIDA DE ARAÚJO RIBEIRO, aux. de escritório,

Vigésimo Terceiro: ADRIANO PESSOA DE OLIVEIRA, professor,

Vigésimo Quarto: MARIA LIDIA DE ALMEIDA SILVA, estudante;

Vigésimo Quinto: VALDIRENE MARIA DA SILVA, professora,

SUPLENTES:

Primeiro suplente: PAULO MARCOS DE LIMA, professor,

Segundo suplente: MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA, funcionário público,

Terceiro suplente: CLAUDIA JOSEFA DA SILVA, funcionária pública atendente,

Quarto suplente: MOACIR JUNIOR MONTEIRO DA SILVA, estudante,

Quinto suplente: ERIKA BARBOSA DOS SANTOS, estudante,

Sexto suplente: YARA CORREIA DA SILVA, estudante,

Sétimo suplente: MAGNA CORREIA DA SILVA, professora,

Oitavo suplente: WIMERSON RAMOS DA SILVA, funcionário público,

Nono suplente: CARLOS GUSTAVO DE LIMA, professor,

Décimo suplente: KAUÃ JUNIOR LOPES DA SILVA, estudante ;

Cumpra-se.

Lagoa de Itaenga, 05 de fevereiro de 2025.

Eu, Iraquitã Fernando da Silva, Gerente de Unidade Judiciária, digitei e assino.

IRAQUITAN FERNANDO DA SILVA
Gerente de Unidade

E, em conformidade com o parágrafo único do art. 434, do Código de Processo Penal, transcrevo os artigos 436 a 446 do referido Código:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Olinda - Diretoria Cível do 1º Grau

Processo nº 0000291-23.2022.8.17.2930
AUTOR(A): MARIA LUZINETE DA SILVA
REQUERIDO(A): GELICE JANUARIO DA SILVA

EDITAL - INTERDIÇÃO

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Macaparana, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à Av João Francisco, 327, Centro, MACAPARANA - PE - CEP: 55865-000, tramita a ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0000291-23.2022.8.17.2930, proposta por AUTOR(A): MARIA LUZINETE DA SILVA, em favor de REQUERIDO(A): GELICE JANUARIO DA SILVA, cuja interdição foi decretada por sentença (ID 165554746) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: "**Posto isto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo com resolução de mérito, para **DECRETAR A CURATELA de GERLICE JANUARIO DA SILVA**, qualificada nos autos, declarando-o como relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil pessoalmente, na forma do artigo 4º, III, c/c 1.775, ambos do Código Civil, nomeando como sua curadora a requerente **MARIA LUZINETE DA SILVA (art. 755, §1º, do CPC)**. Deixo de exigir caução da curadora por considerar que não há notícia de que a requerida seja titular de patrimônio de valor considerável e também porque o encargo trará ônus a curadora. Em respeito ao art. 9º, III, do Código Civil, cumpra-se o art. 755, §3º, do CPC, e inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias cumprindo-se também o disposto no art. 107, §1º, da Lei nº 6.015/73. Ressalte-se que a providência de inscrição da presente sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais não pode ficar ao encargo exclusivo da parte por envolver interesse público. Assim, no silêncio da parte, decorrido o prazo legal de 8 (oito) dias, deverá ser o mandado do registro de interdição remetido ao Cartório de Registro Civil, conforme art. 93 da Lei de Registros Públicos. Após inscrição, lavre-se o termo de compromisso.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, JACQUELINE MYRTE OLIVEIRA LIMA, o digitei e submeti à conferência e assinatura. MACAPARANA, datado eletronicamente.

Manoel Belmiro Neto
Juiz de Direito

Olinda - 2ª Vara de Família e Registro Civil

Segunda Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda

Juiza de Direito: Maria Adelaide Monteiro de Abreu Lacerda Melquiades (Titular)**Gustavo Valenca Genú (Auxiliar)****Chefe de Secretaria: Rodrigo do Rêgo Barros Reis****Data: 10/02/2025****Pauta de Despachos Nº 00012/2025****Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:****Processo Nº: 0009283-90.2010.8.17.0990**

Natureza da Ação: Divórcio Consensual

Autor: J. R. M. F.

Advogado: PE026058 - ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES

Autor: V. G. DO R. B. R.

Advogado: PE023330 - Moacir Sales de Araújo Netto

Despacho:

DESPACHO. Recebi hoje. Vistos e examinados etc. O pedido referente a alvará, deverá ser buscado em ação própria, por se tratar de pretensão autônoma. Ademais, considerando que a Instrução Normativa 17/2015, emanada da insigne Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, determinou que o ajuizamento de ações perante as Varas de Família da Comarca de Olinda ocorra obrigatoriamente através do Processo Judicial Eletrônico (PJe) a partir de 08/01/2016, data anterior à protocolização da petição em questão 17/09/2024, conforme autenticação mecânica aposta na petição nº 2024.0198.000347), esclareço ao advogada subscritor daquela peça que deverá proceder ao seu correto ajuizamento por intermédio do sistema PJe. Assim sendo, INDEFIRO o pleito de fls. 32/33, eis que se trata de pedido a ser formulado através de procedimento específico, por intermédio do sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico. No mais, e quanto ao pedido de desarquivamento do processo formulado às fls. 32/33, abra-se vista dos presentes autos ao advogado peticionante, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme preceito insculpido no art. 7º, inciso XVI da Lei n.º 8.906/1994, ficando facultado a advogada que proceda a extração das cópias que julgar necessário. Decorrido o prazo concedido, no caso de ausência de manifestação, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Cumpra-se. Olinda-PE, 23 de janeiro de 2025. **Maria Adelaide Monteiro de Abreu Lacerda Melquiades - Juíza de Direito(...)**”

Processo Nº: 0004862-52.2013.8.17.0990

Natureza da Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: G. B. A.

Representante: A. M. B. A.

Requerente: G. B. A.

Advogado: PE017180 - Ana Karina Pimentel Galvão

Requerido: E. A. DA S.

Advogado: PE028957 - Radamez Danilo Bezerra da Silva

Advogado: PE015545 - Roberto Ferreira Campos

Advogado: PE017222 - ELKA DA COSTA FREITAS DE SOUZA

Advogado: PE016492 - Marco Antonio Camarotti

Advogado: PE024198 - Thiago Litwak Rodrigues de Souza

Advogado: PE059001 - PEDRO BRAZ SOBRINHO

Despacho:

DESPACHO. Recebi hoje. Vistos e examinados etc. Defiro a petição de fl. 224. Proceda a secretaria deste juízo à habilitação nos autos dos advogados MARCO ANTONIO CAMAROTTI (OAB/PE 16.492), THIAGO LITWAK RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PE 24.198), e PEDRO BRAZ SOBRINHO (OAB/PE 59.001), conforme instrumento procuratório de fl. 225. Abra-se vista dos presentes autos aos advogados ora habilitados pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme preceito insculpido no art. 7º, inciso XVI da Lei n.º 8.906/1994. Decorrido o prazo concedido, no caso de ausência de manifestação, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Cumpra-se. Olinda-PE, 23 de janeiro de 2025. **Maria Adelaide Monteiro de Abreu Lacerda Melquiades - Juíza de Direito (...)**”

Olinda, **10** de **fevereiro** de **2025**.

Rodrigo do Rêgo Barros Reis
Gerente de Unidade

Orobó - Vara Única

Vara Única da Comarca de Orobó
Processo nº 0000221-93.2010.8.17.1000
ACUSADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AUTOR(A): PROMOTOR DE JUSTIÇA DE OROBÓ
ACUSADO(A): ROSIVALDO MOURA DA SILVA

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA NO PLENÁRIO DO JÚRI DA COMARCA DE OROBÓ-PE Por ordem da M.M. Juíza Substituta, em Exercício Cumulativo, Mariana Flores Matos Paula, faço saber a todos os interessados, através deste meio de comunicação oficial, a Sessão Ordinária no Plenário do Júri da Comarca de Orobó, a ser realizada no dia 23/04/2025, às 8:00 horas, no Fórum localizado na Rua João Pessoa, S/N, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, designada nos autos do Processo nº 0000221-93.2010.8.17.1000.

Juíza Substituta, em Exercício Cumulativo, Mariana Flores Matos Paula.

Orobó, 22 de outubro de 2024.

Keyla Rihane de Araújo Ferreira
Técnica Judiciária -Matrícula 189.418-8

Saloá - Vara Única**TERMO DE SORTEIO DOS JURADOS**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 14h (quatorze horas), na sala de audiências desta comarca, presente o Dr. Igor Ferreira dos Santos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Saloá-PE, comigo Nicássia Maria de Andrade Valentim Cavalcante, Técnico Judiciário, Matrícula nº 186096-8. Passou o MM. Juiz a realizar o sorteio dos Jurados restando assim sorteados:

DIEGO SANTOS CORREIA
EDNAIDE CLEMENTE DA ROCHA
EDUARDO PEQUENO DE SOUZA
ELIZABETE FERREIRA DA SILVA
JULIANA BARROS RODRIGUES
VERÔNICA MACHADO DA SILVA PINTO
LEANDRA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
CARLA VICENTE BARRA NOVA
FABIA MARILANIA ARAÚJO BRITO
JÉSSICA GENIVALDA SOUTO CALISTO
JOÃO PAYLO DE ARAÚJO LOPES
JOSÉ ALDO DA SILVA
JOSEFA TATIANA PONTES DA SILVA
MARCOS ANTONIO DE LIMA
NAIARA DE ALMEIDA MELO
NATÁLIA DE ARAÚJO MELO
PAULO FERNANDO SOUTO ARAÚJO
ALINY CHARLENY ALBUQUERQUE GOMES
ANTÔNIO GIVALDO BASÍLIO DA SILVA
REGINALDO CORDEIRO FERREIRA
SUELE ALVES DOS SANTOS
VALMIR LOPES DE BARROS
GIDEONE LEANDRO DA SILVA
JAILSON AREIAS DOS SANROS
JAKSON LOPES CAVALCANTE

Proceda a secretaria com a intimação dos jurados sorteados para que compareçam às Sessões do Tribunal do Júri a serem designadas durante o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

IGOR FERREIRA DOS SANTOS

Juiz de Direito da Comarca de Saloá-PE

São Lourenço da Mata - 2ª Vara Cível

Segunda Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata

Juiz de Direito: Lucas Cristóvam Pacheco

Data: 11/02/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados do DESPACHO proferido, por este JUÍZO, no processo abaixo relacionado:

Processo nº 0000894-39.2018.8.17.3350

REQUERENTE: L. C. D. A.

CURATELADO(A): M. A. D. A.

EDITAL – INTERDIÇÃO

Prazo: 10 (dez) dias

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à R TITO PEREIRA, 267, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - CEP: 54735-300, tramita a ação de **INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0000894-39.2018.8.17.3350**, proposta por **REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE, em favor de CURATELADO(A): MAURO ANDRE DE ALBUQUERQUE**, cuja interdição foi decretada por sentença (ID176881990) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: "[...] ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado unicamente para os fins de NOMEAR como CURADOR de MAURO ANDRE DE ALBUQUERQUE o seu irmão, LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE, o qual deverá ser intimado para prestar compromisso legal, no prazo de cinco (05) dias, nos termos do que determina o art. 759 do CPC, observando-se que os limites da curatela serão aqueles previstos nos art. 85 da Lei nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Ressalte-se que a presente curatela se destina a que o(a) curatelado(a) possa ser assistido(a) por curador(a) no que diz respeito à administração de seus negócios e patrimônio, não podendo, sem assistência, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. A presente curatela não alcança os demais atos da vida civil que não envolvam administração negocial e do patrimônio do(a) curatelando(a). Em consequência, extingo o processo com resolução do mérito. Justiça gratuita. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da sentença autenticada por esta Secretaria judicial fará as vezes de Mandado de Averbação, para todos os fins de direito, devendo ser a presente interdição/curatela averbada no Cartório de Registro Civil competente. Publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) curatelando(a) e do(a) curador(a), a causa e os limites da curatela, bem como os atos que o(a) curatelando(a) poderá praticar autonomamente, nos termos do §3º do art. 755 do Novo CPC. Cumpridas todas as diligências, ao arquivo. Ciência ao MP e à DP. P.R.I. Ato judicial com força de mandado/ofício. São Lourenço da Mata, data da assinatura eletrônica. Lucas Cristóvam Pacheco Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, MARIA VALERIA PEREIRA AGRA, o digitei e submeti à conferência e assinatura. SÃO LOURENÇO DA MATA, 18 de dezembro de 2024. Lucas Cristóvam Pacheco Juiz(a) de Direito